Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1202 | Quinta-feira - 21 de Março de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 2
Arroio Trinta 5
Biguaçu 7
Caçador 8
Camboriú 8
Campo Alegre 20
Campos Novos 21
Capinzal 32
Catanduvas 38
Chapadão do Lageado 42
Concórdia 66
Cordilheira Alta 67
Coronel Martins 68
Corupá 68
Curitibanos 69
Forquilhinha 70
Fraiburgo 72
Garopaba 76
Gaspar 78
Governador Celso Ramos 80
Guaramirim 81
Herval d'Oeste 81
Imbituba 82
Iomerê 84
Ipumirim 89
Irineópolis 95
Itapoá 97
Joaçaba 97
Lages 112
Lauro Muller 155
Lebon Regis 156
Lindóia do Sul 157
Luzerna 158
Macieira 160
Maravilha 160
Marema 160
Massaranduba 161
Meleiro 167
Navegantes 167
Nova Trento 167
Novo Horizonte 168
Palhoça 169
Palmitos 197
Porto Belo 197
Porto União 198
Rio do Sul 198
Salto Veloso 205
São Bento do Sul 206
São Domingos 206
São João do Sul 209
São Lourenço do Oeste 207
Schroeder 259
Timbé do Sul 267
Timbó 275
Três Barras 279
Tunápolis 287
Turvo 310
Videira 311
Vitor Meireles 314

Associações

AMURES 315
AMVALI 315

Consórcios

ARIS 315
CIGA 316
CIM-AMAVI 316
CIS/AMARP 316
CIS/AMUREL 316
CVC 317

Água Doce

Prefeitura

Portaria 102/2013

PORTARIA Nº 102/2013 de 19 de Março de 2013;
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionário (a)Terezinha Queiroz, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção de Limpeza, a partir de 11/03/2013 até 09/04/2013, período12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 11/03/2013, revogando-se as disposições em contrário.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura de Água Doce, 19 de Março de 2013
NOVELLI SGANZERLA ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Prefeito Diretor do Dpto de RH.

Portaria 103/2013
PORTARIA Nº 103/2013 de 19 de Março de 2013
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionário (a) Juarez César Tonial, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 19/03/2013 até 17/04/2013, período 11/12.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de Março de 2013
NOVELLI SGANZERLA ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Prefeito Diretor do Dpto de RH.

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 181/2013
PORTARIA Nº 181/2013
Prorroga Contratação temporaria.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de RAFAEL RANIERI MENGON, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 21 de março de 2013 a 21 de abril de 2013, até a homologação do Processo Seletivo nº 002/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 20 de março de 2013.

Portaria Nº 182/2013
PORTARIA Nº 182/2013
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, DEISY TERNES GARCIA, do Cargo temporário de MEDICO - 20H, a partir de 20 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 20 de março de 2013.

Portaria Nº 183/2013
PORTARIA Nº 183/2013
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, JOÃO ERNESTO LEITE, do Cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 20 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 20 de março de 2013.

Portaria Nº 184/2013
PORTARIA Nº 184/2013
Alteração de nomenclatura de Cargo Comissionado.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Alterar a nomenclatura do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO para PROCURADOR JURÍDICO em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2001, de 20 de março de 2001.

Artigo 2º - Fica igualmente alterada a portaria nº. 010/2013, a qual conterá a seguinte redação: Nomear, REMO REMOR BORGHEZAN, para o Cargo Comissionado de PROCURADOR JURÍDICO, desta Prefeitura Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 20 de março de 2013.

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2012
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: nº. 070/2012; Origem: Pregão Presencial nº. 033/2012 - Processo Licitatório nº. 052/2012;

Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Betha Sistemas LTDA; Objeto: (1) aditivar o valor do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência - Ipreancarlos e Câmara de Vereadores de Antônio Carlos; Valor do Aditivo: R$ 34.196,96 (Trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos); sendo que deste valor R$ 22.183,96 (Vinte e dois mil cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) com recursos próprios; e R$ 12.013,00 (Doze mil e treze reais) com recurso de financiamento; Valor do Contrato Aditivado: R$ 838.779,18 (Oitocentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos); (2) Aditivar o prazo do presente contrato, acima enumerado; Prorrogação de Prazo: 90 (noventa) dias - 12/02/2013 a 13/05/2013.

Antônio Carlos, 27 de Fevereiro de 2013
ANTÔNIO PAULO REMOS
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 005/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 005/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 010/2013 - Dispensa de Licitação n°.003/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: CLARO SA; Objeto: contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade Local - VC1, com fornecimento de aparelhos em comodato; Valor Total: R$ 7.818,00 (sete mil oitocentos e dezoito reais).

Antônio Carlos, 08 de fevereiro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Aviso de Errata Nº 013/2013

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, torna pública a errata, comunicando que a data de credenciamento para a entrega dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do envelope de proposta, bem como a data de inicio da etapa de lances e abertura do envelope de habilitação, oriundos do processo licitatório nº. 023/2013; modalidade Pregão Presencial acima enumerado, ficam alterados conforme abaixo; comunica ainda que no ANEXO I – ITENS 08 / 190 / 201 / 202 / 224 / 316 / 394 / 461 / 462 passam a vigorar com as seguintes transcrições abaixo enumeradas, uma vez que houve equivoco em suas qualificações.

Desta forma, comunica a todos interessados que:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 013/2013

Onde se lê: HORÁRIO E DATA:

DATA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA: 08:00 (oito) horas, do dia 25/03/2013;
DATA PARA INÍCIO DA ETAPA DE LANCES E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: 08:00 (oito) horas, do dia 26/03/2013;

Leia-se: HORÁRIO E DATA:

DATA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA: 08:00 (oito) horas, do dia 09/04/2013;
DATA PARA INÍCIO DA ETAPA DE LANCES E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: 08:00 (oito) horas, do dia 10/04/2013;

ANEXO 01
Onde se lê: Item 08 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	ACIDO CÁPRICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPROICO, ACIDO LÁURICO, ACIDO LINOLEICO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOVEROL E ALFA-TOCOFEROL		FR	1000	29,4333	29.433,30

Leia-se: Item 08 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	ACIDO CÁPRICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPROICO, ACIDO LÁURICO, ACIDO LINOLEICO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOVEROL E ALFA-TOCOFEROL PARA IDRATAÇÃO DE PELE E TRATAMENTO DEFERIDAS DE PESSOAS ACAMADAS. GRAU III. FRASCO COM 100ml		FR	1000	29,4333	29.433,30

Onde se lê: Item 190 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

190	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + CLICOSI + FRUTOSI		AMP	1000	2,9785	2.978,50

Leia-se: Item 190 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
190	DIMENIDRATO + CLICOSI + FRUTOSI + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 3MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO INGETÁVEL 10 ML		AMP	1000	2,9785	2.978,50

Onde se lê: Item 201 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
201	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CAIXA C/ 30		COMP	10000	0,549	5.490,00

Leia-se: Item 201 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
201	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG		COMP	10000	0,549	5.490,00

Onde se lê: Item 202 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
202	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CAIXA C/ 30		COMP	10000	1,029	10.290,00

Leia-se: Item 202 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
202	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG		COMP	10000	1,029	10.290,00

Onde se lê: Item 224 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
224	EZETINIBA + SINVASTATINA 10/20 - 28 COMP		COMP	5000	4,4946	22.473,00

Leia-se: Item 224 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
224	EZETINIBA + SINVASTATINA 10/20		COMP	5000	4,4946	22.473,00

Onde se lê: Item 316 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
316	MESALAZINA SUPOSITÓRIO 500MG CAIXA C/ 10		COMP	500	3,2950	1.647,50

Leia-se: Item 316 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
316	MESALAZINA SUPOSITÓRIO 500MG		COMP	500	3,2950	1.647,50

Onde se lê: Item 394 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
394	PROPIONATO DE FLUTICASONA		FR	100	52,4000	5.240,00

Leia-se: Item 394 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

394	PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL 50MCG - 120 DOSES C/ APLICADOR		FR	100	52,4000	5.240,00

Onde se lê: Item 461 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
461	BROMETO DE TIOTRÓPIO 18MG		FR	500	325,00	162.500,00

Leia-se: Item 461 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
461	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2.5 NCG/ DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 60 DOSES		FR	500	186,1400	93.070,00

Onde se lê: Item 462 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
462	ACIDO VALPRÓICO 250 MG		FR	500	0,5500	275,00

Leia-se: Item 462 –

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
462	ACIDO VALPRÓICO 250 MG/ML 100 ML		FR	500	10,5500	5.275,00

Antônio Carlos, 19 de março de 2013
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Errata Nº 012/2013
AVISO DE ERRATA
LICITAÇÃO Nº 026/2013

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a errata, comunicando que houve alteração na data de abertura e horário do processo licitatório nº. 026/2013; modalidade Pregão Presencial nº. 016/2013.

Desta forma, comunica a todos interessados que:

Onde se lê: "Entrega dos Envelopes e abertura: 14:00 (Quatorze) horas do dia 27/03/2013 na Sede desta Prefeitura"

Leia-se: "Entrega dos Envelopes e abertura: 09:00 (Nove) horas do dia 08/04/2013 na Sede desta Prefeitura"

Antônio Carlos, 20 de março de 2013.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Arroio Trinta

Prefeitura

Lei Complementar Nº 1628, de 20/03/2013.
LEI COMPLEMENTAR Nº 1628, DE 20/03/2013.
Autoriza Modificações no Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo (Lei nº 1.102 de 11/04/2005), Criando Cargo Efetivo e Estabelece Atribuições, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 100, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar alterações na Lei Municipal nº 1.102/2005, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Arroio Trinta – SC, nos seguintes termos:

I - Altera o anexo I - Grupo IV - Atividades de Nível Superior, da Lei Municipal n.º 1.102/2005, que institui os Cargos de Provimento Efetivo. Fica criado na estrutura do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal o Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE FUTSAL, 01(uma) vagas, 40 horas semanais, Nível CE-11. O referido anexo passa a viger com a seguinte composição:

GRUPO IV – Atividades de Nível Superior

CARGO	CÓDIGO NÍVEL	VAGAS EM ABERTO	VAGAS PROVIDAS	TOTAL VAGAS	CARGA HOR/ SEMAN
Profissional de Educação Física – Modalidade Futsal	CE-11	01	00	01	40
Controlador Interno	CE-13	00	01	01	40
Psicopedagogo	CE-15	00	01	01	20
Fonoaudiólogo	CE-15	01	00	01	20
Nutricionista	CE-15	00	01	01	30
Assistente Social	CE-15	00	01	01	30
Psicólogo	CE-15	00	01	01	20
Biólogo	CE-15	00	01	01	40
Advogado	CE-16	00	01	01	30
Fisioterapeuta	CE-17	01	01	02	30

Contador	CE-17	00	01	01	40
Médico Veterinário	CE-17	00	01	01	40
Enfermeira	CE-17	00	02	02	40
Bioquímico	CE-18	00	01	01	40
Odontólogo	CE-19	00	03	03	40
Médico	CE-20	00	02	02	40

Art. 2º Fica criado o Quadro de Atribuições do Cargo efetivo, anexo III da Lei Complementar nº 1.102 de 11/04/2005.

Art. 3º De acordo com a necessidade de lotação, a Prefeitura realizará concurso público para regularização da situação dos cargos criados de conformidade com esta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização da lei orçamentária com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de março de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 20 de março de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA-MODALIDADE FUTSAL
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (RESOLUÇÃO Nº 7/2004/CNE E RESOLUÇÃO Nº 4/CNE, DE 06 DE ABRIL DE 2009) OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (RESOLUÇÃO Nº 03/87/CFE), E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL) OU PROFISSIONAIS PROVISIONADAS COM O REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Idade mínima 18 anos
ATRIBUIÇÕES 1 – Participar de atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo; 2 – Desenvolver e coordenar as atividades nas Escolinhas de Futsal, para crianças do Município de Arroio Trinta; 3 – Coordenar e participar dos eventos esportivos promovidos a nível regional, estadual e nacional, representando o Município, na modalidade de futsal; 4 – Desenvolver, nas atividades das escolinhas a aplicação dos conhecimentos biopsicossociais e pedagógicos da atividade física e desportiva nas suas diversas manifestações, levando em conta o contexto histórico cultural; 5 - Atuar em todas as dimensões de seu campo profissional, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento da Educação Física e das práticas essenciais de sua produção, difusão, socialização e de competências técnico-instrumentais a partir de uma atitude crítico-reflexiva e ética; 6 - Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física, nas Escolinhas de futsal, objetivando a formação profissional. 7 – Desenvolver atividades táticas e técnicas específicos do futsal, buscando o melhor desempenho individual e coletivo dos atletas e equipes que irão representar o município em competições. 8 – Executar outras tarefas correlatas.

Lei Nº 1629, de 20/03/2013.

LEI Nº 1629, DE 20/03/2013.
Declara de Utilidade Pública Entidade que Especifica, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a APP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO, CNPJ nº 12.551.022/0001-29, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Emílio Cividini, na Cidade de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 20 de março de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 20 de março de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 1630, de 20/03/2012.

LEI Nº 1630, DE 20/03/2012.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Empresa Baldo Pneus Ltda, Área de Terras que especifica, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta, autorizado a doar para a Empresa BALDO PNEUS LTDA, Empresa privada, com CNPJ sob nº 07.983.462/0001-15, estabelecida à Rua Videira, nesta Cidade de Arroio Trinta - SC, as seguintes áreas de terra:

- UMA ÁREA DE 3.232,58 M² (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA DOIS METROS E CINQÜENTA OITO QUADRADOS) E POSSUI AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: FRENTE: CONFRONTA-SE COM UMA SERVIDÃO DE ACESSO, COM DISTÂNCIA DE 3,00M E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA COM 96,47M; FUNDOS: CONFRONTA-SE COM TERRAS DE LAUDEMIR FAVARIN, COM DISTÂNCIA DE 110,23M; LADO DIREITO: COM TERRAS DE LAUDEMIR FAVARIN, COM DISTÂNCIA DE 42,50M, E LADO ESQUERDO: CONFRONTA-SE COM TERRAS DE LAURINDO NAVA, COM DISTÂNCIA DE 21,73M. O IMÓVEL ENCONTRA-SE LOCALIZADO NA LINHA ALTA, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Parágrafo único. O bem imóvel de que trata o "caput" deste artigo, foi objeto de Termo de Cessão real de uso através da Lei municipal nº 1246/2007.

Art. 2º A transferência definitiva do imóvel deverá ser celebrada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 20 de março de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 20 de março de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Biguaçu

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 28/2013 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, nº 114, Praia João Rosa, Biguaçu - SC - CEP: 88160-000, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU., cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 22/03/2013, às 13h59minh do dia 03/04/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00minh do dia 03/04/2013, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, nº. 114, Praia João Rosa - Biguaçu - SC - CEP: 88160-000.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 22.03.2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira: através do telefone: (48) 3039- 8500, no horário compreendido das 13h00min às 19h00min ou pelo e-mail: comprasaudebigua@gmail.com, Endereço: Endereço: Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, nº. 114, Praia João Rosa, Biguaçu - CEP: 88160-000.

Biguaçu, SC, 19 de março de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

POR DELEGAÇÃO - LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

24ª Convocação Para o Processo Seletivo - Sesau - Edital 001/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
SECRETARIA DA SAÚDE
Rua: Vereador Emídio Amorim Veríssimo, S/N, Rio Caveiras
Biguaçu / CEP: 88.160-000
FONE/FAX: (48) 3039 8500

24ª Convocação para o Processo Seletivo - SESAU - edital 001/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo SESAU edital 001/2012, abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n, Rio Caveiras, Biguaçu/SC (ao lado da Policlínica Municipal), até o dia 25/03/2013, munidos de Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, os candidatos assinarão contrato e iniciarão suas atividades.

Biguaçu, 20 de março de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário da Saúde

Cargo - Lotação 2070 - Técnico de Enfermagem - Da Família - ESF

34- Claudete Maria da Conceição Mendes
35- Alexandra Aparecida Vieira
36- Ivone Muller
37- Eliane Terezinha Garcia Correa
38- Deolita de Fátima Balduino

Cargo - Lotação 1225 - Psicólogo
04 - Angela Boritiyça Silva

Cargo - Lotação 2035 - Auxiliar de Consultório Dentário
14 - Ione Luz de Miranda Simas

Cargo - Lotação 3099 - Agente Comunitário de Saúde - Marco Antônio II
04- Leonela Cecília de Souza dos Santos

Cargo - Lotação 3071 - Agente Comunitário de Saúde - Jardim Janaina
03 - Pamella Valquíria Ferreira

Cargo - Lotação 4011 - Auxiliar de Serviços Gerias II - Servente
19- Miriam Marlene Ricardo Gaspar
20- João Felipe Ávila
21- Maria de Fátima Ares

Cargo - Lotação 3174 - Motorista - Carteira B
02- Elton Augusto Rocha

Cargo - Lotação 3191 - Motorista - Carteira D
09- Leandro Schmitt

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2013 - FMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2013 -FMS

OBJETO: Adquirir medicamento veterinário para a Vigilância Epidemiológica (Controle de Zoonoses) do Município de Biguaçu, consistindo este em 200 (duzentas) ampolas da solução injetável de uso intramuscular para esterilização química de cães - Infertile. As ampolas devem ser de vidro âmbar contendo 2ml, acondicionadas em caixas de isopor, no número de 50 (cinqüenta) unidades. A fórmula para cada 100ml deve conter 2.620mg de gluconato de zinco (091-02-0053).

EMPRESA CONTRATADA: RHOBI SAÚDE ANIMAL LTDA.

VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. In verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA: Conforme Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, destacando-se que a empresa a ser contratada é distribuidora exclusiva no território nacional do produto licitado, de acordo com Declaração lavrada pelo Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo, e

Biguaçu, 19 de março de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

POR DELEGAÇÃO - LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Caçador

Prefeitura

Aviso Anulação PR 08-2013 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PR nº 08/2013 - FMS para registro de preços para serviços de lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo princípio da autotutela, tendo em vista que não foi verificada na sessão que o Certificado da condição de MEI substitui o documento descrito no item 2.6 do Edital, desta forma, não foi aberto o prazo de habilitação nos termos da Lei 123/2006.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 19 de março de 2012.
REJANE SERAFINI
Secretária Municipal de Saúde

Camboriú

Prefeitura

CC 2/13 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2013 - FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COM VESTIÁRIOS - PARA AS ESCOLAS IVONE TEREZINHA GARCIA (OBRA 21909), PROFº ABALOR AMÉRICO MADEIRA (OBRA 21911), PROFº ARTUR SICHMANN (OBRA 21910) PAC 2 PRÓ-INFÂNCIA, AMBAS COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 980,40 M2 CADA, NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) de Abril de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
CUSTO DO EDITAL: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 19 de Março de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

DI 7/13 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 007/2013 - FMS
Data: 19/03/2013

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL, TRÊS SALAS COMERCIAIS EM ALVENARIA, PELO PERIODO DE 12 MESES, PARA AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MONTE ALEGRE, FARMÁCIA POPULAR, BEM COMO CONSULTORIO DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA, NA RUA MONTE NEVADA, Nº 465, BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS - PAROQUIA SENHOR BOM JESUS
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 19 de Março de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Transito 835/2012

EDITAL DE PENALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 835/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DPG6876	55005974D	5541/1	30/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MAM9274	55651112D	5185/1	27/04/2012	R$ 127,69	167
MDD3167	55651421D	5550/0	27/04/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MFE0777	55006285D	5541/6	24/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MFF5504	55651416D	5550/0	27/04/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MFN1064	55650627D	5410/0	29/04/2012	R$ 85,12	181 * IV
MGU5088	55006274D	7366/2	22/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
MHC0353	55005041D	5568/0	27/04/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MJD3706	55650616D	5452/2	28/04/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MJD5577	55651024D	5819/2	01/05/2012	R$ 574,61	193
MJP7038	55650508D	5819/2	01/05/2012	R$ 574,61	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE MARÇO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Transito 839/2012

EDITAL DE PENALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 839/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
APE3597	55651517D	5525/0	25/05/2012	R$ 85,12	181 * XV
LXV5815	55650903D	5452/1	26/04/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MGY5566	55651412D	5550/0	27/04/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MKU6020	55006403D	5819/7	02/05/2012	R$ 574,61	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE MARÇO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Transito 843/2012

EDITAL DE PENALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 843/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIY2517	55651193D	5568/0	13/06/2012	R$ 127,69	181 * XIX
IER8773	55651432D	5185/1	17/05/2012	R$ 127,69	167
IER8773	55651433D	5215/2	17/05/2012	R$ 191,53	170
IJN6315	55006773D	5185/1	06/06/2012	R$ 127,69	167
IJX5661	55006769D	5185/1	06/06/2012	R$ 127,69	167
MDM7808	55006884D	7366/2	15/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
MDU2926	55650772D	5908/0	30/05/2012	R$ 127,69	202 * I
MIK7374	55651444D	5185/1	24/05/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE MARÇO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Transito 850/2012

EDITAL DE PENALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 850/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADI2272	55650792D	5541/6	27/06/2012	R$ 53,20	181 * XVII
IKE3512	55651044D	5541/6	28/06/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LYZ1979	55005995D	5541/6	19/06/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBG1918	55651295D	7366/2	25/06/2012	R$ 85,12	252 * VI
MBX5357	55005726D	5568/0	08/05/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MHN1041	55651043D	5606/0	28/06/2012	R$ 53,20	182 * IV
MHO2270	55651297D	5401/0	27/06/2012	R$ 127,69	181 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE MARÇO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Transito 854/2012

EDITAL DE PENALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 854/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KQI9783	55652109D	5185/1	16/07/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE MARÇO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Transito 858/2012

EDITAL DE PENALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 858/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDR0795	55651047D	5185/1	28/06/2012	R$ 127,69	167
MDZ4051	55651544D	5452/1	05/06/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MIX1755	55952647C	6076/0	21/06/2012	R$ 191,53	210
MJI2198	55006634D	6122/0	16/06/2012	R$ 191,53	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE MARÇO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Transito 862/2012

EDITAL DE PENALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 862/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ASS8480	55004272D	5614/4	22/02/2012	R$ 127,69	182 * V
ASS8480	55005865D	5614/4	22/02/2012	R$ 127,69	182 * V
MBK3508	55650995D	5410/0	19/06/2012	R$ 85,12	181 * IV
MEM7058	55650685D	5185/1	26/06/2012	R$ 127,69	167
MIH5302	55952642C	5541/6	20/06/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE MARÇO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Edital de Notificação de Transito 869/2012

EDITAL DE PENALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 869/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCP4498	55952940C	5738/0	23/09/2011	R$ 191,53	186 * II
MIU3546	55003893D	7366/2	03/01/2012	R$ 85,12	252 * VI
MJR6252	55651730D	5541/6	09/07/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE MARÇO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Transito 873/2012

EDITAL DE PENALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 873/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BEK9009	55651725D	5185/1	05/07/2012	R$ 127,69	167
BEK9009	55651725D	5185/2	05/07/2012	R$ 127,69	167
MAV9375	55951318C	5452/3	23/04/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MHI2237	55006846D	7048/1	14/07/2012	R$ 191,53	244 * II
MIT0578	55652072D	7030/2	30/07/2012	R$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE MARÇO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Transto 865/2012

EDITAL DE PENALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 865/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EGU7935	55002895D	5819/2	07/12/2011	R$ 574,61	193
MHJ1734	55953239C	5819/2	08/09/2011	R$ 574,61	193
MJM0063	55651224D	6122/0	06/07/2012	R$ 191,53	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE MARÇO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.681 de 21 de Março de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.681 DE 21 DE MARÇO DE 2013
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso VII; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ, para exercer o cargo de Agente Operacional I, Registro no Sistema sob o nº 955233; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 670,66 (seiscentos e setenta reais, sessenta e seis centavos) mensais, pelo período de 21 de março de 2013 a 20 de setembro de 2013.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 013/2013, em 6º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de março de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.897 de 14 de Março de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.897 DE 14 DE MARÇO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.740 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 9.740 de 21 de dezembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: As Averbações de Tempo de Contribuição de que tratam o caput deste Artigo pelo período de contribuição de 09 (zero nove) anos; 08 (zero oito) meses e 17 (dezessete) dias.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de março de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/03/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.898 de 15 de Março de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.898 DE 15 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública, ocupante do cargo público na função de Técnica em Enfermagem, SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, Matrícula Funcional nº 000428, Registro no Sistema sob nº 954286, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de março de 2013 á 28 de março de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de março de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/03/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.899 de 15 de Março de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.899 DE 15 DE MARÇO DE 2013
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:
Art.1º) Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo

INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, emitida em data de 06 de novembro de 2012, sob Protocolo nº 20024050.100089/12-3; em favor da Servidora Pública Municipal, Srª. MARIA ORINDA FERNANDES, ocupante do Cargo Público Agente Operacional I, Matrícula Funcional nº 000049, Registro no Sistema sob o nº 150300.

Parágrafo único: A Averbação de Tempo de Contribuição de que trata o caput deste Artigo pelo período de contribuição de 09 (zero nove) anos 02 (zero dois) meses e 20 (vinte) dias.

Art.2º) A averbação de que trata o caput do artigo anterior, se dá em razão do Processo Administrativo nº 334/2013, emitido pelo Serviço de Pessoal desta Municipalidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de março de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/03/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Licitação PP Nº19 _2013.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2013.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 01/04/2013 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por lote, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 08.30 às 11.00 horas e das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 19 de março de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso Pregão Presencial Nº 15/2013 Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 09/04/2013 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, DE BANHO, ANDADORES E MULETAS PARA EMPRESTIMO POR TEMPO INDETERMINADO A PESSOAS DO MUNICIPIO QUE NECESSITAM DEVIDO A PROBLEMAS DE SAUDE. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 21 de março de 2.013.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Edital Pregão 01/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
TÍTULO: Serviços de telefonia móvel.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Regência: Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações, e Lei Complementar 123/2006.
Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às 14:00 hs do dia 27/03/2013.
Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 27/03/2013, às 14:30 horas.Os envelopes deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação na sala de reuniões da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de telefonia móvel, conforme as quantidades e características descritas no "Projeto Básico - Anexo I" e na folha modelo de "Proposta de Preços - Anexo V".
1.2 A contratação do objeto descrito tem por justificativa a comunicação entre a equipe gerencial e de apoio desta Câmara e demais Órgãos.

2 - DA APRESENTAÇÃO
2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDERECO/CEP:
TELEFONE:

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDERECO/CEP:
TELEFONE:

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.
3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
3.4 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:
a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou
c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.
3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro.
3.4.3 Segue modelo (Anexo II).
3.5 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.
3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
4.2 A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (conforme exigido na Folha Proposta - Anexo V), não podendo ultrapassar os valores máximos unitários previstos, sob pena de desclassificação. A proponente deverá informar, ainda, o valor que irá praticar para todos os serviços que excederem ao discriminado no pacote (conforme previsto na folha proposta de preços), não podendo ser superior ao valor unitário máximo, sob pena de desclassificação no certame.
4.2.1. Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 48 horas, nova planilha de preços com os custos unitários e totais, não podendo ultrapassar os valores cotados pela licitante em sua proposta inicial.
4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.
Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".
4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no projeto básico e na folha proposta de preços, conforme Anexos do Edital.
4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA DOCUMENTAÇÃO
5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:
5.1.1 Habilitação Jurídica:
5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula 5.1.1 e subitens na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.
5.1.2 Regularidade Fiscal:
5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
5.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.1.2.4 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
OBS: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
5.1.3 Qualificação Técnica:
5.1.3.1 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza e por período semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01(um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto deste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.
5.2. Admitir-se-á a PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. Nesse caso, deverá ser apresentado, na fase de habilitação, um Termo de Compromisso Público ou Particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicando a empresa responsável pelo mesmo, a qual deverá atender às seguintes exigências e condições de liderança:
a.1. Administrar o contrato futuramente celebrado, de acordo com os poderes que a lei lhe confere;
a.2. O CNPJ/MF da empresa líder deverá ser indicado na proposta comercial;
a.3. Todas as empresas consorciadas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica);
a.4. Em havendo consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
a.5. As empresas consorciadas não poderão participar, no presente certame, de mais de um consórcio ou isoladamente;
a.6. Se vencedor do presente certame, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do respectivo contrato, a sua constituição e registro, nos termos do compromisso firmado;
a.7. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que o consórcio não terá a sua composição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal, até o final da vigência do respectivo contrato, exceto se as consorciadas vierem a se fundir numa só empresa que as suceda para todos os fins e efeitos legais;
a.8. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
a.9. O prazo de constituição do consórcio deverá coincidir com o prazo de vigência do respectivo contrato, bem como de suas possíveis prorrogações.
OBSERVAÇÃO:
A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Câmara Municipal até 01 dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5.2 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6 CONDIÇÕES GERAIS
6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Coronel Lucidoro, 1301, Centro, CEP 89.620-000 na cidade de Campos Novos/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras da Câmara Municipal, situada na Rua Coronel Lucidoro, 1301, Centro, CEP 89.620-000 na cidade de Campos Novos/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (49) 3541-0599; ou ainda por e-mail: contabilidade@camaracamposnovos.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.
6.5.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Campos Novos, no em endereço: www.camaracamposnovos.sc.gov.br quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando a Câmara Municipal ao ato.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO
7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na sala de reuniões da Câmara Municipal, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas superiores ao valor máximo estipulado no edital.
7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de

preços.
7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.
7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
7.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.4.12.Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.4.14 Será desclassificada a proponente que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, e/ou global, e/ou por lote, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).
7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:
a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.5.2.1.Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da

Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor Preço Global para fins da escolha mais vantajosa para a Câmara Municipal.
7.12. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 48 horas, nova planilha de preços com os custos unitários e totais, não podendo ultrapassar os valores cotados pela licitante em sua proposta inicial.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS
8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Compras, localizado na sede da Câmara Municipal, sita na Rua Coronel Lucidoro, 1301, Centro, CEP 89.620-000, Município de Campos Novos/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DO PRAZO CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
9.2 O prazo para a emissão da Ordem de Serviço é de 02 dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.
9.3 O prazo de início da execução dos serviços, quando deverão ser entregues os aparelhos em comodato é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Os aparelhos deverão ser entregues no seguinte endereço: na sede da Câmara Municipal de Campos Novos, sita na Rua Coronel Lucidoro, 1301, 323, Centro, CEP 89.620-000, Município de Campos Novos/SC.
9.4 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
9.5 Caso os serviços executados apresentarem irregularidades, a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação apresentada à Contratada.
9.6 O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
10.1 A empresa adjudicada deverá executar os serviços conforme estabelecido na Autorização de Empenho emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes da Câmara Municipal.
10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no Contrato e/ou Autorização de Empenho com a Nota Fiscal.
10.3 No caso de acréscimo em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
10.4 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados somente a cada 12 (doze) meses, pelo Índice de Serviço de Telecomunições - IST, ou por outro que venha a substituí-lo.
10.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência for imprevisível no momento da contratação ou previsível - porém de consequencias incalculáveis, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento constante na Nota fiscal/fatura (cuja data será escolhida pela Câmara Municipal dentre aquelas indicadas pela Contratada na forma da lei), devidamente datada e assinada por responsável do setor requerente.
11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar-se regular junto ao INSS e ao FGTS, cuja consulta on-line nos sistemas daqueles Órgãos fica a encargo da Câmara Municipal, respeitando-se o disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Câmara Municipal, o valor será atualizado monetariamente pelo INPC (ou por outro que vier a substituí-lo), acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die.
11.6 Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na(s) dotação(ões) orçamentária(s) que se segue(m):

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000

12 DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente ocorrerá após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13 DA CONTRATAÇÃO
13.1 Homologado o resultado pelo Presidente da Mesa, a Câmara Municipal fará convocação da licitante em até 02 dias úteis. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de 02 dias úteis para assinar o contrato ou instrumento equivalente, observando-se o art. 62 da lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá comparecer ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Campos Novos, para a assinatura, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.
13.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
13.3 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.
13.4.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
13.5 A CONTRATADA poderá sub-contratar os serviços VC2 e VC3, ou, ainda, poderá constituir consórcio na fase de habilitação, na forma disposta neste Edital.
13.6 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 10% do valor global Contrato firmado entre as partes.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal pelo infrator:
a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.
14.2 Será aplicada a multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
15.2 A CONTRATADA poderá sub-contratar os serviços VC2 e VC3 (Item 5), ou, ainda, poderá constituir consórcio na fase de habilitação, na forma disposta neste Edital.
15.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
15.4.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara na Prefeitura Municipal.
15.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
15.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais (que não produzam efeitos substanciais) não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.10 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
15.12 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
15.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
15.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, através do e-mail: contabilidade@camaracamposnovos.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras, da Câmara Municipal, situada na Rua Coronel Lucidoro, 1301, Centro, CEP 89.620-000, Município de Campos Novos/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
15.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
15.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Campos Novos/SC.
15.17 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.
15.18 São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I - Projeto Básico;
b) Anexo II - Credenciamento;
b) Anexo III - Declaração para Habilitação;
c) Anexo IV - Minuta de Contrato;

d) Anexo V - Proposta de Preço (modelo).
O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Campos Novos/SC, 18 de março de 2013.
JOELMA F. FAÉ
Presidente da Comissão de Licitação

DIRCEU JOSE KAIPER
Presidente da Mesa

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
Projeto Básico
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) no plano pós-pago, para fornecimento de linhas telefônicas habilitadas, num total de 20 (vinte) linhas móveis, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
2. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de telefonia de Longa Distância Nacional (LDN) em ligações originadas de telefones celulares (estações móveis), visando atender as necessidades do INPI, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
A quantidade de minutos não será distribuída necessariamente de maneira uniforme entre os usuários. Todavia, é esperado também que a operadora conceda a mesma tarifa de VC1 dentro e fora do plano contratado.
Requisitos
• Todas as tarifas informadas deverão constar valores COM tributos;
Todas as condições comerciais deverão estar citadas;
As ofertas apresentadas deverão atender integralmente as condições e especificações descritas neste documento, sob a pena ou não de aceitação da mesma pela Câmara Municipal de Campos Novos;
A operadora, ao dar uma oferta na cotação, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação dos valores e condições da referida oferta, e caso seja a escolhida pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.
A Câmara Municipal de Campos Novos deseja que sejam mantidos os números de telefones móveis (SMP) atuais, portanto, a operadora escolhida, (caso não seja a atual), deverá absorver os custos e procedimentos legais, envolvidos com a portabilidade numérica, não cabendo a Câmara Municipal de Campos Novos nenhum custo extra a respeito. Também será necessário o desbloqueio dos aparelhos atuais, em boas condições, sem onerar os cofres do município.
1.2. Regime de Fornecimento
Os aparelhos serão cedidos em regime de comodato e, dessa forma, continuarão sendo de propriedade da operadora pelo período de contrato. Será considerado um prazo de até 31/12/2013 para o comodato dos aparelhos.
1.3. Modelo dos Aparelhos
As referidas Estações Móveis deverão ser novas, e de primeiro uso, e estar com atualização tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega e na data de cada renovação contratual, se for o caso.
Será requerida, no mínimo, a indicação de DUAS marcas/modelos de Estações Móveis de cada tipo abaixo discriminado - para escolha da Câmara Municipal de Campos Novos, sendo que as quantidades e pré-requisitos técnicos são apontados a seguir:

Aparelhos Superiores	Aparelhos Médios
Quadri-Band	Tri-Band
Internet	Câmera integrada c/ resolução entre 1 mpg
Agenda para 1000 Contatos	Speaker (Viva-Voz)
Câmera integrada c/ resolução mínima de 1 mpg	Conectividade por Bluetooth
Conexão para cabo USB	Gravação digital de conversas
Cartão de Memória Mínimo 1 GB	Agenda para 500 contatos
Conectividade por Bluetooth	Envio e recebimento de SMS
Envio e recebimento de SMS	

1.4. Quantidade de Aparelhos
A Câmara Municipal Campos Novos irá necessitar de 15 Aparelhos Superiores e 05 Aparelhos Médios.
1.4.1. A operadora deverá fornecer mais uma aparelho de cada modelo, para serem usados como backup.
1.5. Ativação dos Aparelhos
A contratada entregará a Câmara Municipal de Campos Novos os aparelhos, bem como homologará, sem custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos.
1.6. Garantia dos Aparelhos
1.6.1. Os aparelhos e acessórios deverão ter garantia total DO FABRICANTE.
1.6.2. O suporte técnico DO FABRICANTE deverá vigorar durante toda a vigência do contrato.
1.6.2.1. Na ocorrência de defeitos nos aparelhos e acessórios (baterias e carregadores) no período de cobertura da garantia, o FABRICANTE deverá providenciar o reparo ou a substituição dos aparelhos e seus acessórios, sem ônus, ressalvados os defeitos decorrentes de mau uso.
1.6.3. Os aparelhos e acessórios deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses, no caso de ocorrer renovação contratual.

2. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)
2.1. Componente de uso
Deverão ser apresentados tarifas COM TRIBUTOS, para os seguintes componentes de custo:
• Ligações locais (VC1):
o On-net: Ligações para terminais móveis da própria operadora;
o Off-net: Ligações para terminais móveis de outras operadoras;
• Ligações interurbanas (VC2 e VC3):
o On-net: Ligações para terminais móveis da própria operadora;
o Off-net: Ligações para terminais móveis de outras operadoras;
o Fixo: Ligações para terminais fixos;
o Fixo: Ligações para terminais fixos;
o Solução Intragrupo Tarifa Zero: Ligações locais para aparelhos sob o CNPJ 02.615.993/0001-31 (Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos).
• Adicional (AD): Custo por evento. Chamada originada/recebida fora da área de registro;
• Deslocamento (DSL/IRV): Custo por minuto em chamadas recebidas fora da área de registro;
• Short Message Service (SMS): Mensagem de texto;
• Gestor on line: controle de SMS/MMS; controle de acesso a internet, limitação de uso, controle de perfis, controle para ligações interurbanas.
• Pacote de dados GPRS/EDGE;
As tarifas ofertadas em ligações de longa distância devem considerar a utilização do CSP sugerido pela operadora.
2.2. Serviços Disponíveis
Os serviços abaixo devem estar disponíveis:
Caixa Postal e Identificador de chamadas;
Siga-me e Transferência de Chamadas;
Chamada em Espera e Conferência;
Bloqueio de chamadas Nacionais e Internacionais;

Bloqueio de chamadas à Cobrar;
SMS (Mensagens de Texto);
2.3. Serviço Tarifa Zero
Serviço que permite à Câmara Municipal de Campos Novos realizar chamadas com duração ilimitadas em VC1 (intra grupo) a um custo fixo mensal. Desejável que o serviço seja oferecido na seguinte modalidade: 1 para n: os aparelhos cadastrados no serviço possuem isenção na tarifa de VC1 para números sob o CNPJ da Câmara Municipal de Campos Novos. Nesta modalidade, são pagas tantas mensalidades (custo fixo mensal), quantos aparelhos estiverem cadastrados. Deve ser permitidas também inclusão e exclusão de usuários sem que isso represente custo adicional para a Câmara Municipal de Campos Novos.
2.4. Nível de Serviço Mínimo - Anatel
O nível de serviço mínimo deve estar em conformidade com a regulamentação da Anatel para todos os quesitos do serviço de Telefonia Móvel. Os endereços de Internet abaixo apresentam os níveis de serviço exigidos pela Anatel.
Http://www.anatel.gov.br/Tools/frame.asp?link=/biblioteca/protocolos/smc/anexoii_protocolo_smc_manual.pdf
http://www.anatel.gov.br/Tools/frame.asp?link=/biblioteca/protocolos/smc/anexoi_protocolo_smc_metas.pdf

As operadoras participantes deste processo poderão apresentar ofertas de níveis de serviços que superem os mínimos estabelecidos pela Anatel.
Novos aparelhos não contemplados deverão ser entregues num prazo máximo de 15 dias úteis, seja por motivo de roubo, quebra ou aumento do parque.
2.5. Contrato
A proposta deve considerar um contrato de prestação de serviços de até 31/12/2013 com a(s) operadora(s) escolhida(s) para a prestação de telefonia móvel. A renovação, ao final do contrato, não será automática, ficando a critério da Câmara Municipal decidir se irá ou não renovar o contrato, na forma da lei.
• No caso de eventual descontinuidade na prestação do serviço pela operadora, a Câmara Municipal de Campos Novos poderá romper o contrato imediatamente e a operadora contratada poderá ser substituída por outras operadoras e não terá direito a ressarcimento de qualquer tipo, incluindo valores referentes ao comodato dos aparelhos disponibilizados.
• Em caso de rescisão do contrato pela Câmara Municipal de Campos Novos, motivada por insuficiência técnica na prestação do serviço (não atendimento aos níveis de serviço da Anatel), não caberá à operadora ressarcimento de qualquer tipo, incluindo valores referentes ao comodato dos aparelhos disponibilizados.
Independentemente da arquitetura tecnológica utilizada pela participante para oferecer a solução mais apropriada a Câmara Municipal de Campos Novos, os serviços deverão estar operacionais, sem custo adicional às tarifas apresentadas na concorrência, em até 30 (trinta) dias da data de conclusão do processo realizado pela Câmara Municipal de Campos Novos para os serviços de telefonia móvel.
2.6. Impostos
Para todos os serviços aqui contemplados os preços deverão ser apresentados em R$ com os impostos inclusos.

3. ATENDIMENTO
3.1. Estrutura de Atendimento
É obrigatório que a operadora ofereça no mínimo um gerente de conta e 0800 corporativo. Quaisquer outros canais disponíveis para contato da Câmara Municipal de Campos Novos com a operadora serão considerados diferenciais qualitativos na proposta e deverão ser detalhadamente descritos na proposta.
3.2. Consultoria Permanente
Suporte Pró-Ativo do gerente de conta nacional para prestar consultoria sobre a melhor forma de utilização dos planos e serviços. É esperado também que o gerente de contas apresente novas soluções que gerem aumento de performance e decorrentes reduções de custo.
3.3. Conta Eletrônica
Além da conta em papel, a operadora deverá apresentar conta eletrônica, mensalmente, em CD e/ou via download de arquivo a partir do site da operadora na Internet, com o detalhamento dos serviços prestados, consolidados por CNPJ da Câmara Municipal de Campos Novos. Obrigatóriamente as contas deverão seguir o padrão FEBRABAN e também o formato TXT amigável ao longo dos meses de contrato.
É desejável também a disponibilidade da fatura no formato PDF via download do arquivo através do site da operadora. Este formato ajudará o cliente (Câmara Municipal de Campos Novos) efetuar o pagamento da fatura na data de vencimento, como segunda alternativa, visto atrasos que possam ocorrer pelo sistema de correios, férias coletivas do cliente, etc
A conta eletrônica deverá fornecer recursos para extração de relatórios gerenciais, sobretudo a origem e destino das chamadas realizadas no período mensal a que se refere à conta, bem como o horário e classificação das chamadas, duração, tarifas praticadas, entre outros serviços contratados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor Estimado R$
01	20 Mensalidades Linhas de Celular	200,00
02	20 Assinaturas Tarifa Zero Locais 1VC1	400,00
03	20 Serviços de Gestão On Line	98,00
04	Consumo estimado de 2.000 minutos para chamadas Locais VC1(On-Net, off-net e Fixo) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	560,00
05	Consumo estimado de 100 minutos para chamada VC2(Off Net) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	120,00
06	Consumo estimado de 100 minutos para chamadas VC2(On-Net) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	40,00
07	Consumo estimado de 100 minutos para chamadas VC2(Fixo) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	80,00
08	Consumo estimado de 100 minutos para chamadas VC3(Off-Net) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	120,00
09	Consumo estimado de 200 minutos para chamadas VC3(On-Net) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	80,00
10	Consumo estimado de 200 minutos para chamadas VC3(Fixo) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	160,00
11	Consumo estimado de 500 SMS(Torpedo) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	150,00
	TOTAL MÁXIMO GLOBAL MENSAL	2.008,00

Julgamento da PROPOSTA será realizado mediante ao seguinte calculo: Item 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11

A proposta que apresentar o menor valor no resultado do cálculo acima será a vencedora.
Durante o pregão as proponentes deverão somente dar lances globais, após encerramento, deverão apresentar nova planilha

com valor / item, obedecendo aos valores máximos descritos na tabela e anteriormente cotados em sua proposta inicial.
A Contratada deverá informar, ainda, o valor que irá praticar para todos os serviços descritos abaixo que excederem ao discriminado no pacote, não podendo ser superior ao valor unitário máximo, sob pena de desclassificação no certame.

VALORES EXCEDENTES E DE SERVIÇOS EXTRAS

Tipos de Ligações	Valor Unitário Máximo R$	Valor Unitário Cotado R$
VC1 - ON NET - Excedente	0,28	
VC1 - OFF NET - Excedente	0,28	
VC1 - FIXO - Excedente	0,28	
SMS - excedente	0,30	
Tarifa zero por unidade	20,00	
Sistema de gestão por Linha	4,90	
VC2 - ON NET - Excedente	0,40	
VC2 - OFF NET - Excedente	1,20	
VC2 - FIXO - Excedente	0,80	
VC3 - ON NET - Excedente	0,40	
VC3 - OFF NET - Excedente	1,20	
VC3 - FIXO - Excedente	0,80	
AD	1,19	
Chamadas recebidas em Roaming	0,70	

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a)_____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ _____, inscrita sob o CNPJ nº_____ _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____de 20___.

_____
Carimbo e assinatura do credenciante.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____ _____, inscrita sob o CNPJ_____ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de_____ de 20____.

_____
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS E A EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Lucidoro, 1301, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 02.615.993/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, senhor DIRCEU JOSE KAIPER, que subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº_____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - 01/2013, Pregão 01/2013, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada no serviço de telefonia móvel, conforme especificações no Projeto Básico e conforme abaixo discriminado: .....(descritivo dos itens, inclusive com a previsão de custo dos serviços excedentes ao pacote).....

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 01/2013, seus Anexos e Projeto Básico;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
3.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
3.2. O prazo para emissão da Ordem de Serviço é de 02 dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
3.3. O prazo de início de execução dos serviços, quando deverão ser entregues os aparelhos em comodato é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
3.4 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
3.5 Caso os serviços executados apresentem irregularidades, a Câmara Municipal solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação apresentada à Contratada (exceto os aparelhos de celular

fornecidos, que deverão possuir garantia e assistência técnica do fabricante).
3.6 O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital e neste contrato.

4 PREÇO
4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados somente a cada 12 (doze) meses, pelo Índice de Serviço de Telecomunições - IST, ou por outro que venha a substituí-lo.
4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação ou previsível - porém de conseqüências incalculáveis, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.5 Recursos para pagamento - Dotações:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000

5 LOCAL DE EXECUÇÃO
5.1 A empresa contratada deverá executar os serviços e entregar os aparelhos celulares, objeto deste Contrato, no seguinte local: Rua Coronel Lucidoro, 1301, Centro, cidade de Campos Novos/SC.
6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento constante na Nota fiscal/fatura (cuja data será escolhida pela Câmara Municipal dentre aquelas indicadas pela Contratada na forma da lei), devidamente datada e assinada por responsável do setor requerente.
6.1.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar-se regular junto ao INSS e ao FGTS, cuja consulta online nos sistemas daqueles Órgãos fica a encargo da Câmara Municipal, respeitando-se o disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
6.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Câmara Municipal, o valor será atualizado monetariamente pelo INPC (ou por outro que vier a substituí-lo), acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
7 RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações exigidas.
8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2013;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços Conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93 (exceto os aparelhos de celular fornecidos, que deverão possuir garantia e assistência técnica do fabricante);
e) permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo CONTRATANTE, na execução dos serviços.
8.2. Da Garantia e Reparo dos Aparelhos.
8.2.1. Os aparelhos e acessórios deverão ter garantia total DO FABRICANTE.
8.2.2. O suporte técnico DO FABRICANTE deverá vigorar durante toda a vigência do contrato.
8.2.2.1. Na ocorrência de defeitos nos aparelhos e acessórios (baterias e carregadores) no período de cobertura da garantia, o FABRICANTE deverá providenciar o reparo ou a substituição dos aparelhos e seus acessórios, sem ônus, ressalvados os defeitos decorrentes de mau uso.
8.3.Os aparelhos e acessórios deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses, no caso de ocorrer renovação contratual.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
2- De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO
10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.2. A CONTRATADA poderá sub-contratar os serviços VC2 e VC3 (Item 5), ou, ainda, poderá constituir consórcio na fase de habilitação, na forma disposta no Edital.
11.2.1. No caso de sub-contratação, o pagamento pelos serviços será feito diretamente à CONTRATADA, sendo os serviços por ela discriminados na fatura mensal.
11.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela

Administração Pública.

12 VALOR DO CONTRATO
12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global estimado de ____(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Campos Novos (SC), em .... de ..... de 2013.

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS
Orçamento estimado pela Câmara Municipal
Planilha de Preços Máximos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF: CEP:
Telefone(s):

Item	Material / Serviço	Qtde Licitada	Vlr Unit. Máximo R$	Vlr. Total Mensal Máximo R$	Vlr. Unit. Cotado	Vlr.Total Mensal Cotado
1	Mensalidades Linhas de Celular	20	10,00	200,00		
2	Assinaturas Tarifa Zero Locais VC1	20	20,00	400,00		
3	Serviços de Gestão On Line	20	4,90	98,00		
4	minutos para chamadas Locais VC1(On-net, off-net e Fixo) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	2000	0,28	560,00		
5	minutos para chamada VC2(Off Net) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	100	1,20	120,00		
6	minutos para chamadas VC2(On-Net) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	100	0,40	40,00		
7	minutos para chamadas VC2(Fixo) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	100	0,80	80,00		
8	minutos para chamadas VC3(Off-Net) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	100	1,20	120,00		
9	minutos para chamadas VC3(On-Net) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	200	0,40	80,00		
10	minutos para chamadas VC3(Fixo) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	200	0,80	160,00		
11	SMS(Torpedo) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Câmara	500	0,30	150,00		
	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO			2.008,00		

Após o encerramento do pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 48 horas, nova planilha de preços com os custos unitários e global, não podendo ultrapassar os valores cotados pela licitante em sua proposta inicial.
A proponente deverá informar, ainda, o valor que irá praticar para todos os serviços descritos abaixo que excederem ao discriminado no pacote, não podendo ser superior ao valor unitário máximo aqui previsto, sob pena de desclassificação no certame.

VALORES EXCEDENTES E DE SERVIÇOS EXTRAS

Tipos de Ligações	Valor Unitário Máximo R$	Valor Unitário Cotado R$
VC1 - ON NET - Excedente	0,28	
VC1 - OFF NET - Excedente	0,28	
VC1 - FIXO - Excedente	0,28	
SMS - excedente	0,30	
Tarifa zero por unidade	20,00	
Sistema de gestão por Linha	4,90	
VC2 - ON NET - Excedente	0,40	
VC2 - OFF NET - Excedente	1,20	
VC2 - FIXO - Excedente	0,80	
VC3 - ON NET - Excedente	0,40	
VC3 - OFF NET - Excedente	1,20	

VC3 - FIXO - Excedente	0,80	
AD	1,19	
Chamadas recebidas em Roaming	0,70	

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:
Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome:
CPF e RG:

Extrato de Contrato Nº. 10/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2013-ADITIVO
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: MAI COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA
VALOR MENSAL: R$ 114,61
DATA: 18/03/2013
VIGENCIA: 16/03/2014

Capinzal

Prefeitura

Decreto 013/2013

DECRETO Nº 013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 498.893,13 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e treze centavos).

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 498.893,13 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e treze centavos), para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, descritas no quadro a seguir.

0401.04.122.0045.2017 MANUT SECRET DA AGRIC E MEIO AMBIENTE FTE 00 R$ 0,00
44905200-535 Equipamentos e material permanente 0100 00 R$ 6.100,00
0601.15.4520130.2101 MANUT E AMPLIAÇÃO SIST DE ILUMIN PÚBL FTE DR R$ 0,00
33903000-196 Material de consumo 0117 00 R$ 87.000,00
0601.15.451.0120.1092 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBL FTE DR R$ 0,00
44905100-534 Obras e instalações 0124 54 R$ 400.793,13
0601.04.122.0120.2089 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAEST FTE DR R$ 0,00
44905200-164 Equipamentos e material permanente 0100 00 R$ 5.000,00
Total R$ 498.893,13

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 498.893,13 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e treze centavos), na forma do quadro a seguir:

0401.04.122.0045.2017 MANUT SECRET DA AGRIC E MEIO AMBIENTE FTE 00 R$ 0,00
44905200-063 Equipamentos e material permanente 0189 00 R$ 6.100,00
0601.15.4520130.2101 MANUT E AMPLIAÇÃO SIST DE ILUMIN PÚBL FTE DR R$ 0,00
44905100-198 Equipamentos e material permanente 0117 00 R$ 87.000,00
0601.15.451.0120.1092 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBL FTE DR R$ 0,00
44905100-534 Obras e instalações 0100 00 R$ 400.793,13
0601.04.122.0120.2089 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAEST FTE DR R$ 0,00
44905200-445 Equipamentos e material permanente 0189 00 R$ 5.000,00
Total R$ 498.893,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 20 de fevereiro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 023/2013

DECRETO Nº 023, DE 15 DE MARÇO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 454.364,92 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 454.364,92 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0801.10.301.0150.2123 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA FTE DR R$ 0,00
33903900-080 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0302 00 R$ 25.080,16
33903900-081 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0364 08 R$ 105.799,51
33903900-085 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0364 67 R$ 10.928,99
44905100-087 Obras e instalações 0324 55 R$ 434,38
0801.10.301.0155.2135 MANUT ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF FTE DR R$ 0,00

31901100-082 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0364 10 R$ 42.000,00
0801.10.301.0150.2127 MANUTENÇÃO AMPL ATEND SAÚDE BUCAL FTE DR R$ 0,00
33903000-083 Material de consumo 0364 11 R$ 22.400,00
0801.10.301.0155.2136 MANUT PROG AGENTES COMUM SAÚDE PACS FTE DR R$ 0,00
30901100-084 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0364 12 R$ 36.000,00
0801.10.303.0150.2132 MANUT DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FTE DR R$ 0,00
33903000-086 Material de consumo 0367 63 R$ 43.476,56
0801.10.304.0150.2133 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FTE DR R$ 0,00
33903000-088 Material de consumo 0366 15 R$ 168.245,32
Total R$ 454.364,92

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 454.364,92 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Superávit Financeiro
IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES FTE DR R$ 0,00
Superávit Financeiro - Receita de Impostos - Saúde Exercício Anterior 0302 00 R$ 25.080,16
Superávit Financeiro - Transferências de Convênios outros - Exercício Anterior 0324 55 R$ 434,38
Superávit Financeiro - Atenção Básica - Piso de At. Básica - Exercício Anterior 0364 08 R$ 105.799,51
Superávit Financeiro - Atenção Básica - PSF - ESF - Exercício Anterior 0364 10 R$ 42.000,00
Superávit Financeiro - Atenção Básica - Prog Saúde Bucal - Exercício Anterior 0364 11 R$ 22.400,00
Superávit Financeiro - Atenção Básica - Ag. Com PACS- Exercício Anterior 0364 12 R$ 36.000,00
Superávit Financeiro - Atenção Básica - Outros Detalham - Exercício Anterior 0364 67 R$ 10.928,99
Superávit Financeiro - Vigilância em Saúde - Vig.Sanitária - Exercício Anterior 0366 15 R$ 168.245,32
Superávit Financeiro - Assistência Farmacêutica Básica - Exercício Anterior 0367 63 R$ 43.476,56
Total R$ 454.364,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 15 de março de 2013
LANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 024/2013

DECRETO Nº 024, DE 20 DE MARÇO DE 2013.
Anula Processo Licitatório nº 34/2013, Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente anular a licitação por ilegalidade de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 em seu art. 53 que preconiza o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 098/2013, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 34/2013, Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2013, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica e manutenção corretiva nos equipamentos de informática da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capinzal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 20 de março de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Resolução 004/2013 - Cialar

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 18 DE MARÇO DE 2013
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 14.004,12 (quinhentos reais), na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do estatuto social e demais legislação pertinente, e;

Considerando a necessidade de ajustes nas dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, indispensáveis ao bom desenvolvimento das ações relativas às atividades do CIALAR;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 14.004,12 (quatorze mi, quatro reais e doze centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0101.08.243.0001.2001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CIALAR FTE DR R$ 0,00
33903000-011 Material de consumo 0300 00 R$ 7.000,12
33903900-012 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0300 00 R$ 7.004,12
Total R$ 14.004,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º desta Resolução é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR, no valor de R$ 14.004,12 (quatorze mil, quatro reais e doze centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Superávit Financeiro
IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES FTE DR R$ 0,00
Superávit Financeiro - Recursos Ordinários Exercício Anterior 0300 00 R$ 14.004,12

Total R$ 14.004,12

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 18 de março de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA
Presidente do CIALAR

Fmcac - Processo Licitatório Nº 1/2013 - Pregão Presencial Nº 1/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 1/2013
Pregão Presencial Nº 1/2013

OBJETO: Aquisição de microcomputador com monitor para uso do Conselho Tutelar de Capinzal, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 08/04/2013.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 21 de Março de 2013.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

FMSC - Processo Licitatório Nº 17/2013 - Pregão Presencial Nº 8/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 17/2013
Pregão Presencial Nº 8/2013

OBJETO: Aquisição de microcomputador para utilização no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 09/04/2013.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 21 de Março de 2013.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

PMC - Processo Licitatório Nº 56/2013 - Pregão Presencial Nº 26/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 56/2013
Pregão Presencial Nº 26/2013

OBJETO: Aquisição fracionada de óleos lubrificantes destinados a manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte Coletivo Urbano (veículos, caminhões,máquinas e ônibus); Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Patrulha Agrícola, Inspeção Municipal e veículos da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, gabinete do Prefeito e Vice e Conselho Tutelar, para o ano de 2013, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 04/04/2013.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 21 de Março de 2013.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

PMC - Processo Licitatório Nº 57/2013 - Pregão Presencial Nº 27/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 57/2013
Pregão Presencial Nº 27/2013

OBJETO: Aquisição de microcomputadores com monitores para uso das Secretarias Municipais, com recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 04/04/2013.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 21 de Março de 2013.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

PMC - Processo Licitatório Nº 58/2013 - Pregão Presencial Nº 28/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 58/2013
Pregão Presencial Nº 28/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica e manutenção corretiva nos equipamentos de informática da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capinzal, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 08/04/2013.
MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 21 de Março de 2013.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

PMC - Processo Licitatório Nº 59/2013 - Pregão Presencial Nº 29/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 59/2013
Pregão Presencial Nº 29/2013

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (cimento, material britado), para manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da fábrica de tubos de artefatos de cimento, para a produção de tubos de concretos/lajotas e meio fio, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 09/04/2013.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 21 de Março de 2013.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

PMC Contrato 0085/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0085/2013
Dispensa para Compras e Serviços Nº 010/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: MULTI ELETRO LTDA EPP

OBJETO: Contratação da empresa Multi Eletro Ltda, via dispensa de Licitação conforme Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8666/93, para execução da manutenção de redes do sistema de iluminação pública do Município de Capinzal e aquisição de materiais e peças para substituição, por ser emergência até que se conclua a Licitação.
VALOR R$: 61.595,90
VIGÊNCIA: 12/03/2013 ate 12/06/2013

PMC Contrato 0086/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0086/2013
Pregão Eletrônico Nº 10/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: SUPER DELAZERI LTDA

OBJETO: Aquisição de material de expediente para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o ensino fundamental e Educação Fundamental e creches para o ano de 2013, recursos próprios, Fundeb e Salário Educação.
VALOR R$: 8.047,92
VIGÊNCIA: 14/03/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 0087/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0087/2013
Pregão Eletrônico Nº 10/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA M

OBJETO: Aquisição de material de expediente para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o ensino fundamental e Educação Fundamental e creches para o ano de 2013, recursos próprios, Fundeb e Salário Educação.
VALOR R$: 5.700,40
VIGÊNCIA: 14/03/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 0088/2013
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0088/2013
Pregão Eletrônico Nº 10/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de material de expediente para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o ensino fundamental e Educação Fundamental e creches para o ano de 2013, recursos próprios, Fundeb e Salário Educação.
VALOR R$: 17.285,91
VIGÊNCIA: 14/03/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 0089/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0089/2013
Pregão Eletrônico Nº 10/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

OBJETO: Aquisição de material de expediente para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o ensino fundamental e Educação Fundamental e creches para o ano de 2013, recursos próprios, Fundeb e Salário Educação.
VALOR R$: 27.536,00
VIGÊNCIA: 14/03/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 0090/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0090/2013
Pregão Eletrônico Nº 10/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de material de expediente para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o ensino fundamental e Educação Fundamental e creches para o ano de 2013, recursos próprios, Fundeb e Salário Educação.
VALOR R$: 13.620,50
VIGÊNCIA: 14/03/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 0091/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0091/2013
Pregão Eletrônico Nº 10/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de material de expediente para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o ensino fundamental e Educação Fundamental e creches para o ano de 2013, recursos próprios, Fundeb e Salário Educação.
VALOR R$: 16.005,36
VIGÊNCIA: 14/03/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 0092/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0092/2013
Pregão Presencial Nº 16/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: LIMGER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a vigilância e monitoramento do sistema de alarme na Secretaria de Educação, nas escolas municipais de Ensino Fundamental e creches para o ano de 2013, recursos próprios.
VALOR R$: 14.740,00
VIGÊNCIA: 19/03/2013 ate 31/12/2013

SIMAE

Portaria N º 11/2013/SIMAE-CAO
PORTARIA N º 011/2013/SIMAE-CAO, de 19 de março de 2013.

Cancela suspensão de licença prêmio à Servidora que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de LEI,
RESOLVE:
Cancelar a suspensão da Licença-Prêmio concedida à servidora Elisabete Aparecida Machado, ocupante do Cargo de Agente Administrativo II, padrão 05.26, nível 03, ref. C, a partir de 25 de março de 2013, voltando a vigorar a PORTARIA N º 075/2012/SIMAE-CAO de 21 de novembro de 2012, em virtude do retorno ao trabalho da servidora.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.
SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro - por Categoria Econômica - Fevereiro/2013

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Fevereiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	416.294,58	Despesa Orçamentária	251.790,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.769,88	Despesas exceto Intra-orçamentárias	251.790,71
RECEITA PATRIMONIAL	13.698,59	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.764,00
RECEITA DE SERVIÇOS	364.416,24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.026,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.409,87		
Receita Extra - Orçamentária	299.994,02	Despesa Extra - Orçamentária	315.808,09
DEPOSITOS	37.773,71	DEPOSITOS	43.517,08
CONSIGNACOES	11.034,56	CONSIGNACOES	12.866,17
PREVIDENCIA SOCIAL	8.770,07	PREVIDENCIA SOCIAL	10.406,44
PENSAO ALIMENTICIA	2.169,60	PENSAO ALIMENTICIA	2.169,60
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	94,89	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	290,13
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	26.739,15	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	30.650,91
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	26.739,15	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	30.650,91
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	262.220,31	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	272.291,01
OBRIGACOES A PAGAR	262.220,31	OBRIGACOES A PAGAR	272.291,01
FORNECEDORES	124.869,74	FORNECEDORES	124.869,74
PESSOAL A PAGAR	94.070,42	PESSOAL A PAGAR	94.070,42
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	23.177,04	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	23.177,04
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.515,87	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.515,87
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	10.070,70	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	20.141,40
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	5.516,54	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	5.516,54
Saldos anteriores	2.730.083,09	Saldos atuais	2.878.772,89
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	2.627.830,36	BANCO C/ MOVIMENTO	2.776.008,90
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	102.252,73	POUPANÇA	102.763,99
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	3.446.371,69	Total	3.446.371,69

CAPINZAL , 19/03/2013

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

Catanduvas

Prefeitura

Lei Complementar Nº 94 de 20 de Março de 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 94 de 20 de março de 2013
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 66 DE 21 DE JUNHO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I da Lei Complementar n° 66 de 21 de junho de 2010 no Quadro I, item "d", o nível de referência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde na seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL / CARREIRA CARGO	HORAS SEMANAIS	NIVEL	REFERENCIA	NUMERO DE VAGAS
I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
....				
d) Agente comunitário de saúde	40	21 a 25	A a F	20
....				

Art. 2º Fica alterado no Anexo III da Lei Complementar n° 66 de 21 de junho de 2010, o vencimento inicial para o nível 21 referência "A" para R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º As alterações determinadas por esta Lei devem ser consolidadas no texto do ANEXO I e III da Lei Complementar n° 66 de 21 de junho de 2010 com a referência legislativa e indicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 20 de março de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria, nesta data.

Lei Nº 2.395 de 20 de Março de 2013

LEI Nº 2.395 de 20 de março de 2013
"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos seguintes bens móveis de propriedade do Município de Catanduvas(SC):
I - 1 veículo PAS/ONIBUS M. BENZ/OF 1315, ano/mod 1989/89, diesel, capacidade 52P/130CV, cor branca, placas KNI8391, RENAVAN 314937986, sem restrições, pelo valor mínimo de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
II - 1 veículo PAS/ONIBUS SCANIA/K112 CL, ano/mod 1989/89, diesel, capacidade 42P/305CV, cor branca, placas JJD5213, RENAVAN 4659970, sem restrições, pelo valor mínimo de R$ 13.000,00 (treze mil reais); e
III - 1 veículo PAS/ONIBUS VW/16.180 CO, ano/mod 1994/95, diesel, capacidade 44P/184CV, cor branca, placas KBZ5198, RENAVAN 628025262, sem restrições, pelo valor mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
§ 1º O valor dos bens foi estabelecido pela Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.877 de 21 de fevereiro de 2013, através dos laudos emitidos na data de 25 de fevereiro de 2013, que integram a presente Lei.
§ 2º A alienação será efetivada através de processo licitatório próprio em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 e suas alterações, através de leiloeiro público oficial, a ser contratado na forma da IN nº 113 de 28 de abril de 2010 e art. 25 da Lei nº 8.666 e alterações.
Art. 2º Tal medida é do interesse público municipal, tendo em vista que aludidos veículos já não mais atendem as necessidades do Município, ao mesmo tempo em que o valor a ser arrecadado com a venda será utilizado na aquisição de outros veículos, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 20 de março de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria, nesta data.

Portaria Nº 5708 de 1º de Março de 2013

PORTARIA P/ 5708/13, de 1º.03.2013.
"Nomeia para Cargo em Comissão,
Daniela Garbin"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, Daniela Garbin, para as funções do Cargo em Comissão de Gerente de Programas Sociais I, Nível CC-07, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir de 1º de março de 2013, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 1º de março de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: PORTARIA P/ 5433/12

Portaria Nº 5709 de 1º de Março de 2013

PORTARIA P/ 5709/13, de 1º.03.2013,
"Admite temporariamente,
Marino Granosik"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Marino Granosik, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível CE06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de março de 2013 a de 31 agosto de 2013.

Catanduvas, 1º de março de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior:NIHÍL

Portaria Nº 5710 de 1º de Março de 2013

PORTARIA P/ 5710/13, de 1º.03.2013,
"Admite temporariamente,
Eliane Maria de Sá"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 1.806, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Eliane Maria de Sá, para o Cargo de Professor (a) de Educação Infantil, Nível MG513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 1º de março de 2013 a 13 de dezembro de 2013

Catanduvas, 1º de março de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: PORTARIA P/ 5418/12

Portaria Nº 5711 de 1º de Março de 2013

PORTARIA P/ 5711/13, de 1º.03.2012,
"Admite temporariamente,
MARLI DA SILVA CADORE"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 1.806, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARLI DA SILVA CADORE, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG506A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 1º de março de 2013 a 13 de dezembro de 2013.

Catanduvas, 1º de março de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: PORTARIA P/5484/12

Portaria Nº 5712 de 1º de Março de 2013

PORTARIA P/5712/13, de 1º.03.13
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Francielle Dias dos Santos, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 3.890 horas.

RESOLVE:
Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Francielle Dias dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível CE-44, Ref. "C", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-45 Ref."F", em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Auxiliar Administrativo, NÍVEL 45- Ref."F", no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com os vencimentos dele constante.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 16 de agosto de 2012.

Catanduvas, 1º de março de 2013
GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5333/11

Portaria Nº 5713 de 1º de Março de 2013

PORTARIA P/5713/13, de 1º.03.13
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Aldocir Marcon, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 80 horas.

RESOLVE:
Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Aldocir Marcon, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível CE-41, Ref. "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-41 Ref."C", em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Auxiliar Administrativo, NÍVEL 41- Ref."C", no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com os vencimentos dele constante.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 19 de outubro de 2012.

Catanduvas, 1º de março de 2013
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5348/11

Portaria Nº 5714 de 1º de Março de 2013

PORTARIA P/5714/13, de 1º.03.13
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Marta Ângela Borella Menegat, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 400 horas.

RESOLVE:
Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Marta Ângela Borella Menegat, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível CE-41, Ref. "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-42 Ref."E", em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Auxiliar Administrativo, NÍVEL 42- Ref."E", no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com os vencimentos dele constante.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 1º de março de 2013
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4706/09

Portaria Nº 5715 de 1º de Março de 2013

PORTARIA P/5715/13, de 1º.03.13
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Gabriel Spader, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 480 horas.

RESOLVE:
Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Gabriel Spader, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível CE-76, Ref. "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-78 Ref."A", em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Fisioterapeuta, NÍVEL CE-78 Ref."A", no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com os vencimentos dele constante.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2012.

Catanduvas, 1º de março de 2013
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4526/08

Portaria Nº 5716 de 1º de Março de 2013

PORTARIA P/5716/13, de 1º.03.13
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE

SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Amarildo Rossoni, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 160 horas.

RESOLVE:
Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Amarildo Rossoni, ocupante do cargo de Motorista, Nível CE-36, Ref. "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-36 Ref."E", em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Motorista, NÍVEL CE-36 Ref."E", no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com os vencimentos dele constante.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 06 de maio de 2012.

Catanduvas, 1º de março de 2013
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/3066/02

Portaria Nº 5717 de 1º de Março de 2013

PORTARIA P/5717/13, de 1º.03.13
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Ivaldino Pinto, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 240 horas.

RESOLVE:
Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Ivaldino Pinto, ocupante do cargo de Motorista, Nível CE-36, Ref. "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-37 Ref."A", em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Motorista, NÍVEL CE-37 Ref."A", no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com os vencimentos dele constante.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 06 de junho de 2012.

Catanduvas, 1º de março de 2013
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/3037/02

Portaria Nº 5718 de 1º de Março de 2013

PORTARIA P/5718/13, de 1º.03.13
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Luciano José Debona, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 200 horas.

RESOLVE:
Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Luciano José Debona, ocupante do cargo de Motorista, Nível CE-36, Ref. "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-36 Ref."F", em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Motorista, NÍVEL CE-36 Ref."F", no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com os vencimentos dele constante.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 06 de junho de 2012.

Catanduvas, 1º de março de 2013
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4444/08

Portaria Nº 5719 de 1º de Março de 2013

PORTARIA P/5719/13, de 1º.03.13
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Osni Santos, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar

Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 40 horas.

RESOLVE:
Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Osni Santos, ocupante do cargo de Motorista, Nível CE-36, Ref. "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-36 Ref."B", em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Motorista, NÍVEL CE-36 Ref."B", no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com os vencimentos dele constante.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 16 de agosto de 2012.

Catanduvas, 1º de março de 2013
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4444/08

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 128 de 20.03.2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 128/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 23.02.2012 à 22.02.2013, a AMILTON CARLOS WESTPHAL, matriculado sob o n° 254/01, ocupante do cargo efetivo Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 20.03.2013 à 18.04.2013, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
20 de março de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 19/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 019/2013 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 019/2013.
Vigência: 04/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 022/2013 - PM
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Valor: R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais);

Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de Lubrificantes (lubrificantes, graxas e aditivos), a serem utilizados na manutenção dos veículos lotados nos órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO API-CI 4, GRAU SAE 15W 40, BALDE DE 20 LITROS.	BLD	10,00
15	FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO COM 500 ML	Frs	50,00

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº 20/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 020/2013 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 020/2013.
Vigência: 04/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 022/2013 - PM
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Valor: R$ 1.476,60 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);

Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de Lubrificantes (lubrificantes, graxas e aditivos), a serem utilizados na manutenção dos veículos lotados nos órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
2	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMI-SINTÉTICO DE ALTA PERFOMACE PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTIVEIS. CLASSIFICAÇÃO API SM. GRAU SAE 15W 40 - FRASCO DE 1 LITRO	Frs	100,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE VERMELHO, TIPO ATF, QUE ATENDA O NÍVEL DE DESEMPENHO DEXRON III, PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS E DIREÇÕES HIDRAULICAS CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	1,00

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº 21/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 021/2013 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 021/2013.
Vigência: 04/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 022/2013 - PM
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Valor: R$ 952,00 (novecentos e cinqüenta e dois reais);

Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de Lubrificantes (lubrificantes, graxas e aditivos), a serem utilizados na manutenção dos veículos lotados nos órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS DE MARCHAS E CAIXAS DE DIFERENCIAIS EM GERAL, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API GL-5. GRAU SAE 90 - BALDE COM 20 LITROS.	BLD	2,00
6	ADITIVO DE RADIADOR SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO ANTICORRSIVO, ANTIESPUMANTE E ANTICONGELANTE FRASCO DE 1 LITRO	Frs	50,00

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº 22/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 022/2013 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 022/2013.
Vigência: 07/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 027/2013 - PM
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
Valor: R$ 2.618,12 (dois mil seiscentos e dezoito reais e doze centavos);

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de Material de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações baixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
3	REGUA ACRILICA 30 CM	Un	10
4	AGENDA TELEFONICA	Un	2
14	CAIXA PARA ARQUIVO	Un	50
18	LIVRO PONTO PEQUENO	Un	4
19	PINO PARA GUARDAR RECADOS	Un	10
21	AGENDA EM ASPIRAL COM CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE 15 X 21	Un	4
22	PERFURADOR MÉDIO COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MINIMO 40 FLS	Un	3
23	PORTA CANETAS INTEGRADO COM PORTA CLIPS E PORTA RECADOS TAMANHO MÉDIO	Un	6
24	ORGANIZADOR DE PAPEL COM TRÊS DIVISORIAS PARA MESA	Un	20
26	AGENDA EM ASPIRAL COM CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE TAMANHO GRANDE	Un	1
28	ALFINETE COLORIDO, CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO MURAL, CAIXA CONTENDO 25 X 1, 1º QUALIDADE.	Cx	2
32	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, (01) FURO, SEM DEPÓSITO, RESISTENTE, TAMANHO ÚNICO, 1ª QUALIDADE.	Un	20
35	BORRACHA BRANCA MACIA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, Nº 40, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE.	Un	20

36	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 148 X 203 MM, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E ESTAMPADO), 1ª QUALIDADE.	Un	6
45	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	3
46	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	6
48	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	2
54	CORRETIVO LÍQUIDO, Á BASE D'GUA E SECAGEM RÁPIDA, 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	Un	10
72	ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO 114 X 162 MM, BRANCO, SEM TIMBRE, 1ª QUALIDADE.	Un	200
78	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 19 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	5
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45 MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	5
98	GRAMPEADOR DE PAREDE TAMANHO GRANDE, 1ª QUALIDADE.	Un	1
99	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 26 / 6 ACOBREADO, CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS, 1ª QUALIDADE.	Cx	2
103	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS, 1ª QUALIDADE.	Un	2
104	LIVRO DE PONTO GRANDE, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, COM ESPAÇOS EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO, 1ª QUALIDADE.	Un	8
105	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, 1ª QUALIDADE.	Un	1
124	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 05 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, 1ª QUALIDADE.	Un	30
128	PINCEL ATÔMICO, PONTA CÔNICA, TRAÇO FINO OU GROSSO, TINTA LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, RECARREGÁVEL, EM CORES (PRETO, AZUL E VERMELHO), CAIXA COM 10 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	3
141	PRANCHETA DE MADEIRA , MEDINDO 30 X 22 CM, 1ª QUALIDADE.	Un	12
143	RÉGUA COMUM, FEITA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, SUBDIVISÃO EM MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE.	Un	2

164	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 FOLHAS, ESTRUTURA METALICA, ALFINETA E GRAMPEIA.	Un	4
165	CORRETIVO TIPO FITA 4,2 MM x 10M.SM/7072	Un	
166	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/6 ACOBREADO, CAIXA CONTENDO 50	Cx	4
167	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD PONTA MÉDIA 2,0 MM	Un	
168	CALCULADORA B´´ASICA GRANDE COM 12 DIGITOS COM NO MINIMO 18 CM X 14 CM, A PILHA	Un	4
169	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX, ROLO GRANDE, COM BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE, MEDINDO 48MM X 45M.	Un	10
173	FITA ADESIVA TIPO CREPE ESTREITA, NA COR BRANCA, COM BOA ADERÊNCIA, 1º QUALIDADE.	Un	6
175	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, TIPO DUREX, ROLO GRANDE.	Un	4
198	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8”), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Un	5
200	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 20 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, 1ª QUALIDADE	Un	4
240	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, TAMANHO 230x340, 1ª QUALIDADE.	Un	50
261	FITA TAPE PARA PAREDE DE CIMENTO BOA ADERÊNCIA E 1ª QUALIDAD	Un	5

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº 23/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 023/2013 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 023/2013.
Vigência: 07/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 027/2013 - PM
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: AQUINPEL SUPRIMENTO PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Valor: R$ 1.628,90 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos);

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de Material de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações baixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
40	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VERDE, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE.	Un	30
102	LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO MADEIRA, MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO DA CARGA 0,2 MM, DUREZA DA CARGA 2H, FORMATO DO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO CORPO 0,7 MM, COMPRIMENTO TOTAL 175 MM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	Cx	2
111	PAPEL CARTÃO A4 COR BRANCA	FLS	100
118	PAPEL SULFIT (OFÍCIO), FORMATO A 4, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM DE LARGURA, 297 MM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 75 G/M², 500X1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE, 1ª QUALIDADE.	RS	80

189	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL, POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA NÃO RETRÁTIL DE METAL, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, 1ª QUALIDADE. CX COM 50 UND	Cx	8
190	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA NÃO RETRÁTIL DE METAL, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, , 1ª QUALIDADE. CX COM 50 UND.	Cx	2

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº 24/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 024/2013 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 024/2013.
Vigência: 07/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 027/2013 - PM
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SANDRO VILMAR PIRES ME
Valor: R$ 228,05 (duzentos vinte e oito reais e cinco centavos);

Objeto: Contrato tem por objeto à aquisição de Material de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações baixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
10	PENDRIVE 8 GB	Un	4,00
42	CD TIPO PRATA, PARA GRAVAÇÃO, (CD -RW) REGRAVÁVEL, 700MB,80 MIN., 1ª QUALIDADE.	Un	5,00

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº 25/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 025/2013 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 025/2013.
Vigência: 07/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 027/2013 - PM
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ADL COMERCIAL EIRELI EPP
Valor: R$ 375,50 (trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de Material de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações baixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
37	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, TIPO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, 1ª QUALIDADE.	Un	30
43	CD TIPO PRATA, PARA GRAVAÇÃO, (CD-R) GRAVÁVEL 700MB, 80 MIN., 1ª QUALIDADE.	Un	10
52	COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 90G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO, 1ª QUALIDADE.	Un	5
125	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, MEDINDO 28,5 X 37,5 MM, COM VARETAS E PRESILHAS, 1ª QUALIDADE.	Cx	2

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº 26/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n° 03/2013 - FMS

Nº. do Contrato: 03/2013.
Processo Licitatório nº 2/2013 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Fundamento Legal: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 65, inciso II, alínea d da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor do contrato, com o objetivo de manter as condições efetivas da proposta.
Valor: Os acréscimos decorrentes do presente termo aditivo tem impacto financeiro sobre o valor contratual de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº 44/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 44/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 44/2013.
Vigência: 01/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 030/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: EDITORA E AGÊNCIA DE NOTICIAS DESTAQUE LTDA ME
Valor: R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais);

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE JORNAL PARA DISTRIBUIÇÃO QUINZENAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: 286 exemplares; Circulação quinzenal

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 45/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 45/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 45/2013.
Vigência: 04/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 022/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Valor: R$ 12.386,40 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);

Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de Lubrificantes (lubrificantes, graxas e aditivos), a serem utilizados na manutenção dos veículos lotados nos órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
2	OLEO LUBRIFICANTE MULTI-VISCOSO SEMI-SINTÉTICO DE ALTA PERFOMACE PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTIVEIS. CLASSIFICAÇÃO API SM. GRAU SAE 15W 40 - FRASCO DE 1 LITRO	Frs	240,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE VERMELHO, TIPO ATF, QUE ATENDA O NÍVEL DE DESEMPENHO DEXRON III, PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS E DIREÇÕES HIDRAULICAS CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	39,00

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 46/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 46/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 46/2013.
Vigência: 04/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 022/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Valor: R$ R$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais);

Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de Lubrificantes (lubrificantes, graxas e aditivos), a serem utilizados na manutenção dos veículos lotados nos órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTI-VISCOSO PARA MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO API-CI 4, GRAU SAE 15W 40, BALDE DE 20 LITROS.	BLD	50,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI-FUNCIONAL PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS A ÓLEO E COMANDOS FINAIS. GRAU SAE 10W 30, API GL-4 BALDE COM 20 LITROS	BLD	8,00

9	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS A ÓLEO E COMANDOS FINAIS. GRAU SAE 20W 30 API GL-4 BALDE COM 20 LITROS.	BLD	8,00
10	ÓLEO DE FREIO COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES NEW HOLLAND NH610 A, FRASCO DE 1 LITRO.	Frs	20,00
15	FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO COM 500 ML	Frs	200,00

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 47/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 47/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 47/2013.
Vigência: 04/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 022/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Valor: R$ 10.428,90 (dez mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de Lubrificantes (lubrificantes, graxas e aditivos), a serem utilizados na manutenção dos veículos lotados nos órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS DE MARCHAS E CAIXAS DE DIFERENCIAIS EM GERAL, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API GL-5. GRAU SAE 90 - BALDE COM 20 LITROS.	BLD	8,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS - GRAU NLGI 2 TAMBOR COM 170 KG	TBR	1,00
6	ADITIVO DE RADIADOR SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO ANTICORRSIVO, ANTIESPUMANTE E ANTICONGELANTE FRASCO DE 1 LITRO	Frs	150,00
7	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. GRAU SAE ISO 68 QUE ATENDA CLASSIFICAÇÃO HLP BALDE COM 20 LITROS	BLD	30,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE DIFERENCIAIS EM GERAL, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API GL-5. GRAU SAE 85W140 BALDE DE 20 LITROS.	BLD	10,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS DE MARCHAS E CAIXAS DE DIFERENCIAIS EM GERAL, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API GL-5, GRAU SAE 140 BALDE COM 20 LITROS	BLD	3,00
13	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA CUBOS DE RODAS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS ROLAMENTOS EM GERAL. GRAU NLGI-2 BALDE COM 20 QUILOS	BLD	2,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS À AR, RECOMENDADO PARA MOTOSSERRAS, CORTADORES DE GRAMA, ROÇADEIRAS, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API TC. GRAU SAE 30 FRASCO DE 500ML	Frs	20,00

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 48/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 48/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 48/2013.
Vigência: 06/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 024/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA
Valor: R$ 29.340,46 (vinte e nove mil trezentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos);

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda dos alunos que participam do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor no Centro Multiuso Sebastião Rode, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
1	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Kg	15,00
2	AÇUCAR BAUNILHA EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	Un	15,00
3	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	Un	50,00
4	ALHO EM PÓ EMBALAGEM DE 30 GR	Lta	20,00
5	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	Un	150,00
6	BACON	Kg	35,00
7	BANANA COMUM	Kg	200,00
8	BATATA INGLESA	Kg	350,00
9	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 1 KG	Un	20,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	Un	30,00
11	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	Un	50,00
12	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	Un	42,00
13	CALDO CONCETRADO DE CARNE BOVINA CUBOS PEQUENOS, EMBALAGEM 126 GRAMAS	Un	20,00
14	CALDO CONCENTRADO DE CARNE DE FRANGO CUBOS PEQUENOS EMBALAGEM DE 126 GRAMAS	Un	20,00
15	CARNE BOVINA- PALETA SEM OSSO DE PRIMEIRA - EMBALAGEM DE NO MAXIMO 02 KG	Kg	150,00
16	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 2KG	Kg	160,00
17	CARNE DE FRANGO - (PEITO)	Kg	50,00
18	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA SOBRE COXA	Kg	400,00
19	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	Kg	100,00
20	Cenoura - fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	Kg	50,00
21	Colorau embalagem de 100 GRAMAS	Un	12,00
23	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	Un	20,00
25	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	10,00
26	Farinha de Trigo embalagem 5 KG	Un	90,00
27	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	Kg	60,00
30	Farinha de Fubá Fino embalagem 1KG	Un	10,00
31	GELATINA (SABOR VARIADO)	Un	50,00
32	GELATINA SEM SABOR	Un	30,00
33	Iogurte sabores: morango, coco, ameixa, frutas vermelhas. Embalagem de 900 Ml	Un	200,00
34	LEITE INTEGRAL CAIXA UHT	Lt	500,00
35	LINGUIÇA CALABRESA	Kg	90,00
36	LINGUIÇA TIPO ITALIANA	Kg	80,00
37	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	Kg	300,00
38	MAIONESE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Un	20,00
39	MARGARINA EM POTES DE 500 GR	Un	10,00
40	MARGARINA 65 % LIPIDIOS POTE DE 500 GRAMAS.	Un	10,00
43	MELANCIA	Un	100,00
44	MELÃO.	Un	20,00
45	Milho Conversa, embalagem de 400 GRAMAS	Un	50,00
46	MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Un	15,00
47	MORTADELA.	Kg	30,00
49	NATA EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	Un	25,00
50	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	Un	150,00
52	Ovo - frescos, temperatura ambiente de máximo 24 ºC, limpos, sem ruptura na casca, intacta, transporte adequado com proteção, dúzia (12unidade)	Dz	100,00
53	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS	Kg	150,00
54	PÃO DE MILHO	Un	20,00
55	PÃO INTEGRAL FATIADO.	Un	110,00
56	PÃO PULMANN	Un	100,00
57	PEPINO EM CONSERVA VIDRO GRANDE	Un	30,00

58	Pepino salada - Unidades frecos, firme, sem partes amolecidas, íntegros, tonalidade verde escuro a verde claro, em perfeita condições de apresentação	Kg	30,00
59	Pimenta do reino em pó embalagem de 40 Gr	Un	30,00
60	PIPOCA.	Kg	13,00
61	POLVILHO AZEDO	Kg	70,00
62	PUDIM DIVERSOS SABORES PACOTE COM 5 UNIDADES	Pct	20,00
63	QUEIJO COLONIAL	Kg	20,00
65	REFRIGERENTE EMBALAGEM DE 2 LT	Un	200,00
66	REPOLHO	Kg	80,00
67	REQUEIJÃO EMBALAGEM DE 200 GR	Un	10,00
68	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	Kg	50,00
69	SALAME	Kg	50,00
70	Salsicha hot dog embalagem de 1 kg	Un	80,00
71	SARDINHA	Lta	25,00
72	SUCOS	Kg	60,00
73	TEMPERO COMPLETO	Un	20,00
74	TEMPERO COMPLETO EM SACHE PACOTE COM 12 SACHES DE 5 GR CADA	Un	20,00
75	Tomate frescos, sem manchas pretas, ou final de apodrecimento, firme, em perfeitas condições de apresentação	Kg	80,00
76	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 900 ML	Un	30,00
77	BETERRABA EM CONSERVA VIDRO GRANDE.	Un	30,00
78	MASSA DE PASTEL TAMANHO PEQUENO.	Pct	50,00
79	PINHÃO	Kg	70,00
80	AIPIM (DESCASCADO)	Kg	50,00
81	BANHA	Kg	20,00
82	Laranja- de 1 ª qualidade, firme, sem sintomas de manchas e murcha, cor amarelo claro para laranja, tamanho médio	Kg	300,00
83	POLENTINA EMBALAGENS DE 500 GRAMAS	Un	10,00
84	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	Un	100,00
85	Brócolis - unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação	Un	100,00
86	Chuchu - 1ª qualidade, firme, seco, limpo de terra, sem ruptura na casca, sem partes amolecidas, em perfeita condição de apresentação	Kg	50,00
88	MANTEIGA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	Un	10,00
89	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	Kg	100,00
90	SLAMONIACO EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	Un	20,00
91	BICABORNATO DE SODIO EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	Un	20,00
92	BANDEIJA DE MORANGO	Un	30,00
93	AÇUCAR COLORIDO PARA CONFEITO, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	Un	30,00
94	Pimentão Verde, tamanho médio, firme, casca lisa, em condições apresentação	Kg	20,00
95	ALHO ROXO EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	Un	15,00
96	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	Un	100,00

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 49/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 49/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 49/2013.
Vigência: 06/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 025/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA
Valor: R$ 16.762,57 (dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos);

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios para composição das refeições servidas ao grupo da Terceira Idade, quando dos seus encontros no Centro de Multiuso do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor no Centro Multiuso Sebastião Rode, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBA. DE 400 GR	Un	15,00
2	AÇUCAR BAUNILHA EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	Un	20,00
3	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	Un	30,00
4	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Un	40,00
5	Amido de milho embalagem de 1 KG	Un	12,00
6	BANANA COMUM	Kg	100,00

7	Batata Doce - de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem brotos e sem rupturas na casca	Kg	20,00
8	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 1 KG	Un	30,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	Un	20,00
10	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	Un	50,00
12	CALDO CONCETRADO DE CARNE BOVINA CUBOS PEQUENOS, EMBALAGEM 126 GRAMAS	Un	20,00
13	CALDO CONCENTRADO DE CARNE DE FRANGO CUBOS PEQUENOS EMBALAGEM DE 126 GRAMAS	Un	20,00
14	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 30 G	Lta	10,00
15	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 2KG	Kg	80,00
16	CARNE DE FRANGO - (PEITO)	Kg	100,00
17	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA SOBRE COXA	Kg	30,00
18	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	Kg	50,00
19	Cenoura - fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	Kg	30,00
20	COCO RALADO FINO	Kg	50,00
21	CREME DE LEITE.	Cx	48,00
22	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	Un	20,00
24	Farinha de Trigo embalagem 5 KG	Un	60,00
25	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Un	10,00
28	FRUTAS EM CONSERVA	Lta	60,00
29	GELATINA (SABOR VARIADO)	Un	40,00
30	GELATINA SEM SABOR	Un	20,00
31	Iogurte sabores: morango, coco, ameixa, frutas vermelhas. Embalagem de 900 Ml	Un	50,00
32	LEITE CONDENSADO..	Cx	55,00
33	LEITE DE COCO.	Un	130,00
34	LEITE INTEGRAL CAIXA UHT	Lt	500,00
35	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	Kg	300,00
36	MAIONESE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Un	30,00
37	Mamão, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	Un	350,00
38	MARGARINA EM POTES DE 500 GR	Un	20,00
39	MARGARINA 65 % LIPIDIOS POTE DE 500 GRAMAS.	Un	40,00
40	MELADO	Kg	10,00
41	MELANCIA	Un	70,00
42	Milho Conversa, embalagem de 400 GRAMAS	Un	100,00
43	MINI PÃO (BISNAGUINHA 25 GR)	Kg	155,00
44	NATA EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	Un	40,00
45	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	Un	30,00
47	Ovo - frescos, temperatura ambiente de máximo 24 ºC, limpos, sem ruptura na casca, intacta, transporte adequado com proteção, dúzia (12unidade)	Dz	100,00
48	PÃO DE MILHO	Un	30,00
49	PÃO INTEGRAL FATIADO.	Un	40,00
50	PÃO PULMANN	Un	50,00
51	PEPINO EM CONSERVA VIDRO GRANDE	Un	10,00
52	PIPOCA.	Kg	10,00
53	POLVILHO AZEDO	Kg	100,00
54	QUEIJO COLONIAL	Kg	20,00
55	QUEIJO / QUALHO FATIADO	Kg	30,00
56	REFRIGERENTE EMBALAGEM DE 2 LT	Un	200,00
57	SARDINHA	Lta	25,00
58	SUCOS DE FRUTA (NECTAR) EMBALAGEM DE 500 ML	Un	100,00
59	TEMPERO COMPLETO EM SACHE PACOTE COM 12 SACHES DE 5 GR CADA	Un	30,00
60	Tomate frescos, sem manchas pretas, ou final de apodrecimento, firme, em perfeitas condições de apresentação	Kg	80,00
61	MASSA DE PASTEL TAMANHO PEQUENO.	Pct	50,00
62	PINHÃO	Kg	50,00
63	BANHA	Kg	20,00
64	Laranja- de 1 ª qualidade, firme, sem sintomas de manchas e murcha, cor amarelo claro para laranja, tamanho médio	Kg	100,00

65	POLENTINA EMBALAGENS DE 500 GRAMAS	Un	10,00
67	CRAVO	Pct	20,00
68	Canela Pau embalagem de 10 GRAMAS	Un	20,00
70	MANTEIGA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	Un	20,00
71	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	Kg	100,00
72	BANDEJA DE MORANGO	Un	20,00
73	ALHO ROXO EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	Un	15,00
74	COCO RALADO EM FLOCOS EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	Un	20,00
75	GOIABADA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Un	20,00

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 51/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 51/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 51/2013.
Vigência: 07/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 026/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: RETIFICA TREVO LTDA
Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais);

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de peças a serem fornecidas pela Proponente vencedora e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos), para conserto do veículo Caminhão Placa LYS 2727 (motor OM 352 Turbo, caminhão modelo 1313), utilizado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as quantidades e especificações abaixo:
LOTE 1 - MOTOR OM 352 TURBO CAMINHÃO 1313 - PLACA LYS 2727

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Anéis	Jg	01	
2.	Anéis do compressor	Jg	01	
3.	Bico injetor	Un.	06	
4.	Bronzina de biela	Jg	01	
5.	Bronzina de biela do compressor	Jg	01	
6.	Bronzina do mancal	Jg	01	
7.	Bucha de biela	Pç	06	
8.	Bucha do alternador	Pç	02	
9.	Bucha do comando	Jg	01	
10.	Camisa	Pç	06	
11.	Correia 13x1475	Pç	02	
12.	Correia 13x875	Pç	01	
13.	Defletor de óleo	Pç	01	
14.	Defletor do comando	Pç	01	
15.	Filtro de combustível	Pç	02	
16.	Filtro de lubrificante	Pç	01	
17.	Guia de válvula adimição	Pç	06	
18.	Guia de válvula de descarga	Pç	06	
19.	Junta completa	Jg	01	
20.	Mangueira superior do radiador	Pç	01	
21.	Mangueira da turbina	Pç	01	
22.	Mangueira inferior do radiador	Pç	01	
23.	Óleo lubrificante	LT	18	
24.	Pistão	Jg	01	
25.	Pistão do compressor	Pç	01	
26.	Reparo da bomba d, água	Kit	01	
27.	Reparo do compressor	Kit	01	
28.	Sede de adimição	Pç	06	
29.	Sede de descarga	Pç	06	
30.	Válvula de adimição	Pç	06	
31.	Válvula de alivio da bomba	Pç	01	
32.	Válvula de descarga	Pç	06	
33.	Válvula termostatica	Pç	01	
34.	BOMBA MANUAL	Pç	01	
35.	ELEMENTOS INJETORES	Pç	06	
36.	KIT REPARRO DA BOMBA INJETORA	Pç	01	
37.	VALVOLA DE PREÇÃO	Pç	06	
38.	VALVULA DE RETORNO	Pç	01	
LOTE 1 - MOTOR OM 352 TURBO CAMINHÃO 1313 - PLACA LYS 2727				
ITEM	DESCRIÇÃO	Un. Med.	Quede do Item	
39.	BIELAS			
40.	ALINHAR BIELAS	HS	06	

41.	RETIFICAR BIELAS REBAIXAR BIELAS	HS	06	
42.	RETIFICAR BUCHA DE BIELAS	HS	06	
43.	BLOCO			
44.	ENCAMISAR BLOCO	HS	06	
45.	MANDRILHAR BASE DO BLOCO	HS	01	
46.	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	HS	01	
47.	PLAINAR BLOCO	HS	01	
48.	RETIFICAR CILINDROS	HS	06	
49.	CABEÇOTE			
50.	ESMIRILHAR VALVULAS	HS	12	
51.	MONTAGEM DO CABEÇOTE	HS	12	
52.	PLAINAR CABEÇOTE	HS	01	
53.	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	HS	12	
54.	TESTAR CABE-ÇOTE	HS	01	
55.	TROCAR GUIAS DE VALVULAS	HS	12	
56.	TROCAR SEDES DE VALVULAS	HS	12	
57.	VIREBREQUIM			
58.	BALANCIAR VIRABREQUIM	HS	01	
59.	BALANCIAR VOLANTE	HS	01	
60.	RETIFICAR VOLANTE	HS	01	
61.	RETIFICAR VIRABREQUIM	HS	01	
62.	TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIM	HS	01	
63.	TORNO			
64.	AJUSTAR BRONZINA DO MANCAL	HS	01	
65.	ALUSTAR PISTÃO	HS	06	
66.	MÃO DE OBRA			
67.	LIMPEZA DO MOTOR	HS	01	
68.	MÃO DE OBRA DE BOMBA E BICO INJETO-RES	HS	01	
69.	MONTAGEM DO MOTOR COMPLETO	HS	01	
70.	PINTURA DO MOTOR	HS	01	
71.	COLOCAR O MOTOR	HS	01	

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 52/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 52/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 52/2013.
Vigência: 07/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 026/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de peças a serem fornecidas pela Proponente vencedora e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos), para conserto do veículo Caminhão Placa LWT 6466 (motor OM 352 Turbo, caminhão modelo 1313), utilizado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as quantidades e especificações abaixo:
LOTE 2 - MOTOR OM 352 TURBO CAMINHÃO 1313 - PLACA LWT 6466

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Anéis	Jg	01	
2.	Anéis do compressor	Jg	01	
3.	Avanço do automático da bomba injetora	Pç	01	
4.	Bico injetor	Un.	06	
5.	Bronzina de biela	Jg	01	
6.	Bronzina de biela do compressor	Jg	01	
7.	Bronzina do mancal	Jg	01	
8.	Bucha de biela	Pç	06	
9.	Bucha do alternador	Pç	02	
10.	Bucha do comando	Jg	01	
11.	Bujão do Carter	Pç	01	
12.	Camisa	Pç	06	
13.	Correia 13x1475	Pç	02	
14.	Correia 13x875	Pç	01	
15.	Defletor de óleo	Pç	01	
16.	Defletor do comando	Pç	01	
17.	Eixo do comando	Pç	01	
18.	Filtro de combustível	Pç	02	
19.	Filtro de lubrificante	Pç	01	
20.	Guia de válvula adimição	Pç	06	
21.	Guia de válvula de descarga	Pç	06	
22.	Junta completa	Jg	01	
23.	Kit de embreagem	Kit	01	
24.	Mangueira superior do radiador	Pç	01	
25.	Mangueira da turbina	Pç	01	
26.	Mangueira inferior do radiador	Pç	01	

27.	Mola de válvula	Pç	12	
28.	Óleo lubrificante	LT	18	
29.	Parafuso do cabeçote	Jg	01	
30.	Pistão	Jg	01	
31.	Pistão do compressor	Pç	01	
32.	Reparo da bomba d, água	Kit	01	
33.	Reparo do compressor	Kit	01	
34.	Rolamento da prise	Pç	01	
35.	Sede de adimição	Pç	06	
36.	Sede de descarga	Pç	06	
37.	Tampa de óleo	Pç	01	
38.	Tuchos de válvula	Pç	12	
39.	Turbina	Pç	01	
40.	Válvula de adimição	Pç	06	
41.	Válvula de alivio da bomba	Pç	01	
42.	Válvula de descarga	Pç	06	
43.	Válvula termostatica	Pç	01	
44.	Vareta de óleo	Pç	01	
45.	Vareta de válvula	Pç	12	
46.	Vareta do acelerador	Pç	01	
47.	BOMBA MANUAL	Pç	01	
48.	ELEMENTOS INJETORES	Pç	06	
49.	KIT REPARRO DA BOMBA INJETORA	Pç	01	
50.	VALVOLA DE PREÇÃO	Pç	06	
51.	VALVULA DE RETORNO	Pç	01	
LOTE 2 - MOTOR OM 352 TURBO CAMINHÃO 1313 - PLACA LWT 6466				
ITEM	DESCRIÇÃO	Un. Med.	Quant. do Item	
1.	BIELAS			
2.	ALINHAR BIELAS	HS	06	
3.	RETIFICAR BIELAS REBAIXAR BIELAS	HS	06	
4.	RETIFICAR BUCHA DE BIELAS	HS	06	
5.	BLOCO			
6.	ENCAMISAR BLOCO	HS	06	
7.	MANDRILHAR BASE DO BLOCO	HS	01	
8.	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	HS	01	
9.	PLAINAR BLOCO	HS	01	
10.	RETIFICAR CILINDROS	HS	06	
11.	CABEÇOTE			
12.	ESMIRILHAR VALVULAS	HS	12	
13.	MONTAGEM DO CABEÇOTE	HS	12	
14.	PLAINAR CABEÇOTE	HS	01	
15.	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	HS	12	
16.	TESTAR CABEÇOTE	HS	01	
17.	TROCAR GUIAS DE VALVULAS	HS	12	
18.	TROCAR SEDES DE VALVULAS	HS	12	
19.	VIREBREQUIM			
20.	BALANCIAR VIRABREQUIM	HS	01	
21.	BALANCIAR VOLANTE	HS	01	
22.	RETIFICAR VOLANTE	HS	01	
23.	RETIFICAR VIRABREQUIM	HS	01	
24.	TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIM	HS	01	
25.	TORNO			
26.	AJUSTAR BRONZINA DO MANCAL	HS	01	
27.	ALUSTAR PISTÃO	HS	06	
28.	MÃO DE OBRA			
29.	LIMPEZA DO MOTOR	HS	01	
30.	MÃO DE OBRA DE BOMBA E BICO INJETORES	HS	01	
31.	MONTAGEM DO MOTOR COMPLETO	HS	01	
32.	PINTURA DO MOTOR	HS	01	
33.	COLOCAR O MOTOR	HS	01	

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 53/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 53/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 53/2013.
Vigência: 07/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 027/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
Valor: R$ 46.324,41 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos);

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de Material de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações baixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
1	FITA DUREX	Un	9,00
2	FITA CREPE MÉDIA MARROM	Un	5,00
3	REGUA ACRILICA 30 CM	Un	104,00
4	AGENDA TELEFONICA	Un	4,00
5	GRAMPO TRILHO	Cx	2,00
8	PILHA MÉDIA P/ RELOGIO	Un	45,00
9	FITA CREPE ESTREITA MARROM	Un	5,00
11	TUBO DE TINTA PARA CARIMBO	Un	1,00
13	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	Un	3,00
14	CAIXA PARA ARQUIVO	Un	75,00
15	CALCULADORA BÁSICA GRANDE	Un	5,00
16	DVD RX.	Un	17,00
17	FITA DUREX ROLO GRANDE	Un	9,00
18	LIVRO PONTO PEQUENO	Un	
19	PINO PARA GUARDAR RECADOS	Un	5,00
20	GRAMPO TRILHO DE ALUMINIO	Un	100,00

21	AGENDA EM ASPIRAL COM CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE 15 X 21	Un	9,00
22	PERFURADOR MÉDIO COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MINIMO 40 FLS	Un	12,00
23	PORTA CANETAS INTEGRADO COM PORTA CLIPS E PORTA RECADOS TAMANHO MÉDIO	Un	14,00
24	ORGANIZADOR DE PAPEL COM TRÊS DIVISORIAS PARA MESA	Un	8,00
25	AGENDA TELEFONICA GRANDE	Un	13,00
26	AGENDA EM ASPIRAL COM CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE TAMANHO GRANDE	Un	12,00
27	CORRETIVO DE FITA	Un	10,00
28	ALFINETE COLORIDO, CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO MURAL, CAIXA CONTENDO 25 X 1, 1º QUALIDADE.	Cx	36,00
29	ALFINETE DE SEGURANÇA (PREGADEIRA) N° 0, CAIXA CONTENDO MÍNIMO 144 UNIDADES, 1° QUALIDADE.	Cx	15,00
31	APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO BRANCO, COM FELTRO, 1ª QUALIDADE.	Un	20,00
32	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, (01) FURO, SEM DEPÓSITO, RESISTENTE, TAMANHO ÚNICO, 1ª QUALIDADE.	Un	280,00
33	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30CM PACOTE DE 1 KG	Pct	20,00
35	BORRACHA BRANCA MACIA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, Nº 40, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE.	Un	55,00
36	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 148 X 203 MM, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E ESTAMPADO), 1ª QUALIDADE.	Un	
41	CANETA PARA RETROPROJETOR, PRETA, 1ª QUALIDADE.	Un	7,00
44	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 1, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	21,00
45	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	22,00
46	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	4,00
47	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	16,00
48	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	6,00
49	COLA GLITER ESCOLAR, CONTENDO 29G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, CORES VARIEDADES, 1ª QUALIDADE.	Un	70,00
51	COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 1000G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, 1ª QUALIDADE.	Un	10,00
54	CORRETIVO LÍQUIDO, Á BASE D'GUA E SECAGEM RÁPIDA, 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	Un	18,00
55	E.V.A . COR AMARELA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	150,00
56	E.V.A . COR AZUL ESCURO ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	150,00
57	E.V.A . COR BRANCA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	130,00
58	E.V.A . COR LILÁS ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	130,00
59	E.V.A . COR ROXA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	110,00
60	E.V.A . COR VERDE ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	150,00
61	E.V.A COR AZUL CLARO ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	130,00
62	E.V.A COR DE PELE 2MM 45X60	FLS	150,00
63	E.V.A COR LARANJA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	110,00
64	E.V.A COR MARROM ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	100,00
65	E.V.A COR PRETA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	90,00
66	E.V.A COR ROSA BEBÊ ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	130,00
67	E.V.A COR ROSA PINK ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	130,00
68	E.V.A COR SALMÃO ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	130,00
69	E.V.A COR VERDE LIMÃO ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	130,00
70	E.V.A COR VERMELHA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	150,00
71	ELÁSTICO CHATO, 10 MM DE LARGURA, COM 100 MT DE COMPRIMENTO A PEÇA, 1ª QUALIDADE.	Pç	52,00
72	ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO 114 X 162 MM, BRANCO, SEM TIMBRE, 1ª QUALIDADE.	Un	160,00
73	ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO OFÍCIO CAIXA (500 X 1), PARDO, 1° QUALIDADE.	Un	60,00

74	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 26 X 36 MM, 1ª QUALIDADE.	Un	60,00
75	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 240 X 340 MM, 1ª QUALIDADE.	Un	1.460,00
76	ESTILETE TIPO FACA COM LÂMINA LARGA, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	Un	106,00
77	EXTRATOR DE GRAMPO, CROMADO, 1ª QUALIDADE.	Un	22,00
78	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 19 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	3,00
79	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 32 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	5,00
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45 MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	98,00
82	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR AMARELO	Rl	7,00
83	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR AZUL	Rl	7,00
84	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR AZUL CLARO	Rl	7,00
85	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR BRANCA	Rl	7,00
86	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR LILÁS	Rl	7,00
87	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR ROSA BEBÊ	Rl	7,00
88	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR ROSA PINK	Rl	7,00
89	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR ROXA	Rl	7,00
90	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR VERDE	Rl	7,00
91	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR VERDE LIMÃO	Rl	7,00
92	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR VERMELHA	Rl	7,00
93	FORMULÁRIO CONTÍNUO, 3 VIAS, BRANCO, 80 COLUNAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 3.000 FOLHAS, 1° QUALIDADE.	Cx	10,00
94	GIZ BRANCO MACIO PARA QUADRO, ANTE ALÉRGICO, CAIXA COM 64 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	30,00
95	GIZ COLORIDO MACIO PARA QUADRO, ANTE ALÉRGICO, CAIXA COM 64 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	20,00
96	GIZÃO DE CÊRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	60,00
98	GRAMPEADOR DE PAREDE TAMANHO GRANDE, 1ª QUALIDADE.	Un	9,00
99	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 26 / 6 ACOBREADO, CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS, 1ª QUALIDADE.	Cx	52,00
100	INDICE TELEFÔNICO PROFISSIONAL, CAPA DURA, 1ª QUALIDADE.	Un	3,00
103	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS, 1ª QUALIDADE.	Un	9,00
104	LIVRO DE PONTO GRANDE, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, COM ESPAÇOS EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO, 1ª QUALIDADE.	Un	27,00
105	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, 1ª QUALIDADE.	Un	4,00
106	MASSA PARA MODELAR MACIA, ANTITÓXICO CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE.	Un	170,00
107	MOLHA DEDO EM PASTA, 13G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE.	Un	12,00
108	MURAL DE AVISO TAMANHO GRANDE DE METAL, 1 METRO X 60 CM DE 1ª QUALIDADE.	Un	9,00
110	PALITO DE PICOLÉ, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Pct	14,00
112	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, 1ª QUALIDADE	Un	20,00
113	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR AMARELA, 1ª QUALIDADE	Un	60,00
114	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR VERMELHO, 1ª QUALIDADE	Un	60,00
115	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR LILÁS, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
116	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR LARANJA, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
117	PAPEL DE SÊDA, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE.	FLS	80,00
119	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO 216 X 330 MM, PAPELÃO LUXO, 1ª QUALIDADE.	Un	20,00
120	PASTA A-Z LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216 X 330 MM, PAPELÃO LUXO, 1ª QUALIDADE.	Un	220,00

121	PASTA CATÁLOGO CONTENDO 50 FOLHAS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHAS OFICIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	Un	200,00
122	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, COR AZUL, 1°QUALIDADE.	Un	150,00
123	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 03 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, 1ª QUALIDADE.	Un	93,00
124	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 05 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, 1ª QUALIDADE.	Un	85,00
126	PASTA TRANSPARENTE, BRANCA, 2 CM, 1° QUALIDADE.	Un	20,00
127	PILHAS PARA CONTROLE REMOTO (PALITO)	Un	20,00
128	PINCEL ATÔMICO, PONTA CÔNICA, TRAÇO FINO OU GROSSO, TINTA LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, RECARREGÁVEL, EM CORES (PRETO, AZUL E VERMELHO), CAIXA COM 10 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	21,00
129	PINCEL N° 0 1ª QUALIDADE	Un	30,00
130	PINCEL N° 10 1ª QUALIDADE	Un	30,00
131	PINCEL N° 12 1ª QUALIDADE	Un	30,00
132	PINCEL N° 2 1ª QUALIDADE	Un	30,00
133	PINCEL N° 4 1ª QUALIDADE	Un	30,00
134	PINCEL N° 6 1ª QUALIDADE	Un	30,00
135	PINCEL N° 8 1ª QUALIDADE	Un	30,00
139	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE DE EXCELENTE QUALIDADE	Un	25,00
141	PRANCHETA DE MADEIRA , MEDINDO 30 X 22 CM, 1ª QUALIDADE.	Un	30,00
142	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE, TINTA SEM ÓLEO, 1ª QUALIDADE.	Un	4,00
143	RÉGUA COMUM, FEITA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, SUBDIVISÃO EM MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE.	Un	3,00
144	RÉGUA COMUM, FEITA MADEIRA, MEDINDO 1 METRO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, SUBDIVISÃO EM MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE.	Un	7,00
145	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX COM CABO	Un	10,00
146	TINTA PARA TECIDO, 37 ML CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	40,00
147	TINTA SPRAY COR METÁLICA OURO 350 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO	Un	12,00
148	TINTA SPRAY COR METÁLICA PRATA 350 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO	Un	12,00
149	TINTA SPRAY COR VERDE 350 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO	Un	10,00
150	TINTA SPRAY COR VERMELHA 350 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO	Un	10,00
151	TNT COR AMARELA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	5,00
152	TNT COR AZUL CLARO ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	3,00
153	TNT COR BRANCA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	5,00
154	TNT COR LARANJA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	3,00
155	TNT COR LILÁS ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	3,00
156	TNT COR MARROM ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	2,00
157	TNT COR PRETA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	2,00
158	TNT COR ROSA BEBÊ ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	3,00
159	TNT COR ROSA PINK ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	3,00
160	TNT COR ROXA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	3,00
161	TNT COR SALMÃO ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	3,00
162	TNT COR VERDE LIMÃO ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	6,00
163	TNT COR VERMELHA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	6,00
164	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 FOLHAS, ESTRUTURA METALICA, ALFINETA E GRAMPEIA.	Un	10,00
165	CORRETIVO TIPO FITA 4,2 MM x 10M.SM/7072	Un	83,00
166	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/6 ACOBREADO, CAIXA CONTENDO 50	Cx	27,00
167	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD PONTA MÉDIA 2,0 MM	Un	9,00
168	CALCULADORA B´´ASICA GRANDE COM 12 DIGITOS COM NO MINIMO 18 CM X 14 CM, A PILHA	Un	28,00

169	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX, ROLO GRANDE, COM BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE, MEDINDO 48MM X 45M.	Un	67,00
170	FITA CREPE MARROM 38 MM X 10 M, COM BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE. APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLASTICO, (01) FURO, SEM DEPÓSITO, RESISTENTE, TAMANHO ÚNICO, 1ª QUALIDADE.	Un	80,00
171	FITA ADESIVA DUPLA FACE BOA ADERÊNCIA, 1º QUALIDADE	Un	70,00
172	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MARROM MEDINDO 19 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	86,00
173	FITA ADESIVA TIPO CREPE ESTREITA, NA COR BRANCA, COM BOA ADERÊNCIA, 1º QUALIDADE.	Un	65,00
174	FITA ADESIVA TIPO CREPE, COR MARROM, MEDINDO 32 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	77,00
175	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, TIPO DUREX, ROLO GRANDE.	Un	6,00
176	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, TIPO TRANSPARENTE, ROLO GRANDE MEDINDO 45 MM X 50M.	Un	5,00
177	AGENDA EM ASPIRAL COM CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE, COM 1 (UM) DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO); CAPA DURA, BOLSA PLASTICA, MARCADOR DE PÁGINA, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, MEDINDO 22 CM X 16 CM.	Un	10,00
178	CADERNETA CAPA DURA EM ASPIRAL, 96 FOLHAS, MEDINDO 100MM X 140 MM, NAS CORES (AZUL AMARELO, VERMELHO, VERDE OU ESTAMPADO) 1ª QUALIDADE.	Un	200,00
180	CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA FLEXÍVEL, COM GRAMPO, 96 FOLHAS NAS CORES ESTAMPADAS, 1ª QUALIDADE.	Un	50,00
181	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, PAUTADO, MEDINDO 20 CM X 27 CM, 96 FOLHAS, 1ª QUALIDADE.	Un	50,00
185	PERCEVEJO LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	Un	20,00
186	TUBO DE TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	Un	4,00
187	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, (01) FURO, COM DEPÓSITO,RESISTENTE, TAMANHO ÚNICO, 1ª QUALIDADE.	Un	80,00
188	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, CONTÉM CAPA PROTETORA PLÁSTICA E RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	Un	80,00
192	CANETA PARA ESCCREVER EM /CD/ DVD PONTA 1,0MM PRETA 1ª QUALIDADE	Un	30,00
193	CANETA HIDROGRÁFICA REGULAR COM 12 CORES	Un	20,00
194	COLA BASTÃO 20GR	Un	80,00
195	COLA COLORIDA 23G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE.	Un	40,00
196	ENVELOPES PARA CD EM PAPEL COM JANELA EM ACETATO E ABA DE FECHAMENTO	Un	300,00
197	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, SISTEMA ABRE E FECHA (HASTE) GRAVAÇÃO DE 0 A 5CM, 1ª QUALIDADE	Un	230,00
198	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8”), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Un	33,00
200	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 20 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, 1ª QUALIDADE	Un	21,00
201	PERFURADOR EM AÇO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO22 FOLHAS, FURO DE 04 MM DE DIÂMETRO, 1ª QUALIDADE.	Un	4,00
202	E.V.A COR ESTAMPADO, ESPESSURA 2MM 45X60	Un	150,00
203	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4 NA COR PRETA FOLHAS	Un	70,00
204	PALEL CELOFONE TRANSPARENTE 85 X 100, 1ª QUALIDADE	Un	50,00
205	PALEL CELOFONE TRANSPARENTE 85 X 100, VERMELHO 1ª QUALIDADE	Un	50,00
206	PALEL CELOFONE TRANSPARENTE 85 X 100,AZUL 1ª QUALIDADE	Un	50,00
207	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G LARANJA 1ª QUALIDADE	Un	40,00
208	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G ROSA PINK 1ª QUALIDADE	Un	40,00

209	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G VERDE FOLHA 1ª QUALIDADE	Un	40,00
210	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G VERDE LIMÃO 1ª QUALIDADE	Un	40,00
211	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G AZUL ROYAL 1ª QUALIDADE	Un	40,00
212	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G AZUL ESCURO 1ª QUALIDADE	Un	40,00
213	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G AZUL CLARO 1ª QUALIDADE	Un	40,00
214	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G AMARELO 1ª QUALIDADE	Un	40,00
215	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G VERMELHO 1ª QUALIDADE	Un	40,00
216	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G LILAS 1ª QUALIDADE	Un	40,00
217	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G BRANCO 1ª QUALIDADE	Un	40,00
218	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR AZUL ROYAL, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
219	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR AZUL BEBÊ, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
220	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR AZUL MARINHO, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
221	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR ROSA BEBÊ, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
222	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR ROSA PINK, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
223	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR SALMÃO, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
224	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR AMARELO, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
225	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR VERMELHO, 1ª QUALIDADE	Un	35,00
226	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR VERDE MUSGO, 1ª QUALIDADE	Un	20,00
227	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR , VERDE BANDEIRA,1ª QUALIDADE	Un	35,00
228	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR PRETA, 1ª QUALIDADE	Un	20,00
229	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR MARROM, 1ª QUALIDADE	Un	20,00
230	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR AZUL ROYAL, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
231	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR AZUL BEBÊ, 1ª QUALIDADE	Un	20,00
232	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR AZUL MARINHO, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
233	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR ROSA BEBÊ, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
234	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR ROSA PINK, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
235	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR BRANCA, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
236	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR AMARELO, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
237	PAPEL DOBRADURA 60 X 40CM COR VERMELHO, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
238	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR VERDE MUSGO, 1ª QUALIDADE	Un	30,00
239	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR , VERDE BANDEIRA1ª QUALIDADE	Un	30,00
240	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, TAMANHO 230x340, 1ª QUALIDADE.	Un	115,00
241	PINCEL ATOMICO, NA COR AZUL, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO FINA, CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	4,00
242	PINCEL ATOMICO, NA COR PRETA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO FINA, CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE	Cx	6,00
243	PINCEL ATOMICO, NA COR VERMELHA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO FINA, CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	4,00
244	TNT AZUL ROYAL ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Rl	6,00
245	TNT VERDE MUSGO ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Rl	3,00
246	TNT COR VERDE BANDEIRA ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Un	6,00
247	TNT COR VERDE CLARO ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Un	3,00
248	CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 cm, COR BRANCA, 1° QUALIDADE	Un	120,00
249	CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 cm, COR VERDE, 1° QUALIDADE	Un	50,00
250	CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 cm, COR AMARELA, 1° QUALIDADE	Un	50,00

251	CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66CM, COR AZUL, 1° QUALIDADE	Un	50,00
252	BOLA DE ISOPOR 50 ML 1ª QUALIDADE	Un	70,00
253	BOLA DE ISOPOR 125 ML 1ª QUALIDADE.	Un	100,00
254	BOLA DE ISOPOR 70ML, 1ª QUALIDADE	Un	100,00
255	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS -PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL, 100% RECICLÁVEL; -IDEAL PARA PASTAS CATÁLOGOS, LISTAS DE PREÇOS, ARQUIVOS, ETC; -FÁCIL REPOSIÇÃO E MANUSEIO - EMBALAGEM COM 10 UNDIDADES -PRODUZIDO C/ PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO - CRISTAL), ANTI-REFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA -TAMANHO: 33,4 X 23,5 CM -ESPESSURA 55 MICRAS	Un	20,00
256	TINTA GUACHE 15G, EMBALAGEM COM 6 CORES (NÃO TOXICA), LAVÁVEL	Cx	70,00
257	TINTA FACIAL TEMPORÁRIA(DE PINTAR PALHAÇO) KIT COM 10 CORES	Un	14,00
258	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MARROM MEDINDO 38 MM X 10 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	20,00
259	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR , AZUL BEBÊ 1ª QUALIDADE	Un	10,00
260	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX, ROLO PEQUENO, COM BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE, MEDINDO 48MM X 45M.	Un	5,00
261	FITA TAPE PARA PAREDE DE CIMENTO BOA ADERÊNCIA E 1ª QUALIDAD	Un	40,00

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 54/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 54/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 54/2013.
Vigência: 07/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 027/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: AQUINPEL SUPRIMENTO PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Valor: R$ 14.672,27 (quatorze mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos);

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de Material de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações baixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
38	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA NÃO RETRÁTIL DE METAL, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, COR AZUL, 1ª QUALIDADE. CX COM 50 UND	Cx	3,00
39	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE.	Un	68,00
40	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VERDE, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE.	Un	69,00
101	LAPIS DE COR TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM DOZE (12) UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	210,00

102	LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO MADEIRA, MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO DA CARGA 0,2 MM, DUREZA DA CARGA 2H, FORMATO DO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO CORPO 0,7 MM, COMPRIMENTO TOTAL 175 MM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	Cx	28,00
111	PAPEL CARTÃO A4 COR BRANCA	FLS	2.800,00
118	PAPEL SULFIT (OFÍCIO), FORMATO A 4, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM DE LARGURA, 297 MM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 75 G/M², 500X1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE, 1ª QUALIDADE.	RS	610,00
136	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, NA COR VERMELHA,CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	5,00
137	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, EM COR PRETO,CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	15,00
138	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, NA COR AZUL,CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	10,00
189	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL, POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA NÃO RETRÁTIL DE METAL, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, 1ª QUALIDADE. CX COM 50 UND	Cx	42,00
190	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA NÃO RETRÁTIL DE METAL, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, , 1ª QUALIDADE. CX COM 50 UND.	Cx	21,00

191	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA NÃO RETRÁTIL DE METAL, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, 1ª QUALIDADE, CX COM 50 UND	Cx	3,00

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 55/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 55/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 55/2013.
Vigência: 07/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 027/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SANDRO VILMAR PIRES ME
Valor: R$ 4.108,64 (quatro mil cento e oito reais e sessenta e quatro centavos);

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de Material de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações baixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
7	PENDRIVE 4 GB	Un	12,00
10	PENDRIVE 8 GB	Un	29,00
12	FITA IMPRESSORA EPSON LX 300	Un	104,00
42	CD TIPO PRATA, PARA GRAVAÇÃO, (CD -RW) REGRAVÁVEL, 700MB,80 MIN., 1ª QUALIDADE.	Un	215,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 40 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	63,00
199	DVD R 4.7 GB	Un	516,00

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 56/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 56/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 56/2013.
Vigência: 07/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 027/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: JEFERSON A. HERDT ME
Valor: R$ 1.138,63 (um mil cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos);

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de Material de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações baixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
6	CORRETIVO TIPO CANETA	Un	16,00
30	ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA EM METAL, TAMANHO MÉDIO, CORES PRETO E AZUL, 1ª QUALIDADE.	Un	3,00
34	BLOCOS PARA RECADO, COM ADESIVO, MEDINDO 38 X 51 MM, COM 100 FOLHAS, (4 X 1), 1ª QUALIDADE.	Un	31,00
50	COLA INSTANTÂNEA, TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, SUPER ADESIVA, TIPO COLA TUDO, 1ª QUALIDADE.	Un	120,00
53	COLA LÍQUIDA ESPECIAL PARA ISOPOR, 40G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, 1ª QUALIDADE.	Un	50,00

97	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, 1ª QUALIDADE.	Un	8,00
109	PALITO DE CHURRASCO, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Pct	9,00

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 57/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 57/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 57/2013.
Vigência: 07/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 027/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ADL COMERCIAL EIRELI EPP
Valor: R$ 8.829,15 (oito mil oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos);

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de Material de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações baixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
37	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, TIPO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, 1ª QUALIDADE.	Un	200,00
43	CD TIPO PRATA, PARA GRAVAÇÃO, (CD-R) GRAVÁVEL 700MB, 80 MIN., 1ª QUALIDADE.	Un	729,00
52	COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 90G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO, 1ª QUALIDADE.	Un	243,00
125	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, MEDINDO 28,5 X 37,5 MM, COM VARETAS E PRESILHAS, 1ª QUALIDADE.	Cx	37,00
179	CADERNO CAPA DURA EM ESPIRAL 48 FOLHAS, MEDINDO 140 MM X 202MM, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE OU ESTAMPADO) 1ª QUALIDADE.	Un	500,00
182	CADERNO DEDESENHO, EM ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS, MEDINDO 20 cm X 27 cm, 1ª QUALIDADE.	Un	300,00
183	CADERNO DE DESENHO PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, COM GRAMPO, 46FOLHAS, NAS CORES ESTAMPADAS, 1ª QUALIDADE	Un	150,00
184	FORMULÁRIO CONTÍNUO, 1 VIA, BRANCO, 80 COLUNAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 6.000 FOLHAS, 1° QUALIDADE	Un	5,00

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 58/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 58/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 58/2013.
Vigência: 13/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 028/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: PRESTADORA DE SERVIÇOS UNIÃO AGRÍCOLA LTDA ME
Valor: R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais);

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para efetuar de serviços de horas de trator, de acordo com as especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência, sendo de responsabilidade do licitante a disponibilização de operador, combustível, deslocamento da máquina e demais despesas referentes aos serviços prestados, para auxiliar os agricultores nas atividades de preparação de terras, cultivos e colheitas, para atender o programa PAMEC - Programa de Apoio a Mecanização Agrícola, a ser prestado pela proponente vencedora, conforme a necessidade dos Agricultores do Município. Quantidade apurada por estimativa, com previsão de execução fragmentada, mediante requisição prévia.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 60/2013 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 60/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 60/2013.
Vigência: 15/03/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 023/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: VALTAMIR ALTHOFF
Valor: R$ 19.441,50 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos);

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, conforme itens enumerados abaixo, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
1	Alho - 1ª qualidade, seco, novo, limpo, tamanho médio, íntegros, sem rupturas, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação.	Kg	60,00
3	Cheiro verde em maço	Un	500,00
4	Tomate frescos, sem manchas pretas, ou final de apodrecimento, firme, em perfeitas condições de apresentação	Kg	500,00
6	SALSINHA EM MAÇO	Un	300,00
7	Alface - pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	Un	500,00
8	Acelga - de 1ª qualidade, de cor verde-claro e talo verde-esbranquiçado, com folhas limpas, sem pragas e danos mecânicos.	MÇS	300,00
9	Abobrinha verde - de 1ª qualidade, tamanho médio, intacta, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas na casca	Kg	135,00
10	Abóbora Paulista - de 1ª qualidade, tamanho médio, intacta, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas.	Kg	135,00
13	Batata doce - de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem terra.	Kg	300,00
14	Batata salsa de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa de terra e sem objetos estranhos (cultivo agroecologico)	Kg	350,00
15	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	Kg	250,00
17	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	Un	500,00
18	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação (cultivo agroecológico)	Kg	300,00
19	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	Un	550,00
20	Couve Manteiga - folhas frescas de 1ª qualidade, tonalidade verde escuro, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação, em maços.	Un	60,00
21	Chuchu - 1ª qualidade, firme, seco, limpo de terra, sem ruptura na casca, sem partes amolecidas, em perfeita condição de apresentação	Kg	200,00
22	Espinafre - Maços frescos, firme, secos, limpos de terra, cor verde escuro, em perfeita condição de apresentação, em maços	Un	200,00
23	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	Kg	360,00
25	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	Un	400,00
27	Vagem - de 1ª qualidade, firme, secos e limpos, novo, sem sintomas de manchas e murchos, cor verde escuro a verde claro, tamanho médio, em perfeita condições de apresentação	Kg	280,00
28	Limão 1º qualidade, firme, sem sintomas de murcha e manchas, cor verde claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação.	Kg	180,00
29	Laranja- de 1 ª qualidade, firme, sem sintomas de manchas e murcha, cor amarelo claro para laranja, tamanho médio	Kg	500,00

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 07/2013 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 07/2013 - PM

Nº. do Contrato: 07/2013.
Processo Licitatório nº 2/2013 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Fundamento Legal: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 65, inciso II, alínea d da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor do contrato, com o objetivo de manter as condições efetivas da proposta.
Os acréscimos decorrentes do presente termo aditivo tem impacto financeiro sobre o valor contratual de R$ 7.455,00 (sete mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais) para o item 1 e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o item 2.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Nº 006/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2013

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 004/2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 040/09, TORNA PÚBLICO:

I - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo referente ao Edital nº. 004/2013, para preenchimento de vagas nas funções de Agente de Serviços Gerais e Assistente Social.

Função: Agente de Serviços Gerais - 40 horas

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE
1	003	MÁRCIA MACIEL	29/06/1980	9,5
2	014	GRACIANE HEINZ POLICARPO	28/17/1983	9,5
3	035	ANA PAULA PALHANO SCHMITT	24/02/1988	9,5
4	013	IZOLEN SCHNEIDER	21/10/1974	9,0
5	021	REGINA LOOS	17/10/1975	9,0
6	038	HELENICE BITTENCOURT CAPISTRANO	05/08/1985	9,0
7	011	LUAN FILIPE FREITAS	24/12/1990	9,0
8	027	INDIANARA GUESER	31/05/1993	8,5
9	019	ROSIMAR SEBOLD	04/12/1975	8,0
10	028	LUCILENE LOURENÇO DA SILVA	17/02/1976	7,5
11	004	SILENE MOMM	24/01/1995	7,5
12	033	ANTONIO MARCOS EGER	16/07/1977	7,0
13	015	FRANCIANE RODRIGUES	23/07/1992	7,0
14	020	MARCOS GEOVANI ABREU	30/10/1970	6,5
15	007	ANA ZILDA DE OLIVEIRA SEMANN	21/04/1995	6,5
16	012	LAURENE ROSELI PAUL ABREU	21/03/1973	6,0
17	025	SANDRA REGINA DOS SANTOS BATISTA	17/09/1975	6,0
18	024	ARLETE DOS SANTOS ERRARDT	21/03/1976	6,0
19	026	ANA PAULA CLARA	20/06/1993	6,0
20	002	CRISNEIDE DOS SANTOS	18/04/1992	5,5
21	005	JANETE RAMOS FERREIRA	26/11/1967	5,0
22	018	JURACI ALEXANDRE DA LUZ	30/04/1976	5,0
23	001	GISELI MANRICH	14/04/1988	5,0
24	010	MARLI DE LIMA COSTA	27/02/1981	Ausente
25	023	CRISLEINE INÁCIO	18/06/1988	Ausente
26	036	DANÚBIA ALAIDE DA LUZ	04/03/1994	Ausente

Função: Agente de Serviços Gerais - 20 horas

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE
1	022	IVONETE FERREIRA DEMÉTRIO	28/02/1970	8,5
2	029	ALLAN JÚNIOR FERREIRA	06/05/1991	8,5
3	009	ROSMÉRI PAUL E OLIVEIRA	07/09/1966	8,0
4	032	MÁRCIA SCHORÖDER HINTEMANN	10/12/1967	8,0
5	037	CARLA PRISCILA KERSCHBAUM	31/10/1993	8,0

6	006	ELESETE DE OLIVEIRA KLETTEN-BERG	27/07/1975	7,5
7	008	SARA SPRENGER DOS SANTOS	01/05/1982	7,5
8	016	TAINÁ LETICIA LOPES	09/09/1994	7,0
9	031	EDELVIRA DE FREITAS ANACLETO	21/01/1961	6,5
10	039	SUELY DA SILAVA	11/09/1967	Ausente
11	030	RAFFAELA ERICKSON TAVARES DE SOUZA	15/05/1994	Ausente

Função: Assistente Social

Classif.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	PE
1	034	ISOLANGE BOING	15/01/1985	7,5
2	029	RUBIANE ANGELOTTI	16/01/1985	Ausente

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado - SC,
20 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Edital de Convite Nº 2/2013 - PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CONVITE Nº 2/2013 - PMC

Objeto: Contratação de empresa no ramo de instalação e manutenção elétrica em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de novo padrão de entrada de energia elétrica com construção de abrigo para grupo gerador e instalação de mesmo para o Estádio Municipal, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma, no Setor de Protocolo Geral deste Município.
Recebimento dos Envelopes: dia 01/04/2013 até as 08h30min
Abertura: dia 01/04/2013, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 20 de março de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Comunicação de Interposição Recursal - Concorrência Nº 1/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 1/2013 - PMC
Concessão

Objeto: seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de concessão do direito à exploração do serviço público de gestão das áreas especiais destinadas ao estacionamento por tempo limitado, regulamentado e pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Concórdia que compõem a chamada "Área Azul", instituída pela Lei Municipal nº 3.051/98, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital e de acordo com o Anexo "D" - MEMORIAL DESCRITIVO, Anexo "E" - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO e Anexo "F" - PLANTA INDICATIVA DOS LOCAIS QUE INTEGRAM A "AREA AZUL", constantes do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos às seguintes licitantes: ALINE TREVISOL, ENGETECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, JAIR ANGELO BORTOLI, JAIRO MATTIOLLO ME, MEGAPARK ESTACIONAMENTO LTDA EPP, SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA, SERGIO BOCCA ME, SIDNEI FERREIRA, XAVANTE SISTEMAS LTDA ME, que a licitante: ORION TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, interpôs, na data de 18 de março de 2013, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de classificação do certame. Desejando, V. Ssª poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 21 de março de 2013.
RUTINEIA ROSSI
Presidente da CPL, em exercício

Edital de Chamamento Público Nº 2/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2013 - PMC

Objeto: estão abertas as inscrições de profissionais formados em Comunicação Social, Publicidade/propagando ou Marketing, para integrar a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas, conforme determina a Lei nº 12.232/2010", em vista da promoção futura de licitação para contratação de Agencia de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.
Data da realização: 25 de março a 19 de abril de 2013.
Horário: das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (049) 3441-2160.

Concórdia, SC, 20 de março de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas - Tomada de Preços Nº 6/2013 - PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2013 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, em horas técnicas, de profissional de Engenharia Mecânica, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA sagrou-se vencedora com o menor valor unitário do R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), Ressalta-se que o preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado nos itens 9.1 do Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 20 de março de 2013.
NAIR KOPPE VOGT
Vice Presidente da CPL

Edital de Notificação - Salário Educação
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 207.817,65 (duzentos e sete mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).
Concórdia SC, 20 de março de 2013.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal

Resolução Nº 370
RESOLUÇÃO Nº 370, DE 19 DE MARÇO DE 2013.
Dispõe sobre a reunião ordinária do dia 19 de março de 2013 a ser realizada fora da sede do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 2º, § 5º do Regimento Interno e consoante deliberação do Plenário,

R E S O L V E:
Art. 1º A reunião ordinária do dia 19 de março de 2013, da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, será realizada às dezenove horas na comunidade de São José, tendo como local o Centro Comunitário.
Art. 2º O local destinado à reunião será previamente vistoriado pela Mesa Diretora, para verificar se reúne as condições necessárias à realização dos trabalhos.
Art. 3º A matéria a ser deliberada será a constante na pauta do dia.
Art. 4º Fica garantido durante o Grande Expediente, espaço de até trinta minutos, para manifestação de um representante da comunidade, devido a comemoração dos noventa anos de fundação da localidade de São José.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações do orçamento vigente.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 19 de março de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

MAURO MENDES
Vice-Presidente

ARLAN GULIANI
1º Secretário

VILMAR COMASSETTO
2º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 240/2013
DECRETO Nº240/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Nº 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder, pelo período de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. SALETE WARNIER ZANLUCHI, ocupante do cargo de Professora, com carga horária semanal 10 h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 241/2013
DECRETO Nº241/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora Municipal, Sra. SIRLEI T. SEIBT, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao

período aquisitivo de 03/05/2011 à 02/05/2012, que serão gozadas no período de 01/04/2013 à 30/04/2013.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

SIRLEI T. SEIBTI Ciente em:¬¬¬¬¬¬¬ ____/ ____/2013

Coronel Martins

Prefeitura

Prefeitura Municipal de Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PM N. 015/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PM N. 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial PM n. 007/2013, até ás 08:15 horas do dia de 03 de abril de 2013, e farão abertura das mesmas às 08:45 horas do mesmo dia. Constitui-se do objeto da presente licitação seleção de propostas para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para veículos das diversas Secretarias e Fundos do Município de Coronel Martins - SC, para o exercício de 2013. tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos pessoalmente junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 21 de Março de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Retificação de Publicação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS - SC

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal de Coronel Martins
Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Processo Licitatório nº 06/2013, de 19 de março de 2013, veiculado
no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 1199, de 18 de março de 2013, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Até às 8:15 horas do dia 29 de Março de 2013 e fará abertura das mesmas às 08:45 hs do mesmo dia
Leia-se
até às 8:15 horas do dia 03 de Abril de 2013 e fará abertura das mesmas às 08:45 hs do mesmo dia
Onde se lê:

Coronel Martins - SC, 20 de Março de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Dispensa de Licitação 013/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/13

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios pertinentes à recuperação de recursos financeiros relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), retidos indevidamente pelo Estado de Santa Catarina em função da criação de fundos estaduais que afetam a arrecadação do ICMS, portando diminuindo o montante de recursos que deveriam ser destinados ao FUNDEB.
TIPO: Dispensa com suporte no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR: A remuneração do contratado dar-se-á exclusivamente por meio de honorários de sucumbência, configurando contrato ad exitum (risco puro).

Corupá, 20 de Março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços 001/13

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de edificação da UBS do Bairro Seminário, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme projeto arquitetônico, orçamento, cronograma, memorial descritivo e quantitativo anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 21/03/2013 às 09h00min do dia 05/04/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 05/04/2013
TIPO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: O Edital de Tomada de Preços n.º 001/13 poderá ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Av. Getúlio Vargas, 443, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer mídia para que seja gravado o edital, e seus anexos. Fica estipulada a data máxima do dia 03/04/2013 para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada, e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 21 de Março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços 002/13
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a ampliação, adequações de edificações da UBS Vila Rutzen, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme projeto arquitetônico, orçamento, cronograma, memorial descritivo e quantitativo anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 21/03/13 às 14h00min do dia 05/04/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 05/04/2013
TIPO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: O Edital de Tomada de Preços n.º 002/13 poderá ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Av. Getúlio Vargas, 443, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer mídia para que seja gravado o edital, e seus anexos. Fica estipulada a data máxima do dia 03/04/2013 para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada, e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 21 de Março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 51/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, aquisição de peças e serviços para manutenção do caminhão Ford cargo, Placas MCJ 8609; peças para o caminhão Ford cargo 2628/ Placas MJG-5487; e peças para a motoniveladora komatsu GD555, da Secretaria de Transporte e Obras, conforme Anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 08/04/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .

A partir das 15:00 horas do dia 08/04/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 14 de março de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 9/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS PARAS PROGRAMAS: ABRIGO TEMPORÁRIO, CASA DE PROTEÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 09/04/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 09/04/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Curitibanos, 15 de Março de 2013
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeirofeito Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 43/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2013

O Municipio de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE TIP-TOP PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PNEUS DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS, DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS VICINAIS, PARA O ANO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 10/04/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 10/04/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 11 de Março de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 53/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30horas do dia 10/04/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 10/04/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de março de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 54/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2013

O Municipio de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA PARTE ELÉTRICA, MECANICA E TORNO PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS DE Curitibanos, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30horas do dia 11/04/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 11/04/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de março de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Forquilhinha

Prefeitura

Decreto Nº 035, de 12 de Março de 2013.

DECRETO Nº 035, DE 12 DE MARÇO DE 2013.
CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FORQUILHINHA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Poder Executivo e o Poder Legislativo de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a resolução normativa n°. 14, de 06 de junho de 2012 do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:
Art. 1° Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Forquilhinha, a se realizar no dia 30 de abril de 2013, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Forquilhinha.

Art. 2° A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Forquilhinha (SC) terá como temática: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades e da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3° A Conferência Municipal da Cidade de Forquilhinha será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Planejamento.

Art. 4° A Comissão Preparatória, composta por representação do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Forquilhinha, observando o disposto no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

Art. 5° Caberá à Conferência Municipal da Cidade de Forquilhinha elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar à Comissão Preparatória Estadual e eleger os delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6° Este Decreto entrará, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 12 de março de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

DIMAS KAMMER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de março de 2013.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato FMS Nº. 40/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 40/2013
CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRADADO - JK PNEUS LTDA

OBJETO - O objeto do presente contrato compreende a aquisição de diversos pneus, câmaras e afins para atendimento a ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, durante o exercício de 2013.
VALOR - R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA - 14/03 - 31/12/2013

DOTAÇÃO - 0101.2050.3390 (19), 0101.2062.3390 (58).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão N° 05/FMS/2013.

DATA DA ASSINATURA - 14 de março de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N°. 01/Fmps/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/FMPS/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - BETHA SISTEMAS

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Folha de Pagamento, em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional.
VALOR - R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais),
VIGÊNCIA - 31/12/2013.
DOTAÇÃO - 3.3.90.00.00.00.00.00.0100.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N°. 01/Fundaf/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/FUNDAF/2013
CONTRATANTE - FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - BETHA SISTEMAS

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Folha de Pagamento, em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional.
VALOR - R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), valor global.
VIGÊNCIA - 31/12/2013.
DOTAÇÃO - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N°. 38/PMF/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/PMF/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - COMERCIAL CARLESSI LTDA

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais e utensílios para uso nas escolas da rede municipal de ensino de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Educação.
VALOR - R$ 13.413,45 (treze mil quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA - 31/07/2013
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite N° 22/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N°. 41/PMF/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/PMF/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SUPERMERCADOS MANENTTI LTDA.

OBJETO - Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de forma parcelada de Cestas básicas, para atendimento a famílias carentes do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2013.
VALOR - R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 1301.2023.3390 (167), (168).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial N° 17/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N°. 47/PMF/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/PMF/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - NUERNBERG ENG. DE AGRIMENSURA LTDA ME.

OBJETO - O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de serviços técnicos especializados para execução de serviços topográficos (levantamentos, locações, nivelamentos), no município de Forquilhinha, durante o exercício de 2013.
VALOR - R$ 61.751,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 0701.2033.3390 (86).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite N° 29/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 08 de março de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF N° 113/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 113/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 196/2012.
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADA - INSTITUTO PROFESSOR RAINOLDO UESSLER

DO OBJETO - prestação de serviços técnicos de auditoria dos cálculos de apuração das tarifas de transporte público coletivo nos últimos 06 (seis) anos, com início no ano de 2006, produzindo conferência, análise e emissão de relatório detalhado e parecer a respeito dos estudos técnicos realizados no decorrer destes anos em relação à tarifa de transporte urbano do município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 196/PMF/2012 de 31/12/2012 para 28/02/2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de dezembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Edital de Tomana de Preços 09/PMF/2013 - Recurso Administrativo
DO DISPOSITIVO

CONFORME OS FATOS, conheço e dou provimento ao recurso

formulado pela empresa PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA, pelos motivos acima expostos, considerando a proposta da recorrente CLASSIFICADA, DECLARANDO-A A MAIS VANTAJOSA, segundo critério de menor preço global, no valor de R$ 236.477,83 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Comuniquem-se os licitantes da decisão retro e retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 19 de março de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0106/2013

DECRETO Nº 0106, DE 20 DE MARÇO DE 2013.
FIXA TABELA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL, VEICULADAS EM JORNAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado Tabela de Preços para contratação de serviço de publicidade governamental, para veiculação na forma impressa de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, através de jornais de circulação regional, com abrangência no Município de Fraiburgo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
01	Serviço de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras na forma impressa preto e branco, através de Jornal de circulação regional com abrangência no Município de Fraiburgo.	1 Página com tiragem e circulação mínima de 2.500 exemplares e com circulação dentro do Município de Fraiburgo.	701,00
		½ Página com tiragem e circulação mínima de 2.500 exemplares e com circulação dentro do Município de Fraiburgo	418,00
		¼ Página com tiragem e circulação mínima de 2.500 exemplares e com circulação dentro do Município de Fraiburgo.	226,00
		Avisos diversos no tamanho 8,5 cm de largura x 7,5 cm de comprimento.	79,00
02	Serviço de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras na forma impressa colorido, através de Jornal de circulação regional com abrangência no Município de Fraiburgo.	1 Página com tiragem e circulação mínima de 2.500 exemplares e com circulação dentro do Município de Fraiburgo.	960,00
		½ Página com tiragem e circulação mínima de 2.500 exemplares e com circulação dentro do Município de Fraiburgo.	543,00
		¼ Página com tiragem e circulação mínima de 2.500 exemplares e com circulação dentro do Município de Fraiburgo.	333,00

Art. 2º. A "Publicidade de Utilidade Pública" tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida, vinculando-se a objetivos sociais de inquestionável interesse público, sempre assumindo caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 3º. A "Publicidade Institucional" tem como objetivo divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados.

Art. 4º. A publicidade dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos do Município de Fraiburgo, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 5º. A contratação deverá ser feita através de Edital de Credenciamento onde todas as pessoas jurídicas editoras de jornais de circulação regional, com abrangência no município de Fraiburgo/SC e interessadas na prestação dos serviços acima citados, poderão se credenciar mediante o preenchimento de condições pré-estabelecidas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 20 DE MARÇO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1146/2013

PORTARIA N.º 1.146, DE 20 DE MARÇO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de MARLI APARECIDA XAVIER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 749.866.519-00, contratada em caráter temporário na função AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1147/2013

PORTARIA N.º 1.147, DE 20 DE MARÇO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de VERONICA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o

n.º 053.044.029-60, contratada em caráter temporário na função AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Republicação do Pregão Presencial Nº 0037/2013-PMF

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0037/2013-PMF
Processo Administrativo Licitatório nº "PAL" 0052/2013-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

O Prefeito Municipal, torna público a REPUBLICAÇÃO do certame em epigrafe, cujo objeto é contratação de empresa do ramo para reforma da cabine do caminhão Ford Cargo, placas BAN 2324, ano/modelo 1990, da frota do FUNREBOM, alterando a data de abertura em função do feriado da Páscoa, passando para o dia: Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 09:15 horas do dia 01.04.2013. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 20 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0007/2013- Rp 0004 - FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2013 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo para uso no Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Vigência/Validade da Ata: abril a agosto de 2013. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 9:15 horas do dia 08.04.2013. Abertura: às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 20 de março de 2013.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Contrato Act Nº 0012013

CONTRATO N.º : 001/2013.
PORTARIA N.º : 0643/2013.
CONTRATANTE : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO- SANEFRAI
CONTRATADO : CIRLENE TEREZINHA DE JESUS

OBJETO : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA : 05 de fevereiro de 2013 até 06 de maio de 2013.
AMPARO LEGAL : Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 659,94 (Seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Extrato do Contrato Act Nº 0022013

CONTRATO N.º : 002/2013.
PORTARIA N.º : 0689/2013
CONTRATANTE : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO- SANEFRAI
CONTRATADO : IVAN PADILHA DE GOES

OBJETO : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA : 06 de fevereiro de 2013 até 06 de maio de 2013.
AMPARO LEGAL : Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : TECNÓLOGO EM SANEAMENTO
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 2.399,76 (Dois mil,trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Decreto Nº 0105/2013

DECRETO Nº 0105, 20 DE MARÇO DE 2013.
DIVULGA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0007, DE 01 DE MARÇO DE 2013, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a pontuação da prova prática e classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0007, de 01 de março de 2013, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 20 DE MARÇO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0007 DE 01 DE MARÇO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Motorista** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Motorista**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	4	MARCIO DE OLIVEIRA	91	63	22	4	1	NÃO	8/4/1975
2	2	ANTONIO FURLANETTO	90	59	30	0	0	NÃO	24/8/1957
3	6	FABIANO RICHTER	80	57	20	0	1	NÃO	4/4/1988
4	5	PAULO SÉRGIO DE MELLO	78	56	20	2	0	NÃO	25/4/1974
5	1	ANDERSON ALVES RODRIGUES	53	53	0	0	1	NÃO	24/10/1985
6	3	MARISA APARECIDA DOMINGUES GEMO	52	31	20	1	1	NÃO	3/9/1969
7	7	ROSANA MOZZER GONÇALVES	49	29	20	0	2	NÃO	3/10/1980

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Extrato do Contrato Act Nº 0032013
CONTRATO N.º : 003/2013.
PORTARIA N.º : 0709/2013
CONTRATANTE : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO- SANEFRAI
CONTRATADO : JULIANO DE JESUS

OBJETO : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA : 08 de fevereiro de 2013 até 08 de maio de 2013.
AMPARO LEGAL : Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE OPERACIONAL
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 743,94 (Setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Extrato do Contrato Act Nº 0042013
CONTRATO N.º : 004/2013.
PORTARIA N.º : 0710/2013
CONTRATANTE : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO- SANEFRAI
CONTRATADO : ADELINO DE ASSIS MOTA RODRIGUES

OBJETO : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA : 08 de fevereiro de 2013 até 08 de maio de 2013.
AMPARO LEGAL : Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE OPERACIONAL
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 743,94 (Setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Extrato do Contrato Act Nº 0052013
CONTRATO N.º : 005/2013.
PORTARIA N.º : 0738/2013
CONTRATANTE : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO- SANEFRAI
CONTRATADO : MOACIR ROSA

OBJETO : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA : 13 de fevereiro de 2013 até 13 de maio de 2013.
AMPARO LEGAL : Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : INSTALADOR HIDRÁULICO
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 959,90 (Novecentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos).

Extrato do Contrato Act Nº 0062013
CONTRATO N.º : 006/2013.
PORTARIA N.º : 0816/2013
CONTRATANTE : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO- SANEFRAI
CONTRATADO : WOLMIR DA SILVA

OBJETO : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA : 15 de fevereiro de 2013 até 15 de abril de 2013.
AMPARO LEGAL : Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 743,94 (Setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Extrato do Contrato Act Nº 0072013
CONTRATO N.º : 007/2013.
PORTARIA N.º : 0818/2013
CONTRATANTE : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO- SANEFRAI
CONTRATADO : FABIANO RICHTER

OBJETO : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA : 15 de fevereiro de 2013 até 15 de abril de 2013.
AMPARO LEGAL : Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 743,94 (Setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Extrato do Edital de Seleção Act Nº 0019/2013
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0019, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, na função pública de PROFESSOR nas seguintes áreas de atuação e disciplina: História, Geografia, Artes, Ciências e Programas de Saúde, Educação Física, Língua Inglesa, Filosofia ou Teologia, Língua Portuguesa, Matemática, Atendimento Educacional Especializado e Libras, do quadro geral e quadros especiais de inscrições. O preenchimento de vagas será para o ano de 2013, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 00h do dia 19 de março de 2013 as 23:59h do dia 15 de abril de 2013. exclusivamente via internet, no site www.fraiburgo.sc.gov.br/editaisact. A documentação relativo a inscrição deverá ser entregue no período de 19 de março de 2013 até o dia 16 de abril de 2013, de segunda a sexta (excluídos sábados, domingos e feriados) no horário compreendido entre as 9h e 11h do período matutino e 14h as 17h do período vespertino, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., junto ao Paço Municipal. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3057.

Fraiburgo, 15 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

Resolução Nº 07/2013

DESIGNA VEREADORES PARA REPRESENTAR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO - DESENFRAI.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 34, inciso IV, do Regimento Interno, com base no Ofício 012/2013, datado de 06/03/2013, do Prefeito Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam indicados os Vereadores GERSON DE MATIA e JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA, respectivamente, como representante efetivo e suplente desta Casa Legislativa para composição do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - DESENFRAI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 06, de 13 de março de 2013.

SALA DAS SESSÕES, 19 de março de 2013.
PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 031/2013.

DECRETO N.º 031, DE 19 DE MARÇO DE 2013.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarado ponto facultativo, nos dias 28/03/2013 (quinta-feira Santa) e 29/03/2013 (sexta-feira da Paixão de Cristo).

Art. 2º. Aos dirigentes dos diversos órgãos da administração municipal, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/03/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE A. DE ARAÚJO
Secretária de Administração

Aviso de Licitação Pe016/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de pneus, incluindo o serviço de balanceamento e geometria para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 04/04/2013. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 04/04/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 19 de março de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe017/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega única, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pretendendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um aparelho de Raio X, para uso na Unidade Central de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 16h00min do dia 04/04/2013. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 04/04/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 19 de março de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe018/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega única, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pretendendo a contratação de empresa especializada para locação de um veículo para uso da Secretária Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até

as 17h00min do dia 04/04/2013. A sessão pública será realizada a partir das 17h10min do dia 04/04/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 19 de março de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço N°18/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2013
PMG

Ata nº. 18/2013; Processo n°. 34/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA; JAIRO ANTONIO ZANATTA LTDA; MARCELO WENRICH ME; S&L COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS; ZOOM TECNOLOGIA. Objeto: Registro de preço para aquisição de peças para computadores para atender a Prefeitura Municipal de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$ 65.051,00; Data da Assinatura: 21/03/2013.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2013
FMS

Ata nº. 18/2013; Processo n°. 34/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: JAIRO ANTONIO ZANATTA LTDA; MARCELO WENRICH ME; S&L COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS; ZOOM TECNOLOGIA. Objeto: Registro de preço para aquisição de peças para computadores para atender a Prefeitura Municipal de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$ 9.105,95; Data da Assinatura: 21/03/2013.

Aviso Inexigibilidade de Licitação N° 07/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 51/2013; IL n°. 07/2013; Contratada: Sociedade Musical União Tijuquense; CNPJ: 76.875.608/0001-21; Objeto: Contratação da banda Sociedade Musical União Tijuquense para a realização de apresentação durante a procissão de Nosso Senhor dos Passos 2013 no Município de Garopaba; Valor: R$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais); Data da Assinatura: 15/03/2013.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Inexigibilidade de Licitação N° 08/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 52/2013; IL n°. 08/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Bom Pastor Serviços Póstumos Ltda. - ME; CNPJ nº: 08.399.059/0001-06; Objeto: Credenciar empresas especializadas na prestação de serviços funerais com o fornecimento de urna, para atender os interesses da municipalidade no auxilio a pessoas em estado de vulnerabilidade social no município; Data da Assinatura: 18/03/2013.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato 5° Termo Aditivo Contrato N° 10/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo; Contrato nº. 10/2010; Processo n°. 07/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratado: Narbal Alves; CPF: 113.214.070-68; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 19 (Dezenove) dias, que vigerá de 02/03/2013 até 21/03/2013; Data da Assinatura: 01/03/2013.

Extrato Contrato N° 23/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2013 Processo nº 50/2013; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Issa El-Zarzour; CPF: 010.793.939-86; Objeto: Locação de Imóvel Comercial com área total construída de 144,12 m² e composto pelo terreno de 360,00 m², situado na Rua Santa Rita, 426, Centro, Garopaba/SC, para o Poder Público Municipal destinado ao uso das atividades do NASF; Valor: R$ 11.320,80 (Onze Mil, Trezentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos); Data da Assinatura: 15/03/2013.

Extrato Contrato N° 24/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2013 Processo nº 53/2013; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Elmar Alves de Oliveira; CPF: 486.579.560-04; Objeto: Locação de Imóvel Urbano com área privada total construída de 123,60 m² e composto pelo terreno de 350,00 m², situado na Rua Manoel Geremias de Paula, 427, Ferraz, Garopaba/SC, para o Poder Público Municipal destinado ao uso das atividades do SAMU; Valor: R$ 8.007,00 (Oito Mil e Sete Reais); Data da Assinatura: 18/03/2013.

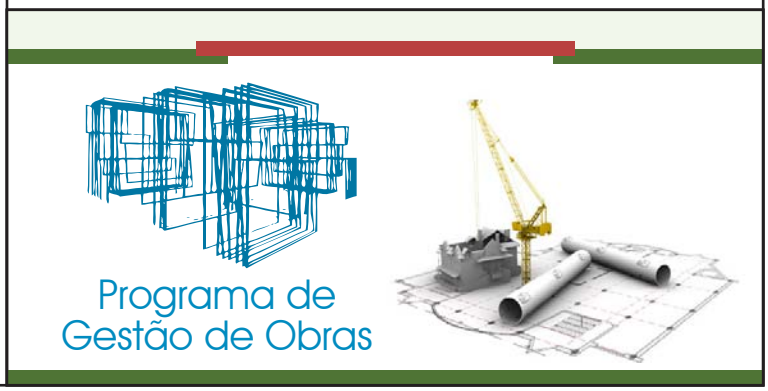

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº 3.503, de 14 de Março de 2013.

LEI Nº 3.503, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A DOAR BEM MÓVEL À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GASPAR E À AGAPA - ASSOCIAÇÃO GASPARENSE DE AMPARO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1° Fica autorizado o Município de Gaspar a doar 209,504m³ (duzentos e nove vírgula quinhentos e quatro metros cúbicos) de madeira nativa à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar e à AGAPA - Associação Gasparense de Amparo e Proteção aos Animais.

Parágrafo único. Cada associação receberá 50% (cinquenta por cento) do bem móvel objeto desta LEI.
Art. 2° O bem móvel objeto desta Lei poderá ser alienado com a finalidade de seu valor ser revertido na manutenção das associações mencionadas no artigo 1º.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 14 de março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.301, de 02 de Janeiro de 2013.

DECRETO Nº 5.301, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
BLOQUEIA RECURSOS DE CONVÊNIOS A SEREM POSSIVELMENTE FIRMADOS DURANTE O PRESENTE EXERCÍCIO ATÉ A SUA EFETIVA LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam bloqueados, até a sua efetiva liberação pelos órgãos competentes à Administração Direta, Indireta e Fundos do Município de Gaspar, os recursos especificados a seguir de convênios a serem possivelmente firmados durante o presente exercício:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 Administração
Subfunção: 123 Administração financeira
Programa: 0006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Projeto: 1.100015 Construção e Reforma da Sede
Despesa 22 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 745.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05 Cultura
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 Gestão Área da Cultura
Projeto: 1.100019 Constr. do Complexo Cultural de Gaspar, Restaur. Ampliar Coreto Mun. e Casa Ofic. Cul
Despesa 212 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 57.200,00
Atividade: 2.200030 Biblioteca Itinerante
Despesa 33 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 30.000,00
Despesa 34 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 20.000,00
Atividade: 2.200032 FEDASC - Festival Escolar de Dança de Santa Catarina
Despesa 35 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 30.000,00
Atividade: 2.200034 Oficinas de Formação
Despesa 36 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 15.000,00
Atividade: 2.200036 Aquisição de Material de Pesquisa
Despesa 37 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 5.000,00
Unidade: 6 Educação Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0009 Gestão de Educação Infantil
Projeto: 1.100021 - Construção, ampliação e reforma de CDI e Salas Multifuncionais
Despesa: 533 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 1.130.000,00
Unidade: 7 Educação Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Projeto: 1.10029 - Construção, ampliação e reforma de escolas, quadras esportivas, laboratórios e salas multifuncionais.
Despesa: 534 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.020.000,00
Despesa: 535 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.020.000,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 695 Turismo
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Projeto: 1.100037 Construção de Centro de Eventos/Pórticos
Despesa 70 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 253.500,00
Projeto: 1.100043 Projeto Gaspar Cidade Rio
Despesa 84 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 1.141.690,00
Despesa 311 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 208.065,00
Despesa 85 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 342.507,00
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 813 Lazer
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Atividade: 2.200066 Manutenção do Sábado na Praça
Despesa 75 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 114.169,00
Atividade: 2.200068 Gaspar Natal em Festa
Despesa 80 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 57.084,50
Despesa 81 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 57.084,50
Atividade: 2.200182 Festival de Inverno e Expo Gaspar
Despesa 77 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 342.507,00
Despesa 78 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 114.169,00
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Atividade: Manutenção das ações da Secretaria
Despesa 435 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 213.400,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 12 Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 542 Controle Ambiental
Programa: 0022 Apoio ao Meio Ambiente
Projeto: 1.100147 Projeto Educação Ambiental
Despesa 208 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 60.000,00
Projeto: 1.100149 Projeto Aquisição de Equipamentos
Despesa 209 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 23.000,00
Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola
Projeto: 1.100133 Projeto para compra de equipamentos agrícolas
Despesa 199 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 57.100,00
Projeto: 1.100137 Construção/Aquisição Sede da Secretaria de Agricultura e Feira Livre Municipal
Despesa 201 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 228.500,00
Projeto: 1.100139 Projeto Expo Gaspar
Despesa 203 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 35.000,00
Projeto: 1.100141 Aquisição de Equipamentos Psicultura
Despesa 204 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 23.000,00
Projeto: 1.100145 Aquisição de tratores

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 13 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Projeto: 1.100051 Aquisição de veículos
Despesa 108 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 35.000,00
Projeto: 1.100053 Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Despesa 339 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 15.000,00

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 182 Defesa Civil
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Projeto: 1.100259 Estabilização de Talube do Morro do SAMAE
Despesa 307 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 1.600.000,00
Projeto: 1.100267 Serviços de contenção de encostas
Despesa 324 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 1.000.000,00
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Projeto: 1.100095 Pavimentação de vias e corredores
Despesa 327 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 12.354.398,00
Despesa 541 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 7.300.000,00
Despesa 542 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 18.911.000,00
Projeto: 1.100101 Construção do Centro de Convivência
Despesa 196 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 535.000,00
Projeto: 1.100109 Implantação de sistemas de drenagem pluvial e escoamento das águas pluviais
Despesa 329 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 987.600,00
Despesa 330 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 3.600.000,00
Projeto: 1.100113 Implantação de equipamentos urbanos e melhorias em vias existentes
Despesa 333 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 2.020.000,00
Projeto: 1.100121 Anel viário e via interbairros
Despesa 340 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 600.000,00
Projeto: 1.100251 Construção de viaduto e seus acessos para melhoria de vias
Despesa 291 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 168.307,46
Projeto: 1.100223 Reurbanização de vias públicas
Despesa 438 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 1.700.000,00
Programa: 0024 Construção de nova ponte sobre o Rio Itajaí-Açú
Projeto: 1.100093 Obras de Infraestr. do anel viário com Construção da nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açú
Despesa 176 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 553.032,94
Despesa 298 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 30.000.000,00
Despesa 336 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 10.000.000,00
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Projeto: 1.100125 Vigilância Eletrônica e Segurança Pública e de espaços públicos
Despesa 172 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 300.000,00
Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Projeto: 1.100097 Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urbanos
Despesa 179 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 800.000,00
Função: 16 Habitação
Subfunção: 482 Habitação Urbana
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Projeto: 1.100111 Programa de regularização de assentamentos informais e cadastro imobiliário
Despesa 332 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 2.000.000,00
Programa: 0023 Construção de Unidades Habitacionais
Projeto: 1.100103 Construção de Unidades Habitacionais
Despesa 280 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 50.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e conservação ambiental
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Projeto: 1.100269 Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário
Despesa 440 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 29,81
Despesa 325 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 14.000.000,00
Projeto: 1.100271 Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água
Despesa 326 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 8.000.000,00
Atividade: 2.200098 Educ. Ambient. paisag. e arboriz. Urb. de esp. públ. proteção encostas e áreas verdes
Despesa 174 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 200.000,00
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.
Projeto: 1.100221 Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera
Despesa 437 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 139.337,13

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 811 Desporto de Rendimento
Programa: 0028 Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar
Atividade: 2.200158 Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento
Despesa 3 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 225.000,00
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0028 Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar
Projeto: 1.100187 Aquisição de Equipamentos, Mat. Permanente e Equipamento para Academia Popular
Despesa 22 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 300.000,00
Atividade: 2.200162 Manutenção do Esporte em Gaspar
Despesa 37 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 215.000,00
Despesa 38 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 265.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.047, de 15 de Março de 2013.

PORTARIA Nº 3.047, DE 15 DE MARÇO DE 2013.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE WILLIAN MACEDO PINTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e considerando o teor do Ofício nº 065/2013, remetido pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora municipal Willian Macedo Pinto, matrícula nº 9609, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, pelo fato de que, em tese, estaria sendo insubordinado e oferecendo recusa para exercer devidamente suas atividades.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Elke Cristine Schramm Moser, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora - IV-8 e Dulcinéia dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, sob a presidência do primeiro.

Art. 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.048, de 19 de Março de 2013.
PORTARIA Nº 3.048, DE 19 DE MARÇO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SUELY LOPES DE CAMARGO DALL AGNOL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SUELY LOPES DE CAMARGO DALL AGNOL, ocupante do cargo em provimento efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 13/03/13 a 11/04/13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.049, de 19 de Março de 2013.
PORTARIA Nº 3.049, DE 19 DE MARÇO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA VERA LUCIA SANSÃO SCHMITT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VERA LUCIA SANSÃO SCHMITT, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 12/03/13 a 10/05/13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso de Alteração Pregão Presencial Nº 35/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

O Município de Gaspar torna público, e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto o Aquisição de móveis para escritório - FMS, que foram efetivadas alterações, referentes a a documentação exigida para a comprovação e certificação, junto a Proposta de Preços, nos Itens 4.2.2 (quatro.dois.dois) e 4.2.3 (quatro.dois.três) do Edital. Portanto, ALTERA-SE a data para o recebimento e abertura dos envelopes, fica designado o dia 09/04/2013, às 9h para a entrega, e para abertura às 9h30min. O local para entrega e abertura dos envelopes é o Depto. de Compras da Prefeitura, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, Gaspar/SC, e para a retirada do Aditivo, no mesmo endereço ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 20 de março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 007/2013
Extrato de Contrato N° 007/2013
PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2013

OBJETO: Contratação em caráter emergencial
de empresa de engenharia sanitária para destino final
em local e por processo ou tecnologia universalmente
aceitos e licenciados ambientalmente dos resíduos
sólidos domiciliares, comerciais e varrição.
Valor do contrato R$ 148.936,50
Prazo de execução dos serviços: 90 dias.

Governador Celso Ramos, 19 de Março de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Nº17/2013 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 17/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, CONTROLE INTEGRADO E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA
Entrega dos Envelopes: 03/04/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 03/04/2013 às 09:05h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 20/03/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Retificação de Edital Nº18/2013 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE EDITAL
Edital: Pregão - 18/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES
Devido a solicitação de impugnação ao presente Edital, ocorreram alterações no item 10-Da Proposta Comercial, desta forma, altera-se a data de abertura dos envelopes:
Dê: 21/03/2013, às 09:00 horas; Para: 09/04/2013 às 09:00 horas
O Edital com as alterações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 19/03/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Extrato do 5 TA 73/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 73//2011-PMG

Processo de Licitação: 55/2011.
Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia.
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação, drenagem pluvial e urbanização da rua 28 de agosto.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Conpla Construções e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 332 s/nº Bairro Itinga, no município de Araquari, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: a) prorrogar o prazo de execução da obra em mais 120 (cento e vinte) dias; b) prorrogar o prazo de vigência do contrato até 20/06/2013.

Data da Assinatura: 13/02/2013 Vigência 20/06/2013

GUARAMIRIM (SC), 13/02/2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 281/2013

PORTARIA Nº 281/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Licença para Aperfeiçoamento Profissional Continuado, para freqüentar Curso de Pós-Graduação, a Nível de Mestrado na Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) na cidade de Joaçaba-SC, de acordo com o artigo 123 da LC 281/2011, c/c artigo 42 da LC Nº 286/2011, à Servidora SIRLANDA MARIA RODRIGUES PASINATO, (Matr. 2572), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/B, 40 (quarenta) horas semanais, anexo XI da LC Nº 286/2011, lotada no CMEI Valdete Souza Nodari, com afastamento de igual carga horária no período de março de 2013 a setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Março de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 282/2013

PORTARIA Nº 282/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CARMEN SARTORI DA ESPADA (Matr. 08), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência "H", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de junho de 2011 e 31 de maio de 2012, para serem gozadas a partir de 18 de março de 2013 a 16

de abril de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Março de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 283/2013
PORTARIA Nº 283/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora IVONE DEBUS COSTA BEBER (Matr. 2859), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012, para serem gozadas a partir de 18 de março de 2013 a 16 de abril de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Março de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 284/2013
PORTARIA Nº 284/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ELEANDRA RIGO DA SILVA (Matr. 3365), a qual exerce a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de julho de 2011 e 11 de julho de 2012, para serem gozadas a partir de 18 de março de 2013 a 16 de abril de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Março de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 285/2013
PORTARIA Nº 285/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CHARLINE ZARPELON (Matr. 3379), a qual exerce a função de Enfermeiro, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de setembro de 2011 e 31 de agosto de 2012, para serem gozadas a partir de 18 de março de 2013 a 16 de abril de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Março de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 287/2013
PORTARIA Nº 287/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR os efeitos da Portaria 587/2011, a qual designava a Servidora REGINA AUGUSTA STEFFANI PARIZE (Matr. 90), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 8/C, Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, para responder pelas funções do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Escola, Nível - DAS-1.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 19 de Março de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 115/2013
PORTARIA PMI/DGP Nº 115, de 19 de março de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Atendente de Consultório Odontológico - PSFB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001; e
Considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de

serviços públicos essenciais e, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, a abaixo relacionada, em caráter excepcional, para exercer o cargo/emprego público de Atendente de Consultório Odontológico, com carga horária de 40 horas semanais, e a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Admissão
Leopoldina Pereira Freitas	343.249.929-91	18/02/2013

Art. 2º O período de contratação será por tempo indeterminado, em substituição da servidora Liliane de Souza Miguel Américo, Atendente de Consultório Odontológico, matrícula nº 5487, inscrita no CPF sob o nº 051.879.469-51, que encontra-se afastada no gozo de direitos trabalhistas, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em certame público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de março de 2013.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 116/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 116, de 19 de março de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Auxiliar de Enfermagem - PSF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001; e
Considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, a abaixo relacionada, em caráter excepcional, para exercer o cargo/emprego público de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Admissão
Fabíola Aparecida Vicente	004.650.459-10	18/02/2013

Art. 2º O período de contratação será por tempo indeterminado, em substituição da servidora Luiana Silveira Santos, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 4520, inscrita no CPF sob o nº 039.466.189-36, que encontra-se afastada no gozo de direitos trabalhistas, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em certame público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de março de 2013.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 117/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 117, de 19 de março de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Atendente de Consultório Odontológico - PSFB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001; e
Considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, a abaixo relacionada, em caráter excepcional, para exercer o cargo/emprego público de Atendente de Consultório Odontológico, com carga horária de 40 horas semanais, e a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Admissão
Geane dos Santos	016.169.119-64	08/03/2013

Art. 2º O período de contratação será por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em certame público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de março de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

SIDMS
Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável
Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina
indicadores.fecam.org.br

Iomerê

Prefeitura

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS Nº 0001/2013
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa a Rua João Rech, nº 500, Centro, em Iomerê, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luciano Paganini, torna público que entre os dias 21 de março a 04 de abril de 2013 estará recebendo itens para cadastro de marcas objetivando futuras aquisições pelo Município e seus órgãos e Fundos, de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, em conformidade com as especificações técnicas contidas no ANEXO I desta Convocação e nos termos seguintes:

1 - Os fabricantes e/ou fornecedores interessados em obter o Atestado de Aprovação de Amostras que será exigido no certame licitatório para aquisição de produtos de limpeza e higiene, deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação situada a Rua João Rech, nº 500, Centro, em Iomerê, entre os dias 20 de março a 04 de abril de 2013 das 08h às 11h e das 13h às 16h30m, para solicitar a prévia aprovação de amostra, conforme modelo de requerimento do ANEXO II em 2 (duas) vias;

2 - Nessa oportunidade, os interessados deverão apresentar as amostras dos produtos que comercializam, para cada item das especificações técnicas (ANEXO I), com as embalagens originais de fábrica, onde estas serão testadas pela Comissão podendo utilizar diversos métodos os quais entender convenientes e relevantes para as análises.

3 - Para aprovação dos Itens apresentados será emitido pela Comissão o Atestado de Aprovação de Amostras conforme modelo do ANEXO IV, após feita a Análise Técnica (ANEXO III) a qual será realizada no dia 05 de abril de 2013;

4 - As amostras entregues poderão ser devolvidas aos fabricantes e/ou fornecedores após a análise das mesmas, ficando à disposição até o dia 30 de abril de 2013, após esta data as amostras serão utilizadas pelo Município;

5 - Quando da publicação do Edital para aquisição de produtos de limpeza e higiene, somente poderão ser ofertadas as marcas já cadastradas e relacionadas nas especificações dos materiais, não havendo a possibilidade de cadastramento durante o processo licitatório;

6 - Os atestados das amostras não serão exclusivos da empresa solicitante da análise, ficando disponíveis aos interessados para consulta, obtenção de cópias e utilização nas licitações que assim o permitirem;

7 - Havendo discordância sobre a decisão a respeito da análise dos produtos tomada pela Comissão nomeada através Decreto nº 1397 de 19 de março de 2013, caberá recurso pelo fabricante e/ou fornecedor no prazo de até 2 (dois) dias a contar da publicação dos itens aprovados no Diário Oficial dos Municípios, sendo o mesmo dirigido ao Prefeito Municipal;

8 - O atestado terá validade de 01 ano, desde que perdurem os requisitos exigidos na especificação técnica adotada pela Prefeitura do Município de Iomerê ou desde que não haja alteração nas características técnicas do produto aprovado;

9 - É de responsabilidade do eventual fabricante e/ou fornecedor informar quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer com o produto cadastrado (alteração da marca, da formulação, etc.) sendo passível de descadastramento se o Município detectar omissão de informações;

10 - Extinguindo-se a validade, caberá ao interessado requerer a expedição de novo atestado, desde que a Comissão julgar conveniente;

11 - A íntegra deste Chamamento Público e de seus Anexos poderá ser obtida na Internet, no site da Prefeitura do Município de Iomerê (www.iomere.sc.gov.br).

Iomere (SC), 19 de março de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Aditivos TA 13/09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IOMERÊ E A PROVINCIA CAMILIANA BRASILEIRA
TA13/09

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luciano Paganini e a PROVÍNCIA CAMILIANA BRASILEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 52.029.139/0001-61, com sede localizada na Avenida Pompéia, 888, em São Paulo, neste ato representado pelo Sr. MATEUS LOCATELLI, brasileiro, maior, religioso, RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, ADITAR o contrato de locação de imóvel nº CT13/08, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. As partes, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na cláusula segunda, parágrafo único, resolvem aditar o prazo de locação do imóvel por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 30 de abril de 2013.

Art.2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 26 de fevereiro de 2013.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Aditivos TA 13/10

QAURTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E O HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - CT11FMS0026

TA13/10

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.423.190/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 86.552.809/0003-03, com sede na Rua Coronel Fagundes, 180, Centro, Videria/SC, neste ato representado pela Sra. Raquel Travessini, doravante denominada CONTRATADA resolvem de comum acordo e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações aditar o Contrato CT11FMS0026, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. As partes, de comum acordo, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na cláusula sétima do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de março de 2013 de 2013.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT11FMS0026 e seus aditivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 26 de fevereiro de 2013.
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Aditivos TA 13/11

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA "CAUQ" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - CT110072
TA13/11

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Viga Pavimentação e Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida XV de Novembro, 468, na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.223.659/0001-81, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr. Felipe Ramos D'Agostini, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT110072, o que fazem nos seguintes termos:

Considerando o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 2011 0080 00 celebrado junto ao BADESC ;

Art 1º. As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações resolvem alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do presente tendo seu término para o dia 30/06/2013.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT110072.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os demais termos, cláusulas e condições expressos.

Iomerê (SC), 04 de março de 2013.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Aditivos TA 13/12

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO CAPRICHO LTDA
CT13/10 – TA13PMI12

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO CAPRICHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.064.763/0001-21 com sede na Rua Saul Brandalise, 400, em Videira, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT13/10, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º. As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações e considerando o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 0001/2013, resolvem reajustar os preços dos combustíveis e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R$
1	Litro	Gasolina Comum	IPIRANGA	2,93

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 18 de março de 2013
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Aditivos TA 13/13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO CAPRICHO LTDA

CT13FMS/02 - TA13FMS13

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, 530, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO CAPRICHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.064.763/0001-21 com sede na Rua Saul Brandalise, 400, em Videira, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT13FMS/02, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º. As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações e considerando o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 0003/2013, resolvem reajustar os preços dos combustíveis e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R$
1	Litro	Óleo diesel	IPIRANGA	2,27
2	Litro	Gasolina Comum	IPIRANGA	2,93

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 18 de março de 2013.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Extrato de Contrato Ct 13/45

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT13/45

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO: EDITORA GRÁFICA A COLUNA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO FRACIONADO DE CADERNOS DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 11.340,00 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA ASSINATURA: 19/03/2013

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Ct13/44

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT13/44

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO: BRANDALISE LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ARQUITETURA
VALOR: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA ASSINATURA: 05/03/2013

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Ct13fms/04

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT13FMS/04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA DO SISTEMA G-MUS
VALOR: R$ 11.340,00 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA ASSINATURA: 25/02/2013

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Ct13fms/05

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT13FMS/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VALOR: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
DATA ASSINATURA: 27/02/2013

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Termo de Compromisso TC 13/01

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
TC13/01

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, n° 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado por seu prefeito Luciano Paganini doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; e, de outro lado a estagiária LILIANE CRISTINA BARICHELLO, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Iomerê, inscrita no CPF sob o nº 051.839.219-89, doravante denominada simplesmente ESTUDANTE, ajustam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Cláusula Primeira - O CONCEDENTE aceita a ESTUDANTE como estagiária, concedendo-lhe a remuneração, a título de bolsa auxilio escolar, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, e mais 75% (setenta e cinco por cento) do valor da mensalidade de graduação, conforme previsão da Lei Municipal nº 0223/03 de 28 de maio de 2003.

Cláusula Segunda - A ESTUDANTE prestará o estágio na Biblioteca Pública Municipal Álvaro Antonio Maurina, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desde que compatível com o horário escolar da Estudante, durante o ano letivo de 2013.

Cláusula Terceira - O estágio terá inicio dia 05 de março de 2013, com termino previsto para 31 de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta - O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem da Estudante.

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Sexta - A admissão da ESTUDANTE pela CONCEDENTE como estagiária, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que o Concedente contratara seguro de acidentes pessoais em favor da estagiária, conforme previsto na Lei de Estágios.

Clausula Sétima. O recebimento dos valores previstos na cláusula, segunda fica condicionado à apresentação dos comprovantes de matricula em instituição de ensino superior, bem como atestado de frequência escolar, além do boleto de pagamento da mensalidade do mês correspondente, e será pago diretamente à Estudante, mediante assinatura de recibo.

Cláusula Oitava - A rescisão do presente compromisso dar-se-á ao término de vigência da cláusula terceira, ou, qualquer tempo, por comum acordo entre as partes.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Videira, SC., para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Iomerê, 05 de março de 2013.

_____ _____
Concedente Estudante

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Termo de Compromisso TC 13/02

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
TC13/02

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, n° 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado por seu prefeito Luciano Paganini doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; e, de outro lado a estagiária KARINA BUFFON, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Iomerê, inscrita no CPF sob o nº 086.289.269-41, doravante denominada simplesmente ESTUDANTE, ajustam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Cláusula Primeira - A CONCEDENTE aceita a ESTUDANTE como estagiária, concedendo-lhe a remuneração, a titulo de bolsa auxilio escolar, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo vigente, e mais 50% (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade de graduação, conforme previsão da Lei Municipal nº 0223/03 de 28 de maio de 2003.

Cláusula Segunda - A ESTUDANTE prestará o estágio na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desde que compatível com o horário escolar da Estudante, durante o ano letivo de 2013.

Cláusula Terceira - O estagio terá inicio dia 05 de março de 2013, com termino previsto para 31 de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta - O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem da Estudante.

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Sexta - A admissão da ESTUDANTE pela CONCEDENTE como estagiária, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que a Concedente contratara seguro de acidentes pessoais em favor da estagiaria, conforme previsto na Lei de Estágios.

Clausula Sétima. O recebimento dos valores previstos na clausula, segunda fica condicionado à apresentação dos comprovantes de matricula em instituição de ensino superior, bem como atestado de frequência escolar, além do boleto de pagamento da mensalidade do mês correspondente, e será pago diretamente à Estudante, mediante assinatura de recibo.

Cláusula Oitava - A rescisão do presente compromisso dar-se-á ao término de vigência da cláusula terceira, ou a qualquer tempo, por comum acordo entre as partes.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Videira, SC., para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Iomerê, 05 de março de 2013.

_____ _____
Concedente Estudante

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Termo de Compromisso TC 13/03

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
TC13/03

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, n° 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado por seu prefeito Luciano Paganini doravante denominado simplesmente

CONCEDENTE; e, de outro lado o estagiário FLÁVIO MORANDO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Iomerê, inscrito no CPF sob o nº 081.262.219-76, doravante denominado simplesmente ESTUDANTE, ajustam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Cláusula Primeira - A CONCEDENTE aceita o ESTUDANTE como estagiário, concedendo-lhe a remuneração, a titulo de bolsa auxilio escolar, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo vigente, e mais 50% (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade de graduação, conforme previsão da Lei Municipal nº 0223/03 de 28 de maio de 2003.

Cláusula Segunda - O ESTUDANTE prestará o estágio na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desde que compatível com o horário escolar da Estudante, durante o ano letivo de 2013.

Cláusula Terceira - O estagio terá inicio dia 05 de março de 2013, com termino previsto para 31 de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta - O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem do Estudante.

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Sexta - A admissão do ESTUDANTE pela CONCEDENTE como estagiário, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que a Concedente contratara seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme previsto na Lei de Estágios.

Clausula Sétima. O recebimento dos valores previstos na clausula, segunda fica condicionado à apresentação dos comprovantes de matrícula em instituição de ensino superior, bem como atestado de frequência escolar, além do boleto de pagamento da mensalidade do mês correspondente, e será pago diretamente ao Estudante, mediante assinatura de recibo.

Cláusula Oitava - A rescisão do presente compromisso dar-se-á ao término de vigência da cláusula terceira, ou, qualquer tempo, por comum acordo entre as partes.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Videira, SC., para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Iomerê, 05 de março de 2013.

_____ _____
Concedente Estudante

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Termo de Compromisso TC 13/04

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO TC13/04

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, n° 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado por seu prefeito Luciano Paganini doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; e, de outro lado a estagiária SHERLLIN HARZ, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Iomerê, inscrita no CPF sob o nº 072.638.559-09, doravante denominada simplesmente ESTUDANTE, ajustam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Cláusula Primeira - A CONCEDENTE aceita a ESTUDANTE como estagiária, concedendo-lhe a remuneração, a titulo de bolsa auxilio escolar, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo vigente, e mais 50% (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade de graduação, conforme previsão da Lei Municipal nº 0223/03 de 28 de maio de 2003.

Cláusula Segunda - A ESTUDANTE prestará o estágio na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desde que compatível com o horário escolar da Estudante, durante o ano letivo de 2013.

Cláusula Terceira - O estágio terá inicio dia 11 de março de 2013, com término previsto para 31 de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta - O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem da Estudante.

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Sexta - A admissão da ESTUDANTE pela CONCEDENTE como estagiária, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que a Concedente contratara seguro de acidentes pessoais em favor da estagiária, conforme previsto na Lei de Estágios.

Clausula Sétima. O recebimento dos valores previstos na cláusula, segunda fica condicionado à apresentação dos comprovantes de matricula em instituição de ensino superior, bem como atestado de frequência escolar, além do boleto de pagamento da mensalidade do mês correspondente, e será pago diretamente à Estudante, mediante assinatura de recibo.

Cláusula Oitava - A rescisão do presente compromisso dar-se-á ao término de vigência da cláusula terceira ou a qualquer tempo, por comum acordo entre as partes.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Videira, SC., para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Iomerê, 11 de março de 2013.

_____ _____
Concedente Estudante

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Ipumirim

Prefeitura

Ata de Reunião de Julgamento de Proposta do PL 6, PP 4

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2013 Data do Processo: 28/02/2013

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de um veiculo automotor zero quilômetro destinados as equipes do PSF e um veiculo automotor zero quilômetro transformado em Ambulância, destinado a atenção básica, em atendimento ao repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, nos termos da proposta 82814.575000/1100-04.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 4/2013 (Sequência: 2)

Ao(s) 15 de Março de 2013, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 6/2013, Licitação nº 4/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos quinze dias do mês de março de dois mil e treze às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: SANTA PAULINA STRASBOURG VEICULOS LTDA, e CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº WILSON GRAHL representante credenciado da empresa SANTA PAULINA STRASBOURG VEICULOS LTDA e o Srº JULIANO FRANCISCO PREDABON representante credenciado da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa nem uma das empresas acima transcritas se credenciam como Microempresa. Na sequencia, foi observada a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Ante o exposto os representantes legais das licitantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento das fases desta licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: **6646 - CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	1 - Veículo novo, ano/modelo 2013/2013, 4 portas, do tipo sedan ou hatch, pintura na cor branca, com as seguintes características e itens: 1.1 - Motor bicombustível, com potência líquida máxima não inferior a 68 cv com qualquer combustível e torque líquido máximo não inferior a 9 kgfm com qualquer combustível. 1.2 - Protetor de cárter; 1.3 - Ar condicionado; 1.4 - Direção Hidráulica; 1.5 - Desembaçador do vidro traseiro; 1.6 - Limpador e lavador do vidro traseiro no caso de veículo hatch; 1.7- Vidros dianteiros elétricos; 1.8 - Travas elétricas nas 4 portas; 1.9 - Demais itens obrigatórios exigidos pelos Código de Trânsito Brasileiro; 1.10 - Garantia de 12 meses e assistência técnica 24 horas por 12 meses. 1.11- radio cd 1.12-alarme	UN	1,00	FIAT/PALIO FIRE ECON	0,0000	31.900,00	31.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2013
Data do Processo: 28/02/2013

Folha: 2/3

Participante: 6646 - CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	1Veiculo Automotor Novo do tipo Van ou furgão, Ano de modelo 2013, na cor branca, transformado em Ambulância, com as seguintes características: 1.1características mínimas do veículo: 1.1.1Dimensões: comprimento externo do veiculo de no mínimo 4.250mm, largura externa sem os retrovisores de no mínimo 1.700mm, altura de no mínimo 1.800mm (desconsiderando o sinalizador); 1.1.2Motor bicombustível, com potência líquida máxima não inferior a 125 cv com qualquer combustível e torque líquido máximo não inferior a 18 kgfm com qualquer combustível; 1.1.3rodas estampadas em aço de no mínimo 14"; 1.1.4direção hidráulica; 1.1.5equipada com 02 (duas) portas dianteiras, e uma porta corrediça na lateral e 01 (uma) porta traseira com duas folhas; 1.1.6Capacidade de carga de mínima 600Kg e capacidade volumétrica mínima de 3,0m³; 1.1.7demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 1.2Transformação em ambulância de simples remoção básica com os seguintes itens: 1.2.1Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas, em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade; 1.2.2Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo perfeita assepsia; 1.2.3Divisória interna, separando a cabine do motorista do compartimento do paciente em chapa monobloco em fibra na cor branca, com visor amplo para comunicação entre os pacientes; 1.2.401 (uma) janela corrediça na lateral direita, com vidros jateados e caxilhos em alumínio e película jateada - 03 listras centrais; 1.2.5Climatização Interna: extensão do ar condicionado do veículo para o compartimento do paciente; 1.2.601 (um) banco tipo baú para 02 pessoas, com cintos de segurança abdominal, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde, bordas arredondadas em perfil de alumínio estrusado, assento e encostos inteiriços em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza na cor verde; 1.2.701 (um) armário instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente acoplado ao banco baú com prateleiras e bancada para guarda e acondicionamento de materiais diversos, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor branca e verde; 1.2.8Sistema Elétrico: Toda fiação elétrica estará protegida em conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios e iluminação composta por 02 (duas) luminárias fluorescentes instaladas no teto do compartimento do paciente; 1.2.901 (um) sinalizador rotativo tipo barra de luzes com sirene eletrônica, e acionamento no painel do veiculo e suporte para fixação ao teto em plástico automotivo de alta resistência; 1.2.1001 (uma) maca retrátil construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestimento em courvin na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com garantia de 02 (dois) anos; 1.2.11Sistema de Oxigênio composto por 01 (um) conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e mascara de silicone c/ mangueira transparente e 01 (um) suporte para oxigênio especifico para um cilindro de 01 (um) m³, confeccionado em aço cromado e instalado na lateral do veiculo; 1.2.12Suportes: 01 Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado instalado na lateral direita interna do compartimento do paciente; 1.2.13Adesivação Externa: 01 Adesivação externa Padrão, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veiculo com a palavra ambulância, 02 cruzes laterais, 02 cruzes parte traseira a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira. Cor vermelha. 1.3O veículo transformado deverá atender a NBR 14561/2000 e OMS GM 2048/2002. 1.4Garantia mínima de 12 (doze) meses, e assistência 24	UN	1,00	DUBLO CARGO 1.8	0,0000	70.000,00	70.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2013 Data do Processo: 28/02/2013

Folha: 3/3

1.4Garantia mínima de 12 (doze) meses, e assistência 24 horas por igual período;

Total do Participante -------->	101.900,00
Total Geral ---------->	101.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 15 de Março de 2013

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO

Termo de Homologação do PL 6, PP 4

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2013 Data do Processo: 28/02/2013

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, JACIR LIRIO BONISSONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2013
b) Licitação Nr.: 4/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/03/2013
e) Objeto da Licitação aquisição de um veiculo automotor zero quilômetro destinados as equipes do PSF e um veiculo automotor zero quilômetro transformado em Ambulância, destinado a atenção básica, em atendimento ao repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, nos termos da proposta 82814.575000/1100-04.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA (6646)						
1	1 - Veículo novo, ano/modelo 2013/2013, 4 portas, do tipo sedan ou hatch, pintura na cor branca, com as seguintes características e itens: 1.1 - Motor bicombustível, com potência líquida máxima não inferior a 68 cv com qualquer combustível e torque líquido máximo não inferior a 9 kgfm com qualquer combustível. 1.2 - Protetor de cárter; 1.3 - Ar condicionado; 1.4 - Direção Hidráulica; 1.5 - Desembaçador do vidro traseiro; 1.6 - Limpador e lavador do vidro traseiro no caso de veículo hatch; 1.7- Vidros dianteiros elétricos; 1.8 - Travas elétricas nas 4 portas; 1.9 - Demais itens obrigatórios exigidos pelos Código de Trânsito Brasileiro; 1.10 - Garantia de 12 meses e assistência técnica 24 horas por 12 meses. 1.11- radio cd 1.12-alarme - Marca: FIAT/PALIO FIRE ECON	UN	1,00	0,0000	31.900,00	31.900,00

Ipumirim, 19 de Março de 2013.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2013
Data do Processo: 28/02/2013

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA (6646)

2	1Veiculo Automotor Novo do tipo Van ou furgão, Ano de modelo 2013, na cor branca, transformado em Ambulância, com as seguintes características: 1.1características mínimas do veículo: 1.1.1Dimensões: comprimento externo do veiculo de no mínimo 4.250mm, largura externa sem os retrovisores de no mínimo 1.700mm, altura de no mínimo 1.800mm (desconsiderando o sinalizador); 1.1.2Motor bicombustível, com potência líquida máxima não inferior a 125 cv com qualquer combustível e torque líquido máximo não inferior a 18 kgfm com qualquer combustível; 1.1.3rodas estampadas em aço de no mínimo 14"; 1.1.4direção hidráulica; 1.1.5equipada com 02 (duas) portas dianteiras, e uma porta corrediça na lateral e 01 (uma) porta traseira com duas folhas; 1.1.6Capacidade de carga de mínima 600Kg e capacidade volumétrica mínima de 3,0m³; 1.1.7demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 1.2Transformação em ambulância de simples remoção básica com os seguintes itens: 1.2.1Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas, em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de usc da indústria automotiva, própria para tal finalidade; 1.2.2Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo perfeita assepsia; 1.2.3Divisória interna, separando a cabine do motorista do compartimento do paciente em chapa monobloco em fibra na cor branca, com visor amplo para comunicação entre os pacientes; 1.2.401 (uma) janela corrediça na lateral direita, com vidros jateados e caxilhos em alumínio e película jateada - 03 listras centrais; 1.2.5Climatização Interna: extensão do ar condicionado do veículo para o compartimento do paciente; 1.2.601 (um) banco tipo baú para 02 pessoas, com cintos de segurança abdominal, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde, bordas arredondadas em perfil de alumínio estrusado, assento e encostos inteiriços em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza na cor verde; 1.2.701 (um) armário instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente acoplado ao banco baú com prateleiras e bancada para guarda e acondicionamento de materiais diversos, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor branca e verde; 1.2.8Sistema Elétrico: Toda fiação elétrica estará protegida em conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios e iluminação composta por 02 (duas) luminárias fluorescentes instaladas no teto do compartimento do paciente; 1.2.901 (um) sinalizador rotativo tipo barra de luzes com sirene eletrônica, e acionamento no painel do veiculo e suporte para fixação ao teto em plástico automotivo de alta resistência; 1.2.1001 (uma) maca retrátil construída totalmente em alumínio,	UN	1,00	0,0000	70.000,00	70.000,00

Ipumirim, 19 de Março de 2013.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2013
Data do Processo: 28/02/2013

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

com rodizios, cabeceira basculante, colchonete revestimento em courvin na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com garantia de 02 (dois) anos;
1.2.11Sistema de Oxigênio composto por 01 (um) conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e mascara de silicone c/ mangueira transparente e 01 (um) suporte para oxigênio especifico para um cilindro de 01 (um) m³, confeccionado em aço cromado e instalado na lateral do veiculo;
1.2.12Suportes: 01 Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado instalado na lateral direita interna do compartimento do paciente;
1.2.13Adesivação Externa: 01 Adesivação externa Padrão, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veiculo com a palavra ambulância, 02 cruzes laterais, 02 cruzes parte traseira a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira. Cor vermelha.
1.3O veículo transformado deverá atender a NBR 14561/2000 e OMS GM 2048/2002.
1.4Garantia mínima de 12 (doze) meses, e assistência 24 horas por igual período; - Marca: DUBLO CARGO 1.8

Total do Fornecedor: 101.900,00
Total Geral: 101.900,00

Ipumirim, 19 de Março de 2013.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 134/2013

PORTARIA N º 134/2013
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PERREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII E IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RE S O L V E:
Art 1º - PRORROGAR, até a data de 30/04/2013, os efeitos da Portaria 123/2013 de 06/03/2013, que Contrata em caráter Temporário a servidora ALDRIELI NASCIMENTO, nascida em 21/09/1989, portadora do CPF n º 065.670.669-46, RG. n 5.224.968-9, SESP/SC, para exercer as atividades de Professora de Educação Física ACT (30h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 009/2012, homologado em 30/12/2012 e Contrato de Trabalho Temporário nº 031/2013, em vaga excedente, no GE Dalmo Edson Sfair.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 135/2013

PORTARIA N º 135/2013
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PERREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII E IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RE S O L V E:
Art 1º - PRORROGAR, até a data de 30/04/2013, os efeitos da Portaria 122/2013 de 06/03/2013, que Contrata em caráter Temporário a servidora CRISTIANA FIGURA FUCK, nascida em 16/07/1988, portadora do CPF n º 052.202.309-64, RG. n º 4.819.805, SESP/SC, para exercer as atividades de Professora de Educação Física ACT (10h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 009/2012, homologado em 30/12/2012 e Contrato de Trabalho Temporário nº 028/2013, em vaga excedente no GE Dalmo Edson Sfair.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 136/2013

PORTARIA N º 136/2013
"DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar, a pedido, a contar da data de 15/03/2013, a servidora CACIA REGIANE CIUKAILO SCHRATZENSTALLE, das atividades de Professora ACT (40h/sem), para as quais foi contratada em data de 15/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15/03/2013.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 137/2013

PORTARIA N º 137/2013
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor RENATO DE LIMA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), para o qual foi nomeado através da Portaria n º 255/2010, de 03/08/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 139/2013.

PORTARIA N º. 139/2013.
DESIGNA PROFESSORA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELIANE DE FÁTIMA NEPPEL WAGNER, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, para ter atuação junto ao CRAS - Centro de Referência de

Assistência Social, neste município, no exercício de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 140/2013.
PORTARIA N º. 140/2013.
DESIGNA PROFESSORA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora REGIANE KONKEL, ocupante do cargo de Professora 40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, para ter atuação junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, neste município, no exercício de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 141/2013.
PORTARIA N º. 141/2013.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - DELEGAR a MARIA JOANA BUENO POPIA, ocupante do cargo efetivo de Administradora Escolar, portadora da CNH Registro nº 02328310167, categoria B, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Municipalidade, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de março de 2013
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 142/2013.
PORTARIA N º. 142/2013.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - DELEGAR a SEZINANDA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, em exercício do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Educação Infantil, portadora da CNH Registro nº 04961679011, categoria B, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Municipalidade, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 143/2013.
PORTARIA N º. 143/2013.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - DELEGAR a ELIANE DE FATIMA NEPPEL WAGNER, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, em exercício de atividades junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, portadora da CNH Registro nº 02791545895., categoria B, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Municipalidade, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato Processo Licitatorio 15/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2013

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de abril de 2013, ás 09:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 9.666/93, visando a Contratação de Empresa para a prestação de serviços Técnicos Profissionais especializados de Consultoria, Assessoria, Auditoria Financeira e Tributária Preventiva para o exercício de 2013.. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 20 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Pregão Presencial N° 10/2013-Processo N° 29/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013
PROCESSO Nº 29/2013

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 03 de abril de 2013, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de veículo tipo mini-bus, para compor a frota municipal em atendimento a Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h às 14h.

Itapoá, 19 de março de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Joaçaba

Prefeitura

Lei Complementar N.º 232 de 18 de Março de 2013.
LEI COMPLEMENTAR N.º 232 DE 18 DE MARÇO DE 2013.
ALTERA ITENS DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 211/11 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Ficam alterados a carga horária semanal e respectivo vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem e o valor do vencimento do cargo de Médico Ginecologista, que passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I						
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL						
PADRÕES DE VENCIMENTO INICIAL						
CATEGORIAS	GRUPO	CÓDIGO DO CARGO	NOMENCLATURAS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	R$
20	V-TEC	9.1.	Médico Ginecologista	02	40	11.770,00

Art. 2º. Os demais dispositivos pernamanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 18 de março de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Complementar N.º 233 de 18 de Março de 2013.
LEI COMPLEMENTAR N.º 233 DE 18 DE MARÇO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A LEI DA "FICHA LIMPA MUNICIPAL", QUE PROPORCIONA VEDAÇÕES PARA NOMEAÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função de confiança, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, de pessoas que estejam incluídas nas seguintes hipóteses:
I - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público:
2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
3. contra o meio ambiente e a saúde pública;
4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou inabilitação para o exercício de função pública;
6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
8. de redução à condição análoga a de escravo;
9. contra a vida e a dignidade sexual; e
10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
III - os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
IV - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
V - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
VIII - a pessoa física, e os diretores de pessoa jurídica, responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão.
Parágrafo Único. A vedação prevista no inciso Iº deste artigo não se aplica aos crimes culposos e â aqueles definidos em Lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.
Art. 2°. Caberá ao Poder Executivo e Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, podendo requerer aos órgãos competentes, informações e documentos que entendam necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 3°. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o ocupante de cargo em comissão, função de confiança e conselheiros municipais, da administração direta, indireta e fundacionais, deverão antes da posse, comprovar através de certidões negativas atualizadas da justiça estadual, federal e eleitoral, ambas em do 1º (primeiro) e 2º (segundo) grau, que não se encontram inseridas nas vedações previstas na presente Lei, e aos que já ocupam os referidos cargos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4°. O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores, conforme subordinação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei, exigirão a comprovação prevista no art. 3º, promovendo a exoneração dos que se enquadrarem nas situações previstas nesta Lei, sob pena de responsabilidade na forma da legislação.

Art. 5° . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba (SC), em 18 de março de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Complementar N.º 234 de 18 de Março de 2013.

LEI COMPLEMENTAR N.º 234 DE 18 DE MARÇO DE 2013.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 209 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Complementar n. 209 de 24 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - O Técnico em Informática, cargo efetivo de nível médio e formação mínima em curso técnico de informática, desenvolverá as seguintes atividades, coordenadas pelo presidente da Câmara e pelo Jornalista:
a) Manutenção de todos os computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática;
b) Manutenção da rede de computadores e notebooks;
c) Manutenção da internet;
d) Instalação e configuração de softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
e) Execução do suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
f) Participação em programas de treinamento, quando convocado;
g) Auxiliar o jornalista operacionalizando os equipamentos da TV Câmara para divulgação das sessões ao vivo e demais programas;
h) Auxiliar o jornalista na edição do programa semanal de rádio;
i) Auxiliar o funcionário responsável pelo controle de patrimônio no levantamento e cadastramento no sistema de informática;
j) Auxiliar a instalação e operacionalização dos equipamentos de sonorização do plenário com o acompanhamento das sessões da Câmara;
k) Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos de informática;
l) Auxiliar em outras tarefas quando solicitado."

Art. 2º - O vencimento inicial do cargo de Técnico em Informática constante no Anexo I da Lei Complementar n. 209 de 24 de outubro de 2011 passa a ser de R$ 1.719,18 (um mil, setecentos e dezenove reais e dezoito centavos) a partir dessa data.

Art. 3º - O grupo 7 (sete) do Anexo VII da Lei Complementar n. 209 de 24 de outubro de 2011, correspondente ao cargo de técnico em informática, passa a vigorar conforme redação descrita no anexo I.

Art. 4º - Fica revogado o §2º do art. 13 da Lei Complementar n. 209 de 24 de outubro de 2011.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba (SC), em 18 de março de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria 783
PORTARIA Nº 783 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELIETE CHIAMULERA ABATTI durante o período de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 784
PORTARIA Nº 784 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELIETE GRIGGIO TONIN durante o período de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 785
PORTARIA Nº 785 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELIZABETE DA CRUZ durante o período de 20 de fevereiro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 786
PORTARIA Nº 786 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) GABRIELA LETICIA BAZEI durante o período de 21 de fevereiro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-CM, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 787
PORTARIA Nº 787 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das

atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) IVAN LUCAS DADALT durante o período de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-SH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 788

PORTARIA Nº 788 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JAQUELINE SCHNEIDER durante o período de 20 de fevereiro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 789

PORTARIA Nº 789 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LENIR TEREZINHA BEGNIN durante o período de 21 de fevereiro de 2013 a 07 de março de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 790

PORTARIA Nº 790 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LEONICE MARIA GRAEF DE SOUZA durante o período de 20 de fevereiro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 791

PORTARIA Nº 791 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO, Diretor de Controle e Avaliação, nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de março de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 792

PORTARIA Nº 792 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) PATRICIA DALLA COSTA durante o período de 20 de fevereiro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 793

PORTARIA Nº 793 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) IVANIR JANETE PALHANO, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 064 de 19 de setembro de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa Sentinela, e Lei Complementar n.º 94 de 04 de março de 2005 e por ter sido classificada em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de março de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 794

PORTARIA Nº 794 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES, Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2012 chamada pública de profissionais da educação..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de março de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 795

PORTARIA Nº 795 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) CAROLINA EGER RECH, Professor ACT-SH, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de março de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 796

PORTARIA Nº 796 DE 12 DE MARÇO DE 2013
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) LENIR TEREZINHA BEGNINI, Professor ACT-LP, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de março de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria 797

PORTARIA Nº 797 DE 15 DE MARÇO DE 2013
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ELIZABETE DA CRUZ, Professor ACT-LP, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo,

da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 15 de março de 2013
RAFAEL LASKE

Extrato PP 20/2013/PMJ - PL 32/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013/PMJ

Objeto: Aquisição de móveis de escritório, frigobares e aparelhos telefônicos sem fio e convencionais, destinados à manutenção dos gabinetes do Prefeito e do Vice Prefeito e de setores das diversas secretarias da Administração Municipal. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 09/04/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 09/04/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 19 de março de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Aditivo Contrato 883/2012 - TA 02

CONTRATO Nº 883/2012/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a empresa VISÃO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.320.988/0001-64 estabelecida na Av. XV De Novembro, 468 - 1º Andar, Centro, no Município de Joaçaba SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE RAMOS D'AGOSTINI portador da Carteira de Identidade nº 11/C 3.538.752 e CPF nº 008.482.959-19, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa 150, na cidade de Herval d'Oeste SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 883/2012/PMJ, firmado em 03/01/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 126/2011/PMJ - Edital TP nº 13/2011/PMJ, homologado em 23/12/2011, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, de Redes Coletoras e Ligações Prediais de Esgoto Sanitário de parte do Bairro Santa Tereza e Bairro Flor da Serra, no Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de execução fica prorrogado para 01 de abril de 2013, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93, passando a totalizar o prazo da prestação dos serviços, objeto contratual, em 13 (treze) meses e 04 (quatro) dias, contados do seu início (27/02/2012 - Ordem de Serviço Inicial).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 15 de março de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

VISÃO CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
FELIPE RAMOS D'AGOSTINI

Testemunhas:
1 _____

2 _____

Extrato Contrato 35/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2013/PMJ
PL 15/2013/PMJ - PP 11/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: AP OESTE COMERCIO LTDA

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.872,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(98) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(200) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001- OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 36/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2013/PMJ
PL 15/2013/PMJ - PP 11/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada,

de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.187,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(98) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(200) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001- OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 37/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2013/PMJ
PL 15/2013/PMJ - PP 11/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.425,27
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(98) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(200) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001- OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 38/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2013/PMJ
PL 15/2013/PMJ - PP 11/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ANTONIO BOLDRINI LTDA

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.976,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(98) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(200) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001- OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 39/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2013/PMJ
PL 15/2013/PMJ - PP 11/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: SCS COMERCIO LTDA

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.148,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(98) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(200) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001- OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 40/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2013/PMJ
PL 15/2013/PMJ - PP 11/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: AIRTON SILVA DA MOTTA ME

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos

municipais durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.564,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(98) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(200) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001- OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 41/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2013/PMJ
PL 15/2013/PMJ - PP 11/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: SIPROLIMP SIMIONATO PROD. DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.996,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(98) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
(200) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001- OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 50/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2013/PMJ
PL 27/2013/PMJ - DL 2/2013/PMJ

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCADOR: CLUBE 10 DE MAIO - CNPJ nº 82.779.315/0001-43.

OBJETO: Locação das dependências do ginásio de esportes de propriedade do LOCADOR, compreendendo a quadra e sala no subsolo do mesmo, localizado na Rua Getulio Vargas, esquina com a Avenida XV de Novembro, destinadas à prática de atividades esportivas dos alunos do Centro Educacional Roberto Trompowsky - CERT, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 18.691,56
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
202 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
202 - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0001.000000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações diretas.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013, a contar de 15 de março de 2013, podendo ser prorrogado se do interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato de Termo de Cessão de Uso Nº 02/2013

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2013
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.502.598/0001-04, DORAVANTE DENOMINADO CEDENTE,

ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC, SITUADO À RUA ALMIRANTE LAMEGO, 381, CENTRO - FLORIANÓPOLIS, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.096.391/0001-76, DORAVANTE DENOMINADO CESSIONÁRIO,

OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A CESSÃO DE USO PELO CEDENTE EM FAVOR DO CESSIONÁRIO, A TÍTULO GRATUITO, O(S) SEGUINTE(S) BEM(NS) MÓVEL(EIS) ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA:
MARCA FIAT, MODELO STRADA WORKING, TIPO CAMINHONETE CABINE ABERTA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, COR VERMELHA, CHASSI Nº 9BD27805MD7600066, PLACA MKD0598, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, AVALIADO EM R$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO E VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO DE CESSÃO DE USO VIGORARÁ POR 5 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER DENUNCIADO A QUALQUER TEMPO SE ASSIM FOR DO INTERESSE DE QUALQUER DOS ACORDANTES, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS.

JOAÇABA - SC , 20 DE MARÇO DE 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal DE JOAÇABA/FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
CORONEL BM - MARCOS DE OLIVEIRA
COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE SANTA CATARINA

Extrato de Termo de Cessão de Uso Nº 03/2013

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2013
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.502.598/0001-04, DORAVANTE DENOMINADO CEDENTE,

ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC, SITUADO À RUA ALMIRANTE LAMEGO, 381, CENTRO - FLORIANÓPOLIS, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.096.391/0001-76, DORAVANTE DENOMINADO

CESSIONÁRIO,

OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A CESSÃO DE USO PELO CEDENTE EM FAVOR DO CESSIONÁRIO, A TÍTULO GRATUITO, O(S) SEGUINTE(S) BEM(NS) MÓVEL(EIS) ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA:
I - MARCA GENERAL MOTORS, MODELO S10 LT DD4, TIPO CAMINHONETE ABERTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, COR VERMELHA, CHASSI Nº 9BG148FH0DC443405, PLACA MLA5608, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, AVALIADO EM R$ 111.500,00 (CENTO E ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO E VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO DE CESSÃO DE USO VIGORARÁ POR 5 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER DENUNCIADO A QUALQUER TEMPO SE ASSIM FOR DO INTERESSE DE QUALQUER DOS ACORDANTES, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS.

JOAÇABA - SC , 20 DE MARÇO DE 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal DE JOAÇABA/FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
CORONEL BM - MARCOS DE OLIVEIRA
COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro

Balancete Financeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO DE ESPORTES E EVENTOS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Fevereiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	260,76	Despesa Orçamentária	86.470,93
RECEITA PATRIMONIAL	260,76	Despesas exceto Intra-orçamentárias	84.309,70
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.016,28
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.293,42
		Despesas Intra-orçamentárias	2.161,23
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.745,09
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416,14
Receita Extra - Orçamentária	266.848,08	Despesa Extra - Orçamentária	119.719,41
DEPOSITOS	19.042,15	DEPOSITOS	19.996,78
CONSIGNACOES	19.042,15	CONSIGNACOES	19.996,78
PREVIDENCIA SOCIAL	565,76	PREVIDENCIA SOCIAL	324,40
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.634,73	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.760,81
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	11.319,34	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	10.234,42
EMPRESTIMOS	3.345,53	EMPRESTIMOS	3.345,53
OUTROS CONSIGNATARIOS	1.176,79	OUTROS CONSIGNATARIOS	1.331,62
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	86.805,93	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	99.722,63
OBRIGACOES A PAGAR	86.805,93	OBRIGACOES A PAGAR	99.722,63
FORNECEDORES	7.709,56	FORNECEDORES	7.709,56
PESSOAL A PAGAR	76.489,62	PESSOAL A PAGAR	89.609,95
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.413,88	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	875,25
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	857,87	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	857,87
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	335,00	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	670,00
INTERFERENCIAS ATIVAS	161.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	161.000,00		
REPASSE RECEBIDO	161.000,00		
Saldos anteriores	131.155,96	Saldos atuais	192.074,46
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	131.105,96	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	192.024,46
BANCO C/ MOVIMENTO	50,00	BANCO C/ MOVIMENTO	50,00
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	398.264,80	Total	398.264,80

JOACABA , 19/03/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRCSC 035487/O-5

RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Fevereiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	400,21		
RECEITA PATRIMONIAL	236,71		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163,50		
Saldos anteriores	117.550,35	Saldos atuais	117.950,56
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	117.550,35	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	117.950,56
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	117.950,56	Total	117.950,56

JOACABA , 19/03/2013

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARI0 GESTAO FINANCEIRA

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Fevereiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	23.833,46	Despesa Orçamentária	185.277,69
RECEITA PATRIMONIAL	468,08	Despesas exceto Intra-orçamentárias	168.470,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.362,34	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.219,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3,04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.325,73
		INVESTIMENTOS	2.924,90
		Despesas Intra-orçamentárias	16.807,61
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.165,25
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	642,36
Receita Extra - Orçamentária	420.161,92	Despesa Extra - Orçamentária	233.887,99
CREDITOS EM CIRCULACAO	93,40	CREDITOS EM CIRCULACAO	93,40
CREDITOS A RECEBER	93,40	CREDITOS A RECEBER	93,40
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	93,40	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	93,40
DEPOSITOS	28.063,44	DEPOSITOS	32.926,29
CONSIGNACOES	28.063,44	CONSIGNACOES	32.926,29
PREVIDENCIA SOCIAL	3.297,76	PREVIDENCIA SOCIAL	3.421,14
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3.012,19	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.700,46
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MI	10.648,41	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	12.432,73
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.746,87	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.680,58
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.358,21	OUTROS CONSIGNATARIOS	2.691,38
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	192.005,08	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	200.868,30
OBRIGACOES A PAGAR	192.005,08	OBRIGACOES A PAGAR	200.868,30
FORNECEDORES	46.835,93	FORNECEDORES	46.835,93
PESSOAL A PAGAR	127.966,11	PESSOAL A PAGAR	129.896,54
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	10.418,59	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	10.623,99
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	57,06	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	57,06
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	6.727,39	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	13.454,78
INTERFERENCIAS ATIVAS	200.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	200.000,00		
REPASSE RECEBIDO	200.000,00		
Saldos anteriores	299.991,08	Saldos atuais	324.820,78
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	287.179,70	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	312.006,36
BANCO C/ MOVIMENTO	100,00	BANCO C/ MOVIMENTO	100,00
BANCOS C/ VINCULADAS	12.711,38	BANCOS C/ VINCULADAS	12.714,42
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	743.986,46	Total	743.986,46

JOACABA , 19/03/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 035487/O-5

MARIO WOLFART
Ordenador de Despesas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Fevereiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	31.556,36	Despesa Orçamentária	20.648,50
RECEITA TRIBUTARIA	27.583,63	Despesas exceto Intra-orçamentárias	20.648,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.021,04	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.266,18
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRI/	2.951,69	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.382,32
Receita Extra - Orçamentária	73.256,65	Despesa Extra - Orçamentária	117.927,39
DEPOSITOS	2.349,88	DEPOSITOS	6.189,33
CONSIGNACOES	2.349,88	CONSIGNACOES	6.189,33
PREVIDENCIA SOCIAL	1.929,48	PREVIDENCIA SOCIAL	4.946,19
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	420,40	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.243,14
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	66.193,28	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	111.738,06
OBRIGACOES A PAGAR	66.193,28	OBRIGACOES A PAGAR	111.738,06
FORNECEDORES	17.382,32	FORNECEDORES	17.382,32
PESSOAL A PAGAR	3.266,18	PESSOAL A PAGAR	3.266,18
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	45.544,78	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	91.089,56
INTERFERENCIAS ATIVAS	4.713,49		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	4.713,49		
REPASSE RECEBIDO	4.713,49		
Saldos anteriores	305.623,74	Saldos atuais	271.860,86
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	302.194,56	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	271.860,86
BANCO C/ MOVIMENTO	3.429,18	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	410.436,75	Total	410.436,75

JOACABA , 19/03/2013

RAFAEL LASKE	SIMONE MARTINS NISSOLA	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Prefeito Municipal	Contadora CRC.035.487/0.5	Secretaria Gestão Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Fevereiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	5.110.252,12	Despesa Orçamentária	2.698.796,94
RECEITA TRIBUTARIA	1.330.941,86	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.380.055,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	116.948,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.203.450,93
RECEITA PATRIMONIAL	24.336,56	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	182.508,74
RECEITA DE SERVIÇOS	9.134,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	905.175,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.374.473,43	INVESTIMENTOS	67.483,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.209,16	AMORTIZACAO DA DIVIDA	21.437,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	162.202,83	Despesas Intra-orçamentárias	318.741,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇA	3.005,30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.811,45
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.929,96
Receita Extra - Orçamentária	3.878.717,34	Despesa Extra - Orçamentária	6.142.691,05
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	23,35	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	23,35
CRÉDITOS A RECEBER	23,35	CRÉDITOS A RECEBER	23,35
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	23,35	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	23,35
DEPÓSITOS	316.148,84	DEPÓSITOS	303.366,10
CONSIGNAÇÕES	316.148,84	CONSIGNAÇÕES	303.366,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	44.706,20	PREVIDÊNCIA SOCIAL	41.921,75
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.362,17	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.362,17
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	58.199,64	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	58.199,64
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MI	141.564,07	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	132.322,61
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	55.104,98	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	51.928,02
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	15.211,78	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	17.631,91
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.562.545,15	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.290.795,75
OBRIGAÇÕES A PAGAR	3.358.599,23	OBRIGAÇÕES A PAGAR	4.086.849,83
FORNECEDORES	1.108.583,80	FORNECEDORES	1.163.461,92
PESSOAL A PAGAR	1.364.864,11	PESSOAL A PAGAR	1.354.754,26
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	46.800,82	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	42.083,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	48.802,33	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	48.802,33
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	688.199,16	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	1.376.398,32
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	101.349,01	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	101.349,01
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	182.508,74	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	182.508,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	182.508,74	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃ	182.508,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES	21.437,18	OUTRAS OBRIGAÇÕES	21.437,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCÍCIO	21.437,18	OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCÍCIO	21.437,18
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	1.548.505,85
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	1.548.505,85
		REPASSE CONCEDIDO	1.548.505,85
Saldos anteriores	7.173.063,39	Saldos atuais	7.320.544,86
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.646.655,43	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.883.951,04
BANCO C/ MOVIMENTO	102.916,02	BANCO C/ MOVIMENTO	11.286,67
BANCOS C/ VINCULADAS	24.680,82	BANCOS C/ VINCULADAS	24.846,95
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	398.811,12	POUPANÇA	400.460,20
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	16.162.032,85	Total	16.162.032,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Fevereiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor

JOACABA , 19/03/2013

CLAUDETE M T SILVA
TEC ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL LASKE
PREFEITO

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

SIMAE

Termo Recebimento Definitivo CV-05 Elevatória Eat-020
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, membros nomeados pela Portaria nº JHL 0036/2013 de 27/02/2013 do Sr. Aluir Flemming, Diretor Adjunto do SIMAE, para procederem ao Recebimento Definitivo da Obra referente ao Convite JHL nº 0005/2012, Edital de Licitação 0034/2012 decorrente do Contrato JHL nº 0068/2012 de 28 de MAIO de 2012, e o Senhor Juan Bonelli da Silva, Sócio Administrador e Engenheiro Responsável pela obra, da empresa Construcórdia Construções Ltda, após o recebimento Provisório da Obra de Construção da Elevatória de Água Tratada denominada EAT-020, no bairro Flor da Serra, em Joaçaba/SC, conforme Termo Provisório assinado em 19 de dezembro de 2012, declaram e atestam o que segue:

1. Que a contratada, durante o período de execução da Obra de Construção da Elevatória de Água Tratada denominada EAT-020, no bairro Flor da Serra, em Joaçaba/SC, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela aceitação da obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Joaçaba SC, 19 de Março de 2013.
Membro da Comissão: Engº JOÃO CARLOS UNGERICHT
_____

Membro da Comissão: VALDINEI ANTONIO GUSATTO
_____

Membro da Comissão: ANDRÉ FRANCISCO FIORIN
_____

Membro da Comissão: ELIANE AP CERON VIER
_____

Representante e Engenheiro Responsável
da Contratada: Juan Bonelli da Silva _____

Visto da Direção do SIMAE: Elisabet Maria Zanela Sartori
_____

Lages

Prefeitura

Contrato 02/2013 - SEMASA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2013

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: CONSORCIO ARAUCÁRIA, inscrito no CNPJ sob n.º 17.331.790/0001-90, estabelecido à Rua Saldanha Marinho n.º 116 - 3º andar Ed. Liberal Center, Florianópolis/SC - cep: 88.010-450.

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pelo Sr. Benjamin Schultz, Secretário Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e o CONSORCIO ARAUCÁRIA, constituído pelas empresas PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, empresa Líder, inscrita no CNPJ sob nº 80.996.861/0001-00, com sede à Rua Saldanha Marinho n.º 116 - 3º andar Ed. Liberal Center, Florianópolis/SC - cep: 88.010-450, representada neste ato pelo Sr. Wilfredo Brillinger, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 290.205.659-15 e RG nº 290.205.659-15, que assina ao final, e a empresa L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.060.909/0001-35, estabelecida à Rua Gustavo Persuhn, n.º 68, em Blumenau/SC, representada neste ato pelo Sr. Ivonir Antonio Martinelli, Representante Legal, inscrito no CPF sob nº151.374.060-15 e RG nº 4.699.066 , que assina ao final, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 25/2012, correlato à Concorrência n.º 04/2012, aberta em 18/06/2012 e homologado em 19/11/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para o Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização, Supervisão Ambiental e desenvolvimento dos Projetos Executivos, As Built, Readequações e demais Estudos Complementares, relativos Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário Araucária, redes coletoras, ligações domiciliares, estações elevatórias e estação de tratamento no município de Lages-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 03 (três) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.2 De Execução, em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.3 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.4 De Recebimento Definitivo, em até 60 (sessenta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.219.195,78 Um milhão, duzentos e dezenove mil , cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Serão efetuados por meio de parcelas sequenciais, conforme descrito no Item 11. BOLETINS DE MEDIÇÃO, constante no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA;
4.2 Os pagamentos, se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos,

desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Os preços serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, consoante Termo de Compromisso n° 0350858-60/2011, provisionados na conta: 2403.2.003 - Manutenção e Operação do Sistema, Código de Despesa nº 7 e Elemento de Despesa nº 33903905, ano base 2013;
6.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Concorrência;
7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
7.14 No caso de Empresa sediada em outro Estado, a assinatura do Contrato fica condicionada a apresentação da Prova de Regularidade junto ao CREA, devidamente submetida ao Visto do CREA/SC, em vigência;
7.15 Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante equivalente a 5% do valor homologado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.15.1 A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;
7.15.2 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;
7.16 Entregar a ART do(s) Responsável(is) Técnico(s), validada pelo CREA, em até 10 dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Obras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
8.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.5 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
8.6 Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;
8.7 Nomear os comitês de: Coordenação e Execução na forma instituída pelo Termo de Referência parte integrante do Edital;
8.8 Nomear a Equipe de Fiscalização para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, que atuará sob a responsabilidade de um coordenador, com plenos poderes para agir e decidir perante o Contratado;
8.9 Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
8.11 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com a execução dos serviços, na forma programada no cronograma físico financeiro;
8.12 Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pelo Contratado;
8.13 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
8.14 Reter o percentual equivalente a 11% sobre o valor da nota fiscal/fatura inerente a serviços, a título de contribuição ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 9.711/98. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues ao Contratado mensalmente;
8.15 Reter o equivalente a 2% sobre o valor total da nota fiscal/fatura, a título de ISS, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nos 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e Prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo

Circunstanciado assinado pelas partes;
9.2 Definitivo, em até 60 (sessenta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
A sua vigência será de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:
13.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
13.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Contratado.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 10 de janeiro de 2013.
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento-SEMASA
BENJAMIN SCHULTZ

PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA
WILFREDO BRILLINGER

Procuradoria Geral do Município

L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
IVONIR ANTONIO MARTINELLI

Diretoria de Licitações e Contratos

Contrato 27/2013 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 13, centro, Lages/SC.

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0001-64, com sede à Rua Ottokar Doerffel n.º 841 - Bairro Atiradores, Joinville/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIZEU MATTOS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, por seu representante legal, o Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, Sócio Diretor, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 348.090.589-72, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente instrumento, o qual se regerá por toda legislação aplicável, em especial pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Processo Licitatório n.º 10/2013, correlato ao Pregão Presencial n.º 16/2013, aberto em 13/03/2013 e homologado em 13/03/2013, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Limpeza Urbana, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, nas seguintes Ruas e Avenidas: Rua Hercílio Luz, Rua Frei Rogério, Rua Nepomuceno da Costa, Rua Vidal Ramos, Rua Benjamim Constant, Rua Jorge Lacerda, Rua Cruz e Souza, Em torno do Parque Jones Ramos, Rua Simeão Mortiz, Rua Mario Lucena, Rua Frei Justino, Rua João de Castro, Rua Manuel T. de Castro, Rua Otacílio Costa, Rua Monte Castelo, Rua Afonso Ribeiro, Rua Correia Pinto, Rua Frei Gabriel, Av. Papa João XXIII, Av. Marechal Floriano, Av. Castelo Branco, Av. 1º de Maio, Av. Brasil, Av. Luiz de Camões, Av. Presidente Vargas, Av. Santa Catarina, Matheus Junqueira, Av. Dom Pedro II, Av. Belisário Ramos, Álvaro Neri dos Santos e Corina Caon, compreendendo:

- Varrição e Capina Mecanizada de Meio Fio;
- Varrição Manual de Meio Fio;
- Roçada com Máquina Costal e Varrição;
- Limpeza de Boca de Lobo;
- Varrição Manual de Passeio;
- Capina;
- Pintura Manual de Meio Fio;
- Pintura Manual de Postes.

Os serviços contratados serão executados conforme planilhas constantes do Edital anexadas a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.2 De Execução, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme lance final

da CONTRATADA na sessão do pregão é de R$ 352.500,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos reais), conforme a seguinte planilha global:

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 10 (dez) dias após entrega da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) boletim(ns) de medição(ões) correspondente(s), aprovado(s) pela Secretaria de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 03 (três) dias;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante.
5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI, a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: 1203.2.043 - Manutenção da Limpeza Pública, Código de Despesa nº 114 e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.7 Não subcontratar os serviços objeto deste Pregão;
7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
7.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);
7.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
7.16 A homologação fica condicionada a entrega de disquete com cópia da Planilha Orçamentária à Comissão de Licitação;
7.17 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;
7.18 Executar os serviços e fornecer o material atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
7.19 Fornecer materiais e ou maquinário e/ou equipamentos e operação dos mesmos que se fizerem necessários para o desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
8.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisório, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.
10.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras

sanções cabíveis;
10.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;
10.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;
10.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
10.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será de 02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:
13.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 14 de março de 2013.

ELIZEU MATTOS	SERRANA ENGENHARIA LTDA
Prefeito Municipal	Representante

ODAIR JOSÉ MANNRICH

Procuradoria Geral do Município Diretoria de Licitações e Contratos

Contrato 28/2013 - PML
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 28/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADO: ELCI PEREIRA BORGES, inscrito no CPF/MF sob nº 069.243.609-04 - RG 630.951-8, residente e domiciliado nesta cidade de Lages/SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob o nº82.777.301/0001-90, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. ELIZEU MATTOS, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO", e de outro lado o Sr. ELCI PEREIRA BORGES, que assina ao final, de ora em diante denominado "LOCADOR" , acordam firmar o presente termo obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Rua Eleutério da Silva Furtado, sem numero, nesta cidade de Lages/SC, onde será instalado um anexo da Escola Antonio Joaquim Henriques.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato será pelo período de 15 de março de 2013 até a data 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação será de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) mensais, durante o prazo de vigência deste termo.
3.1-O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art. 24, em seu inciso X da Lei nº8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do locador;
Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Locador;
Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, condomínio, e outras, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.
O valor do IPTU durante a vigência deste termo será de responsabilidade do locatário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para

cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, recursos do município, conta Manutenção da Diretoria de Ensino, ano base 2013.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
Fica acordado multa de 05 % (cinco) por cento do valor total do contrato em caso de quebra de cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 15 de março de 2013.
ELIZEU MATTOS ELCI PEREIRA BORGES
Prefeito Municipal Locador

Procuradoria Geral do Município
PEDRO MARCOS ORTIZ
Sec. Municipal De Administração

Contrato 29/2013 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 29/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.008.570/0001-00, estabelecida à Rua Irmgard Carl n.º 225 - Blumenau/SC - cep: 89.037-555.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa DIAL DEPARTAMENTOS LTDA - ME, representado neste ato pelo Sr. Diego Alessandro Carl, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 16/2013, correlato ao Pregão Presencial n.º 06/2013, aberto em 20/02/2013 e homologado em 12/03/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material Escolar para os Alunos do Sistema Municipal de Educação, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 28/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: Em 05 dias da assinatura do contrato;
2.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Belizário Ramos nº 5343, Bairro São Cristóvão, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 4.874,90 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica, Código de Despesa nº55 e Elemento de Despesa nº 33903016, ano base 2013;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 Provisório, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
8.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
9.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
9.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
9.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88
da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de

2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA
13.1 O Município de Lages reserva-se ao direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 12 de março de 2013.

ELIZEU MATTOS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA - ME
Prefeito Municipal	Representante
	DIEGO ALESSANDRO CARL

Procuradoria Geral do Município Diretoria de Licitações e Contratos

Contrato 30/2013 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 30/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: ALEXANDRA DOS PASSOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.260.623/0001-82, estabelecida à Av. Salvador Di Bernanrd n° 220 - Florianópolis/SC - CEP: 88.036-610.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elizeu Mattos, portador do CPF nº. 538.246.369-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ALEXANDRA DOS PASSOS - ME, neste ato representado pela Sra. Alexandra Dos Passos, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 16/2013, correlato ao Pregão Presencial n.º 06/2013, aberto em 20/02/2013 e homologado em 12/03/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material Escolar para os Alunos do Sistema Municipal de Educação, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante deste Edital e autorização de fornecimento nº 27/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: Em 05 dias da assinatura do contrato;
2.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Belizário Ramos nº 5343, Bairro São Cristóvão, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 33.469,99 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Educação

Básica, Código de Despesa nº55 e Elemento de Despesa nº 33903016, ano base 2013;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 Provisório, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
8.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
9.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
9.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
9.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88
da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA
13.1 O Município de Lages reserva-se ao direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 12 de março de 2013.

ELIZEU MATTOS	ALEXANDRA DOS PASSOS - ME
Prefeito Municipal	Representante
	ALEXANDRA DOS PASSOS

Procuradoria Geral do Município Diretoria de Licitações e Contratos

Contrato 31/2013 - PML
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 31/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.694/00001-41, estabelecida à Rua Prefeito Jose kehring n° 5518 - sl 02 em Santo Amaro da Imperatriz/SC

- CEP: 88.140-000 - fone 48-2452245.
O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elizeu Mattos, portador do CPF nº. 538.246.369-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP, neste ato representado pelo Sr. Salmir Elmo Besen, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 16/2013, correlato ao Pregão Presencial n.º 06/2013, aberto em 20/02/2013 e homologado em 12/03/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material Escolar para os Alunos do Sistema Municipal de Educação, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante deste Edital e autorização de fornecimento nº 26/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: Em 05 dias da assinatura do contrato;
2.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Belizário Ramos nº 5343, Bairro São Cristóvão, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 58.437,00 (cinqüenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica, Código de Despesa nº55 e Elemento de Despesa nº 33903016, ano base 2013;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 Provisório, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
8.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
9.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
9.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
9.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88
da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA
13.1 O Município de Lages reserva-se ao direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados,

bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 12 de março de 2013.

ELIZEU MATTOS	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP
Prefeito Municipal	Representante
	SALMIR ELMO BESEN

Procuradoria Geral do Município Diretoria de Licitações e Contratos

Contrato 32/2013 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 32/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA:AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.147.109/0001-35, estabelecida à Rua Delminda Silveira n.º 575, São Jose/SC - cep: 88.025-500.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elizeu Mattos, portador do CPF nº. 538.246.369-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA, representado neste ato pela Sra. Irma Wasen, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 16/2013, correlato ao Pregão Presencial n.º 06/2013, aberto em 20/02/2013 e homologado em 12/03/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material Escolar para os Alunos do Sistema Municipal de Educação, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante deste Edital e autorização de fornecimento nº 25/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: Em 05 dias da assinatura do contrato;
2.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Belizário Ramos nº 5343, Bairro São Cristóvão, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 50.200,08 (cinqüenta mil, duzentos reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica, Código de Despesa nº55 e Elemento de Despesa nº 33903016, ano base 2013;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 Provisório, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
8.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

9.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
9.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
9.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88
da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA
13.1 O Município de Lages reserva-se ao direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 12 de março de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito

AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INF. E ESCRITORIO LTDA
Municipal Representante
IRMA WASEN

Procuradoria Geral do Município Diretoria de Licitações e Contratos

Contrato 33/2013 - PML

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 33/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: Sra. MARIA DA GRAÇA LEAL VIEIRA, CPF n.º 347.849.009-00, C.I. nº 636.461-6, residente e domiciliada em Lages/SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO",e de outro lado o representante legal da Proprietária Sra. Maria da Graça Leal Vieira, de ora em diante denominada "LOCADORA" , acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Rua Baependi, 300, nesta cidade de Lages, SC, medindo 261,68m², onde está instalado a Escola Básica Municipal Chapeuzinho Vermelho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo e vigência do contrato será pelo período de 02 de janeiro de 2013 e seu término previsto para 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, durante o prazo de vigência do contrato.
3.1-O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.
3.2 - O valor da Locação poderá ser reajustado pelo índice do IGP-M anual, a cada doze meses de locação.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art.24,inciso X da Lei nº8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Locador;
Todas as despesas normais de locação, luz, IPTU do período de locação do imóvel, etc, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.
O locatário declara receber neste ato as dependências do imóvel ora locado, em perfeitas condições, tudo em bom estado e assim como recebe, deverá restituí-lo quando finda ou rescindida a locação,

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes.
6.1- É facultado ao locador recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições como entregou ao Locatário, no início da locação; em caso de ocorrência continuarão por conta do Locatário, os aluguéis até a data que este restituir o imóvel nas condições em que recebeu, inclusive os encargos previstos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, correrá pela conta:
Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2013.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 02 de janeiro de 2013.

ELIZEU MATTOS	MARIA DA GRAÇA LEAL VIEIRA
Prefeito Municipal	Locadora

Procuradoria Geral do Município
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretario Municipal de Administração

Contrato 34/2013 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 34/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CONSORCIO PONTE GRANDE, inscrito no CNPJ sob n.º 17.331.768/0001-40, estabelecido à Rua Saldanha Marinho n.º 116 - 3º andar Ed. Liberal Center, Florianópolis/SC - cep: 88.010-450.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e o CONSORCIO PONTE GRANDE, constituído pelas empresas PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, empresa Líder, inscrita no CNPJ sob nº 80.996.861/0001-00, com sede à Rua Saldanha Marinho n.º 116 - 3º andar Ed. Liberal Center, Florianópolis/SC - cep: 88.010-450, representada neste ato pelo Sr. Wilfredo Brillinger, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 290.205.659-15 e RG nº 290.205.659-15, que assina ao final, e a empresa L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.060.909/0001-35, estabelecida à Rua Gustavo Persuhn, n.º 68, em Blumenau/SC, representada neste ato pelo Sr. Ivonir Antonio Martinelli, Representante Legal, inscrito no CPF sob nº151.374.060-15 e RG nº 4.699.066 , que assina ao final, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 98/2012, correlato à Concorrência n.º 11/2012, aberta em 18/06/2012 e homologado em 19/11/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para o Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização, Supervisão Ambiental e desenvolvimento dos Projetos Executivos, As Built, Readequações e demais Estudos Complementares, relativos ao Plano de Saneamento Integrado - Canalização do Ribeirão Ponte Grande e Construção da Avenida Ponte Grande e Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Lages - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 03 (três) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.2 De Execução, em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.3 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.4 De Recebimento Definitivo, em até 60 (sessenta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 2.206.251,36 (dois milhões, duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) por meio de parcelas sequenciais, conforme descrito no Item 13. BOLETINS DE MEDIÇÃO, constante no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA;
4.2 Os pagamentos, se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erro(s), a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

Cláusula QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo Contratante;
5.2 Os preços serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, consoante Termo de Compromisso n° 0350967-85/2011, provisionados na conta: 0902.1.011 - Construção da Avenida Ponte Grande, Código de Despesa nº 85 e Elemento de Despesa nº 44905191, ano base 2013;
6.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Concorrência;
7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
7.14 No caso de Empresa sediada em outro Estado, a assinatura do Contrato fica condicionada a apresentação da Prova de Regularidade junto ao CREA, devidamente submetida ao Visto do CREA/SC, em vigência;
7.15 Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante equivalente a 5% do valor homologado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.15.1 A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;
7.15.2 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;
7.16 Entregar a ART do(s) Responsável(is) Técnico(s), validada pelo CREA, em até 10 dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Obras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
8.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.5 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
8.6 Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;
8.7 Nomear os comitês de: Coordenação e Execução na forma instituída pelo Termo de Referência parte integrante do Edital;
8.8 Nomear a Equipe de Fiscalização para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, que atuará sob a responsabilidade de um coordenador, com plenos poderes para agir e decidir perante o Contratado;
8.9 Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
8.11 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com a execução dos serviços, na forma programada no cronograma físico financeiro;
8.12 Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pelo Contratado;
8.13 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
8.14 Reter o percentual equivalente a 11% sobre o valor da nota fiscal/fatura inerente a serviços, a título de contribuição ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 9.711/98. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues ao Contratado mensalmente;
8.15 Reter o equivalente a 2% sobre o valor total da nota fiscal/fatura, a título de ISS, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nos 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e Prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
9.2 Definitivo, em até 60 (sessenta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
A sua vigência será de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:
13.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
13.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Contratado.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 10 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA
WILFREDO BRILLINGER

Procuradoria Geral do Município

L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

IVONIR ANTONIO MARTINELLI
Setor de Licitações

Contrato 35/2013 - PML
CONTRATO Nº 35/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS ORGANIZADAS - ACRO, inscrita no CNPJ sob n.º 78.477.767/0001-01, com sede à Rua Zeca Neves n.º 218, nesta cidade de Lages, SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS ORGANIZADAS - ACRO, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Antonio Amaral dos Santos, CPF n.º 194.609.709-82, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato decorrente do Edital da Chamada Pública n.º 03/2012, lançada em 22/11/2012 e julgada e aprovada em 27/12/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para consumo dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos meses de fevereiro à julho do corrente, em conformidade com a Chamada Pública n.º 03/2012 e com termos dos anexos: I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; II - Relação de Fornecedores/Produtos/Quantidades/Valores; III - Especificações dos produtos; que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no anexo I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda anual de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP - Declaração de Aptidão por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 julho de 2012.

CLÁUSULA QUARTA
O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/07/2013, o que acontecer primeiro;
a) A entrega dos produtos relacionados no anexo II deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega anexo a Chamada Pública n.º 03/2012;
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega,

consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 347.845,70 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), conforme listagem no anexo I deste termo:

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas inerentes a custos, com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
O(s) produto(s), será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: 02.022 - Alimentação Escolar, ano base 2013 provenientes de repasse da União, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Fonte de Recursos: PNAE/PNAC/PNAP.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução CD/FNDE n.º 25/2012 e Lei n° 11.947/2009, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/07/2013

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Ao firmar este instrumento, declaram as Partes plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e ao Edital Correlato.

23.1 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a

fim de que produza seus efeitos legais.

LAGES, SC, em 25 de JANEIRO de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DAS COM. RURAIS ORGANIZADAS - ACRO
Representante
ANTONIO AMARAL DOS SANTOS

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 36/2013 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 36/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.996.861/0001-00, com sede à Rua Saldanha Marinho n.º 116 - 3º andar Ed. Liberal Center, Florianópolis/SC - cep: 88.010-450.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, representada neste ato pelo Sr. Wilfredo Brillinger, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 290.205.659-15 e RG nº 290.205.659-15, que assina ao final, , resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 134/2012, correlato à Concorrência n.º 16/2012, aberta em 24/09/2012 e homologado em 29/01/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de pessoa jurídica de assessoria e consultoria técnica especializada para execução do Plano de Trabalho Técnico Social(PTTS) no âmbito dos eixos e macroações de: mobilização e comunicação, ações informativas, suporte às Intervenções Físicas, articulação para parcerias, avaliação e monitoramento, participação comunitária e desenvolvimento sócio organizativo, mobilização e organização comunitária, atividades socioculturais, empreendedorismo, geração de trabalho e renda, capacitação profissional, educação, educação ambiental, educação sanitária, educação patrimonial, educação para mobilidade urbana, educação para a saúde e remoção e reassentamento com apoio ao remanejamento de famílias, realizando todas as atividades e acompanhamento relativo a execução da obra de macro e microdrenagem do Ribeirão Ponte Grande, Urbanização da Avenida Ponte Grande e Sistema Integrado Ponte Grande, da Prefeitura do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, em até 34 (trinta e quatro) meses, a contar da data da assinatura(s) do Contrato;
2.3 Do Contrato, a sua vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
2.4 De Prorrogação, os prazos de início e execução poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº 8666/93 e alterações subsequentes;
2.4.1 Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente comprovados;
2.4.1.1 Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito à Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e parecer da fiscalização;
2.4.1.2 As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pela Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.510.290,00 (Um milhão, quinhentos e dez mil e duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil conforme relatórios mensais entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente pela Empresa executora, os quais serão avaliados pela Comissão de Monitoramento do Projeto;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, consoante Termo de Compromisso n° 0350967-85/2011, provisionados na conta: 0902.1.015 - Construção da Avenida Ponte Grande, Código de Despesa nº 85 e Elemento de Despesa nº 44905191, ano base 2013;
6.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
7.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Concorrência;
7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Cumprir na íntegra todas as especificidades do Projeto Técnico Social - PTTS da Avenida Ponte Grande;
7.14 Disponibilizar equipe técnica exclusiva das áreas de interesse do PTTS da Avenida Ponte Grande, de acordo com o item 5 do Projeto Social;
7.15 Substituir no prazo de 7 (sete) dias, os profissionais que compõem a equipe mínima de execução do PTTS, no caso de afastamento de um ou mais membros;
7.16 Manter as despesas do plantão social (estrutura física) destinado à equipe técnica, durante toda a execução do PTTS, próximo ao local de execução da obra, com garantia de acessibilidade a pessoas idosas e pessoas com deficiência, para esclarecimento de duvidas, orientações e encaminhamentos necessários, inerentes à obra e suas implicações. O local deverá contar com linha telefônica, acesso à internet, luz, água e profissional para realizar o atendimento ao público, de segunda à sexta-feira, no horário comercial;
7.17 Formular a Matriz de Indicadores para avaliação dos resultados do PTTS juntamente com a Comissão de Monitoramento da Prefeitura, conforme item 13 do PTTS;
7.18 Elaborar os instrumentais técnicos necessários como: atas, listas de presença, formulários e relatórios que serão utilizados na execução do PTTS, submetendo-os à aprovação da Comissão de Monitoramento do Projeto;
7.19 Organizar e coordenar os seminários, palestras, cursos e reuniões e todas as demais atividades propostas pelo PTTS;
7.20 Elaborar planejamento mensal, materiais didáticos e de divulgação (folders, cartilhas, notas de veiculação para mídia, entre outros) das ações do PTTS, submetendo-os a aprovação da Comissão de Monitoramento do Projeto com 15 (quinze)
dias de antecedência a execução das mesmas, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam as necessidades do PTTS;
7.21 Realizar avaliação com os participantes ao final de cada atividade utilizando-se de formulários específicos para tal;
7.22 Realizar avaliação com a população participante em todas as ações desenvolvidas durante a execução do PTTS;
7.23 Devolver a Prefeitura após vistoria da Comissão de Monitoramento do Projeto, os equipamentos utilizados na execução do PTTS em bom estado de conservação e uso, descritos nas páginas 32 e 33 do PTTS;
7.24 Contatar com a Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, os detalhes da execução;
7.25 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
7.26 Refazer no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
7.27 Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos quando for o caso de visita aos locais de obras dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
7.28 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
7.29 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do CONTRATANTE;
7.30 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
7.31 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
7.32 Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE, relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;
7.33 A equipe da CONTRATADA desenvolverá os trabalhos coletivos utilizando espaços em parceria com as Escolas Municipais, CRAS e demais equipamentos municipais e comunitários da área de abrangência, para a organização dos eventos, distribuição de materiais de divulgação e articulação com a comunidade;
7.34 Contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição do Contrato, Seguro Contra Riscos, cobrindo responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referente aos serviços objeto deste Edital, com vigência até a data de recebimento provisório da última etapa dos serviços;
7.35 Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante equivalente a 5% do valor homologado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.35.1 A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;
7.35.2 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;
7.35.3 Havendo necessidade de aditamento contratual a contratada

deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado.
7.35.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.
7.35.5 Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, será exigida, prestação de garantia adicional, para a assinatura do Contrato, nos termos do § 2º, do artigo acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
8.5 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;
8.6 Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei Municipal nº 168/2004; Prejulgado do TCE/SC 1.815;
8.7 Designar através de Decreto Municipal a Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS da Avenida Ponte Grande, composta por servidores técnicos efetivos da Prefeitura Municipal de Lages, com representação das seguintes secretarias: Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação, Meio Ambiente, Semasa, SEPLAN e Obras;
8.8 Formular a Matriz de Indicadores para avaliação dos resultados do PTTS juntamente com a equipe técnica do PTTS, conforme item 13 do PTTS;
8.9 Adquirir material permanente necessário a execução do PTTS (discriminado no Anexo 2 do PTTS);
8.10 Patrimoniar o material permanente e formular Termo de Cedência dos mesmos de acordo com a destinação prevista no PTTS;
8.11 Formular os instrumentais técnicos que serão utilizados pela Comissão no acompanhamento e monitoramento das ações do PTTS;
8.12 Validar através da Comissão de Monitoramento do PTTS todos materiais (instrumentais técnicos, planejamento mensal, didáticos e de divulgação) elaborados pela equipe técnica do PTTS;
8.13 Destinar o material permanente devolvido pela empresa contratada às unidades discriminadas nas páginas 33 e 34 do PTTS, ao termino do mesmo;
8.14 Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE;
8.15 Notificar tempestivamente à CONTRATADA todas e quaisquer autuações, notificações e informações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela CONTRATADA de suas obrigações contratuais, a fim de que a CONTRATADA possa cumpri-las em tempo hábil;
8.16 Fiscalizar, conferir e acompanhar a execução dos serviços do PTTS, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos ou irregularidades encontrados, fixando prazos e condições para as correções.

CLÁUSULA NONA - DOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS - MEDIÇÃO
9.1 De acordo com o cronograma e demais especificações deste Edital e seus anexos, para efeito de recebimento definitivo dos serviços, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela contratada, mediante relatório detalhado com planilha de preço, acompanhado de documentos comprobatórios, à Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS responsável pela fiscalização do contrato indicado pela Prefeitura do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar;
9.2 As medições e avaliações dos serviços, para efeito de faturamento e pagamento, serão procedidas exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, aplicando-se às quantidades reais executadas o preço unitário definido no contrato, e o valor total da medição. A totalidade dos serviços executados em cada etapa, corresponderá a uma medição;
9.3 A medição deverá ser entregue em 2 (duas) vias, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, juntamente com o Relatório Mensal de Acompanhamento;
9.4 Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis e não havendo manifestação da Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS indicada, a contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura;
9.5 Caso a Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à contratada, que deverá apresentar novo relatório e planilha de preços corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas;
9.6 A aprovação do relatório e planilha de preços se dará com o "CERTIFICO" Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do contrato na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional;
9.7 Os relatórios e planilhas de preços deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
9.8 A contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número do relatório;
9.9 A fatura deverá ser apresentada à CONTRATANTE juntamente com cópia das medições que lhes tenham dado origem;
9.10 Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária de composição de preços, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Secretaria de Obras do Município, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
9.11 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato, bem como devidamente aprovada pelo órgão financiador do Programa - Caixa/Ministério das Cidades;
9.12 Para recebimento dos valores relativos às medições mensais, elaboradas de acordo com os critérios definidos no contrato, a CONTRATADA emitirá a fatura, devendo constar os seguintes dados:
a) Número do contrato;
b) Objeto do contrato; e
c) Número e período da medição.
9.13 A Contratada deverá remeter os relatórios mensais para analise e aprovação da Comissão de Monitoramento do Projeto até o dia 5 (cinco) do mês subsequente;
9.14 A Contratada deverá formular relatório final a ser apresentado a Caixa Econômica Federal conforme item 13 do PTTS, submetendo-o a avaliação da Comissão de Monitoramento da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato, poderá o órgão competente do Município, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;
10.1.2. Multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicio dos serviços;
10.1.3. Multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder injustificadamente o prazo para conclusão dos serviços;
10.1.3.1. A multa que se refere o subitem 10.1.2., será devolvida a contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado;
10.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 10.1.2. e 10.1.3. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;
10.1.5. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo);
10.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
10.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
10.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
10.2.3. Multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
10.2.4. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Lages-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
10.2.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor;
10.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
10.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Município;
10.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados;
10.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano;
10.7. Na hipótese de não correção pela contratada, de anormalidade verificada nos serviços pela Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS, o órgão competente da Administração descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará;
10.8. Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município;
10.9. Nenhum pagamento será feito a contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Contratado.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 29 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA
Wilfredo Brillinger

Procuradoria Geral do Município Diretoria de Licitações e Contratos

Contrato 37/2013 - PML

CONTRATO Nº 37/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DE CELSO RAMOS, inscrita no CNPJ sob n.º 07082131/0001-04, com sede à Rua Dom Daniel Hostin S/N.º , Celso Ramos, SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DE CELSO RAMOS, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Vilson Ferri, CPF n.º 594.437.319-91, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato decorrente do Edital da Chamada Pública n.º 03/2012, lançada em 22/11/2012 e julgada e aprovada em 27/12/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para consumo dos alunos da rede de educação básica pública,

verba FNDE/PNAE, nos meses de fevereiro à julho do corrente, em conformidade com a Chamada Pública n.º 03/2012 e com termos dos anexos: I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; II - Relação de Fornecedores/Produtos/Quantidades/Valores; III - Especificações dos produtos; que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no anexo I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda anual de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP - Declaração de Aptidão por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 julho de 2012.

CLÁUSULA QUARTA
O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/07/2013, o que acontecer primeiro;
a) A entrega dos produtos relacionados no anexo II deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega anexo a Chamada Pública n.º 03/2012;
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 63.378,00 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais), conforme listagem no anexo I deste termo:

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas inerentes a custos, com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
O(s) produto(s), será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: 02.022 - Alimentação Escolar, ano base 2013 provenientes de repasse da União, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Fonte de Recursos: PNAE/PNAC/PNAP.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução CD/FNDE n.º 25/2012 e Lei nº 11.947/2009, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/07/2013

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Ao firmar este instrumento, declaram as Partes plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e ao Edital Correlato.

23.1 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

LAGES, SC, em 25 de JANEIRO de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DE CELSO RAMOS
Representante
VILSON FERRI

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 38/2013 - PML

CONTRATO Nº 38/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: COOPERATIVA ECOLÓGICA DE AGRICULTORES CONSUMIDORES E ARTESÃOS DA REGIÃO SERRANA - ECOSSERA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.621.936/0001-28, com sede à Av. Papa João XXIII n.º 1565, Lages, SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e COOPERATIVA ECOLÓGICA DE AGRICULTORES CONSUMIDORES E ARTESÃOS DA REGIÃO SERRANA - ECOSSERA, representada neste ato pela Sra. Eliane dos Reis Niehues, CPF n.º 638.981.019-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato decorrente do Edital da Chamada Pública n.º 03/2012, lançada em 22/11/2012 e julgada e aprovada em 27/12/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para consumo dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos meses de fevereiro à julho do corrente, em conformidade com a Chamada Pública n.º 03/2012 e com termos dos anexos: I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; II - Relação de Fornecedores/Produtos/Quantidades/Valores; III - Especificações dos produtos; que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no anexo I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda anual de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP - Declaração de Aptidão por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 julho de 2012.

CLÁUSULA QUARTA
O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/07/2013, o que acontecer primeiro;
a) A entrega dos produtos relacionados no anexo II deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega anexo a Chamada Pública n.º 03/2012;
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), conforme listagem no anexo I deste termo:

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas inerentes a custos, com frete, recursos humanos e

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
O(s) produto(s), será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: 02.022 - Alimentação Escolar, ano base 2013 provenientes de repasse da União, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Fonte de Recursos: PNAE/PNAC/PNAP.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução CD/FNDE n.º 25/2012 e Lei n° 11.947/2009, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/07/2013

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Ao firmar este instrumento, declaram as Partes plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e ao Edital Correlato.

23.1 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

LAGES, SC, em 25 de JANEIRO de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

COOP. ECOLÓGICA DE AGRIC. CONS. E ART. DA REGIÃO SERRANA - ECOSSERA
Representante
ELIANE DOS REIS NIEHUES

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 39/2013 - PML

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 39/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: GERALDO CORREA BASTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 002.432.238-54, residente e domiciliado em Lages, SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO", e de outro lado o Sr. GERALDO CORREA BASTOS, proprietário, representado neste ato pela Corretora de Imóveis Sra. Adriana Nunes Zanella Mendes, CRECI nº 10.570, denominada "LOCADORA", acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Rua Zeca Neves n.º 29, Bairro Centro,nesta cidade de Lages/SC, onde está instalada o Balcão do Cidadão da PML.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato será pelo período de 21 de janeiro de 2013 até a data 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, durante o prazo de vigência deste termo.
3.1-O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.
3.2- O valor da locação, poderá ser reajustado pelo índice do IGPM do período, a cada período de doze meses.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art.24, em seu inciso X da Lei nº8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do locador;
Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Locador;
Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, condomínio, e outras, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.
O valor do IPTU durante a vigência deste termo será de responsabilidade do locatário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, recursos do município, conta Manutenção do Ensino Fundamental, ano base 2013.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
Fica acordado multa de 05 % (cinco) por cento do valor total do contrato em caso de quebra de cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 21 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

ADRIANA NUNES ZANELLA MENDES
Corretora de Imóveis

Procuradoria Geral do Município
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretario Municipal da Administração

Contrato 40/2013 - PML

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 40/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: Adriana Nunes Zanella Mendes, inscrito no CRECI sob n.º 10.570, com sede à Rua Frei Rogério, 225 - centro, Lages, SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-90, neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominada "LOCATÁRIO",e de outro lado a Corretora de Imóveis, Sra. Adriana Nunes Zanella Mendes, inscrito no CRECI sob n.º 10.570, com sede à Rua Frei Rogério, 225 - centro, representante do Proprietário, de ora em diante denominado "LOCADORA" , acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de uma Casa Comercial, sito à Rua Frei Gabriel sem n.º - centro, nesta cidade de Lages, que será usado como sede da Secretaria De Trabalho e Renda do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo e vigência do contrato serão pelo período de 02 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RESPONSABILIDADES
O preço certo e ajustado para a locação de R$ 3.234,30 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) por mês, durante o período de vigência deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO
O Município obriga-se a zelar pela integridade do bem como se

seu fosse, restituindo-o ao término do contrato, ou após, quando requisitado, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos. Da mesma forma obriga-se a pagar as despesas com água, luz, tributos bem como todas as demais que incidam sobre o imóvel, decorrentes de sua utilização.
5.1- A exceção das benfeitorias necessárias, para adequação do imóvel ao objeto que se destina, fica expressamente proibida a realização de qualquer benfeitoria na edificação, salvo se precedida de prévia e expressa autorização do Locatário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, correrá pela conta:
Manutenção do Gabinete do Secretário de Trabalho e Renda, ano base 2012.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 02 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

ADRIANA NUNES ZANELLA MENDES
Corretora de Imóveis

Procuradoria Geral do Município
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Contrato 41/2013 - PML

CONTRATO DE EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 41/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: BASQUEROTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.423.712/0001-37, com sede à Av. 2º batalhão Rodoviário n.º 156 - Lages/SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa BASQUEROTE TRANSPORTES LTDA, representada neste ato pelo o Sr. Ivandel Valter Baquerote, Proprietário, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato Emergencial, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 25/2013 de 31 de janeiro de 2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
1.1- Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com o veículo próprio/locado, placas MBD7957, autorizado pela CIRETRAN - SC. no itinerário abaixo relacionado;

1.2- Linha 06 - Pedras Brancas - Chão - Matutino 76km, 2,05 p/ km;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.
2.3 - Do contrato: será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por km rodado em estrada, o valor total mensal, será pago em conformidade com a planilha quantitativa de quilometragem percorrida, expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da prestação do(s) serviço(s), mediante a apresentação da planilha do(s) serviço(s) prestado(s), devidamente aprovada(s) pela Secretaria de Educação;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erro(s), a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento do(s) item(ns) correto(s), sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não será(ao) permitido(s) adiantamento(s) de pagamento(s).
CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios/FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES - DA EMPRESA:
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar este contrato, no prazo de 05 dias úteis após notificação emitida em até 05 (cinco) dias úteis da emissão deste termo. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter as características regulamentadas, para caracterizar interna e externamente o veículo como arregimentam as leis;
7.4 Manter os veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção;
7.5 Apresentar o veículo, sempre que for exigido, para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as deficiências assinaladas,

imediatamente;
7.6 Manter e fazer com que no veículo, estejam todos os documentos determinados, nos locais devidamente indicados;
7.7 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.9 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Não subcontratar os serviços objeto deste termo;
7.14 Disponibilizar outro(s) veículo(s), com as mesmas características do(s) licitado(s), para socorro imediato, no caso de avariação do veículo em trânsito;
7.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.16 Submeter o veículo à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;
7.17 Instalar equipamento(s) de registro de tempo e velocidade - Tacógrafo e identificar o(s) veículo(s) como ESCOLAR, em até 05 dias da data da assinatura do Contrato;
- DOS CONDUTORES:
7.18 Acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos agentes administrativos;
7.19 Prestar os serviços somente com o veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;
7.20 Manter a inviolabilidade dos equipamentos;
7.21 Portar todos os documentos exigidos, pessoais e do veículo;
7.22 Não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação dos serviços;
7.23 Não permitir, sob hipótese alguma, o transporte de passageiros em pé e de pessoas alheias a condição de aluno, sem autorização expressa da Secretaria de Educação;
7.24 Conduzir o usuário até o destino determinado;
7.25 Tratar com urbanidade e solicitude os usuários, o público e os agentes administrativos.
- DA CONTRATANTE:
7.26 Acompanhar, supervisionar e a fiscalização os serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, concominada com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
8.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se do direito, conforme legislação vigente de revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de fevereiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

BASQUEROTE TRANSPORTES LTDA
Representante
IVANDEL VALTER BAQUEROTE

Procuradoria Geral do Município Visto Setor de Licitações

Contrato 42/2013 - PML
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 42/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: HDN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.491.197/0001-58, com sede à n.º 88, nesta cidade de Lages, SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado a HDN TRANSPORTES E TURISMO LTDA , representada neste ato pelo Sr. Nilson Moraes Muniz, de ora em diante denominado CONTRATADO, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato Emergencial, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 25/2013 de 31 de janeiro de 2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
1.1- Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com veículo próprio/locado, placa LCA7230 - autorizado pela CIRETRAN - SC, nos itinerários abaixo:

Linha - Cadeados Chão Matutino - 12 km, R$ 2,04 por km rodado;
Linha - Cadeados Asfalto - Matutino - 168 km, R$ 2,04 por km rodado.
Linha - Ama (Ass. Dos Autistas) asfalto Matutino 72 km, R$ 1,42 por km rodado;
Linha - Ama (Ass. Dos Autistas) asfalto Vespertino 72 km, R$ 1,42 por km rodado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.
2.3 - Do contrato: será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de:
a) Linha Cadeados - R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) por km rodado;
b) Linha Ama - R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) em estrada, o valor total mensal, será pago em conformidade com a planilha quantitativa de quilometragem percorrida, expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da prestação do(s) serviço(s), mediante a apresentação da planilha do(s) serviço(s) prestado(s), devidamente aprovada(s) pela Secretaria de Educação;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erro(s), a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento do(s) item(ns) correto(s), sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não será(ao) permitido(s) adiantamento(s) de pagamento(s).
CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios/FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
- DA EMPRESA:
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar este contrato, no prazo de 05 dias úteis após notificação emitida em até 05 (cinco) dias úteis da emissão deste termo. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter as características regulamentadas, para caracterizar interna e externamente o veículo como arregimentam as leis;
7.4 Manter os veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção;
7.5 Apresentar o veículo, sempre que for exigido, para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as deficiências assinaladas, imediatamente;
7.6 Manter e fazer com que no veículo, estejam todos os documentos determinados, nos locais devidamente indicados;
7.7 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.9 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Não subcontratar os serviços objeto deste termo;
7.14 Disponibilizar outro(s) veículo(s), com as mesmas características do(s) licitado(s), para socorro imediato, no caso de avariação do veículo em trânsito;
7.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.16 Submeter o veículo à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;
7.17 Instalar equipamento(s) de registro de tempo e velocidade - Tacógrafo e identificar o(s) veículo(s) como ESCOLAR, em até 05 dias da data da assinatura do Contrato;
- DOS CONDUTORES:
7.18 Acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos agentes administrativos;
7.19 Prestar os serviços somente com o veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;
7.20 Manter a inviolabilidade dos equipamentos;
7.21 Portar todos os documentos exigidos, pessoais e do veículo;
7.22 Não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação dos serviços;
7.23 Não permitir, sob hipótese alguma, o transporte de passageiros em pé e de pessoas alheias a condição de aluno, sem autorização expressa da Secretaria de Educação;
7.24 Conduzir o usuário até o destino determinado;
7.25 Tratar com urbanidade e solicitude os usuários, o público e os agentes administrativos.
- DA CONTRATANTE:
7.26 Acompanhar, supervisionar e a fiscalização os serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, concominada com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

8.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se do direito, conforme legislação vigente de revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de fevereiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

HDN TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Representante
NILSON MORAES MUNIZ

Procuradoria Geral do Município Visto Setor de Licitações

Contrato 43/2013 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 43/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADO: MARCO AURÉLIO DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 038.084.579-29, residente à Rua Mario Grant n.º 280 - Lages - SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. MARCO AURÉLIO DE SOUZA, de ora em diante denominado "Contratado", que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato Emergencial, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 25/2013 de 31 de janeiro de 2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
1.1- Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com veículo próprio/locado, placa MEL8220 - autorizado pela CIRETRAN - SC sob n.º 043/2011, nos itinerários abaixo:

Linha - APAE - Deficientes Físicos - Matutino - 87 - R$1,01 por km rodado;
Linha - APAE - Deficientes Físicos - Vespertino - 87 - R$1,01 por km rodado.
Linha - APAE - Rancho de Tabuas - R$118,65 por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.
2.3 - Do contrato: será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1,01 (Um real e um centavos) por km rodado em estrada matutino e vespertino, e Linha - APAE - Rancho de Tabuas - R$118,65 por dia, o valor total mensal, será pago em conformidade com a planilha quantitativa de quilometragem percorrida, expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da prestação do(s) serviço(s), mediante a apresentação da planilha do(s) serviço(s) prestado(s), devidamente aprovada(s) pela Secretaria de Educação;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erro(s), a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento do(s) item(ns) correto(s), sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não será(ao) permitido(s) adiantamento(s) de pagamento(s).
CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios/FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES - DA EMPRESA:
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar este contrato, no prazo de 05 dias úteis após notificação emitida em até 05 (cinco) dias úteis da emissão deste termo. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente

estabelecidas;
7.3 Manter as características regulamentadas, para caracterizar interna e externamente o veículo como arregimentam as leis;
7.4 Manter os veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção;
7.5 Apresentar o veículo, sempre que for exigido, para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as deficiências assinaladas, imediatamente;
7.6 Manter e fazer com que no veículo, estejam todos os documentos determinados, nos locais devidamente indicados;
7.7 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.9 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Não subcontratar os serviços objeto deste termo;
7.14 Disponibilizar outro(s) veículo(s), com as mesmas características do(s) licitado(s), para socorro imediato, no caso de avariação do veículo em trânsito;
7.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.16 Submeter o veículo à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;
7.17 Instalar equipamento(s) de registro de tempo e velocidade - Tacógrafo e identificar o(s) veículo(s) como ESCOLAR, em até 05 dias da data da assinatura do Contrato;
- DOS CONDUTORES:
7.18 Acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos agentes administrativos;
7.19 Prestar os serviços somente com o veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;
7.20 Manter a inviolabilidade dos equipamentos;
7.21 Portar todos os documentos exigidos, pessoais e do veículo;
7.22 Não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação dos serviços;
7.23 Não permitir, sob hipótese alguma, o transporte de passageiros em pé e de pessoas alheias a condição de aluno, sem autorização expressa da Secretaria de Educação;
7.24 Conduzir o usuário até o destino determinado;
7.25 Tratar com urbanidade e solicitude os usuários, o público e os agentes administrativos.
- DA CONTRATANTE:
7.26 Acompanhar, supervisionar e a fiscalização os serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, concominada com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
8.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se do direito, conforme legislação vigente de revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de fevereiro de 2013.

ELIZEU MATTOS	MARCO AURÉLIO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada

Procuradoria Geral do Município Visto Setor de Licitações

Contrato 44/2013 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 44/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADO: PAULO ZARAMBA DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 480.020.979-04, residente à Av. Marechal Floriano n.º 525 - Lages - SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. PAULO ZARAMBA DE SOUZA, de ora em diante denominado "Contratado", resolvem celebrar este Contrato Emergencial, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 25/2013 de 31 de janeiro de 2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
1.1- Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com veículos próprios/locados, autorizado pela CIRETRAN, nos itinerários abaixo:

Linha Estrada Gramados - chão - matutino - 54 - R$ 1,75 por km rodado;
Linha Estrada Gramados - asfalto - matutino - 86 - R$ 0,99 por km rodado;
Linha Loteamento Cruz de malta - chão - matutino - 38 - R$ 1,64 por km rodado;
Linha Loteamento Cruz de malta - asfalto - matutino - 34 - R$ 0,99 por km rodado;
Linha Loteamento Cruz de malta - chão - vespertino - 38 - R$ 1,64 por km rodado;
Linha Loteamento Cruz de malta - chão - vespertino - 34 - R$ 0,99 por km rodado;
Linha Mangueirão - Chão - matutino R$ 70,00 por dia;
Linha Mangueirão - asfalto - matutino R$ 68,32 por dia;
Linha Cajuru (Al Neto) chão - EMEF Itinerante R$ 209,00 por dia;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.
2.3 - Do contrato: será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA será conforme o valor total mensal, e será pago de acordo a planilha quantitativa de quilometragem percorrida, expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da prestação do(s) serviço(s), mediante a apresentação da planilha do(s) serviço(s) prestado(s), devidamente aprovada(s) pela Secretaria de Educação;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erro(s), a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento do(s) item(ns) correto(s), sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não será(ao) permitido(s) adiantamento(s) de pagamento(s).
CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios/FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
- DA EMPRESA:
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar este contrato, no prazo de 05 dias úteis após notificação emitida em até 05 (cinco) dias úteis da emissão deste termo. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter as características regulamentadas, para caracterizar interna e externamente o veículo como arregimentam as leis;
7.4 Manter os veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção;
7.5 Apresentar o veículo, sempre que for exigido, para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as deficiências assinaladas, imediatamente;
7.6 Manter e fazer com que no veículo, estejam todos os documentos determinados, nos locais devidamente indicados;
7.7 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.9 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Não subcontratar os serviços objeto deste termo;
7.14 Disponibilizar outro(s) veículo(s), com as mesmas características do(s) licitado(s), para socorro imediato, no caso de avariação do veículo em trânsito;
7.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.16 Submeter o veículo à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;
7.17 Instalar equipamento(s) de registro de tempo e velocidade - Tacógrafo e identificar o(s) veículo(s) como ESCOLAR, em até 05 dias da data da assinatura do Contrato;
- DOS CONDUTORES:
7.18 Acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos agentes administrativos;
7.19 Prestar os serviços somente com o veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;
7.20 Manter a inviolabilidade dos equipamentos;
7.21 Portar todos os documentos exigidos, pessoais e do veículo;
7.22 Não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação dos serviços;
7.23 Não permitir, sob hipótese alguma, o transporte de passageiros em pé e de pessoas alheias a condição de aluno, sem autorização expressa da Secretaria de Educação;
7.24 Conduzir o usuário até o destino determinado;
7.25 Tratar com urbanidade e solicitude os usuários, o público e os agentes administrativos.
- DA CONTRATANTE:
7.26 Acompanhar, supervisionar e a fiscalização os serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, concominada com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
8.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se do direito, conforme legislação vigente de revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de fevereiro de 2013.

ELIZEU MATTOS	PAULO ZARAMBA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada

Procuradoria Geral do Município Visto Setor de Licitações

Contrato 45/2013 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 45/203

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: MARLI APARECIDA RODRIGUES STANCK, inscrita no CPF n.º 604.713.289-87, residente à Rua Padre Leonardo Eckel n.º 254 - Lages - SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. MARLI APARECIDA RODRIGUES STANCK, de ora em diante denominada "Contratada", resolvem celebrar este Contrato Emergencial, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 25/2013 de 31 de janeiro de 2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
1.1- Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com veículo próprio/locado, placa MBR8879 - autorizado pela CIRETRAN - SC, nos itinerários abaixo;
Linha Asdef - Asfalto - Matutino - 144 - R$ 1,36 por km rodado;
Linha Asdef - Asfalto - Vespertino - 144 - R$ 1,36 por km rodado;
Linha Asdef - Asfalto - Noturno - 60 - R$ 1,36 por km rodado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.
2.3 - Do contrato: será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1,36 (Um real e trinta e seis centavos) por km rodado em estrada, o valor total mensal, será pago em conformidade com a planilha quantitativa de quilometragem percorrida, expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da prestação do(s) serviço(s), mediante a apresentação da planilha do(s) serviço(s) prestado(s), devidamente aprovada(s) pela Secretaria de Educação;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erro(s), a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento do(s) item(ns) correto(s), sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não será(ao) permitido(s) adiantamento(s) de pagamento(s).
CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios/FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES - DA EMPRESA:
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar este contrato, no prazo de 05 dias úteis após notificação emitida em até 05 (cinco) dias úteis da emissão deste termo. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter as características regulamentadas, para caracterizar interna e externamente o veículo como arregimentam as leis;

7.4 Manter os veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção;
7.5 Apresentar o veículo, sempre que for exigido, para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as deficiências assinaladas, imediatamente;
7.6 Manter e fazer com que no veículo, estejam todos os documentos determinados, nos locais devidamente indicados;
7.7 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.9 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Não subcontratar os serviços objeto deste termo;
7.14 Disponibilizar outro(s) veículo(s), com as mesmas características do(s) licitado(s), para socorro imediato, no caso de avariação do veículo em trânsito;
7.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.16 Submeter o veículo à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;
7.17 Instalar equipamento(s) de registro de tempo e velocidade - Tacógrafo e identificar o(s) veículo(s) como ESCOLAR, em até 05 dias da data da assinatura do Contrato;
- DOS CONDUTORES:
7.18 Acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos agentes administrativos;
7.19 Prestar os serviços somente com o veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;
7.20 Manter a inviolabilidade dos equipamentos;
7.21 Portar todos os documentos exigidos, pessoais e do veículo;
7.22 Não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação dos serviços;
7.23 Não permitir, sob hipótese alguma, o transporte de passageiros em pé e de pessoas alheias a condição de aluno, sem autorização expressa da Secretaria de Educação;
7.24 Conduzir o usuário até o destino determinado;
7.25 Tratar com urbanidade e solicitude os usuários, o público e os agentes administrativos.
- DA CONTRATANTE:
7.26 Acompanhar, supervisionar e a fiscalização os serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, concominada com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
8.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se do direito, conforme legislação vigente de revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de fevereiro de 2013.

ELIZEU MATTOS	MARLI APARECIDA RODRIGUES STANCK
Prefeito Municipal	Contratada

Procuradoria Geral do Município Visto Setor de Licitações

Contrato 46/2013 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 46/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONSULTORIA & MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.476.828/0001-09, estabelecido à Rua João Paulo I n.º 155 - Coqueiros - Florianópolis/SC - cep: 88.080-310.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a ESTRATÉGIA CONSULTORIA & MARKETING LTDA, representada neste ato pelo Sr. Nilo Renato Braga, inscrito no CPF sob o nº 327.592.400-10 e CRA/SC 12.623, que assina ao final, , resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 27/2013, de 01 de fevereiro de 2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de Agencia de Publicidade e Propaganda para Execução de Serviços de Estudo, Planejamento, Criação, Produto, Distribuição, Veiculação e Campanha de Arrecadação do IPTU/2013 do Município, conforme segue:

a) Comercial em vídeo com 30" de duração;
b) Cartaz outdoor;
c) Anuncio de jornal formato ½ pagina;
d) Comercial de rádio com 30" de duração;
e) Folder promocional explicativo com 8 paginas (20.000) unidades;
f) Flyer promocional explicativo (20.000) unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura deste Contrato;
2.2 De Execução, em até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O valor máximo estimado pare esta contratação é de R$ 59.341,54 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Serão efetuados parceladamente, em conformidade com a entrega e aceite dos serviços, à vista das notas fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes da conta: Manutenção do Gabinete do Prefeito, Código de Despesa nº 5 e Elemento de Despesa nº 33903990, ano base 2013;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
8.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste contrato;
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
A sua vigência será de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE RESERVA:
12.1. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Contratado.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 01 de fevereiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

ESTRATÉGIA CONSULTORIA & MARKETING LTDA
NILO RENATO BRAGA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 47/2013 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 47/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CARLOS JOFFRE AGENCIA FRANQUIA EMP. LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.283.212/0001-23, com sede à Rua Carlos Joffre n.º 67 - centro, Lages/SC - cep:88.501-015.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a CARLOS JOFFRE AGENCIA FRANQUIA EMP. LTDA, representada neste ato pelo Sr. Celeste Rogério Basquerote, que assina ao final, , resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 01/2013, modalidade inexigibilidade de licitação, de 09 de janeiro de 2013,

consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de empresa para remessa e entrega dos carnes do IPTU/2013, dentro do perímetro urbano de Lages, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura deste Contrato;
2.2 De Execução, em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O valor máximo estimado pare esta contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) parceladamente, em conformidade com o numero de carnes entregues por mês, à vista das notas fiscais decorrentes.
4.2 Os pagamentos, se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes da conta: Manutenção do Departamento Contábil e Financeiro, Código de Despesa nº 41 e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2013;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
8.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
A sua vigência será de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE RESERVA:
12.1. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Contratado.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 09 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

CARLOS JOFFRE AGENCIA FRANQUIA EMP. LTDA
CELESTE ROGÉRIO BASQUEROTE

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 48/2013 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 48/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LISBOA DE CORDOVA, inscrito no CPF n.º 422.603.029-04, residente à Rua Hermelino Alves de Souza n.º 58 - Lages - SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. PAULO HENRIQUE LISBOA DE CORDOVA, de ora em diante denominado "Contratado", resolvem celebrar este Contrato Emergencial, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 25/2013 de 31 de janeiro de 2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
1.1- Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com o veículo próprio/locado, placas DAH5872, autorizado pela CIRETRAN - SC, nos itinerários abaixo;

Linha Fruticultura Malke - chão - matutino 30 - R$ 1,35;
Linha Fruticultura Malke - asfalto - matutino 67 - R$ 1,16;
Linha Olaria - Asfalto - vespertino - 32 - R$ 1,37;
Linha Adevips - Asfalto - 100 - R$ 1,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.
2.3 - Do contrato: será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de:
a) Linha Fruticultura Malke - chão - matutino 30 - R$ 1,35;
b) Linha Fruticultura Malke - asfalto - matutino 67 - R$ 1,16;
c) Linha Olaria - Asfalto - vespertino - 32 - R$ 1,37;
d) Linha Adevips - Asfalto - 100 - R$ 1,16, por km rodado em estrada, o valor total mensal, será pago em conformidade com a planilha quantitativa de quilometragem percorrida, expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da prestação do(s) serviço(s), mediante a apresentação da planilha do(s) serviço(s) prestado(s), devidamente aprovada(s) pela Secretaria de Educação;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erro(s), a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento do(s) item(ns) correto(s), sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não será(ao) permitido(s) adiantamento(s) de pagamento(s).
CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios/FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
- DA EMPRESA:
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar este contrato, no prazo de 05 dias úteis após notificação emitida em até 05 (cinco) dias úteis da emissão deste termo. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter as características regulamentadas, para caracterizar interna e externamente o veículo como arregimentam as leis;
7.4 Manter os veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção;
7.5 Apresentar o veículo, sempre que for exigido, para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as deficiências assinaladas, imediatamente;
7.6 Manter e fazer com que no veículo, estejam todos os documentos determinados, nos locais devidamente indicados;
7.7 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.9 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Não subcontratar os serviços objeto deste termo;
7.14 Disponibilizar outro(s) veículo(s), com as mesmas características do(s) licitado(s), para socorro imediato, no caso de avariação do veículo em trânsito;
7.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.16 Submeter o veículo à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;
7.17 Instalar equipamento(s) de registro de tempo e velocidade - Tacógrafo e identificar o(s) veículo(s) como ESCOLAR, em até 05 dias da data da assinatura do Contrato;
- DOS CONDUTORES:
7.18 Acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos agentes administrativos;
7.19 Prestar os serviços somente com o veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;
7.20 Manter a inviolabilidade dos equipamentos;
7.21 Portar todos os documentos exigidos, pessoais e do veículo;
7.22 Não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação dos serviços;
7.23 Não permitir, sob hipótese alguma, o transporte de passageiros em pé e de pessoas alheias a condição de aluno, sem autorização expressa da Secretaria de Educação;
7.24 Conduzir o usuário até o destino determinado;
7.25 Tratar com urbanidade e solicitude os usuários, o público e os agentes administrativos.
- DA CONTRATANTE:
7.26 Acompanhar, supervisionar e a fiscalização os serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, concominada com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
8.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou

não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se do direito, conforme legislação vigente de revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de fevereiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE LISBOA DE CORDOVA
Representante

Procuradoria Geral do Município Visto Setor de Licitações

Contrato 49/2013 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 49/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: RAMOS & ATANAZIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.566.165/00001-86, com sede à Av. Lambari n.º 461 - Distrito de Santa Terezinha do Salto, nesta cidade de Lages - SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RAMOS & ATANAZIO LTDA - ME, representada neste ato pela Sra. Maria de Lourdes Apolinário Ramos, de ora em diante denominada "Contratada", resolvem celebrar este Contrato Emergencial, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 25/2013 de 31 de janeiro de 2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
1.1- Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com veículo próprio/locado, placa KNC8930 - autorizado pela CIRETRAN - SC, nos itinerários abaixo:

Linha Salto Caveiras - Escola - chão - matutino - 4 - R$ 1,66;
Linha Salto Caveiras - Escola - asfalto - matutino - 4 - R$ 1,24;
Linha Salto Caveiras - Escola - chão - vespertino - 4 - R$ 1,66;
Linha Salto Caveiras - Escola - asfalto - vespertino - 4 - R$ 1,24;
Linha - Guaramirim - asfalto - matutino - 42 - R$ 1,51
Linha - Guaramirim - asfalto - vespertino - 42 - R$ 1,51
Linha - Ilhota 2 - 96 km - R$ 229,90 por dia;
Linha - Ilhota 1 - R$ 290,40 por dia;
Linha Caetano Verza - 112 km - R$ 271,04 por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.
2.3 - Do contrato: será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de:
Linha Salto Caveiras - Escola - chão - matutino/vespertino - 4 - R$ 1,66;
Linha Salto Caveiras - Escola - asfalto - matutino/vespertino - 4 - R$ 1,24;
Linha - Guaramirim - asfalto - matutino/vespertino - 42 - R$ 1,51,
Linha - Ilhota 2 - 96 km - R$ 229,90 por dia;
Linha - Ilhota 1 - R$ 290,40 por dia;
Linha Caetano Verza - 112 km - R$ 271,04 por dia, o valor total mensal, será pago em conformidade com a planilha quantitativa de quilometragem percorrida, expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da prestação do(s) serviço(s), mediante a apresentação da planilha do(s) serviço(s) prestado(s), devidamente aprovada(s) pela Secretaria de Educação;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erro(s), a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento do(s) item(ns) correto(s), sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não será(ao) permitido(s) adiantamento(s) de pagamento(s).
CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios/FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
- DA EMPRESA:
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar este contrato, no prazo de 05 dias úteis após notificação emitida em até 05 (cinco) dias úteis da emissão deste termo. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter as características regulamentadas, para caracterizar interna e externamente o veículo como arregimentam as leis;
7.4 Manter os veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção;
7.5 Apresentar o veículo, sempre que for exigido, para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as deficiências assinaladas, imediatamente;
7.6 Manter e fazer com que no veículo, estejam todos os documentos determinados, nos locais devidamente indicados;
7.7 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.9 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Não subcontratar os serviços objeto deste termo;
7.14 Disponibilizar outro(s) veículo(s), com as mesmas características do(s) licitado(s), para socorro imediato, no caso de avariação do veículo em trânsito;
7.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.16 Submeter o veículo à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;
7.17 Instalar equipamento(s) de registro de tempo e velocidade - Tacógrafo e identificar o(s) veículo(s) como ESCOLAR, em até 05 dias da data da assinatura do Contrato;
- DOS CONDUTORES:
7.18 Acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos agentes administrativos;
7.19 Prestar os serviços somente com o veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;
7.20 Manter a inviolabilidade dos equipamentos;
7.21 Portar todos os documentos exigidos, pessoais e do veículo;
7.22 Não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação dos serviços;
7.23 Não permitir, sob hipótese alguma, o transporte de passageiros em pé e de pessoas alheias a condição de aluno, sem autorização expressa da Secretaria de Educação;
7.24 Conduzir o usuário até o destino determinado;
7.25 Tratar com urbanidade e solicitude os usuários, o público e os agentes administrativos.
- DA CONTRATANTE:
7.26 Acompanhar, supervisionar e a fiscalização os serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, concominada com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
8.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se do direito, conforme legislação vigente de revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de fevereiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

RAMOS & ATANAZIO LTDA - ME
Representante
MARIA DE LOURDES APOLINÁRIO RAMOS

Procuradoria Geral do Município Visto Setor de Licitações

Contrato 50/2013 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 50/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: SIRENE CESCANETTO DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 483.320.709-53, residente à Antiga BR 282, sem número - Lages - SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. Sirene Cescanetto De Souza, que assina ao final, de ora em diante denominada "Contratada", resolvem celebrar este Contrato Emergencial, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 25/2013 de 31 de janeiro de 2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
1.1- Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com veículo próprio/locado, placa MIF9227 - autorizado pela CIRETRAN - SC, nos itinerários abaixo;
Linha Macacos - chão - matutino - 50 - R$ 1,69;
Linha Macacos - chão - vespertino - 50 - R$ 1,69;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.
2.3 - Do contrato: será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de:
a) Linha Macacos - chão - matutino - 50 - R$ 1,69;
b) Linha Macacos - chão - vespertino - 50 - R$ 1,69, por km rodado em estrada, o valor total mensal, será pago em conformidade com a planilha quantitativa de quilometragem percorrida, expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da prestação do(s) serviço(s), mediante a apresentação da planilha do(s) serviço(s) prestado(s), devidamente aprovada(s) pela Secretaria de Educação;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erro(s), a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento do(s) item(ns) correto(s), sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não será(ao) permitido(s) adiantamento(s) de pagamento(s).
CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios/FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
- DA EMPRESA:
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar este contrato, no prazo de 05 dias úteis após notificação emitida em até 05 (cinco) dias úteis da emissão deste termo. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter as características regulamentadas, para caracterizar interna e externamente o veículo como arregimentam as leis;
7.4 Manter os veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção;
7.5 Apresentar o veículo, sempre que for exigido, para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as deficiências assinaladas, imediatamente;
7.6 Manter e fazer com que no veículo, estejam todos os documentos determinados, nos locais devidamente indicados;
7.7 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.9 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Não subcontratar os serviços objeto deste termo;
7.14 Disponibilizar outro(s) veículo(s), com as mesmas características do(s) licitado(s), para socorro imediato, no caso de avariação do veículo em trânsito;
7.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.16 Submeter o veículo à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;
7.17 Instalar equipamento(s) de registro de tempo e velocidade - Tacógrafo e identificar o(s) veículo(s) como ESCOLAR, em até 05 dias da data da assinatura do Contrato;
- DOS CONDUTORES:
7.18 Acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos agentes administrativos;
7.19 Prestar os serviços somente com o veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;
7.20 Manter a inviolabilidade dos equipamentos;
7.21 Portar todos os documentos exigidos, pessoais e do veículo;
7.22 Não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação dos serviços;
7.23 Não permitir, sob hipótese alguma, o transporte de passageiros em pé e de pessoas alheias a condição de aluno, sem autorização expressa da Secretaria de Educação;
7.24 Conduzir o usuário até o destino determinado;
7.25 Tratar com urbanidade e solicitude os usuários, o público e os agentes administrativos.
- DA CONTRATANTE:
7.26 Acompanhar, supervisionar e a fiscalização os serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, concominada com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
8.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se do direito, conforme legislação vigente de revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de fevereiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

SIRENE CESCANETTO DE SOUZA
Contratada

Procuradoria Geral do Município Visto Setor de Licitações

Portal das Câmaras Municipais

Contrato 51/2013 - PML
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 51/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: STELA MARIS BORGUESAN ANDRADE, inscrito no CNPJ sob n.º 72.395.635/0001-46, com sede à Rua Terezinha Amaral Diehl n.º 80, nesta cidade de Lages - SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa STELA MARIS BORGUESAN ANDRADE, representada neste ato pelo Sr. Célio Muniz Andrade, de ora em diante denominado "Contratado", resolvem celebrar este Contrato Emergencial, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 25/2013 de 31 de janeiro de 2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
1.1- Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com veículo próprio/locado, placa MBO1936 - autorizado pela CIRETRAN - SC sob n.º 013/2011, placa MDW6622 - autorizado pela CIRETRAN - SC, nos itinerários abaixo;
Linha Estrada Velha Índios - chão - matutino - 20 - R$ 1,87;
Linha Estrada Velha Índios - chão - asfalto - matutino - 110 - R$ 1,46;
Linha Chácara Verdes Campos - chão - matutino - 24 - R$ 1,78;
Linha Chácara Verdes Campos - asfalto - matutino - 68 - R$ 1,25;
Linha Chácara Verdes Campos - chão - vespertino - 24 - R$ 1,78;
Linha Chácara Verdes Campos - asfalto - vespertino - 68 - R$ 1,25;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.
2.3 - Do contrato: será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do processo licitatório em tramite, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de:
a) Linha Estrada Velha Índios - chão - matutino - 20 - R$ 1,87;
b) Linha Estrada Velha Índios - chão - asfalto - matutino - 110 - R$ 1,46;
c) Linha Chácara Verdes Campos - chão - matutino - 24 - R$ 1,78;
d) Linha Chácara Verdes Campos - asfalto - matutino - 68 - R$ 1,25;
e) Linha Chácara Verdes Campos - chão - vespertino - 24 - R$ 1,78;
f) Linha Chácara Verdes Campos - asfalto - vespertino - 68 - R$ 1,25, por km rodado em estrada, o valor total mensal, será pago em conformidade com a planilha quantitativa de quilometragem percorrida, expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da prestação do(s) serviço(s), mediante a apresentação da planilha do(s) serviço(s) prestado(s), devidamente aprovada(s) pela Secretaria de Educação;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erro(s), a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento do(s) item(ns) correto(s), sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não será(ao) permitido(s) adiantamento(s) de pagamento(s).
CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios/FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
- DA EMPRESA:
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar este contrato, no prazo de 05 dias úteis após notificação emitida em até 05 (cinco) dias úteis da emissão deste termo. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter as características regulamentadas, para caracterizar interna e externamente o veículo como arregimentam as leis;
7.4 Manter os veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção;
7.5 Apresentar o veículo, sempre que for exigido, para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as deficiências assinaladas, imediatamente;
7.6 Manter e fazer com que no veículo, estejam todos os documentos determinados, nos locais devidamente indicados;
7.7 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.9 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Não subcontratar os serviços objeto deste termo;
7.14 Disponibilizar outro(s) veículo(s), com as mesmas características do(s) licitado(s), para socorro imediato, no caso de avariação do veículo em trânsito;
7.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.16 Submeter o veículo à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;
7.17 Instalar equipamento(s) de registro de tempo e velocidade - Tacógrafo e identificar o(s) veículo(s) como ESCOLAR, em até 05 dias da data da assinatura do Contrato;
- DOS CONDUTORES:
7.18 Acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos agentes administrativos;
7.19 Prestar os serviços somente com o veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;
7.20 Manter a inviolabilidade dos equipamentos;
7.21 Portar todos os documentos exigidos, pessoais e do veículo;
7.22 Não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação dos serviços;
7.23 Não permitir, sob hipótese alguma, o transporte de passageiros em pé e de pessoas alheias a condição de aluno, sem autorização expressa da Secretaria de Educação;
7.24 Conduzir o usuário até o destino determinado;
7.25 Tratar com urbanidade e solicitude os usuários, o público e os agentes administrativos.
- DA CONTRATANTE:
7.26 Acompanhar, supervisionar e a fiscalização os serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, concominada com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
8.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se do direito, conforme legislação vigente de revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de fevereiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

STELA MARIS BORGUESAN ANDRADE
Representante
CÉLIO MUNIZ ANDRADE

Procuradoria Geral do Município Visto Setor de Licitações

Contrato 52/2013 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 52/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: MGM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.830.372/0001-04, com sede à Rua Irineu Borhausen n.º 58, Xanxere/SC - cep: 89.820-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a MGM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, representada neste ato pelo Sr. .Carlos Alberto Titão, que assina ao final, , resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 155/2012, correlato à Tomada de Preços n.º 27/2012, aberta em 27/11/2012 e homologado em 01/02/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Mão de Obra, de 2.935,44 (dois mil novecentos e trinta e cinco unidades e quarenta e quatro centésimos) de Unidade de Serviço de Iluminação Pública - USIP, para a Execução de Serviços em Rede de Distribuição e para Expansão e Manutenção da Iluminação Pública de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 03 dias da(s) data(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) autorização(ões), delimitado(s) ao perímetro urbano;
2.2 De Execução, de até 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do Contrato;
2.3 De Entrega, em até 10 (dez) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;
2.4 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.5 De Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias, pelo profissional responsável, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o serviço executado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 59,00 (cinqüenta e nove reais) por USIP, perfazendo um total de R$ 173.190,96 (cento e setenta e três mil, cento e noventa reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) boletim(ns) de medição(ões), devidamente aprovado(s) pela SEMMASP;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante.
5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI, a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: 0603.2009 - Encargos Gerais do Município, Código de Despesa nº 26 e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2012/2013. Fonte de Recurso: COSIP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;
7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais,

trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
7.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);
7.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Obras;
7.16 A homologação fica condicionada a entrega de disquete com cópia da Planilha Orçamentária à Comissão de Licitação;
7.17 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;
7.18 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Obras;
7.19 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.
7.20 No caso de Empresa sediada em outro Estado, a assinatura do Contrato fica condicionada a apresentação da Prova de Regularidade junto ao CREA, devidamente submetida ao Visto do CREA/SC, em vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
8.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto desta Contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
9.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.
9.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
9.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;
9.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;
9.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
9.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012/2013. A sua vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;
12.1. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, 01 de fevereiro de 2013.

ELIZEU MATTOS	MGM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
Prefeito Municipal	Carlos Alberto Titão

Procuradoria Geral do Município Diretoria de Licitações e Contratos

Contrato 53/2013 - PML
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 53/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: ARRUDA IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.662.222/0001-59, com sede à Rua Otacílio Vieira da Costa nº 115 - centro, nesta cidade de Lages, SC - cep: 88.501-050.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO", e de outro lado a ARRUDA IMOVEIS LTDA, representada neste ato pela Sra. Kelly Caroline

Vieira Arruda, que assina ao final, de ora em diante denominada "LOCADORA" , acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Rua Afonso Ribeiro, 138, nesta cidade de Lages/SC, onde está instalada A Secretaria de Assuntos Comunitários da Prefeitura de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato será pelo período de 04 de fevereiro de 2013 até a data 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação será de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais) por mês.
3.1-O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.
3.2- O valor da locação, poderá ser reajustado pelo índice do IGPM do período, a cada período de doze meses.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art.24, em seu inciso X da Lei nº8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do locador;
Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Locador;
Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, condomínio, e outras, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.
O valor do IPTU durante a vigência deste termo será de responsabilidade do locatário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, recursos do município, conta Manutenção do Gabinete da Secretária de Assuntos Comunitários, ano base 2013.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
Fica acordado multa de 05 % (cinco) por cento do valor total do contrato em caso de quebra de cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 04 de fevereiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

KELLY CAROLINE VIEIRA ARRUDA
Representante

Procuradoria Geral do Município
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretario Municipal da Administração

Contrato 54/2013 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 54/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: AGUAS DA PEDRA BRANCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.058.606/0001-52, estabelecida à Rua João Bernardino da Rosa n.º 355, Palhoça/SC - cep: 88.137-010.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elizeu Mattos, portador do CPF nº. 538.246.369-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AGUAS DA PEDRA BRANCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, representado neste ato pelo Sr. Ubaldino dos Santos Junior, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 16/2013, correlato ao Pregão Presencial n.º 06/2013, aberto em 20/02/2013 e homologado em 12/03/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de Empresa para Fornecimento de 8.000 Bombonas de Água Mineral de 20 litros, para uso das Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2013;
2.3 De Entrega(s): em até 03 (três) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Prefeitura do Município de Lages, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 5,35 por unidade, perfazendo um total de R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser

revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio; Código de Despesa nº 20 e Elemento de Despesa nº 33903016; Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisório, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA
13.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 12 de março de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

AGUAS DA PEDRA BRANCA IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Representante
UBALDINO DOS SANTOS JUNIOR

Procuradoria Geral do Município Diretoria de Licitações e Contratos

Contrato 55/2013 - PML

CONTRATO DE COMODATO N.º 55/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGES E CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES.

São partes do presente instrumento de comodato e na melhor forma de direito:

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos e de outro lado o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, com sede à Rua João Francisco Wolff, 99 - cep: 88.503.390 - fone: 32251364, inscrita no CNPJ sob n.º. 78.475951/0001-04, representado neste ato pela Sra. Iara Ventura de Jesus, CPF n.º 084.052.829-91, C.I. n.º 8/R 1.755.350, Presidente , tem justo e acertado o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM as partes celebrar, o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula PRIMEIRA - Do Objeto
A COMODANTE cede à COMODATÁRIA, em regime de comodato, um imóvel, sito à Rua João Francisco Wolff, 99 - cep: 88.503.390, nesta cidade de Lages, SC para uso exclusivo como Setor de Educação Infantil do Município.

Cláusula SEGUNDA - Do Prazo
O prazo de vigência do presente comodato será pelo período de 04 (quatro) anos a contar da data da assinatura deste termo.

Cláusula TERCEIRA - Da Conservação e Despesas
A COMODATÁRIA obriga-se a zelar pelo imóvel, mantendo-o em perfeita condição de conservação, de modo a mantê-lo em perfeito estado e a devolvê-lo no término do comodato.
3.1 - O município ficará responsável, durante o prazo de vigência deste termo, pelas despesas com água, energia elétrica, IPTU, telefone e manutenção do imóvel.

Cláusula QUARTA - Da Restituição
A COMODATÁRIA obriga-se a restituir à COMODANTE o imóvel, nas mesmas condições em que os recebeu.

Cláusula QUINTA - Da Rescisão
Rescindir-se-á, antecipadamente, este Contrato, se a COMODATÁRIA descumprir quaisquer de suas obrigações, caso em que ficará sujeito a devolução do imóvel, ou por vontade da COMONDATE.

Cláusula SEXTA - Do Foro
Fica eleita a Seção Judiciária de Lages, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Lages, 02 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

CENTRO DE ASS. SOCIAL N. S. DOS PRAZERES
IARA VENTURA DE JESUS
Representante

Procuradoria Geral do Município Marimilia Casa Costa Coelho
Secretária Da Educação

Extrato do Contrato 02/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 02/2013
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: CONSORCIO ARAUCÁRIA, inscrito no CNPJ sob n.º 17.331.790/0001-90, estabelecido à Rua Saldanha Marinho n.º 116 - 3º andar Ed. Liberal Center, Florianópolis/SC - cep: 88.010-450.
Fundamento legal: Processo Licitatório n.º 25/2012, correlato à Concorrência n.º 04/2012, aberta em 18/06/2012 e homologado em 19/11/2012.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para o Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização, Supervisão Ambiental e desenvolvimento dos Projetos Executivos, As Built, Readequações e demais Estudos Complementares, relativos Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário Araucária, redes coletoras, ligações domiciliares, estações elevatórias e estação de tratamento no município de Lages-SC.
VALOR: R$ 1.219.195,78 Um milhão, duzentos e dezenove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: A sua vigência será de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
RECURSOS. O objeto desta contração com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, consoante Termo de Compromisso n° 0350858-60/2011, ano base 2013/2014/2015;

Lages, 18 de MARÇO de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Lei 1.744/2013

LEI Nº 1.744/2013 DE 15 DE MARÇO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar com a Autarquia Hospital Municipal Henrique Lage, Termo de Cessão de Uso de equipamento médico-hospitalar que menciona e dá outras providências.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Autarquia Hospital Municipal Henrique Lage, Termo de Cessão de Uso de equipamento médico-hospitalar nele descrito.

Parágrafo Único - O equipamento descrito no Termo mencionado neste artigo foi adquirido com recurso do Convênio n° 4.924/2012-7, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde com a interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma/SC.

Art. 2° - Faz parte integrante da presente Lei, cópia do Termo de Cessão de Uso autorizado no artigo 1°.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 15 de Março de 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

DÍLSON TARTARI FELISBINO
Supervisor do Departamento de Recursos Humanos

Lei Nº 1.743/2013
LEI Nº 1.743/2013 DE 15 DE MARÇO DE 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro, mediante a celebração de convênio, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lauro Müller e dá outras providências.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), mediante a celebração de convênio com APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lauro Müller, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.818.328/0001-47, com sede na Rua Pe. Hercílio Capeller, nº 892, Bairro Centro - Lauro Müller/SC, para manutenção da entidade.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que faz parte integrante desta LEI.
Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e à Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária n° 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012; 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Projeto de Atividade: 2.057 - Atendimento à pessoa portadora de deficiência; Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MARÇO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

DÍLSON TARTARI FELISBINO
Supervisor do Departamento de Recursos Humanos

Lei Nº 1.745/2013
LEI Nº 1.745/2013 DE 15 DE MARÇO DE 2013
Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Amigos Voluntários do bairro Mina Nova, no município de Lauro Müller e dá outras Providências.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO MINA NOVA, NO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, registrada como pessoa jurídica, pelo CNPJ n° 17.294.393/0001-96, de 29/11/2012.

Art. 2º - Em decorrência dos efeitos produzidos por esta Lei, a entidade aludida no artigo anterior gozará de todos os benefícios e prerrogativas previstos em LEI.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MARÇO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

DÍLSON TARTARI FELISBINO
Supervisor do Departamento de Recursos Humanos

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 016/2013
DECRETO Nº 016/2013 - de 19 de março de 2013.
"Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiro e Equipe de Apoio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a Comissão Permanente de Licitações - CPL do Município de Lebon Régis - SC, que passa a ter a seguinte composição:
I - Adair da Silva Mattos, servidor público efetivo;
II - Thacyana Canalle, servidora pública efetiva;
III - Lady Daiana Thibes de Farias, servidora pública ocupante de cargo em comissão.
Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor indicado no inciso I e secretariada pela servidora indicada no inciso II.

Art. 2º. Fica designada Pregoeira a servidora pública efetiva Thacyana Canalle.
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos, a Pregoeira será substituída pelo servidor público efetivo Adair da Silva Mattos.

Art. 3º. Ficam designados para a Equipe de Apoio ao pregoeiro os seguintes servidores:
I -Lady Daiana Thibes de Farias, servidora ocupante de cargo em comissão;
II - Mariza Granemann de Mello, servidora pública efetiva.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio são aquelas definidas na legislação federal e municipal pertinentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, 19 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 300/2013
PORTARIA Nº 300 DE 18 DE MARÇO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, TERESINHA RITTER HEINE, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 18/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 301/2013
PORTARIA Nº 301 DE 18 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MORGANA BROCARDO DIAS PERACINI, Psicólogo, lotada na Secretaria de Bem Estar Social, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 08/02/2010 à 07/02/2011, a partir de 01/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 2.421/2013, de 18 de Março de 2013
DECRETO Nº 2.421/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária N° 1.117/2012 de 14 de Dezembro de 2012:
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 1.005 - Diretoria de Educação - Investimentos Gerais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0407 - Aplicações Diretas R$ 12.187,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do superávit financeiro do Programa PAR:

Fonte - Superávit Financeiro do Programa PAR: R$ 12.187,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 18 de Março de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Decreto Nº 2.422/2013, de 18 de Março de 2013
DECRETO Nº 2.422/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
DECRETA
Art. 1°. Em virtude das festividades da Paixão de Cristo e Páscoa, fica decretado horário especial de trabalho, das 07:00 H às 13:00 H nas repartições Públicas do Município de Lindóia do Sul, no dia 28 de março de 2013.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica nas Unidades Escolares, os quais são definidos de acordo com o calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 18 de Março de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Decreto Nº 2.423/2013, de 18 de Março de 2013
DECRETO N° 2.423/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013
FIXA VALORES E O NÚMERO DE PONTOS, LOCAL E QUANTIDADE DE VAGAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL - CATEGORIA TAXIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º Ficam fixados os valores abaixo, os quais passarão a ser utilizados pelos permissionários do serviço de transporte de passageiros - automóveis de aluguel - categoria táxi:

I - Bandeirada: R$ 6,00 (seis reais);
II - Bandeira 1 - km rodado: R$ 1,30 (um real e trinta centavos);
III - Bandeira 2 - km rodado: R$ 1,60 (um real e sessenta e centavos);
IV - hora parada: R$ 6,00 (seis reais).

§ 1º Bandeirada corresponde ao valor inicial de deslocamento do automóvel táxi.

§ 2º Bandeira 1 se refere ao valor por quilômetro rodado a ser cobrado nos seguintes dias e horários:

I - de segunda a sexta-feira das 6 horas às 20 horas;
II - aos sábados das 6 horas às 18 horas.

§ 3º Bandeira 2 corresponde ao valor por quilômetro rodado a ser cobrado nos seguintes dias e horários:

I - de segunda a sexta-feira das 20 horas às 6 horas;
II - aos sábados, a partir das 18 horas;
III - aos domingos e feriados.

§ 4º Hora parada se refere ao valor a ser cobrado por tempo (hora) de espera, quando for o caso.

Art. 2º Fixa o número de 5 (cinco) pontos nos seguintes locais, bem como a quantidade de vagas:

I - Rua da Paz, enfrente ao Hospital de Lindóia do Sul, imóvel 136 - 1(uma) vaga;
II - Rua 29 de Julho, enfrente ao Banco do Brasil SA, imóvel 74 - 1 (uma) vaga;
III - Rua 29 de Julho, ao lado do Ser Juventude, imóvel 136 - 1 (uma) vaga;
IV - Rua Sete de Setembro, enfrente a Biblioteca Pública Afonso Dalmora, imóvel 210 - 1 (uma) vaga;
V - Interior do Município - 1 (uma) vaga;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Em face do disposto neste ato, fica revogado o Decreto Nº 1.193/2.009 e disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 18 de Março de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Extrato Pregão 22-2013
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2013

Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a possível aquisição de madeiras, no dia 04 de abril de 2013, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 19 de março de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal.

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Portaria 101.13
Portaria nº 101/13 de 12/03/13 - Promove servidora que especifica (PATRÍCIA ROSANA CORDEIRO, Técnico Administrativo, Classe "A", Nível 01, Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, para a Classe "B", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, a partir de 01/03/2013)

Extrato de Portaria 102.13
Portaria nº 102/13 de 19/03/13 - Designa servidora que especifica (ANELIZE SANTANNA SIMON, Professora III, Classe "K", 40 horas semanais, no Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, para trabalhar, pelo período de 20 horas semanais, com atividades do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa, a partir de 19/03/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 103.13
Portaria nº 103/13 de 19/03/13 - "Atribui carga horária suplementar a servidora que especifica" (ATRIBUIR, temporariamente, até 20 de dezembro de 2013, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR de mais 20 horas semanais à servidora REJANE APARECIDA SEVERGNINI KREMER, contratada por prazo determinado para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em substituição à Professora ANELIZE SANTANNA SIMON que está designada para trabalhar, pelo período de 20 horas semanais, com atividades do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa, a partir de 19/03/2013)

Portaria 104 - Abertura de Sindicância - Setor de Esportes

PORTARIA Nº 104/13 de 19 de março de 2013.
"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, PARA APURAR A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE ESPORTES".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.50 da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004,

RESOLVE:
Art.1º- DETERMINAR abertura de SINDICÂNCIA, para apurar a falta de documentação pertinente ao Setor de Esportes.
Art.2º- DESIGNAR, sem ônus aos cofres públicos, os servidores efetivos CRISTINA KÜLL, LEONIR VANDERLEI SPIER e MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT para, sob a presidência do primeiro nominado, compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar os fatos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de março de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato Homologação FMS. 005.2013 - Material Enfermagem

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 005/2013 - FMS
Pregão nº 005/2013 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 005/2013-FMS, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão para Registro de Preço
- Objeto: Aquisição de material de enfermagem destinado à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna.

- Empresa(s) Vencedora(s):
- ALIANÇA HOSPITALAR LTDA;
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
- CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA ME;
- DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
- EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA;
- LA DALLA PORTA JUNIOR;
- METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; e
-STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

- Valor Homologado: R$ 79.799,19

Luzerna (SC), 19 de março de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS

Extrato Pregão PML.007.2013 - Massa Asfaltica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 007/2013 - PML
Pregão nº 006/2013 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 007/2013, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Luzerna.
- Proponente(s) Vencedora(s):
. COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA
- Valor total: R$ 23.800,00

Luzerna (SC), 20 de março de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS.10.13

EXTRATO DE CONTRATO
FMS 2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.10.13
MODALIDADE: Pregão fms nº 5/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: para aquisição de material de enfermagem destinado à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna.
VALOR: R$ 10.092,67 (dez mil e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de março de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS
CONTRATANTE

MAICON CÓRDOVA PEREIRA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR 2

Extrato de Contrato FMS.11.13

EXTRATO DE CONTRATO
FMS 2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.11.13
MODALIDADE: Pregão fms nº 5/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
CONTRATADA: CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA ME

OBJETO: para aquisição de material de enfermagem destinado à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna.
VALOR: R$ 5.751,90 (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de março de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS
CONTRATANTE

JANDIR LUIZ TRÊS
CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA ME
FORNECEDOR 3

Extrato de Contrato FMS.9.13
EXTRATO DE CONTRATO
FMS 2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.9.13
MODALIDADE: Pregão fms nº 5/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
CONTRATADA: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: para aquisição de material de enfermagem destinado à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna.
VALOR: R$ 6.659,56 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de março de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS
CONTRATANTE

GILMAR LAMEGO
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR 1

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida - Peças
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0013/2013.
Pregão Presencial n° 0009/2013.

Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado (mecânico) para fornecimento de peças e mão de obra, destinados ao conserto de: Caminhão Scania placas ADO 0498, Retroescavadeira Randon e Escavadeira Hidráulica Komatsu, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Urbano e Agropecuário, conforme relação de peças e serviços especificados no anexo I deste Edital.
Pagamento: Até o 10° dia útil do mês subsequente após entrega e apresentação de nota fiscal.
Vigência do Contrato: 31/12/2013.
CONTRATOS:
Contrato Administrativo n° 0026/2013.
Contratada: MIRANDA E MIRANDA COMÉRCIO DE PEÇAS EM MÁQUINAS PESADAS LTDA.
Valor Total do Contrato: R$ 23.700,06 (vinte e três mil e setecentos reais e seis centavos), para os itens descritos na Ata de Julgamento e Termo de Homologação.
Contrato Administrativo n° 0027/2013.
Contratada: MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA.
Valor Total do Contrato: R$ 25.029,52 (vinte e cinco mil vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos), para os itens descritos na Ata de Julgamento e Termo de Homologação.

Macieira - SC, 20 de março de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Maravilha

Prefeitura

Extrato Retificação Edital
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 516/2013 - Modalidade de Concorrência Pública n. 003/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações do Município de Maravilha, torna público para conhecimento dos interessados, que foi remarcada a data de abertura do processo supramencionado para o dia 06 de maio de 2013, as 09h, devido constatação de equívoco no preço exarado na cotação máxima do respectivo Edital. Não há alteração nos projetos, sendo que a cotação máxima passará a ser de R$ 391.166,74, consoante projetos. Qualquer informação bem como a retirada do Edital retificado poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 18 de março de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

Portaria N 091/2013
Portaria nº 091/2013
De 19/02/2013
REDISTRIBUI DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VOLMIR CHEROBIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a quantidade de motoristas junto ao Departamento de DMER é insuficiente para atender a demanda em virtude de aumento no atendimento; CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público

RESOLVE
Art. 1º - Redistribuir de Departamento o Servidor Público Municipal

VOLMIR CHEROBIN com o respectivo cargo ocupado, do Departamento Municipal de Agricultura para o Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, sem prejuízo do salário, de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrara em vigor na data de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SUELEN GASPAR
Servidor designado

Portaria N090/2013
Portaria nº 090/2013
De 19/02/2013
REDISTRIBUI DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CELSO PEROTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a quantidade de motoristas junto ao Departamento de Educação é insuficiente para atender a demanda em virtude de aumento no atendimento; CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público

RESOLVE
Art. 1º - Redistribuir de Departamento o Servidor Público Municipal CELSO PEROTTO com o respectivo cargo ocupado, do Departamento Municipal de Saúde para o Departamento Municipal de Educação, sem prejuízo do salário, de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrara em vigor na data de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SUELEN GASPAR
Funcionária Designada

Portaria N092/2013
Portaria nº092/2013
De 19/02/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR LUIZ NOSSAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal CLAUDEMIR LUIZ NOSSAL - Cód: 146, por um período de 30 dias, de 14 de fevereiro de 2013 a 15 de março de 2013.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de janeiro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SUELEN GASPAR
Recursos Humanos

Massaranduba

Prefeitura

Pregão 03/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2013 - FMS
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

1 - PREÂMBULO:
1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 513/2011, de 13 de Janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação por item, visando o fornecimento de VACINA INFLUENZA para atendimento da Campanha de Vacinação Contra a Gripe no Município de Massaranduba (SC).

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentações e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação deverá ser entregue até a data e horário abaixo, a saber:

a) Data: 27/03/2013
b) Local: Prefeitura Municipal de Massaranduba, sito à Rua 11 de

Novembro, 2765 - Bairro Centro - Massaranduba (SC).
c) Horário para a entrega dos envelopes (Habilitação e Propostas): até às 13:30 horas, no Setor de Licitações
d)Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 14:00 horas na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito.

2 - OBJETO:
2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando à aquisição de VACINA INFLUENZA para atendimento da Campanha de Vacinação Contra a Gripe (crianças de 02 até 05 anos) no Município de Massaranduba (SC), conforme especificações, quantidades e data de entrega estipulados no ANEXO II, deste edital.

Massaranduba (SC), em 13 de março de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito de Massaranduba

ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora Dos Fundos Municipais

Co 13.2013 Locação Imovel

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 13/2013
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório nº. 16/2013
Dispensa de Licitação nº.01/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA.
CONTRATADO: NATÁLIA NIEDERMAYER WAGNER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 225,77 M2, EDIFICADA EM IMÓVEL, SITUADA NA RUA 11 DE NOVEMBRO, 3025 - CENTRO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Massaranduba, 06 de Março de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Ata 6.2012 1º Aditivo - Gas Glp Escolas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2012
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
Processo Licitatório Nº. 16/2012
Pregão Presencial Nº. 6/2012

Aos 07 de Março de 2013, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 16/2012 - Pregão Presencial Nº. 6/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLARES E CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (SC), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presente à empresa e seu representante

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
LOURIVAL WACHOLZ - ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR LOURIVAL WACHOLZ	86.892.981/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA							
ITEM	NOME EMPRESA	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOURIVAL WACHOLZ - ME	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG	UNID	SUPERGASBRAS	10	43,00	430,00
02	LOURIVAL WACHOLZ - ME	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45 KG	UNID	SUPERGASBRAS	90	205,00	18.450,00
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 18.880,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO QUANTITATIVO
2.1. As quantidades aditivadas são:

ITEM	NOME EMPRESA	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOURIVAL WACHOLZ - ME	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG	UNID	SUPERGASBRAS	02	43,00	86,00
02	LOURIVAL WACHOLZ - ME	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45 KG	UNID	SUPERGASBRAS	12	205,00	2.460,00
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 2.546,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)							

CLÁUSULA TECEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
05	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001	GERENCIA DE EDUCACAO
33903004	GÁS ENGARRAFADO
2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
15801	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2054	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
15801	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 16/2012, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

4.4. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Massaranduba(SC), 07 de Março de 2013.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA MARIO FERNANDO REINKE CONTRATANTE	LOURIVAL WACHOLZ - ME LOURIVAL WACHOLZ CONTRATADA

Ata de Reg. Preço - Arbitragem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2013
Processo Licitatório Nº. 15/2013
Pregão Presencial Nº. 07/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses (11-03-2013 a 11-03-2014)

Aos 11 de Março de 2013, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 15/2013 - Pregão Presencial Nº. 07.2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para prestação de serviços de arbitragem de campeonatos/eventos a serem realizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Massaranduba (SC), ao longo de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Massaranduba, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
ADEVI - ASSOCIACAO DESPORTIVA VALE DO ITAJAI, neste ato representado por ARLINDO VIEIRA	11.924.896/0001-11
JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, neste ato representado por JOÃO PAULO REINERT	14.708.136/0001-65
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS GRANDE SAO PAULO, neste ato representado por ANTONIO CARLOS LUZ MENDES	02.867.728/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de arbitragem de campeonatos/eventos a serem realizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Massaranduba (SC), ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO II – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preço, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:
2.1. O objeto da licitação deverá ser prestado conforme necessidade da Gerencia de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC. As datas e horário dos jogos, serão fornecidos pela Gerencia de Esportes, com antecedência, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
3.1.Fazem parte desta Ata de Registro de Preço., os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial nº. 07/2013 - Registro de Preço, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:
4.1. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 58.219,00 (cinqüenta e oito mil, duzentos e dezenove reais).

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
00003	ADEVI - ASSOCIACAO DESPORTIVA VALE DO ITAJAI	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA VETERANO MASCULINO	JG.	ADEVI	20	150,00	3.000,00
00004	ADEVI - ASSOCIACAO DESPORTIVA VALE DO ITAJAI	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA MÁSTER MASCULINO	JG.	ADEVI	20	170,00	3.400,00
00005	ADEVI - ASSOCIACAO DESPORTIVA VALE DO ITAJAI	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO.	JG.	ADEVI	25	190,00	4.750,00
Total do Fornecedor: R$ 11.150,00							
00001	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL CATEGORIA ADULTA MASCULINO.	JG.	Jaraguá Eventos	40	153,00	6.120,00
00002	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA FEMININO ADULTO	JG.	Jaraguá Eventos	6	150,00	900,00
00006	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO.	JG.	Jaraguá Eventos	10	149,00	1.490,00
00007	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO.	JG.	Jaraguá Eventos	20	169,00	3.380,00
00008	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL NA CATEGORIA ADULTO FEMININO.	JG.	Jaraguá Eventos	20	169,00	3.380,00
00009	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VOLEI DE AREIA, CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO.	DIARIA	Jaraguá Eventos	3	319,00	957,00
00011	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOLSUÍÇO NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO.	JG.	Jaraguá Eventos	50	154,00	7.700,00
00012	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE BASQUETE NA CATEGORIA 12 A 14 ANOS MASCULINO E FEMININO.	DIARIA	Jaraguá Eventos	2	335,00	670,00

00013	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE XADREZNA CATEGORIA 12 A 14 ANOS MASCULINO E FEMININO.	UNID	Jaraguá Eventos	3	270,00	810,00
00014	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE BOCHA.	DIARIA	Jaraguá Eventos	1	270,00	270,00
Total do Fornecedor: 25.677,00							
00010	ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS GRANDE SAO PAULO	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOLDE CAMPO NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO.	JG.	AAGSP	56	382,00	21.392,00
Total do Fornecedor: R$ 21.392,00							
Total Geral dos Itens: R$ 58.219,00							

4.2. Este instrumento não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Parágrafo único: O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual. Para a comprovação de aumento de preços pelo fornecedor, será levado em consideração apenas, notas fiscais emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura das propostas deste certame.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria Municipal, a crédito do beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aceitação dos serviços, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária do ano corrente.

6.2. A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:
7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preço, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar da Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto nesta Ata de Registro de Preço, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos itens de penalidades deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

10.1.3. O objeto da licitação deverá ser prestado conforme necessidade da Comissão Municipal de Esportes pertencente à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC, as datas e horário dos jogos, serão fornecidos pela Gerência de Esportes, com antecedência.

10.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
10.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem a autorização expressa pela administração;

10.1.6. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;

10.1.7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Massaranduba, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto desta Ata de Registro de Preço, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Massaranduba isenta de qualquer vínculo empregatício;

10.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.1.11. Transporte dos árbitros será de responsabilidade dos mesmos, sendo que deverão se fazer presentes no local, no momento do jogo.

10.1.12. Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação btendo informações como: nome, inscrição, associação pertencente, etc.

10.1.13. Uma vez confirmada a realização dos jogos do Campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros da partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo, pronta para a realização do jogo.

10.1.14. O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.

10.1.15. A contratada deverá fornecer a relação dos árbitros da associação, com as devidas inscrições na mesma.

10.1.16. Manter vigente durante a execução do objeto os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula "5" desta Ata de Registro de Preço.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Presencial nº. 07/2013 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preço ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
14.1. O objeto da licitação tem vigência até 12 meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

14.2. Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba - SC	11	de	Março	de	2013

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ADEVI - ASSOCIACAO DESPORTIVA VALE DO ITAJAI ARLINDO VIEIRA Contratada	ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS GRANDE SAO PAULO ANTONIO CARLOS LUZ MENDES Contratada
JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME JOÃO PAULO REINERT Contratada	

Meleiro

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 007/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013

O MUNICÍPIO DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04/04/2013, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013, objetivando a locação de sistemas integrados de gestão pública, para a Administração direta e indireta, com acesso simultâneo de usuários, conforme anexo I do edital.. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou por solicitação via e-mail licitação@meleiro.sc.gov.br .

Meleiro, 18 de março de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Navegantes

NavegantesPREV

Portaria N° 016 de 21 de Março de 2013 "Pensão por Morte"

PORTARIA N º 016 DE 21 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §7, inciso I da Constituição Federal c/c da E.C n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 099/2011, em decorrência do falecimento em data de 09 de fevereiro de 2013 do servidor inativo MANOEL JOSÉ COELHO, portador da cédula de identidade RG n° 6.995.850 SESP/SC e inscrito no CPF sob n° 933.816.118-87, servidor inativo do Tesouro Municipal à dependente presumida, Sra. MARLENE NILIAN SCHEIDEMANTEL, portadora da cédula de identidade RG n° 1.842.729 SESP/SC e inscrita no CPF sob o nº 216.932.699-53.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 47°, inciso I da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2013.07.00014, que serão pagos mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Declara extinta a Aposentadoria por Tempo de Serviço em caráter integral, concedida ao servidor falecido nos termos do Decreto n° 2016/1994.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2013.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Arilson Luiz Moraes
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 21 de março de 2013.

Nova Trento

Prefeitura

Primeiro Aditivo Contrato N° 034/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2013 de 19/02/2013
Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2013, e Processo Licitatório nº 027/2013 Homologação: 19/02/2013. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JAISSON JOSÉ TOMASI, portador do CPF Nº 034.905.529-70, RG nº 3.663.231/SSP/SC, Nº PIS 128.45680.72.6, CNH 01024156824, CAT. "AB", residente na Localidade de Alto Pitanga, município de Nova Trento. Objeto do Contrato: PRIMEIRO TERMO ADITIVO, visando a alteração da Clausula Segunda do Contrato 034/2013, para acrescer 36 Km diários a linha inicialmente proposta. O custo por quilometro permanece a R$ 1,70 (um real e setenta centavos) o que acrescerá ao seu contrato anual a importância de R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).
Fundamentação: Art. 65, I, § 1° da Lei nº. 8.666/93.
Validade do Contrato: 31/12/2013.

Nova Trento, 15 de março de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 032/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2013
CONVITE Nº 011/2013
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20/03/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólices de Seguros para os Imóveis e Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste edital e demais anexos integrantes.
CONTRATADO: RECK CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 32.796,52 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e cinqüenta e dois centavos)
CONTRATADO: PROTEGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.174,38 (um mil cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

DATA: 20/03/13
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjudicação PL FMS Nº 006/2013

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2013
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2013
REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2013
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20/03/2013
CONTRATADO: FUNDACAO HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto do presente Edital é a seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalar de plantão e emergência médica no âmbito das especialidades da instituição, incluindo os serviços de plantão em obstetrícia, através do seu corpo clínico, de suas dependências e instalações, com vistas a complementar a rede de atendimento hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS, para o atendimento aos munícipes de Novo Horizonte - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 144.900,00 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)

DATA: 20/03/13
TANIA MARA WAGNER MURARO
Diretora Municipal De Saúde/Gestora FMS

Resultado Julgamento Habilitação e Proposta PL FMS Nº 007/2013

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007-2013 -CONVITE FMS Nº 001-2013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO consiste na contratação de Pessoa Jurídica para renovação das Apólices de Seguros para os Imóveis e Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste edital e demais anexos. QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: PROTEGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA; RTGM CORRETORA DE SEGUROS LTDA; RECK CORRETORA DE SEGUROS LTDA, as quais pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão, quando do julgamento da documentação, estando HABILITADAS para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 20 de Março de 2013
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2013 -CONVITE FMS Nº 001/2013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE.
A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO consiste na contratação de Pessoa Jurídica para renovação das Apólices de Seguros para os Imóveis e Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste edital e demais anexos. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORAS a empresa RECK CORRETORA DE SEGUROS LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais). A empresa PROTEGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, foi vencedora do item 01, com valor de R$ 1.444,13 (Um mil, quatrocentos e quarenta quatro reais e treze centavos), totalizando o valor da licitação em R$ 14.844,13 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta quatro reais e treze centavos), estando o preço de acordo com o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Novo Horizonte (SC), em 20 de Março de 2013
Comissão Permanente de Licitação

Resultado Julgamento Habilitação e Proposta PL Nº 032/2013

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032-2013 - CARTA CONVITE Nº 011-2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
A Comissão Permanente de Licitação torna público, que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólices de Seguros para os Imóveis e Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste edital e demais anexos integrantes.QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: RECK CORRETORA DE SEGUROS LTDA, PROTEGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, RTGM CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME, as quais pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão, quando do julgamento da documentação, estando HABILITADAS para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 19 de Março de 2013
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2013 - CARTA CONVITE Nº 011/2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.
A Comissão Permanente de Licitação torna público, que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólices de Seguros para os Imóveis e Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste edital e demais anexos integrantes. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORAS a empresa RECK CORRETORA DE SEGUROS LTDA, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06 e 08, com valor total de R$ 32.796,52 (Trinta e

dois mil, setecentos e noventa seis reais e cinqüenta dois centavos) e a empresa PROTEGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, foi vencedora do item 07, com valor de R$ 1.174,38 (Um mil, cento e setenta quatro reais e trinta oito centavos), totalizando o valor da licitação em R$ 33.970,90 (Trinta e três mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), em 19 de Março de 2013
Comissão Permanente de Licitação

Extrato Contratual FMS Nº 004/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 004/2013
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada : FUNDACAO HOSP. DE ASSIST.TRAB.RURAL S.L. D´OESTE
Valor : 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)
Vigência : Início: 20/03/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2013
Recursos : 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 259.076,05

Objeto : O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço hospitalar de plantão e emergência médica no âmbito das especialidades da instituição, incluindo os serviços de plantão em obstetrícia, através do seu corpo clínico, de suas dependências e instalações, com vistas a complementar a rede de atendimento hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS, para o atendimento aos munícipes de Novo Horizonte - SC.

Novo Horizonte, 20 de Março de 2013

Extrato Contratual Nº 034/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 034/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : RECK CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Valor : 32.796,52 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência : Início: 20/03/2013 Término: 20/03/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2013
Recursos : 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (38), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (63), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (127)

Objeto : Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólices de Seguros para os Imóveis e Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste edital e demais anexos integrantes.

Novo Horizonte, 20 de Março de 2013

Extrato Contratual Nº 035/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 035/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : PROTEGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Valor : 1.174,38 (um mil cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Vigência : Início: 20/03/2013 Término: 20/03/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2013
Recursos : 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (38), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (63), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (127)

Objeto : Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólices de Seguros para os Imóveis e Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste edital e demais anexos integrantes.

Novo Horizonte, 20 de Março de 2013

Palhoça

Prefeitura

Lei Complementar Nº 135, de 18 de Março de 2013.
LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 18 DE MARÇO DE 2013.
ESTATUTO DOS SERVIDORES. Altera dispositivos da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 280 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280 As carreiras do serviço público municipal serão organizadas em 12 (doze) Categorias Funcionais, reunidas segundo a formação e qualificação profissional e graus de complexidade e responsabilidade das atribuições."

Art. 2º Altera o inciso II e acrescenta o inciso XIII do Artigo 281 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, vigorando com a seguinte redação:

"Art. 281 – (...)

XIII - Categoria Funcional ANSEAG– Atividades de Nível Superior de Engenheiro, Arquiteto e Geógrafo"

Art. 3º Altera o inciso I do Artigo 297 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 297 (...)

I - Para as Categorias Funcionais ANS I, II e III e ANSEAG por

conclusão de:"

Art. 4º Os cargos de Engenheiro, Arquiteto e Geógrafo que constam no inciso II do ANEXO I, da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Descrição de Cargos, fica transferido para o acrescido inciso XIII, do mesmo anexo e lei deste artigo, com a seguinte redação:

"XIII – ANSEAG - Atividade de Nível Superior de Engenheiro, Arquiteto e Geógrafo com carga horária de 30 horas

Arquiteto - Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo estudos, pesquisas, cálculos, elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação e controle de planos, programas e projetos, fiscalização de: construções, obras de caráter essencial artístico ou monumental, serviços de urbanismo, obras arquitetônicas, paisagísticas e decorativas.

Engenheiro Civil - Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações.

Engenheiro Sanitarista - Elaborar, dirigir e/ou executar projetos de engenharia civil relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custo, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados.

Engenheiro Elétrico – Elaborar, executar e orientar projetos de engenharia, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como em computadores e outros equipamentos eletrônicos, atuando no desenvolvimento de equipamentos e suas aplicações, preparando especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados.

Engenheiro Ambiental - Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental da cidade, por meio de: Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Fontes de Poluição, Auditoria de Conformidade Legal: levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, realização de amostragens para avaliação da qualidade do meio e de emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; atendimentos à situações de emergências envolvendo acidentes ambientais; participar junto à equipe técnica da Agência Ambiental na avaliação de: Efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, Sistemas de controle de poluição ambiental, Sistemas de Gestão Ambiental; novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

Geógrafo - Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo serviços relativos à execução de projetos, pesquisas, análises e descrições da superfície da terra, dos seus acidentes físicos, climas, solos, vegetação e das relações entre o meio ambiente natural e os grupos.

Sanitarista - Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, em saúde pública, envolvendo estudos, coordenação, supervisão, execução e avaliação de ações de saúde, especialmente na área de saneamento básico.

Art. 5º Os cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista e Geógrafo, que consta no ANEXO II, da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Vagas, mantida a quantidade de vagas, fica transferido para o acrescido código ANSEAG, do mesmo anexo e lei deste artigo.

Art. 6º Fica acrescida ao ANEXO III da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, citada no artigo 300 da mesma Lei, a Tabela de Vencimentos da categoria funcional ANSEAG, com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

(...)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANSEAG	NIVEL I	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	4.720,55	5.287,02	5.921,46	6.632,04	7.427,88
	NIVEL II	3.060,00	3.427,20	3.838,46	4.299,07	4.814,96	5.392,76	6.039,89	6.764,68	7.576,44
	NIVEL III	3.121,20	3.495,74	3.915,23	4.385,06	4.911,26	5.500,62	6.160,69	6.899,97	7.727,97
	NIVEL IV	3.183,62	3.565,65	3.993,53	4.472,75	5.009,48	5.610,62	6.283,90	7.037,93	7.882,52
	NIVEL V	3.247,29	3.636,96	4.073,40	4.562,20	5.109,67	5.722,83	6.409,57	7.178,72	8.040,17
	NIVEL VI	3.312,24	3.709,70	4.154,87	4.653,45	.5211,87	5.837,29	6.537,77	7.322,30	8.200,98

ANSEAG - Atividade de Nível Superior de Engenheiro, Arquiteto e Geógrafo.

Art. 7º A despesa para execução da presente Lei, corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 8 º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 18 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.486, de 18 de Março de 2013

DECRETO Nº 1.486, DE 18 DE MARÇO DE 2013.
PONTO FACULTATIVO. Semana Santa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Em decorrência da comemoração da Semana Santa fica autorizado Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais no dia 28 de março de 2013.

§ 1º O atendimento dos serviços públicos essenciais na data mencionada no caput deverá ser garantido pelos Órgãos competentes, através de escalas de serviços.

§ 2º Devido a necessidade do cumprimento do calendário escolar municipal ficam excetuada da regra do caput as Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 18 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 0430/2013.

PORTARIA Nº. 0430/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CARLA EDI BELTRAME, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Reunida Albardão, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0431/2013.

PORTARIA Nº. 0431/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ADRIANA LAMIM, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/03/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0432/2013.

PORTARIA Nº. 0432/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANGELA DAS GRAÇAS LOPES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Argemira Farias da Costa, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 07/04/2013, face ao impedimento da titular Marinete N. S. Souza, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0433/2013.

PORTARIA Nº. 0433/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DANUZA DE SOUZA NUNES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Argemira Farias da Costa, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Sirlene S. R. dos Santos, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0434/2013.
PORTARIA Nº. 0434/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para FABIANA SILVEIRA ALEXANDRE SVALDI, matrícula nº. 802270, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 146 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 04/02/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0435/2013.
PORTARIA Nº. 0435/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ANGELITA DA ROSA MAURICIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0436/2013.
PORTARIA Nº. 0436/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR REGIANE APARECIDA GONÇALVES ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Grasielli P. S. Schmitz, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0438/2013.
PORTARIA Nº. 0438/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DEISE COIMRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0439/2013.
PORTARIA Nº. 0439/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR TATIANE LUCHTEMBERG, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0440/2013.
PORTARIA Nº. 0440/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR GIANI DA ROSA FEIJO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0441/2013.
PORTARIA Nº. 0441/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA LOSTADA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0442/2013.
PORTARIA Nº. 0442/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR REGEANE NUNES BORGES DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0443/2013.
PORTARIA Nº. 0443/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA SELMA DE ARAÚJO CORREIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0444/2013.
PORTARIA Nº. 0444/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARI CESAR LENTZ, matrícula nº. 400015, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da

Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2000 a 02/01/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 03/06/2013 à 03/07/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0445/2013.
PORTARIA Nº. 0445/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEIDE MARIA LEONEL, matrícula nº. 400020, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/1996 a 01/08/2001, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 18/03/2013 à 18/04/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0446/2013.
PORTARIA Nº. 0446/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALMIR DOS SANTOS, matrícula nº. 900041, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/07/1999 a 06/07/2004, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 27/02/2013 à 27/05/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0447/2013.
PORTARIA Nº. 0447/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR RENAN ANTONIO DA SILVA, portador da CNH 526344336, vencimento em 19/12/2016, categoria AB, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a dirigir veículo da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0448/2013.
PORTARIA Nº. 0448/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA IRONI BOITA GARCIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0449/2013.
PORTARIA Nº. 0449/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR RAFAELA PAMELA FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013,

face ao impedimento da titular Andreia Pereira, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Convênio N° 018, de 07 de Março de 2013

CONVÊNIO N° 018, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, para cedência de servidores municipais e estaduais.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Re-sidencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. NIRDO ARTUR DA LUZ, portador da cédula de identidade n. 415.792 e inscrito no Ministério da fazenda sob o CPF n. 179.763.839-49, doravante denominado CONVENIENTE, e SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA com CNPJ: 82951245/0001-69, na rua Esteves Júnior, 160, Centro, Cep: 89015-130, Florianópolis - SC, Sr. DALMO CLARO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n.º 223.6990, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º 298.545.639-86, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.201, de 12 de maio de 2001, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-funcional entre as partes, visando o estabelecimento de condições adequadas para o funcionamento da CONVENIADA e CONVENIENTE, em atendimento aos interesses mútuos de agilidade e eficiência das atividades de competência legislativa e executiva, em prol dos interesses coletivos, para cessão de servidores municipais entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS

O ônus pela disposição de pessoal correrá da seguinte forma:

a) à origem;

Parágrafo único. Em todas as hipóteses mencionadas acima as partes encaminharam mensalmente o controle de ponto dos servidores cedidos, sempre até o dia quinze de cada mês.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio terá início a contar da data de sua assinatu-ra até em 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido por decisão das partes.

Parágrafo único. As Portarias de cessão de funcionários deverão ser expedidas com data de início e término da cessão.

CLAUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

As partes, mediante Termo Aditivo, poderão alterar, a qualquer tempo, o presente ins-trumento de Convênio, desde que preservado o seu objeto e a vontade mútua das partes convenia-das, independente de legislação especifica ou autorização legislativa.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por quaisquer das partes acima identifica-das em caso de descumprimento das cláusulas aqui acordadas, mesmo que isoladamente e/ou unila-teralmente, por motivos supervenientes que impeçam o seu cumprimento por parte do CONVE-NENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes conveniadas e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Palhoça, 07 de março de 2013.
MUNICIPIO DE PALHOÇA
Nirdo Artur da Luz - Prefeito Municipal

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SANTA DE CATARINA
Dalmo Claro de Oliveira - Secretário

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio N° 004, de 07 de Março de 2013

CONVÊNIO Nº 004, DE 07 DE MARÇO DE 2013.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Fundação Fé e Alegria do Brasil para atendimento de Jornada Ampliada no Ensino Fundamental.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.NIRDO ARTUR LUZ, portador da cédula de identidade n254320. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n179192829-34., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n°78522927987, doravante denominada SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representado pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 46.250.411/0008-02, com sede Rua Américo Vespúcio, s/nº, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal Sr CARLOS FRITZEN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade n.º 953902 SSP/DF, residente e domiciliado na Via Anhanguera, Km 255, São Paulo - SP, neste ato representado por seu procurador Sra. CELIA R M BETIOLO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 871.571.609-00 e RG n. 2.817.623, residente e domiciliada na Servidão José Carlos de Oliveira, n. 711, bairro Centro, Florianópolis - SC, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.824, de 07 de março de 2013, e Decreto Legislativo nº 254/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para atendimento na Educação Básica - segundo nível da Educação Básica - a crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após trinta e um de março (31/03), em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 139.297,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e sete reais), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 11.608,08 (onze mil seiscentos e oito reais e oito centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 23.216,20 (vinte e Três mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II - O número de crianças atendidas será de 225 (duzentos e vinte e cinco) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2013	R$ 11.608,08
02	07/03/2013	R$ 11.608,08
03	07/04/2013	R$ 11.608.08
04	07/05/2013	R$ 11.608,08
05	07/06/2013	R$ 11.608,08
06	07/07/2013	R$ 11.608,08
07	07/08/2013	R$ 11.608,08
08	07/09/2013	R$ 11.608,08
09	07/10/2013	R$ 11.608,08
10	07/11/2013	R$ 11.608,08
11	07/12/2013	R$ 23.216,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica - segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim, sendo também possivel a aplicação da sobra dos recursos mensais depositados em cadernetas de poupanças e é obrigatório a prestação de conta da aplicação do recurso e seus rendimentos mensalmente e na vigência do convênio;

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança

para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.
Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
, em / /
Nome:
Cargo:
Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III - No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de

Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III - Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV - Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

.

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
158- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
160 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2013.

Parágrafo único. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nazareno Setembrino Martins
FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL
CÉLIA R. M. BETIOLO por procuração

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Segundo Termo Aditivo ao Convênio N° 011, de 07 de Março de 2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário Ponte do Imaruim, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Nirdo Artur Luz, portador da cédula de identidade nº 254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº179192829-34, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 78522927987 doravante denominada SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO PONTE DO IMARUIM, entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUÍÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 83.720.631/0001-02, com sede Rua Trinta e Um de Março s/nº, bairro Ponte do Imaruim, CEP 88130-350, Palhoça (SC) - representada neste ato pelo seu presidente e representante legal, Sr. ADRIANO DA SILVA MATTOS, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob n. 986.541.609-34 e RG n. 3.355.392, residente e domiciliado na Rua José Soares de Oliveira, n. 123, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.811, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 260/2013, Constituição Federal, Lei Federal n. 9.394/96, Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Clausula Segunda do Convênio n° 011, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Segue abaixo cronograma de pagamento:
I- Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 277.450,00 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 23.141,25 (vinte e três mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 46.037,50(quarenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa a conta de dotações orçamentárias referente ao recurso do FUNDEB.
II - O número de crianças atendidas será de 120 (Cento e vinte), conforme apresentado no plano de trabalho.

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2013	R$ 23.141,25
02	07/03/2013	R$ 23.141,25
03	07/04/2013	R$ 23.141,25
04	07/05/2013	R$ 23.141,25
05	07/06/2013	R$ 23.141,25
06	07/07/2013	R$ 23.141,25
07	07/08/2013	R$ 23.141,25
08	07/09/2013	R$ 23.141,25
09	07/10/2013	R$ 23.141,25
10	07/11/2013	R$ 23.141,25
11	07/12/2013	R$ 46.037,50

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 15 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nazareno Setembrino Martins

CONSELHO COMUNITÁRIO PONTE DO IMARUIM
Adriano da Silva Mattos

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Segundo Termo Aditivo ao Convênio N° 016, de 07 de Março de 2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016, DE 07 DE MARÇO DE 2013.
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário do Furadinho, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NIRDO ARTUR LUZ, portador da cédula de identidade nº 254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 179192829-34, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 78522927987 doravante denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO DO FURADINHO, entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUÍÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 79.655.379/0001-28, com sede Rua Domingos de Souza Filho,

nº 1.683, bairro Furadinho, CEP 88138-100, Palhoça (SC) - representada neste ato pelo se presidente e representante legal, Sr. FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 789.859.359-68 e RG n. 2.041.459, residente e domiciliado na Rua Cambirela, n. 98, bairro Pontal, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.821, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 264/2013, Constituição Federal, Lei Federal n. 9.394/96, Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Clausula Segunda do Convênio n° 016, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$16.583,33 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 33.166,70 (trinta e três mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos), referente a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa a conta de dotações orçamentárias próprias para atender os alunos matriculados na Educação Infantil - primeiro a) Atender os alunos matriculados na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;
II - O numero de crianças atendidas será de 87 (oitenta e sete), conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2013	R$ 16.583,33
02	07/03/2013	R$ 16.583,33
03	07/04/2013	R$ 16.583,33
04	07/05/2013	R$ 16.583,33
05	07/06/2013	R$ 16.583,33
06	07/07/2013	R$ 16.583,33
07	07/08/2013	R$ 16.583,33
08	07/09/2013	R$ 16.583,33
09	07/10/2013	R$ 16.583,33
10	07/11/2013	R$ 16.583,33
11	07/12/2013	R$ 33.166,70

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 12 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO DE FINANÇAS
Nazareno Setembrino Martins

CONSELHO COMUNITÁRIO DO FURADINHO
Flávio José de Souza

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2013 – Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

ITEM	Quant.	Un.	Medicamento	Marca	Valor Un.	Valor Total
49	15.000	frs	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco com 60ml.	Prati Donaduzzi	R$2,365	R$35.475,00
89	300	frs	Travatan colirio	Alcon	R$ 35,30	R$ 10.590,00
R$46.065,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º002/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º002/2013 – Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor Total
4	120	cx	Alprazolam 1mg, caixa com 30 comp.	Germed	R$ 8,802	R$1.056,24
5	80	cx	Alprazolam 2mg, caixa com 30 comp.	Germed	R$ 16,35	R$1.308,00
6	200	frs	Anestésico lidocaina 2% sem vaso constritor, frs/amp. 20 ml	Hipolador	R$1,85	R$370,00
12	30	fr	Bromazepam 6mg, caixa com 30 comp.	Sanval	R$ 1,71	R$51,30

14	100	cx	Carvedilol 25mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$ 3,438	R$343,80
15	200	cx	Carvedilol 3,125mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$ 2,148	R$429,60
23	70	cx	Cloridrato de Diltiazem 30mg, caixa com 50 comp.	E.M.S	R$ 5,675	R$ 397,25
24	20	cx	Cloridrato de Diltiazem 60mg, caixa com 50 comp.	Teuto	R$ 5,00	R$100,00
27	100	cx	Cloridrato de paroxetina 20mg, caixa com 30 comp.	Aurobindo	R$ 6,879	R$687,90
29	30	cx	Cloridrato de sertralina 50mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$ 3,87	R$116,10
31	100	cx	Cloridrato de tramadol 50mg, caixa com 10 comp.	Teuto	R$ 1,433	R$143,30
32	500	cx	Cloridrato de Venlafaxina 150mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$15,03	R$7.515,00
33	30	cx	Cloridrato de Venlafaxina 75mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$10,74	R$322,20
45	100	tb	Finasterida 5mg, caixa com 30 comp.	Sanval	R$ 10,32	R$1.032,00
63	60	cx	Levotiroxina Sódica 125mcg, caixa com 30 comp.	Merck	R$6,939	R$416,34
64	30	cx	Levotiroxina Sódica 75mcg, caixa com 30 comp.	Merck	R$ 6,06	R$ 181,80
66	30	cx	Losartana 100mg, caixa com 30 comp.	Prati Donaduzzi	R$ 6,837	R$ 205,11
67	100	cx	Losartana 25mg, caixa com 28 comp.	Torrent	R$ 3,192	R$ 319,20
74	90	fr	Oleo mineral, frasco com 100mL	Mariol	R$1,64	R$147,60
78	120	cx	Oxcarbazepina 600mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$19,353	R$2.322,36
84	500	frs	Solução de manitol 20%, frasco com 250ml	Equiplex	R$3,15	R$1.575,00
86	2000	AMP.	Sulfato de Morfina, 10 mg	Hipolabor	R$0,7168	R$1.433,60

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º003/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2013 - Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor Total
17	120	cx	Citalopram 20mg, caixa com 28 comp.	Torrent	R$3,05	R$366,00
21	80	fr	Cloridrato de Bupropiona 150mg, caixa com 60 comp.	Glaxo	R$45,00	R$3.600,00
77	100	cx	Oxcarbazepina 300mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$8,30	R$830,00
93	100.000	cp	Ácido valpróico 250 mg	Biolab	R$0,1999	R$19.990,00

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º004/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º004/2013 - Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA JAW COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	150	cx	Actos 30mg, caixa com 15 comp.	Actos	R$ 37,74	R$ 5.661,00
35	24	fr	Cosopt, frasco com 5ml	Cosopt	R$ 51,30	R$ 1.231,20
38	50	cx	Depakote ER 500mg, caixa com 30 comp.	Depakote	R$ 38,85	R$ 1.942,50
39	15	cx	Dicetel 100mg, caixa com 20 comp.	Dicetel	R$ 37,19	R$ 557,85
73	300	fr	Oleo Dersani, frasco com 200mL	Dersani	R$ 25,00	R$ 7.500,00

81	100	cx	Ritmonorm 300mg, caixa com 30 comprimidos	Ritmonorm	R$ 15,16	R$1.516,00
92	150	cx	Vytorin 10/20mg, caixa com 28 comp.	Vytorin	R$ 58,84	R$ 8.826,00

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º005/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º005/2013 - Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DHOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXP LTDA OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor Total
9	100	fr	Atrovent 0,25mg/mL sol inalação, frasco com 20 ml.	Boehringer	R$9,08	R$908,00
70	150	cx	Mesilato de Doxazosina 4mg, caixa com 30 comp.	Genpharm	R$9,90	R$1.485,00
R$2.393,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º006/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2013 – Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor total
13	50	cx	Budesonina 200mcg, caixa com 60 caps + inalador	Novartis	R$14,97	R$748,50
47	40	cx	Fluir 12mcg, caixa com 60 capsulas + inalador.	Mantecorp	R$44,53	R$1.781,20
75	30	cx	Onglyza 5 mg com 28 comprimido	Bristol	R$111,46	R$3.343,80
90	30	frs	Verotina gotas 20mg/mL	Libbs	R$22,27	R$668,10
R$6.541,60						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º007/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º007/2013 – Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODIET FARMACEUTICA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor Total
30	200	cx	Cloridrato de ticlopidina 250mg, caixa com 30 comp.	Merck S/A	R$10,50	R$2.100,00
R$2.100,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º008/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º008/2013 - Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor Total
61	80.000	cp	Levodopa benzerazida 100 25mg comprimido birranhurados Roche	R$0,70	R$56.000,00	R$56.000,00

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º009/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º009/2013 – Pregão Presencial 03/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMERD MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para utilização nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, SAMU e Centro de Triagem – CENTRI, CEAP. DATA: 22/02/2013 a 21/02/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor unit.	Valor total
1	1.200	PCT	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades.	Estilo	R$1,98	R$2.376,00
8	150	cx	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo para analise clínica, canhão de cor preta com bisel trífacetado, siliconizado, esterilizado a óxido de etileno. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel. Contendo o calibre de agulha. Medidas 25x7 mm. Caixa 100 unidades, com validade acima de 3 anos.	Med Goldman	R$18,10	R$2.715,00
9	400	FRS	Álcool 70% em gel, glicerinado. Gel anti-séptico a base de álcool etílico 70%, com agentes umectantes e emolientes; frs com 5000 ml. (01.05.0553)	Wirath	R$21,62	R$8.648,00
11	300	UNI	Almotolia cor marrom, frasco com 100ml. (01.05.0554)	J Prolab	R$1,025	R$307,50
13	300	FRS	Almotolia transparente, frasco com 100ml. (01.05.0555)	J Prolab	R$1,025	R$307,50
14	300	FRS	Almotolia transparente, frasco com 250ml. (01.05.0556)	J Prolab	R$1,40	R$420,00
21	50	UNI	Cânula de Guedel calibre 04, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. (01.19.0195)	Protec	R$2,256	R$112,80

22	50	UNI	Cânula de Guedel calibre 05, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. (01.19.0196)	Protec	R$2,256	R$112,80
31	15	unid.	Eletrôdos de membro tipo clips reutilizáveis adulto periférico para o aparelho eletrocardiógrafo da marca Cardio Touch	Cardio Touch	R$76,00	R$1.140,00
35	400	PCT	Espátula de ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas, descartável, utilizada para coleta de exames ginecológicos, embalagem contendo 100 unidades. (01.05.0744)	Estilo	R$3,98	R$1.592,00
51	200	GL	Gel condutor para uso em ultra-sonografia, eletrocardiograma, entre outros procedimentos que necessitam de gel como meio de contato. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso dos equipamentos, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em galão de 05 litros. (01.19.0169)	Dentaltec	R$12,28	R$2.456,00
52	200	FRS	Glicerina líquida, PA, frasco com 1.000 ml	Wirath	R$14,89	R$2.978,00
54	500	CX	Haste em polipropileno flexível, com algodão algodão hidrófilo tratado com carboximetilcelulose e bactericida em suas pontas, caixa com 75 unidades. (01.40.0003)	Higie Topp	R$0,656	R$328,00
56	400	CX	Lâmina fosca para coleta de preventivo 26x76cm, cx c/50 unid. (01-05-0155)	Solidor	R$2,65	R$1.060,00
57	200	CX	Lâmina para bisturi nº. 10, cx com 50 unidades. (01-05-0600)	Med Blade	R$6,343	R$1.268,60
58	300	CX	Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 50 unidades. (01-05-0601)	Med Blade	R$5,88	R$1.764,00
59	100	CX	Lâmina para bisturi nº. 12, cx com 50 unidades. (01-05-0602)	Med Blade	R$6,34	R$634,00
61	200	CX	Lâmina para bisturi nº. 21, cx com 50 unidades. (01-05-0604)	Med Blade	R$6,34	R$1.268,00

76	1.300	UNI	Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexoes soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto. (01-05-0613)	Ns	R$5,50	R$7.150,00
77	1.300	UNI	Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexoes soldadas para evitar vazamento, tamanho infantil. (01-05-0611)	Ns	R$5,49	R$7.137,00
80	100	RL	Papel para eletrocardiograma 48mmx30mt. (rolo) (01-09-0020)	Daru	R$2,44	R$244,00
81	600	RL	Papel para eletrocardiograma, rolo com 58mmx30m. (01-05-0381)	Tecnoprint	R$3,418	R$2.050,80
84	300	PCT	Saco de lixo hospitalares/ infectantes, 30 litros nas medidas aproximada 59 x 62 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades. (01-01-0291)	Araken	R$13,89	R$4.167,00

85	400	PCT	Saco de lixo hospitalares/ infectantes, 50 litros nas medidas aproximada 63 x 80 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades. (01-01-0289)	Araken	R$18,00	R$7.200,00
86	1.000	UNI	Scalp n° 21. (01-19-0022)	Med Goldman	R$0,119	R$119,00
87	2.000	UNI	Scalp n° 27. (01-19-0140)	Med Goldman	R$0,119	R$238,00
88	1.000	UNI	Scalp nº 23. (01-19-0014)	Med Goldman	R$0,119	R$119,00
90	300	CX	Seringa desc. 1 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid. (01.05.0133)	Med Inject	R$9,979	R$2.993,70
93	700	CX	Seringa desc.10 ml, sem agulha cx c/ 100 unid. (01-05-0141)	Med Inject	R$17,95	R$12.565,00
105	600	UNI	Sonda de foley 2 vias n.º 10 com balão 5cc (01-05-0620)	Med Goldman	R$1,28	R$768,00
106	2.000	UNI	Sonda de foley 2 vias n.º 14 com balão 5cc (01-05-0622)	Med Goldman	R$1,279	R$2.558,00
109	2.000	UNI	Sonda de foley 2 vias n.º 22 com balão 5cc (01-05-0625)	Solidor	R$1,349	R$2.698,00
113	5.200	UNI	Sonda uretral nº 08. (01-05-0249)	Biosani	R$0,289	R$1.502,80
117	2.800	FRS	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado (01-05-0657)	Fresenius Kabi Brasil	R$1,98	R$5.544,00
126	200	cx	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plastico, transparente, incolor, siliconizado, estéril, com gel, separador inerte, para soro ativador de coágulo, volume de aspiração de 5ml com tampa plástica protetora hemogard. Medindo aprox. 13 x 100mm. Caixa com 100 unidades. Com validade acima de 3 anos. (01.09.0279)	Laborimport	R$49,50	R$9.900,00
R$96.442,50						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.°010/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º010/2013 – Pregão Presencial 03/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMACI SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para utilização nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, SAMU e Centro de Triagem – CENTRI, CEAP. DATA: 22/02/2013 a 21/02/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor unit.	Valor Total
10	2.500	RL	Algodão Hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo- Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca (mínimo 80% de brancura), rolo com 500g. (01.05.0741)	Névoa	R$6,90	R$17.250,00
12	300	FRS	Almotolia cor marrom, frasco com 250ml. (01.05.0103)	J Pro Lab	R$1,45	R$435,00
25	3.000	PCT	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 11 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde. (01-05-0583)	Catharina	R$12,50	R$37.500,00
26	3.000	PCT	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde. (01.05.0344)	Catharina	R$12,84	R$38.520,00
27	1.000	PCT	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15 cm quando aberta, estéril, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 10 unidades. Registro no Ministério da Saúde. (01-05-0584)	America	R$0,30	R$300,00
30	300.000	UNI	Dispositivo perfuro cortante para punção de sangue, (lanceta), mantido com a agulha protegida e esteril, acoplada a lancetador descartável, de uso único, agulha com profundidade de penetração de no mínimo dois tamanhos, retraindo automaticamente após o uso. O fornecedor das lancetas deverá disponibillizar 1.500 lancetador, em regime de comodato. (01.19.0130)	Roche	R$0,21	R$63.000,00
46	2.200	RL	Fita hipoalergenica corte reto transparente 100 mm x 4,5 m (01.19.0041)	3M	R$7,99	R$17.578,00
49	3.000	UNI	Frasco-diet para dieta enteral, transparente, capacidade 500ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, registro no MS, identificação do fabricante e farmacêutico responsável. (01.05.0749)	FBM	R$0,58	R$1.740,00
60	200	CX	Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 50 unidades. (01-05-0603)	MED BLADE	R$6,30	R$1.260,00
82	4.000	UNI	Respirador dobrável (mascara bico de pato), Recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10micra (diâmetroaerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC (Centers for Disease Control and Prevention) dos EUA para controle da exposição ocupacional à Tuberculose TB** (Mycobacterium tuberculosis). Filtro para particulados: classe PFF-2, Eficiência mínima de filtragem de aproximadamente 94%, BFE > 99% aproximadamente(Eficiência de Filtração Bacteriológica), Cor branca, tamanho regular, Formato dobrável, Fabricado, testado e aprovado no Brasil, Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego- Certificado de Aprovação (CA): 17611, Registro do Ministério da Saúde:(ANVISA).	3M	R$1,55	R$6.200,00
94	30.000	UNI	Seringa descartáveis de 0,5ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 50 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. Para crianças e adolescentes. (01.19.0175)	BD	R$0,28	R$8.400,00
107	2.000	UNI	Sonda de foley 2 vias n.º 16 com balão 5cc (01-05-0623)	MED FOLEY	R$1,35	R$2.700,00
108	2.000	UNI	Sonda de foley 2 vias n.º 18 com balão 5cc (01-05-0624)	MED FOLEY	R$1,35	R$2.700,00

111	200	UNI	Sonda Nutrição enteral com guia nº 10 (01-05-0644)	SOLUMED	R$7,30	R$1.460,00
112	80	UNI	Sonda Nutrição enteral com guia nº 12 (01-05-0645)	SOLUMED	R$7,30	R$584,00
127	20	cx	Indicador Biológico a vapor caixa com 100 ampolas, com as seguintes especificações mínimas: di tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mpinima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophillus, para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo esporos deve estar armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica deve estar fechada com tampa perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. A ampola deve conter um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas.	3M	R$540,00	R$10.800,00
R$210.427,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º011/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º011/2013 – Pregão Presencial 03/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para utilização nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, SAMU e Centro de Triagem – CENTRI, CEAP. DATA: 22/02/2013 a 21/02/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	8.000	UNI	Cateter intravenoso nº 20 G. (01.19.0027)	Solidor	R$0,407	R$3.256,00
24	10.000	UNI	Cateter intravenoso nº 22 G. (01.19.0028)	Solidor	R$0,407	R$4.070,00
39	700	CX	Fio de nylon 5-0, com agulha, monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades. (01-05-0592)	Procare	R$13,97	R$9.779,00
43	400	CX	Fio de sutura nylon 3-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 env. (01-05-0304)	Procare	R$13,97	R$5.588,00
44	800	CX	Fio de sutura nylon 4-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 env. (01-05-0305)	Procare	R$13,95	R$11.160,00
45	7.000	RL	Fita cirúrgica (tipo micropore) 5,0x 4,50 metros. A fita deve ser hipoalergênica e indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, deve permitir que a pele respire livremente. (01-05-0746)	Missner	R$2,14	R$14.980,00
96	100	UNI	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 04 (01-05-0495)	Biosani	R$0,277	R$27,70
97	100	UNI	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 06 (01-05-0496)	Biosani	R$0,31	R$31,00
98	200	UNI	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 08 (01-05-0497)	Biosani	R$0,32	R$64,00
99	200	UNI	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 10 (01-05-0577)	Biosani	R$0,329	R$65,80
100	150	UNI	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 12 (01-05-0498)	Biosani	R$0,336	R$50,40
101	150	UNI	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 14 (01-05-0499)	Biosani	R$0,394	R$59,10
102	600	UNI	Sonda de aspiração traqueal nº. 08 (01-05-0472)	Biosani	R$0,293	R$175,80
103	600	UNI	Sonda de aspiração traqueal nº. 10 (01-05-0500)	Biosani	R$0,299	R$179,40
104	800	UNI	Sonda de aspiração traqueal nº. 12 (01-05-0473)	Biosani	R$0,313	R$250,40
110	1.000	UNI	Sonda gástrica levine nº. 10 (01-05-0754)	Biosani	R$0,438	R$438,00
114	43.000	UNI	Sonda uretral nº 10. (01-05-0127)	Biosani	R$0,297	R$12.771,00
R$62.945,60						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º012/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º012/2013 – Pregão Presencial 03/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para utilização nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, SAMU e Centro de Triagem – CENTRI, CEAP. DATA: 22/02/2013 a 21/02/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	400	CX	Agulha hipodérmica des. 25x8, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente. (01.05.0135)	EMBRAMAC	R$2,99	R$1.196,00
19	50	UNI	Cânula de Guedel calibre 00, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.(01.19.0191)	PROTEC	R$2,20	R$110,00
20	50	UNI	Cânula de Guedel calibre 01, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. (01.19.0192)	PROTEC	R$2,20	R$110,00
33	1.000	PCT	Escova cervical estéril descartável. Eixo de sustentação em aço inoxidável, cabo em poliestireno (PS), atóxico; Cerdas de nylon macias em formato cônico. Pacote estéril (embalado individualmente) com 100 unidades. (01.05.0743)	KOLPLAST/ ESTERIL	R$13,40	R$13.400,00
40	40	CX	Fio de Sutura Catgut modelo 2.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante, caixa com 24 unidades. (01.05.0753)	SHALON/ CATGUT	R$54,99	R$2.199,60
41	50	CX	Fio de Sutura Catgut, modelo 0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante, caixa com 24 unidades. (01.05.0751)	SHALON/ CATGUT	R$54,99	R$2.749,50
42	50	CX	Fio de Sutura Catgut, modelo 1.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante, caixa com 24 unidades. (01.05.0752)	SHALON/ CATGUT	R$58,50	R$2.925,00

47	50	UNI	Fita métrica de 1,5m para avaliação de medidas. Em plástico, flexível e graduada nos dois lados. (01-05-0748)	BITTENCURT	R$2,72	R$136,00
50	50	UNI	Fronha hospitalar, composição aprox. 65% algodão e 35% poliester, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,50 x 0,70m, na cor branco. (01-05-0597)	LD	R$7,83	R$391,50
55	15	Kit	Kit de parto de emergência, maleta com no mínimo: - 01 absorvente hospitalar; - 01 bisturi descartável n.° 21; - 01 campo cirúrgico, tam. aprox. 45x50cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 10x15cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 30x15cm; - 01 luva cirúrgica n.° 7,5; - 01 luva cirúrgica n.° 8,5; - 02 prendedores umbilicais; - 02 pulseiras identificadoras; - 01 saco de expurgo hospitalar; - 02 compressas estéril 7,5x7,5cm, pcte c/ 05 unid.; - 01 avental descartável de TNT; - 01 fralda descartável infentil, tam. P; - 01 álcool gel, frs. c/ 100 ml; - 01 máscara cirúrgica. (01.05.0383)	MARIMAR/ PARTO	R$54,78	R$821,70
63	500	RL	Lençol descartavél de papel para maca com picote, produzido com papel de alta qualidade, e com rigoroso controle de qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Resistente, extra branco, medindo 50mx50cm. (01-05-0607)	FARMAKLIN/ MAXPAPER	R$3,90	R$1.950,00
64	70	UNI	Lençol para maca ou leito, composição aprox. 65% algodão e 35% poliester, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,90x2,00m, com elástico, na cor branco. (01-05-0608)	LD	R$14,85	R$1.039,50
65	1.300	PAR	Luva cirúrgica látex estéril n° 6,5 (01-05-0609)	MAXITEX	R$0,80	R$1.040,00
66	3.000	PAR	Luva cirúrgica látex estéril n° 7 (01-19-0010)	MAXITEX	R$0,80	R$2.400,00
67	2.000	PAR	Luva cirúrgica látex estéril n° 8,0 (01-19-0011)	MAXITEX	R$0,80	R$1.600,00
68	900	PAR	Luva cirúrgica látex estéril n° 8,5 (01-19-0012)	MAXITEX	R$0,80	R$720,00
69	3.700	PAR	Luva cirúrgica latex estéril, nº 7,5. (01-05-0154)	MAXITEX	R$0,80	R$2.960,00
70	800	CX	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. G, caixa com 100 unidades cada. (01.05.0700)	NUGARD	R$11,58	R$9.264,00
71	2.500	CX	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. M, caixa com 100 unidades cada. (01.05.0701)	NUGARD	R$11,58	R$28.950,00
72	2.500	CX	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. P, caixa com 100 unidades cada. (01.05.0702)	NUGARD	R$11,58	R$28.950,00
73	700	CX	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. PP, caixa com 100 unidades cada. (01.05.0703)	NUGARD	R$11,58	R$8.106,00
74	7.000	PAR	Luva ginecológica estéril para toque (01-19-0073)	LUPLAST	R$0,078	R$546,00

75	300	CX	Máscara descartável simples confeccionada em TNT, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, confeccionada no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Caixa com 50 unidades. (01-05-0612)	OLIMED	R$3,40	R$1.020,00
78	400	CX	Papel crepado 30x30 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. (01-05-0616)	POLAR	R$50,85	R$20.340,00
89	9.000	UNI	Scalp nº 25. (01-19-0015)	EMBRAMED	R$0,10	R$900,00
118	400	UNI	Tecido em Brim para campo cirúrgico Tam. aprox. 40x40, Fenestrado, cor caqui (01-19-0044)	LD/BRIM	R$4,80	R$1.920,00
119	40	CJ	Travesseiros 100% fibra siliconizada, revestido em tecido 100% algodão, percal com aprox. 235 fios, com capa impermeável, confeccionada em plastico com reforço em malha de poliester, é totalmente impermeavel, lavavel e antialergica, podendo ser utilizado produtos de limpeza inclusive alcool, com ziper para facil colocação. Medindo aprox. 50 x 70 cm. (01-05-0666)	ALTEMBURG	R$30,00	R$1.200,00
120	500	UNI	Tubo Endotraqueal com Balão 5,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. (01.19.0181)	MED GOLD/ MEDTRAQUEA	R$2,09	R$1.045,00

121	500	UNI	Tubo Endotraqueal com Balão 6,5 mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. (01.19.0183)	MED GOLD/ MEDTRAQUEA	R$2,09	R$1.045,00
122	500	UNI	Tubo Endotraqueal com Balão 8,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. (01.19.0185)	MED GOLD/ MEDTRAQUEA	R$2,09	R$1.045,00
123	600	UNI	Tubo Endotraqueal com Balão 8,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. (01.19.0185)	MED GOLD/ MEDTRAQUEA	R$2,09	R$1.254,00
124	400	UNI	Tubo Endotraqueal com Balão 7,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. (01.19.0184)	MED GOLD/ MEDTRAQUEA	R$2,09	R$836,00

125	400	UNI	Tubo Endotraqueal com Balão 7,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. (01.19.0185)	MED GOLD/ MEDTRAQUEA	R$2,09	R$836,00
R$143.005,80						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º013/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2013 – Pregão Presencial 03/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para utilização nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, SAMU e Centro de Triagem – CENTRI, CEAP. DATA: 22/02/2013 a 21/02/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1.100	CX	Agulha hipodérmica des 25x7, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente. (01.05.0137)	SOLIDOR	R$3,49	R$3.839,00
28	550	UNI	Compressa gaze hidrófila, tipo queijo, 91m x 91cm, 13 fios, com 4 dobras, 8 camadas, confeccionadas em tecido 100% algodão, tipo tela, com alto poder de absorção, macio, neutro, branqueadas, isentas de amido, dextrita, alvejante óptico e possuir PH de 5,0 a 8,0 impurezas, dobras confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade. (01-05-0598)	MEDIPLUS	R$20,00	R$11.000,00
48	3.000	UNI	Fita para autoclave 19mm x 30metros em papel crepe a base de fibras e celulose e tinta termoativa externa resinas acrílicas e adesivas a base de borracha natural. (01-05-0153)	MASTERFIX	R$2,35	R$7.050,00
116	800	FRS	Soro Glicofisiologico 500ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado (01-05-0658)	SEGMENTA	R$2,18	R$1.744,00
R$23.633,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º014/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º014/2013 – Pregão Presencial 03/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para utilização nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, SAMU e Centro de Triagem – CENTRI, CEAP. DATA: 22/02/2013 a 21/02/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
2	200	FRS	Ácido acético solução a 3%, frs. c/ 1000 ml (01-05-0427)	MIYAKO	R$25,00	R$5.000,00

4	800	CX	Agulha hipodérmica des. 25x6, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente. (01.05.0138)	EMBRAMAC	R$3,49	R$2.792,00
6	200	CX	Agulha hipodérmica des. 30x7, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente. (01.05.0552)	EMBRAMAC	R$3,50	R$700,00
7	3000	UNI	Agulha estéril 30 x 0,7 mm, para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança em plástico, esterilização por radiação gama. (01.09.0281)	BD	R$0,69	R$2.070,00
15	300	PCT	Atadura de crepon com 13 fios, com 30cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades. (01.05.0564)	CYSNE	R$15,72	R$4.716,00
16	1.500	PCT	Atadura de Crepon com 13 fios, com 20cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades. (01.05.0563)	BRUNA	R$10,50	R$15.750,00
17	1.500	PCT	Atadura de Crepon com 13 fios, com 4cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades. (01.05.0557)	ORTOFEN	R$3,12	R$4.680,00
18	1.400	PCT	Atadura de Crepon com 13 fios, com 6cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades. (01.05.0558)	M. H. BRUNA	R$3,09	R$4.326,00
29	960	FRS	Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, frasco com 1000 ml. (01.05.0586)	ENZITEC	R$13,46	R$12.921,60
32	6.000	UNI	Equipo utilizado para nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/ bolsa, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonadopara diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor.Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. (01.19.0164)	COMPOJET	R$0,68	R$4.080,00
34	4.500	RL	Esparadrapo comum 10x4,5 cm, com alta aderência, de boa qualidade. (01-05-0113)	MISSNER	R$3,00	R$13.500,00
36	2.000	UNI	Espéculo descartável, tam. G, esterilizado, embalado individualmente. (01-05-0237)	GYNUS/ KOLPLAST	R$0,98	R$1.960,00
37	5.000	UNI	Espéculo descartável, tam. M, esterilizado, embalado indivialmente. (01-05-0147)	GYNUS/ KOLPLAST	R$0,64	R$3.200,00
38	2.000	UNI	Espéculo descartável, tam. P, esterilizado, embalado individualmente. (01-05-0146)	GYNUS/ KOLPLAST	R$0,60	R$1.200,00
53	300	PCT	Gorro para cirurgia com elástico, descartável. Deve moldar-se confortavelmente à cabeça e cabelo.Elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização.Cor branca. Pacote com 100 unidades. (01.19.0171)	DESCARPACK	R$5,00	R$1.500,00

62	3.500	PCT	Lençol com elástico descartável, fabricado em 100% polipropileno (TNT) em material 30grs/m², na cor branca, medidas aprox. 2,10 x 0,90 cm, pcte c/ 10 unid. (01-05-0430)	ANADONA	R$6,90	R$24.150,00
79	300	CX	Papel crepado 50x50 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material, crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. (01-05-0617)	POLARFIX	R$147,00	R$44.100,00
83	300	PCT	Saco de lixo hospitalares/infectantes, 100 litros nas medidas aproximada 75 x 105 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades. (01-01-0290)	ARAKEN	R$29,80	R$8.940,00
91	400	CX	Seringa desc. 3 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid. (01.05.0139)	DESCARPACK	R$9,00	R$ 3.600,00
92	400	CX	Seringa desc. 5 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid. (01-05-0140)	DESCARPACK	R$10,00	R$4.000,00
95	100.000	UNI	Seringa descartáveis de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. Para crianças, adolescentes e adultos magros. (01.19.0174)	INJEX	R$0,245	R$24.500,00
115	51.000	UNI	Sonda uretral nº 12. (01-19-0049)	MEDSONDA	R$0,31	R$15.810,00
128	20	un	Incubador biológico, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 4 indicadores biológicos, ciclo de 24 ou 48 horas (vapor) 48 horas (óxido de etileno), voltagem de 90-253V ~ monofásico. Frequência 50-60Hz. Pot~encia: 10w. Consumo de energia: 10 watts/hora. Temperatura máxima : 60°. Temperatura de trabalho adequada: 15° s 40° C.	CRISTOFOLI	R$173,00	R$3.460,00
					R$206.955,60	

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º066/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º066/2012 – Pregão

Presencial 034/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e SAMU. DATA: 21/06/2012 a 21/06/2013.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	90	carga	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de ferro de 7,00m	Air liuide	R$ 146,30	R$ 13.167,00
2	280	carga	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de alumínio de 1,00m³	Air liquide	R$ 60,50	R$ 16.940,00
3	200	carga	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de alumínio de 4,00m³	Air liquide	R$ 115,00	R$ 23.000,00
VALOR TOTAL R$ 53.107,00						

Palmitos

Prefeitura

Processo 11/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº011/13 Modalidade: Pregão Presencial nº006/13. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Entrega do Envelopes : 04/04/2013, até as 08:30 horas. Abertura do Envelopes: 04/08/2013 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 20 de março de 2013.
TÂNIA DE FÁTIMA HENCHEN
Gestora do Fundo.

Processo 52/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº52/13 Modalidade: Tomada de preço nº03/13. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES DE REDE DA CELESC, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO I. Entrega do Envelopes : 09/04/2013, até as 14:30 horas. Abertura do Envelopes: 09/03/2013 as 15:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 20 de março de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 53/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 053/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O EXERCÍCIO 2013. Data da entrega dos envelopes: 08/04/2013 até as 08:30 horas. Data da abertura: 08/04/2013 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 20 de março de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação 010/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2013 PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 010/2013-PMPB em conformidade com o Inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Processo nº. 023/2013-PMPB

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A INTALAÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA NO MUNICIPIO DE PORTO BELO, LOCALIZADO NA RUA IRINEU JOSÉ MOREIRA Nº 33, CENTRO. NUM PERIODO DE 10 (DEZ) MESES..
Contratado: João Olides Bedin
Valor: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Homologado: 18/03/2013.

Porto Belo / SC, 18 de março de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Dispensa de Licitação 011/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013 PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 011/2013-PMPB em conformidade com o Inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Processo nº. 025/2013-PMPB

Objeto: LOCAÇÃO DESTINA-SE PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (CÂMARAS DE SEGURANÇA) INSTALADAS NA AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS EM FRENTE A EMPRESA PIONEIRA, EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL E EM FRENTE A RADIO TRANSAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COM. AMIGOS DE PORTO BELO / SC
Valor: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Homologado: 18/03/2013.

Porto Belo / SC, 18 de março de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2013 - Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 014/2013 - EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2013 - EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para aquisição de produtos para manutenção da Alimentação Escolar. O recebimento dos envelopes se dará até as 08h30min do dia 09 de Abril de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 20 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 031/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 038/2013
Extrato de Edital de Pregão Presencial 031/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para registro de preços, para aquisição de concreto usinado. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 08 de Abril de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 20 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 032/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 039/2013
Extrato de Edital de Pregão Presencial 032/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para registro de preços, para serviço de recarga de toner e cartuchos de impressoras. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 08 de Abril de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Por tratar-se de processo CARONA, este processo deu origem a processo de mesmo número para o FAS e FUNREBOM. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 20 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Lei 5.367

LEI Nº 5.367 de 12 de Março de 2013
"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCU-LO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL AO ES-TADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CA-TARINA, COM INTERVENIÊNCIA DA 7ª DE-LEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste muni-cípio, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para uso exclusivo da 7ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Rio do Sul, os seguintes veículos:

- 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Uno Economy, quatro portas, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, cor preta, ano de fabricação 2012/2013, chassi 9BD195173D0416630, código RENAVAM nº. 496807242, placas MKQ 5227, registrado na frota municipal sob nº. 380, com todos os equipamentos obrigatórios;

- 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Uno Economy, quatro portas, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, cor preta, ano de fabricação 2012/2013, chassi 9BD195173D0416603, código RENAVAM nº. 496809954, placas MKQ 5317, registrado na frota municipal sob nº. 381, com todos os equipamentos obrigatórios;

- 01 (um) veículo marca Chevrolet, modelo Spin 1.8 LT, quatro portas, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, cor preta, ano de fabricação 2012/2013, chassi 9BGJB75Z0DB212074, código RENAVAM nº. 504794647, placas MLC 0648, registrado na frota municipal sob nº. 382, com todos os equipamentos obrigatórios.

Parágrafo Único - Os veículos objeto desta Lei deverão ter seu uso des-tinado exclusivamente a execução dos serviços de policiamento ostensivo mo-torizado pela 7ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Rio do Sul, ficando a cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenci-amento e de sua utilização, correrão à conta do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e da 7ª Delegacia Regional de Polícia.

Art. 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo determi-nado no presente acordo, e poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
12 de Março de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal

Decreto 3188

DECRETO Nº 3188, de 18 de fevereiro de 2013.
"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -COMAS"

O Prefeito de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 3.115/96, alterada pelas Leis nºs 3.131/96, 3.966/2003 e 4.356/2006,

DECRETA
Art. 1º- Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social /COMAS, os seguintes membros devidamente indicado por sua entidade:

1- Representantes das Entidades Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação:
Titular: Janir Scottini
Suplente: Veneriana Bardt de Souza

Titular: Júlio Cesar Alves
Suplente: Emiliana Vargas

b) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Patricia Soares
Suplente: Inês Zita Floriani

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sérgio Cassimiro de Oliveira
Suplente: Regina Garcia Ferreira

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maristela Regina Balbinot
Suplente: Pamela Priscila Eichholz

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marcia Passos de Andrade
Suplente: Ivania Travaglia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
18 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Decreto 3287

DECRETO Nº 3287, de 18 de março de 2013.
"EXONERA ROBERTO SCHULZE".

O Prefeito e Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1º - Exonera, o servidor ROBERTO SCHULZE, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PREFEITO, sendo 18/03/2013, o último dia trabalhado, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
18 de março de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3288

DECRETO N° 3288, de 18 de março de 2013.
"NOMEIA IVO FERRARI"

O Prefeito de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,
DECRETA
Art.1°- Nomear, o servidor municipal IVO FERRARI , para a partir de 04/03/2013, exercer o cargo de em comissão de DIRETOR DO GABINETE DO POVO, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
18 de março de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nomeação William Weber

PORTARIA Nº. 0397/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, WILLIAM WEBER para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - PNE, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de março de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Edital de Alteração - Pregão Presencial 10/2013 FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2013 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que fica alterado e passa a vigorar com os seguintes dizeres o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10/2013 FMS, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 03/04/2013, às 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:30 horas do dia 03/04/2013.

1.1 Do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Veículo de passeio novo, zero km. Ano/modelo 2013/2013, automotor, fabricação nacional, com as seguintes características mínimas: motor 1.8 bi combustível, 07 lugares, na cor branca, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, rádio com cd player original, com protetor de motor, farol de neblina, com alarme original, película (de acordo com a legislação vigente) e calhas de chuva em todas as portas, airbag duplo, freios ABS, transmissão automática, tração dianteira e para-choques na cor do veículo. Garantia de 01 ano. A assistência técnica deverá ser prestada num raio de 30 km da sede do Fundo Municipal de Saúde.	1

Rio do Sul, 20 de março de 2013.
LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Edital de Chamada Pública 030/2013

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA n.° 030/2013

O Município de Rio do Sul pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 25 de Julho n.º 01, inscrita no CNPJ sob n.º 83102574/0001-06 representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Garibaldi Antônio Ayroso no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 25, 04 de Julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal de Rio do Sul, SC, durante o período de 21 de março de 2013 à 28 de março de 2013, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do Art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de Julho de 2012.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 25, de 25/07/2012.
3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 27 de março de 2013, até as 11h, no Depósito Central de Alimentação Escolar, maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Wenceslau Borini, n.º 2950, Rio do Sul/SC, CEP - 89163-026, pelos telefones (47) 3531-1100, no horário 7h30min às 11h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias de Educação e Agricultura.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Wenceslau Borini, n.º 2950, Rio do Sul/SC, às segundas-feiras de manhã até as 8 horas, conforme o cronograma de entrega preestabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com uma programação semanal e mensal de entrega mediante tabela específica. Os pagamentos serão mediante a entrega dos produtos pelos fornecedores, mensalmente.

7. O valor para aquisição dos gêneros alimentícios citados, seguirá a seguinte prescrição abaixo, conforme recursos recebidos do FNDE para a alimentação escolar. (De acordo com a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009; Resolução CD/FNDE nº 67/2009); Resolução CFN nº 465/2010 e Resolução /CD/FNDE nº 25/2012.

35,39 % para o PNAEC 08.02.2053.3.3.90.30.07.00.00.00 (65/2013);
24,70 % para o PNAEF 08.02.2052.3.3.90.30.07.00.00.00 (64/2013);
25,38 % para o PNAPE 08.02.2123.3.3.90.30.07.00.00.00 (94/2013);

14,53 % para o PMRS (Fundamental) 08.02.2.033.3.3.90.30.07.0 0.00.00 (63/2013);
9,63 % para o PMRS (Infantil) 08.02.2.032.3.3.90.30.03.00.00.0 0 (62/2013);

8. Todos os produtos a serem entregues deverão seguir o cronograma da programação prevista pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Rio do Sul, 18 de março de 2013.
Registre-se e publique-se.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

REGINA GARCIA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0757/2009

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0757/2009 firmado em 17/08/2009, com término previsto para 30/11/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDINEIA APARECIDA KUHNEN SCHMIDT, portador(a) do CPF nº 792.094.089-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0757/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0757/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2012 e encerrando-se em 28/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25 de Fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDINEIA APARECIDA KUHNEN SCHMIDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

12º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0757/2009

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0757/2009 firmado em 17/08/2009, com término previsto para 28/02/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDINEIA APARECIDA KUHNEN SCHMIDT, portador(a) do CPF nº 792.094.089-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0757/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0757/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/03/2013 e encerrando-se em 28/08/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25 de Fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDINEIA APARECIDA KUHNEN SCHMIDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

13º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0732/2008

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0732/2008 firmado em 05/05/2008, com término previsto para 31/01/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRACIELE GUSTMANN, portador(a) do CPF nº 055.912.579-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0732/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0732/2008, iniciando-se a prorrogação em 01/02/2013 e encerrando-se em 01/03/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Janeiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

GRACIELE GUSTMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 599/2012

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 599/2012 firmado em 17/07/2012, com término previsto para 31/01/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOÃO LUIS SUPPI RODRIGUES, portador(a) do CPF nº 080.020.259-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 599/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 599/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/02/2013 e encerrando-se em 01/03/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Janeiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOÃO LUIS SUPPI RODRIGUES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 472/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 472/2012 firmado em 16/02/2012, com término previsto para 31/01/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA BARATO, portador(a) do CPF nº 036.915.559-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 472/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 472/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/02/2013 e encerrando-se em 01/03/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Janeiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FERNANDA BARATO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 549/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 549/2012 firmado em 13/04/2012, com término previsto para 31/01/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ASTRID HOELTGEBAUM, portador(a) do CPF nº 890.004.049-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 549/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 549/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/02/2013 e encerrando-se em 01/03/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Janeiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ASTRID HOELTGEBAUM
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 589/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 589/2012 firmado em 18/06/2012, com término previsto para 05/01/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com

delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IRIA
JANAISA MUTSCHLER, portador(a) do CPF nº 070.636.649-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 589/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 589/2012, iniciando-se a prorrogação em 06/01/2013 e encerrando-se em 20/02/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Janeiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração
IRIA JANAISA MUTSCHLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato N° 205/2011

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2011 firmado em 22/02/2011, com término previsto para 28/02/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MACILDA REICH BONI, portador(a) do CPF nº 951.442.699-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 205/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/03/2013 e encerrando-se em 28/05/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25 de Fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração
MACILDA REICH BONI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato N° 307/2012

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 3072012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 08/02/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 007.040.149-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3072012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 3072012, iniciando-se a prorrogação em 09/02/2013 e encerrando-se em 08/05/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato N° 293/2011

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2011 firmado em 15/08/2011, com término previsto para 15/01/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA, por tador(a) do CPF nº 020.514.769-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 293/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 293/2011, iniciando-se a prorrogação em 16/01/2013 e encerrando-se em 14/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Janeiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS
SUBTIL DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

Portaria Remoção

PORTARIA Nº. 0083/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Promover a Remoção da servidora municipal NERCIRIA ODETE SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, em conformidade com a Portaria n. 0172/RH, de 19 de março de 2012, alterando sua lotação, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Portaria Remoção

PORTARIA Nº 0389/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Remover para a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação o servidor Sebastião do Amaral, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, nível "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 41, inciso IV, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2011 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de março de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Portaria Remoção

PORTARIA Nº. 0383/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Remover para a Secretaria Municipal de Saúde o servidor Paulo Roberto Visentainer, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, nível "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 41, inciso IV, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de março de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Portaria Remoção

PORTARIA Nº. 0396/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Remover para a Procuradoria Geral do Município o servidor Daniel Juppa da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, nível "E", lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com o Art. 41, inciso IV, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Março de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº Christiano Alfredo Gude	009.662.909-68	138082
Casa da Carne Avenida Ltda ME	01.841.997/000175	94186		

Rio do Sul, 20 de Março de 2013.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria Nº. Dp0149/2013
PORTARIA Nº. DP0149/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido, a partir desta data, o Sr. ALFREDO CONTE, do cargo de SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2013, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 11 de Março de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0150/2013
PORTARIA Nº. DP0150/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido, a partir desta data, o Sr. ANTONIO ELIEUTON AZEVEDO, do cargo de MÉDICO.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2013, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 11 de Março de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0151/2013
PORTARIA Nº. DP0151/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. JANDIRA NEZI, do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/03/2013, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 11 de Março de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0152/2013
PORTARIA Nº. DP0152/2013
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. MARIA IVANIR PERÃO, pelo período de 180 dias, conforme atestado médico parte integrante da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 18 de Março de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0153/2013
PORTARIA Nº. DP0153/2013
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. MARIA DO CARMO TASCA NAVA, pelo período de 90 dias, conforme atestado médico parte integrante da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 18 de Março de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 0010/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0010/2013, que se realizará conforme dispõe Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por finalidade Contratação de Empresa do Ramo para a Prestação de Serviços de Mão de Obra para Limpeza de Passeios com Lavajato, Reformas e Conservação de Carpetes, Calhas e Vidros, Pintura de Lombadas, Pintura de Meio Fio por Metro Linear, Pintura de Faixas de Pedestres, Lavação de Paredes dos Prédios Públicos, Limpeza e Lavagem de Telhados e Estruturas de Ferro e Pintura dos Prédios Públicos em Geral para o Exercício de 2013, de acordo com as especificações dos itens constantes no anexo I do Edital.
Entrega dos Envelopes: 04/04/2013 até as 09h00min.
Abertura: 04/04/2013, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 18 de Março de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Câmara Municipal

Portaria Nº 034, de 1º de Março de 2013.
PORTARIA Nº 034, DE 1º DE MARÇO DE 2013.
"Nomeia Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o Senhor Felipe Batista Koch ao cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Ricardo Malinowski, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de março de 2013.

São Bento do Sul, 1º de março de 2013.
CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente

São Domingos

Prefeitura

Terceiro Chamamento de Candidatos Classificados No Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2012, Para o Magistério Público do Município de São Domingos
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

REALIZA CHAMAMENTO:

De candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2012, de 18 de dezembro de 2012, do Magistério Público do Município de São Domingos (SC) e o Decreto de homologação do resultado de classificação nº 1213, de 07/02/13, sendo:

Chamamento: Conforme ordem de classificação;

Dia da Chamada: 26 de março de 2013 - terça-feira;

Horário da Chamada: 08:00 horas;

Local da Chamada: na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Domingos;.

Fica aberta para a admissão de professor em caráter temporário (ACT), no cargo de Professor de séries iniciais (20 horas), durante a licença maternidade legalmente concedida, a servidora pública municipal, Jucele dos Santos Grosbelli, até perdurar a licença maternidade.

O local de Atuação, Vagas, Turno, será definido na data da escolha.

Período: durante a licença maternidade da servidora Jucele dos Santos Grosbelli;

De Brasilia (DF) para São domingos (SC), 19 de março de 2013.

Termo de Rescisão (Objeto do Processo Licitatório N. 44/2010, Modalidade Pregão Presencial N. 020/2010, Contrato Prefe N. 063 de 01 de Julho de 2010).
DADOS E TEXTO DA RESCISÃO
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2013
NÚMERO CONTRATO: PREFE Nº 063/2010 de 01/07/2010
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/02/2013
DESCRIÇÃO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICA E CANTO COM VIOLÃO. (Objeto do Processo Licitatório n. 44/2010, modalidade Pregão Presencial n. 020/2010, Contrato PREFE n. 063 de 01 de julho de 2010).
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinícius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 11.715.155/0001-20,

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.589, de 19 de Março de 2013.

DECRETO Nº 4.589, DE 19 DE MARÇO DE 2013.
Altera o Decreto nº 3.275, de 29 de dezembro de 2005, que "aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada de Licitação Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 3.275, de 29 de dezembro de 2005, que "aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada de Licitação de Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns", passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.589, de 19 de março de 2013)
"ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS
(Decreto nº 3.275, de 29 de dezembro de 2005)"

3.39. Serviços de Coleta de Lixo Reciclável."

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Nº 001/2013 - Homologação do Resultado.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 89, de 24 de outubro de 2007, considerando a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo de nº 001/2013, bem como o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa, a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem-no,

TORNA PÚBLICA a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 001/2013, para contratação temporária de pessoal, em regime especial, para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, conforme classificação constante dos quadros a seguir:

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE ARTESANATO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE PONTOS	CLASSIFICAÇAO
07	Magda Regina Dal Vesco Tecchio	615 Pontos	1º
05	Marli Simonetti Wallerius	299 Pontos	2º
04	Ivone Conci Fiorese	120 Pontos	3º

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA - 01 Instrumento - Bateria

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE PONTOS	CLASSIFICAÇAO
21	Rafael Lazzaretti	665 Pontos	1º
20	Rodinei Linhares Vieira	246 Pontos	2º

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA 02 Instrumentos - Teclado e Gaita

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE PONTOS	CLASSIFICAÇAO
18	Gilvani Alves Ferreira	805 Pontos	1º
25	Julian Teixeira	205 Pontos	2º
10	Thamara Boss	150 Pontos	3º
23	Kelvin Ricardo Possamai	33 Pontos	4º

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA - 02 Instrumentos - Violão e Contrabaixo

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE PONTOS	CLASSIFICAÇAO
13	Josue Alexandro Garcias	664 Pontos	1º
17	Claudir Batista Rodrigues	276 Pontos	2º
03	Jose Sergio Farias	143 Pontos	3º
15	Daniel Marcos Salvaterra Ribeiro	124 Pontos	4º
19	Rodinei Linhares Vieira	61 Pontos	5º

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA - 02 Instrumentos - Violino e Violoncelo

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE PONTOS	CLASSIFICAÇAO
02	Rafael Silvestre de Vargas	253 Pontos	1º

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA - 02 Instrumentos - Guitarra e Viola Caipira

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE PONTOS	CLASSIFICAÇAO
16	Alexandro Stocco	572 Pontos	1º

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II – DANÇAS: Hip-Hop, Dança de Rua, Jazz, Dança Contemporânea, Dança Clássica e Popular

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE PONTOS	CLASSIFICAÇAO
09	Luana Pandolfi Lima	137 Pontos	1º

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - Dança Étnica Alemã

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE PONTOS	CLASSIFICAÇAO
11	Marcia Luiza Schltz	76 Pontos	1º

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - Dança Étnica Italiana

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE PONTOS	CLASSIFICAÇAO
12	Rozana Echer	30 Pontos	1º
06	Ediane Ecker	10 Pontos	2º

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - Ballet

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE PONTOS	CLASSIFICAÇAO
14	Serlei de Fatima Camello Cunico	230 Pontos	1º

FUNÇÃO: MAESTRO DE CANTO E CORAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE PONTOS	CLASSIFICAÇAO
24	Julian Teixeira	560 Pontos	1º
01	Rafael Silvestre Vargas	553 Pontos	2º
08	Juliane Baseggio	239 Pontos	3º

A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas conforme for necessário.
Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de três dias úteis, apresentar ao setor de Recursos Humanos do município de São Lourenço do Oeste/SC, os documentos descrito no edital de abertura do Processo Seletivo n° 001/2013, sob pena de perder a vaga, passando para o chamamento do próximo classificado.
Os servidores admitidos mediante o presente processo seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário do Município de São Lourenço do Oeste, estabelecido pela Lei Complementar nº 118/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Lourenço do Oeste), conforme dispõe o art. 21, §1º, da Lei Complementar nº 81/2007.
Demais informações, no edital de abertura do presente Processo Seletivo.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de março de 2013.
ALTAMIR LEMES DA ROSA
Gerente Executivo do Instituto Cultural de São Lourenço

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 18/03/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 18/03/2013 até 18/03/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		496.547,54
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	178.042,46
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	178.042,46
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Serviços de Atendimentó Móvel as Urgências - SAMU	12.500,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	PAB FIXO	42.097,67
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Saúde da Família - SF	16.000,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar	77.863,43
4.1.7.2.1.33.11.00.00	Outros Recursos SUS MAC - CEO	11.000,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00	Saúde Mental - CAPS	5.661,71
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Vigilância Epidemiológica	12.919,65
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	318.505,08
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	318.505,08
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	191.103,05
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	127.402,03

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 20/03/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

São João do Sul

PREFEITURA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NÚMEROS 325/2012 A 373/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 325/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IFD3104	55308269D	5010/0	08/12/2011	162 * I
MCC5635	55308256D	6610/2	17/11/2011	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 326/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYV7787	55308260D	5010/0	26/11/2011	162 * I
MCL8785	55308107D	6920/0	28/11/2011	233
MFT1464	55308108D	6920/0	28/11/2011	233
MGF5628	55308261D	5525/0	26/11/2011	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 328/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIY6417	55308259D	5185/1	23/11/2011	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 328/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIY6417	55308259D	5185/1	23/11/2011	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 329/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CPP8332	55308211D	6920/0	16/12/2011	233
IJI3790	55308273D	6599/2	26/12/2011	230 * V
LYM7272	55308274D	5010/0	05/01/2012	162 * I
LYM7272	55308275D	6653/1	05/01/2012	230 * XI
LZN4243	55308153D	5525/0	18/12/2011	181 * XV
MCG3457	55308306D	5010/0	15/12/2011	162 * I
MGM2019	55308271D	6920/0	23/12/2011	233
MGM2049	55308210D	6920/0	16/12/2011	233
MIB2135	55308304D	5525/0	15/12/2011	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 330/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IEL7046	55308276D	5010/0	21/01/2012	162 * I
LXT9676	55308154D	5010/0	22/01/2012	162 * I
LXT9676	55308155D	6599/2	22/01/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 331/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHC3756	55308266D	6610/2	08/12/2011	R$ 127,69	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 332/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBI1061	55308109D	5185/1	20/01/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 333/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBI1061	55308110D	5835/0	20/01/2012	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 334/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ICN0218	55308309D	6912/0	02/03/2012	232
ICN0218	55308310D	6599/2	02/03/2012	230 * V
MCA0216	55308277D	5010/0	04/03/2012	162 * I
MCA0216	55308278D	6599/2	04/03/2012	230 * V
MCX6176	55308307D	5010/0	02/03/2012	162 * I
NBU8907	55308280D	5061/0	04/03/2012	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 335/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IGZ9323	55308218D	6920/0	30/03/2012	233
LXN4830	55308312D	6599/2	29/03/2012	230 * V
LXN4830	55308315D	6912/0	29/03/2012	232
MCZ1636	55308114D	6599/2	29/03/2012	230 * V
MDK6946	55308221D	6653/1	23/04/2012	230 * XI
MEC2011	55308011D	6610/2	31/03/2012	230 * VII
MEH6459	55308286D	5010/0	14/04/2012	162 * I
MEV9132	55308053D	5010/0	31/03/2012	162 * I
MFT6074	55308113D	5010/0	29/03/2012	162 * I
NBU8907	55308279D	5010/0	04/03/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 336/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEH6459	55308287D	6599/2	14/04/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 337/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IJQ4281	55308060D	5010/0	14/04/2012	162 * I
IME5835	55308282D	6653/1	13/04/2012	230 * XI
MDK6896	55308281D	6637/2	13/04/2012	230 * IX
MDT6648	55308062D	5010/0	14/04/2012	162 * I
MHH9648	55308222D	6599/2	23/04/2012	230 * V
MJB6284	55308283D	5010/0	14/04/2012	162 * I
NBU8907	55308285D	5010/0	14/04/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 338/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IOM2573	55308159D	6912/0	04/03/2012	R$ 53,20	232
MBJ2063	55308212D	5207/0	17/02/2012	R$ 53,20	169
MBJ2063	55308213D	5274/1	17/02/2012	R$ 191,53	175
MBJ2063	55308214D	5720/0	17/02/2012	R$ 127,69	186 * I
MBJ2063	55308215D	7056/1	17/02/2012	R$ 191,53	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 339/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IDC3379	55308220D	6920/0	17/04/2012	233
LYX7785	55308290D	5010/0	18/04/2012	162 * I
LYX7785	55308291D	6670/0	18/04/2012	230 * XIII
LYX7785	55308292D	6645/0	18/04/2012	230 * X
LYX7785	55308293D	6653/1	18/04/2012	230 * XI
LYX7785	55308294D	7030/2	18/04/2012	244 * I
MAV8386	55308219D	6920/0	17/04/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 340/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CMJ0716	55308240D	6599/2	11/05/2012	230 * V
MAS9814	55308230D	6556/1	26/04/2012	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 341/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANI7335	55308237D	6920/0	02/05/2012	233
HOW7335	55308117D	6920/0	10/05/2012	233
ICJ8221	55308115D	6920/0	10/05/2012	233
LZP8629	55308297D	6599/2	27/04/2012	230 * V
MAL4030	55308118D	5010/0	10/05/2012	162 * I
MAL4030	55308119D	5207/0	10/05/2012	169
MDD1327	55308299D	6599/2	27/04/2012	230 * V
MEI0394	55308298D	6599/2	27/04/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 342/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGC2668	55308112D	6599/2	20/03/2012	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 343/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBJ2063	55308016D	5010/0	15/05/2012	162 * I
MBV5383	55308013D	6599/2	15/05/2012	230 * V
MBV5383	55308014D	5045/0	15/05/2012	162 * V
MCT5659	55308012D	6556/4	15/05/2012	230 * I
MEF0071	55308355D	5835/0	27/05/2012	195
MEH2856	55308241D	6920/0	14/05/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 344/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ILF3918	55308008D	5010/0	22/03/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 345/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDQ9209	55308316D	6599/2	19/05/2012	230 * V
MFX2693	55308351D	5010/0	21/05/2012	162 * I
MFX2693	55308352D	5835/0	21/05/2012	195
MFX2693	55308353D	6653/1	21/05/2012	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 13 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 345/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDQ9209	55308316D	6599/2	19/05/2012	230 * V
MFX2693	55308351D	5010/0	21/05/2012	162 * I
MFX2693	55308352D	5835/0	21/05/2012	195
MFX2693	55308353D	6653/1	21/05/2012	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 346/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IME4628	55308317D	5010/0	26/05/2012	162 * I
MEW7452	55308354D	6599/2	24/05/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 347/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFB3965	55308120D	5010/0	03/06/2012	162 * I
MFB3965	55308121D	5118/0	03/06/2012	164 c/c 162 * I
MFS0682	55308160D	6599/2	18/05/2012	230 * V
MFS0682	55308161D	6912/0	18/05/2012	232
MFS0682	55308162D	6556/4	18/05/2012	230 * I
MFS0682	55308163D	6556/2	19/05/2012	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 348/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IOL9546	55308360D	5010/0	11/06/2012	162 * I
MDX7029	55308165D	6912/0	05/06/2012	232
MIP8411	55308357D	6599/2	11/06/2012	230 * V
MKD1359	55308359D	5010/0	11/06/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 349/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFD5247	55308223D	5010/0	23/04/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 350/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IKA9777	55308225D	5045/0	23/04/2012	R$ 191,53	162 * V
IKA9777	55308226D	6912/0	23/04/2012	R$ 53,20	232
MIX7943	55308231D	5274/1	28/04/2012	R$ 191,53	175
MIX7943	55308232D	5835/0	28/04/2012	R$ 127,69	195
MIX7943	55308233D	5720/0	28/04/2012	R$ 127,69	186 * I
MIX7943	55308235D	6653/1	28/04/2012	R$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 351/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAS7171	55308364D	6912/0	19/07/2012	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 352/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGV0757	55308239D	6653/2	11/05/2012	R$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 353/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IOE4833	55308244D	5010/0	29/06/2012	162 * I
IOE4833	55308245D	5061/0	29/06/2012	163 c/c 162 * I
LYI3192	55308361D	5010/0	24/06/2012	162 * I
LYI3192	55308362D	6599/2	24/06/2012	230 * V
MAM3579	55308164D	6599/2	23/07/2012	230 * V
MAM3579	55308249D	5010/0	23/07/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 354/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAG9796	55308122D	6599/2	21/07/2012	230 * V
MLC6679	55308166D	7030/2	09/08/2012	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 355/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BPJ0014	55308368D	6599/2	25/07/2012	230 * V
MCX5018	55308247D	6599/2	23/07/2012	230 * V
MHG6059	55308248D	5010/0	23/07/2012	162 * I
MHG6059	55308250D	5061/0	23/07/2012	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 356/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IMR5368	55308171D	6912/0	17/08/2012	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 357/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IHM8940	55308401D	5045/0	01/09/2012	162 * V
IHM8940	55308402D	6912/0	01/09/2012	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 358/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DIH3202	55308372D	6637/2	05/09/2012	230 * IX
DIH3202	55308373D	7340/0	05/09/2012	252 * IV
LXH7992	55308320D	6599/2	24/09/2012	230 * V
MAZ4690	55308374D	6599/2	26/09/2012	230 * V
MAZ4690	55308375D	5010/0	26/09/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 359/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAL7889	55308370D	5010/0	02/09/2012	162 * I
MAL7889	55308371D	6912/0	02/09/2012	232
MDK6903	55308065D	6912/0	04/09/2012	232
MDK6903	55308066D	6599/2	04/09/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 360/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IOZ5463	55308365D	5010/0	22/07/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 361/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBP6252	55308173D	6599/2	13/09/2012	230 * V
MGK1556	55308177D	6599/2	19/09/2012	230 * V
MHV0896	55308174D	5010/0	16/09/2012	162 * I
MHV0896	55308175D	6599/2	16/09/2012	230 * V
MHV0896	55308176D	5061/0	16/09/2012	163 c/c 162 * I
MHY8714	55308376D	5010/0	29/09/2012	162 * I
MHY8714	55308377D	6599/2	29/09/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 362/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHO3165	55308366D	6912/0	25/07/2012	R$ 53,20	232
MHO3165	55308367D	6653/1	25/07/2012	R$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 363/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
INO2294	55308063D	5010/0	11/08/2012	162 * I
MCG5135	55308069D	6912/0	19/09/2012	232
MFN2824	55308178D	6599/2	22/09/2012	230 * V
MHE0646	55308068D	6912/0	19/09/2012	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 364/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCX5841	55308407D	5010/0	30/09/2012	162 * I
MDG5328	55308378D	5010/0	02/10/2012	162 * I
MDG5328	55308379D	6599/2	02/10/2012	230 * V
MIS4380	55308382D	5010/0	28/10/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 365/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZZ7363	55308388D	6599/2	06/11/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 366/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IEQ5134	55308179D	6599/2	22/10/2012	230 * V
IKZ1240	55308383D	5452/1	31/10/2012	181 * VIII
MFI6538	55308381D	5010/0	28/10/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 367/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DVB9151	55308392D	7366/2	09/11/2012	252 * VI
IER2910	55308391D	5010/0	09/11/2012	162 * I
IFJ1785	55308415D	6599/2	10/11/2012	230 * V
ILJ9007	55308414D	6599/2	04/11/2012	230 * V
MCX5841	55308417D	5010/0	16/11/2012	162 * I
MDE2674	55308386D	5010/0	03/11/2012	162 * I
MEN2582	55308393D	5835/0	09/11/2012	195
MEN2582	55308394D	5215/2	09/11/2012	170
MFB4999	55308416D	7030/1	16/11/2012	244 * I
MHG8445	55308413D	6599/2	01/11/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 368/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DMF7386	55308418D	6912/0	20/12/2012	232
MCX6146	55308074D	6599/2	25/11/2012	230 * V
MER7002	55308072D	6653/1	20/11/2012	230 * XI
MIH8926	55308398D	6599/2	31/12/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 369/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BNM7731	55308384D	5185/1	31/10/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 370/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IHN1163	55308419D	6599/2	29/12/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 371/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
GPY2190	55308412D	5185/1	01/11/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 372/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIW0360	55308397D	6599/2	22/12/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 374 373/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIS5758	55308180D	6599/2	22/11/2012	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 14 DE MARÇO DE 2013

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Schroeder

Prefeitura

Lei Nº1.925/2013

LEI Nº1.925/2013
AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR O 12º CONCURSO DE DECLAMAÇÃO DE POESIAS - PURA POESIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar o 12º Concurso de Declamação de Poesias - Pura Poesia, a realizar-se na data de 25 de maio de 2013.

Art. 2º O 12º Concurso de Declamação de Poesias - Pura Poesia tem por objetivo resgatar a importância da literatura no cenário cultural, exaltando a obra e a trajetória de artistas e poetas que escreveram e registraram sua história, no cenário cultural brasileiro, desenvolvendo assim, o senso crítico ao recitar poesias explorando os recursos existentes na oralidade e valorizando os sentimentos que o texto quer transmitir.

Art. 3º Poderão inscrever-se no 12º Concurso de Declamação de Poesias - Pura Poesia, estudantes, professores, moradores e trabalhadores do Município de Schroeder (SC), desde que satisfaçam todas as condições detalhadas em regulamento do Concurso, a ser determinado e divulgado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, em ato próprio.

Art. 4º Para efeito de participação, os (as) candidatos (as) deverão inscrever-se numa das seguintes categorias:

I - Categoria A1 - CEIMs e Jardim I - Educação Infantil;

II - Categoria A2 - Jardim II e Jardim III - Educação Infantil;

III - Categoria A3 - 1º ano do ensino fundamental;

IV - Categoria B1 - 2º e 3º ano do ensino fundamental;

V - Categoria B2 - 4º e 5º ano do ensino fundamental;

VI - Categoria B3 - 6º e 7º ano do ensino fundamental;

VII - Categoria B4 - 8º e 9º ano do ensino fundamental;

VIII - Categoria C - Ensino Médio e Educação para Jovens e Adultos (supletivo);

IX - Categoria D - Docente;

X - Categoria E -Educação Especial;

XI - Categoria F - Idosos.

Art. 5º Os vencedores nas categorias serão premiados na seguinte forma:

I - Para o vencedor em cada categoria, será concedida uma premiação no valor de R$140,00 (cento e quarenta reais);

II - Para o segundo colocado em cada categoria, será concedida uma premiação no valor de R$90,00 (noventa reais);

III - Para o terceiro colocado em cada categoria, será concedida uma premiação no valor de R$40,00 (quarenta reais);

Parágrafo Único. Os valores advindos da premiação, que importam num gasto de R$3.000,00 (três mil reais), bem como os destinados às despesas ordinárias do projeto, que importam em R$800,00 (oitocentos reais), provirão da Fonte e Dotação Orçamentária 05.01.2.027.3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Setor de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Público Municipal a buscar apoio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos deste evento cultural, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso do evento.

Art. 7º O Poder Público Municipal prestará contas do evento qualificado nesta Lei, diretamente à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 60 (sessenta dias) a contar do término do mesmo, incluindo nesta prestação todo o apoio eventualmente recebido.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº1.926/2013

LEI Nº1.926/2013
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes na prevenção de incêndios, através de análise de projetos de prevenção de incêndio, vistorias para liberação de habite-se, vistorias para liberação de alvarás de funcionamento e fiscalização preventiva, no âmbito das construções para fins comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências multifamiliares e no atendimento a acidentes de trânsito e socorro a pessoas no Município de Schroeder, com a utilização de ambulâncias e viaturas.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará a entidade, o valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§ 2o O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 3º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 31 de dezembro de

2013, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições e valores da presente Lei, por igual período, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual - Exercício 2013, sob a seguinte rubrica: 06.02.2.038.3.3.50.41.00.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Diretoria Administrativa - Contribuição para o Corpo de Bombeiros - Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 19 de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.037/2013, de 19 de Março de 2013.

PORTARIA Nº 5.037/2013, de 19 de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a funcionária, Sra. Raquel de Araújo Herweg, adquirindo efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2013.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de março de 2013.
OSVALDO JURCK MARIANI DE OLIVEIRA PALHARES
Prefeito Municipal Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.038/2013, de 19 de Março de 2013.

PORTARIA Nº 5.038/2013, de 19 de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão, da servidora Sra. Fabiani Aparecida de Oliveira Sokoloski, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.039/2013, de 19 de Março de 2013.

PORTARIA Nº. 5.039/2013, de 19 de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. Erno Lauri Radetzki, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Obras e Serviços, a partir desta data.

Art. 2° Pelo desempenho da função acima especificada, fica autorizada Gratificação Salarial de nível FG-1, conforme Anexo II da LC n° 062/2008, e suas alterações.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de março de 2013.
OSVALDO JURCK RUDIBERT TANK
Prefeito Municipal Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.040/2013, de 19 de Março de 2013.

PORTARIA Nº 5.040/2013, de 19 de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. Nilson Eing, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo, percebendo o nível salarial n° 002 - Comissionados, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, adquirindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2013.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de março de 2013.
OSVALDO JURCK RUDIBERT TANK
Prefeito Municipal Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.041/2013, de 19 de Março de 2013.
PORTARIA Nº 5.041/2013, de 19 de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão, da servidora Sra. Elisangela Aparecida Moreno da Silva, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de março de 2013.
OSVALDO JURCK MARIANI DE OLIVEIRA PALHARES
Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 15/2013-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2013-PMS

PROCESSO Nº. 36/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço continuado para eletromecânica e manutenção em painéis eletroeletrônicos e boosters, incluindo assessoria técnica no dimensionamento de boosters para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de abril de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 09 de abril de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 16/2013-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2013-PMS

PROCESSO Nº. 37/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço continuado para manutenção em motores elétricos e motobombas incluindo o deslocamento até o local da instalação do equipamento para retirada do mesmo e reinstalação após a manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de abril de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 11 de abril de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

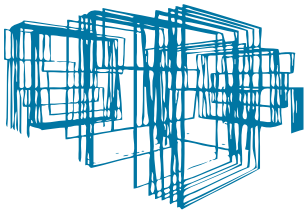
Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil
www.ciga.sc.gov.br

Dispensa N°11/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 11/2013 - DL** **Processo Nr.: 38/2013** **Data: 19/03/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **TELEJD INSTALACOES E TELECOMUNIC. LTDA EPP** Código: 6738
Endereço: AV MAL DEODORO DA FONSECA 320 SL17e18
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 85.225.894/0001-70 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de quatro aparelhos telefônicos Intelbras Pleno na cor grafite, para a Secretaria da Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	aparelho de teleffone Intelbras Pleno na cor grafite	UN	35,00	140,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Este objeto não está contemplado em nenhuma licitação e somente poderá ser incluso no próximo certame, que ocorrerá no final de 2013. Tratando-se de objeto pouco solicitado para reposição, consideramos viável a compra por Dispensa, já que existe necessidade urgente e de valor pouco relevante.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 19 de Março de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2013 - DL Processo Nr.: 38/2013 Data: 19/03/2013

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Schroeder, 18 de Março de 2013

Valor da Despesa: 140,00 (cento e quarenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

I Errata de Edital Carta Convite Nº. 01/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
I ERRATA DE EDITAL CARTA CONVITE Nº. 01/2013-PMS
PROCESSO Nº. 15/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados errata de data referente ao Edital de Carta Convite nº. 01/2013-PMS, contratação de assessoria técnica para orientação na elaboração de projetos e acompanhamento de processos, no âmbito do distrito federal, junto a órgãos governamentais federais, organismos internacionais e embaixadas para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC, conforme Termo Referência - Anexo VIII, deste instrumento convocatório, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e os documentos para o CREDENCIAMENTO, fica determinado o dia 28 de março de 2013, até as 14h, o qual deverá ser entregue devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

1.3. O início da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO ocorrerá às 14h15min, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2 e dos ENVELOPES PROPOSTA, no mesmo dia, após a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO, se não houver interposição de recurso, caso contrário será marcada nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA.

5.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 28 de março de 2013 às 14h devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2.

Schroeder, 21 de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I Errata de Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 10/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br
I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2013-PMS

PROCESSO Nº. 25/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/203-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material para serviço de Inseminação para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referencia, deste instrumento convocatório, ficando assim determinado:

Leia-se:
1.2-Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

Data: 10 de abril de 2013
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 10 de abril de 2013 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2013-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
10	Pacote Luva de Palpação 5 dedos especial Cano Longo 90 cm com 100 unidades - Uso veterinário	15	Unid.	29,40	441,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA					8.329,00

Schroeder, 20 de Março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 29/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 29/2013 - PMS

Processo Licitatório nº. 38/2013-PMS - Dispensa nº. 11/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 85.225.894/0001-70, estabelecida na Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº. 320, sala 17 e 18, Bairro Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-700.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de quatro aparelhos telefônicos Intelbras Pleno na cor grafite, para a Secretaria

de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	aparelho de teleffone Intelbras Pleno na cor grafite	04	Unid.	35,00	140,00
TOTAL R$					140,00

Valor do contrato: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Data da Assinatura: 19/03/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 30/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 30/2013 - PMS
Processo Licitatório nº. 21/2013-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 09/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VALDIR ABATI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.412.000/0001-03, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 430, sala B, Rio Hern, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89256-500.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em recolocação de lajotas e limpeza de bocas de lobo em diversas ruas do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço de Mão de Obra para Recolocação de Lajotas, incluso máquina de compactação das lajotas. (com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos) - A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	2.000	M²	11,95	23.900,00
02	Remover a grade da boca de lobo para efetuar a limpeza das caixas de captação fluvial (bocas de lobo), obstruídas por barro, pedras e areia, trazidas pelas enxurradas e inundações e afixar grade. A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	2.500	Unidade	9,95	24.875,00
TOTAL R$					48.775,00

Valor do contrato: R$ 48.775,00 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 20/03/2013 - Vigência: 20/03/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A12/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A12/2013 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2012 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: AFER SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA-ME, inscrito CNPJ nº. 81.549.347/0001-90, estabelecida a Rua Prof. Antonio Estanislau Ayroso, nº. 375, Bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.252-270, neste ato representada pelo senhor Domingos Sávio da Silva

Mendes, inscrito no CPF sob o no 533.400.609-59, portador da Carteira de Identidade no 1.137.542-6-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 48/2012-PMS, celebrado em 12 de abril de 2012, proveniente do Processo de licitação nº. 34/2012 - PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 21/2012-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção em painéis eletro-eletrônicos e de boosters para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 65, §1º, da Lei federal nº 8.66/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido de aditivo no valor de R$ 4.692,80 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), referente a 112 (cento e doze) horas.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - A partir deste fica aditivada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 01, a quantidade de 112 (cento e doze) horas, totalizando o valor de R$ 4.692,80 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR R$ LICITADO	UNID.	QTDE. ADITIVADA	VALOR ATUALIZADO
01	Serviço continuado de manutenção em painéis eletro-eletrônicos e boosters.	450	41,90	Horas	112	4.692,80

Cláusula 2ª - Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivada o valor de R$ 4.692,80 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), passando a ser o valor total do contrato em R$ 23.547,80 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 48/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 19 de março de 2013.
CONTRATADA:
AFER SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA-ME
Domingos Sávio da Silva Mendes
CPF no 533.400.609-59

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
NOME: ORLANDO TECILLA NOME: MARILENE BUSCH
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

Termo Aditivo Nº. A13/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A13/2013 - PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2012-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: TELEJED INSTALAÇÕES E TELECOMUNICAÇÓES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.225.894/0001-70, estabelecida na Rua Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 320, salas 17 e 18, centro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-700, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Antonio Adolfo Beloli, inscrito no CPF sob o nº. 485.834.729-04 e Carteira de Identidade nº. 19/R-1.522.435-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 164/2012-PMS, celebrado em 06 de setembro de 2012, proveniente da Modalidade Tomada de Preço nº. 20/2012-PMS, Processo nº. 103/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para locação de central telefônica para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder /SC, conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças no valor de R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), referente a mão de obra para instalação da central telefônica.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica aditivada a Cláusula Quarta "do valor do contrato", para o valor total de R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), referente ao item 02, conforme segue:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR R$ UNITARIO	VALOR R$ TOTAL

02	01	Unidade	Mão de Obra para instalação da CENTRAL TELEFÔNICA PREFEITURA	789,00	789,00

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 164/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 19 de março de 2013.
CONTRATADA:
TELEJED TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Antonio Adolfo Beloli
CPF nº. 485.834.729-04

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
NOME: ORLANDO TECILLA NOME: MARILENE BUSCH
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

Convocação Concurso Público N°. 001/2009-Gab/PMS - Alessandro Darolt
Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ALESSANDRO DAROLT, inscrito no CPF sob n°. 037.522.139-57, aprovado em 3° lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6508), até o dia 1º de abril de 2013, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 19 de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Timbé do Sul

Prefeitura

Lei Nº 1.657/2013
LEI Nº 1.657, de 05 de fevereiro de 2013
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.354 DE 22/02/2006 QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL A CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICIPIO DE TURVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprouvou e ele sancionou a presente Lei:
Art. 1º - Altera o Art. 3º da Lei nº 1.354 de 22/02/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - Em eventual contratação de ônibus de terceiros, os valores dos incentivos serão definidos através de apuração de processo licitatório para posterior contratação.
Parágrafo Único - Fica facultado ao município após apuração do valor o rateio entre Município, empresas empregadoras e trabalhadores usuários do transporte coletivo. "
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

TIMBÉ DO SUL - SC, 05 de fevereiro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.658/2013
Lei nº 1.658, de 05 de fevereiro de 2013.
ALTERA A LEI Nº 1.647 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei::
Art.1º - O Artigo 9 da Lei nº 1.647 de 06/11/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9 - Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal."
Art. 2º - A Lei nº 1.647 de 06/11/2012, passa a vigorar acrescida dos Artigos 17 e 18 ficando assim disposta a redação dos Artigos 10 à 18:
"Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial observada a origem e a destinação dos recursos.
Art. 11 - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, por Ato Próprio, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - O ingresso de valores provenientes de Operação de Crédito, ou o seu excesso.

III - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
IV - Superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 12 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 13 - Durante o Exercício de 2013, através de autorização específica, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, verificados os dispositivos da legislação federal pertinente.
Art. 14 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 15 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municípios circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2013.
Parágrafo Único: Os Termos de Convênios a que se refere este artigo serão levados ao conhecimento da Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias de sua assinatura.
Art. 16 - Nos casos em que houver alterações nas portarias do Governo Federal ou nas instruções do Tribunal de Contas do Estado, as Destinações de Recursos poderão ser ajustadas àquelas, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 17 - Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 18 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de Janeiro."
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de fevereiro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.659/2013

LEI Nº 1.659, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, a seguir especificados:
1) MARCA/MODELO: I/M BENZ 313 CDI SPRINTERM
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2005/2006
COMBUSTÍVEL: DIESEL
CAP/POTÊNCIA: 16P/ 129 CV
Nº CHASSI: 8AC9036726A932975
Valor avaliado : R$ 25.000,00
2) MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2005/2006
COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL
CAP/POTÊNCIA: 5P/66 CV
Nº CHASSI: 9BD15822764729480
Valor avaliado : R$ 7.500,00
3) MARCA/MODELO: I/RENAULT TF ENGESIG AMBULÂNCIA
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2002/2002
COMBUSTÍVEL: GASOL/GNV
CAP/POTÊNCIA: 06P/ 98 CV
Nº CHASSI: 8A1T31NZZ2L348926
Valor avaliado : R$ 7.500,00
4) MARCA/MODELO: PAS/ONIBUS M. BENZ/OF 1318
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1990/1990
COMBUSTÍVEL: DIESEL
CAP/POTÊNCIA: 52P/ 184 CV
Nº CHASSI: 9BM384088LB888029
Valor avaliado : R$ 9.000,00
5) MARCA/MODELO: PAS/ONIBUS M. BENZ/OF 1313
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1985/1985
COMBUSTÍVEL: DIESEL
CAP/POTÊNCIA: 49P/ 130 CV
Nº CHASSI: 34505002840619
Valor avaliado : R$ 7.500,00
6) MARCA/MODELO: PAS/MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1998/1998
COMBUSTÍVEL: DIESEL
CAP/POTÊNCIA: 20P/ 125 CV
Nº CHASSI: 93PB03A2MWC000138
Valor avaliado : R$ 9.000,00
7) MARCA/MODELO: PAS/MICROONIBUS I/KIA BESTA 12P GS
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1998/1999
COMBUSTÍVEL: DIESEL
CAP/POTÊNCIA: 12P/ 82 CV
Nº CHASSI: KNHTR7312W6327730
Valor avaliado : R$ 2.000,00
8) MARCA/MODELO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE GM CHEVROLET 13000
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1986/1986
COMBUSTÍVEL: DIESEL
CAP/POTÊNCIA: 1.00T/ 135 CV
Nº CHASSI: 9BG5783NXGC015634
Valor avaliado : R$ 4.500,00
9) MARCA/MODELO: PAS/AUTOMÓVEL GM/ VECTRA SEDAN ELEGANCE
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2007/2007
COMBUSTÍVEL: GASOLINA
CAP/POTÊNCIA: 5P/ 128 CV
Nº CHASSI: PBGAB69W07B232337
Valor avaliado : R$ 18.000,00
10) MARCA/MODELO: MOTONIVELADORA FIATALLIS ANO 1997 MOD. FG70A
Nº SÉRIE 87MOO552
Valor avaliado : R$ 22.000,00
11) MARCA/MODELO: TRATOR INDUSTRIAL RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA CASE 580L(4X2), MOTOR CASE/CDC DE 75 HP
Nº SÉRIE MOTOR 45630513
Nº CHASSIS JHF0026754
Valor avaliado : R$ 35.000,00
12) MARCA/MODELO: TRATOR AGRICOLA MF275/2 - 75 CV
Nº SÉRIE PRODUTO: 275046474
ANO FAB 2000 /MOD 2001
Valor avaliado : R$ 18.000,00
13) MARCA/MODELO: TRATOR AGRICOLA VALMET 685
Valor avaliado : R$ 16.000,00

Art. 2º. Fica autorizado o setor contábil do Município proceder o lançamento de baixa do valor correspondente a alienação dos bens do Patrimônio Público Municipal.
Art. 3º. O procedimento para realização da presente Lei

obedecerá ao que preceitua a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 05 de fevereiro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.660/2013
LEI Nº 1.660, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.
Institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como Órgão de Publicação Oficial.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei;
Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos.
Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.
Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.073/2001 e demais disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de fevereiro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a Presente Lei nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.661/2013
LEI Nº 1.661, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.
Autoriza o ingresso do Município de Timbé do Sul no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:
Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Timbé do Sul no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, nos termos do Contrato de Consórcio Público em anexo.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de fevereiro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.662/2013
LEI Nº 1.662, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.
DÁ DENOMINAÇÃO AO POSTO DE SAUDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÁLVARO VALENTIN PESSETTI, o Posto de Saúde Central localizado à Rua Felipe Nápoli, Centro - Timbé do Sul - SC.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de fevereiro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.663/2013
LEI Nº 1.663, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE TIMBÉ DO SUL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2.013

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesa de capital, não prevista na Lei Orçamentária do exercício em curso, no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais):
Órgão 04: Secretaria de Educação, Cultura e esportes
Unidade: 01 - Departamento de Educação
Proj./Atividade 2.008 - Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0093 (116)- Aplicações Diretas R$ 132.000,00
Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por conta da contratação de financiamento junto ao BNDES, ocorrida no exercício 2012, Operação de Crédito 0342.698-57 - Agente Financiador CEF, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.532/2010.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de fevereiro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretario de Administração e finanças

Lei Nº 1.664/2013
LEI Nº 1.664, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA SERRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Serração, CNPJ nº 15.502.718/0001-53, com sede na Rodovia SC 285, Bairro Nossa Senhora das Graças - Timbé do Sul - SC, fundada em 26 março 2012, objetivando a divulgação da cultura local.
Art. 2º - O valor do Convênio será no total de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), a ser repassado em parcela única, para custeio de despesas na participação do Rodeio dos Campeões em Chapecó; Laço de Seleções.
Art. 3º - Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos no prazo de 60(sessenta dias), a partir da assinatura do convênio.
Art. 4º - Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta lei são provenientes do orçamento vigente na seguinte dotação:
04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02 - Departamento de Cultura
2.011 - Promoção e Divulgação de Eventos Culturais
39-3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transf. à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 26 de fevereiro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.665/2013
LEI Nº 1.665, DE 05 DE MARÇO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL DO EXERCÍCIO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei;
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado e Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente na Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, no valor total de R$ 30.000,00(trinta mil reais) para a dotação abaixo identificada:
14.01 - Encargos Gerais do Município
0.004 - Encargos Gerais do Município
(114)3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R $ 30.000,00
Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da dotação abaixo:
03.01 - Secretaria de Administração e Finanças
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(7)3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de fevereiro de 2013
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.666/2013
LEI Nº 1.666, DE 12 DE MARÇO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE TIMBÉ DO SUL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2.013

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, destinado ao empenhamento de despesa não prevista na Lei Orçamentária do exercício em curso, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais):
Órgão 03: Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Finanças
Proj./Atividade 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.71.00.00.00.00.00.0080(___) - Transf a Consórcio Público R$ 1.800,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0080(___) - Transf a Consórcio Público R$ 1.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0080(___) - Transf a Consórcio Público R$ 500,00
Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da dotação abaixo especificada:
03.01 - Secretaria de Administração e Finanças
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(7) - Aplicações Diretas R$ 3.300,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de março de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.668/2013
LEI Nº 1.668, DE 19 DE MARÇO DE 2013.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, a seguir especificados:
1) MARCA/MODELO: PAS/ONIBUS M. BENZ/ 370 RSD

ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1986/1987
COMBUSTÍVEL: DIESEL
CAP/POTÊNCIA: 48P/ 145 CV
Nº CHASSI: 9BM364209JC060928
Placa GNH 4547
Valor avaliado: R$ 18.000,00
2) EQUIPAMENTO ENSILADEIRA
Valor avaliado: R$ 500,00
3) EQUIPAMENTO CARRETA AGRÍCOLA TRUCADA
Valor avaliado: R$ 1.000,00
Art. 2º. Fica autorizado o setor contábil do Município proceder o lançamento de baixa do valor correspondente a alienação dos bens do Patrimônio Público Municipal.
Art. 3º. O procedimento para realização da presente Lei obedecerá ao que preceitua a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 19 de março de 2013
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Lei N°1.667/2013

LEI Nº 1.667, de 19 de março de 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COM UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.
Art. 2° Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores rurais, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor da hora trabalhada, recolhido até o início da execução dos serviços, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), mediante crédito em conta corrente especifica para fins de movimentação dos valores referente ao programa em execução.
Art. 3° Os valores recolhidos pelos produtores rurais formarão um Fundo Municipal, administrado pelo Comitê Gestor Municipal, para ser utilizado em favor de outros produtores, para fins de continuidade do programa no âmbito do Município de Timbé do Sul.
Art. 4º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais e assentamentos, localizados no Município de Timbé do Sul.
Art. 5º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal, nas categorias A, AC, B, C, D, e E.
Art. 6° Cada produtor terá direito a receber horas de maquinas, sendo utilizados os equipamentos da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques, conforme projeto aprovado pelo Comitê Gestor Municipal, mediante envio, mensalmente, ao Poder Legislativo, de relação contendo o nome do produtor beneficiado, os serviços executados, a quantidade de horas e o valor recolhido, sob pena de caracterização de favorecimento pessoal.
Art. 7º Os valores cobrados serão os preços públicos definidos por Decreto.
Art. 8º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.
Parágrafo único. O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Epagri e Sindicatos Rurais do Município de Timbé do Sul.
Art. 9º Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do Município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.
Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.
Art. 10º Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.
Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul (SC), 19 de março de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Resolução N° 01

Resolução nº 01, de 04 de Março de 2013.
Dispõe sobre o registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul para fins de licitação e contratação.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO - CPL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no Capítulo II, Seção III, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE DETERMINAR:
Art. 1º - Esta resolução regulamenta o registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, para fins de licitação e contratação.
Art. 2º - Poderão se cadastrar no registro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as condições previstas nesta Resolução.
Art. 3º - Para a inscrição no registro cadastral de fornecedores, os interessados deverão encaminhar requerimento e ficha cadastral à Comissão Julgadora de Licitação conforme modelo constante dos anexos I e II, desta Resolução, juntando ao pedido de inscrição, a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal constante do anexo III.
Parágrafo único. Para a renovação no registro cadastral deverão ser apresentados os mesmos documentos necessários para o cadastramento.
Art. 4º - A inscrição no registro cadastral, sua alteração, renovação ou cancelamento, serão processadas e julgadas pela Comissão Julgadora de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Parágrafo único - Para análise da documentação apresentada, a Comissão Julgadora de Licitação poderá se subsidiar em parecer técnico ou realizar diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo.
Art. 5º - O pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração, renovação ou cancelamento deverá ser apreciado e decidido no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação.
Art. 6º - O fornecedor será classificado quanto a sua situação cadastral em:
I - inscrito, quando possuir registro no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul;
II - cadastrado, quando possuir certificado de registro cadastral válido;
III - cadastrado com habilitação parcial, quando possuir o certificado de registro cadastral válido e estiver com todas as certidões de regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeira válidas;
IV - suspenso, quando estiver impedido de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Timbé do Sul;
V - declarado inidôneo, quando tiver recebido a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
§ 1º - A classificação do fornecedor poderá ser modificada a qualquer tempo, observados os requisitos e conceitos estabelecidos neste artigo.
§ 2º - Cabe ao fornecedor acompanhar e manter a sua documentação atualizada junto ao registro cadastral para obter e manter a sua condição de cadastrado com habilitação parcial.
Art. 7º - O deferimento do pedido de inscrição no registro cadastral ou da sua renovação implicará na imediata emissão do Certificado de Registro Cadastral, conforme modelo constante do anexo IV, válido por um ano da data de sua expedição.
Art. 8º - A renovação no registro cadastral dar-se-á por solicitação do interessado com antecedência de até 30 dias da data de seu vencimento, mediante a entrega dos documentos necessários ou de ofício pela Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, desde que o fornecedor possua junto ao cadastro todos os documentos válidos no dia do vencimento do seu Certificado de Registro Cadastral.
Art. 9º - A alteração no registro cadastral poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que solicitada pelo interessado, juntando os respectivos documentos comprobatórios, se for o caso.
Art. 10 - O indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, de alteração, renovação ou cancelamento deverá ser motivado, cabendo ao interessado complementar a instrução do processo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação da decisão.
§ Único - Não havendo a complementação da instrução do processo no prazo estabelecido no caput deste artigo, a Comissão Julgadora de Licitação poderá efetuar a devolução da documentação apresentada ou inutilizá-la.
Art. 11 - Das decisões da Comissão Julgadora de Licitação cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão.
§ Único. A Comissão de Licitação poderá efetuar a notificação da decisão através de correio eletrônico, fax, correspondência ou qualquer outro meio disponível.
Art. 12 - O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Julgadora de Licitação.
Art. 13 - Recebido o recurso, a Comissão Julgadora de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou, em caso de manutenção, encaminhá-lo devidamente informado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, que disporá de igual prazo para proferir a decisão final.
Art. 14 - O fornecedor que apresentar documentação fraudulenta ou cometer qualquer outra irregularidade para obter a sua inscrição no registro cadastral fica sujeito às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - suspensão temporária para participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, por prazo não superior a 2 anos;
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.
Art. 15 - A inscrição cadastral poderá ser suspensa por prazo indeterminado, ou até que cessem as causas que a originaram, nos seguintes casos:
I - aplicação de penalidade pelo não cumprimento de alguma das cláusulas do ato convocatório ou contrato;
II - recusa de assinatura em contrato sem plena justificativa;
III - inadimplência de obrigação contratual;
IV - desatendimento de quaisquer regras estabelecidas nesta Resolução ou em outras normas da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.
Art. 16 - Será cancelada a inscrição no registro cadastral, quando ocorrer os seguintes casos:
I - desempenho insatisfatório continuado por faltas graves na execução de contratos;
II - prática de atos ilícitos e lesivos aos interesses da Administração Pública;
III - decretação de falência ou insolvência;
IV - liquidação ou dissolução da empresa;
Art. 17 - Os fornecedores cadastrados ficam obrigados a declarar, sob as penalidades cabíveis, durante o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral, a superveniência de fato impeditivo da sua condição cadastral.
Art. 18 - O registro cadastral deverá ser divulgado anualmente, no mês de junho, através de publicação na imprensa oficial e jornal de circulação regional e deverá estar permanentemente aberto aos interessados.
Art. 19 - A Prefeitura Municipal de Timbé do Sul poderá se utilizar de outros registros cadastrais nas suas licitações, preferencialmente os que possuírem informações disponibilizadas através de sistema informatizado para consulta direta através da internet.
§ Único - No caso de utilização de outros registros cadastrais, esta situação deverá estar expressa nos editais de licitação.
Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 04 de Março de 2013.
SILIANE PELIZZARI
Presidente da CJL

ANEXO I

Resolução nº 01, de 04 de Março de 2013.

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Julgadora de Licitação
Timbé do Sul - SC

_____
_ com sede à rua _____
, nº _____, em _____, Estado de _____, por seu representante legal infra-firmado, vem requerer a Vossa Senhoria, a inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC, juntando para tanto a documentação exigida.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

_____, _____de _____de 20

Ass. _____
Nome:
Cargo:

ANEXO II
Resolução nº 01, de 04 de Março de 2013.

FICHA CADASTRAL

Razão social: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Caixa Postal: _____ Telefone: _____
Data de constituição: _____/ _____/ _____ CNPJMF: _____
Insc. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____
Capital Social: R$ _____ Patrimônio Líquido: _____
Especificação das atividades ou materiais a fornecer: _____
_____
_____
Nome, endereço e telefone de duas entidades às quais prestou serviços ou forneceu material:
_____
_____
Nome cargo e qualificação dos representantes legais autorizados a assinarem pela empresa: _____
_____
_____

Pedido de inscrição inicial ( ) Pedido de renovação ( )

, de de

Ass. _____
Nome:
Cargo:

ANEXO III

Resolução nº 01, de 04 de Março de 2013.

REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: (Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores)

I - Habilitação Jurídica:
1 - cédula de identidade, no caso de pessoa física;
2 - registro civil, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual diretoria;
3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedade empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país quando a atividade exigir, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Capacidade Técnica:
1 - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;
2 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo, apresentando:
a) relação dos técnicos para desempenho da atividade, com as respectivas qualificações e registros no órgão ou conselho competente (quando for o caso);
b) relação do aparelhamento técnico disponível;
c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (em se tratando de obras ou serviços similares, deveram ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes);
d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto que se habilita (em se tratando de obras ou serviços similares).
3- prova do atendimento dos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

III - Qualificação Econômica e Financeira:
1- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contáveis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídas pelo balanço de abertura);
2- certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, no caso de pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência da sede da pessoa jurídica.
3- Certidão negativa de insolvência, no caso de pessoa física, expedida por cartório competente do domicílio do interessado.

IV - Documentação relativa ao atendimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal
1 - declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante.

V - Regularidade Fiscal:
1- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
2- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, incluindo a dívida ativa;
3- prova de regularidade para com a Seguridade Social;
4- prova de regularidade para com o FGTS;
5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:
1 - Os documentos necessários para o cadastramento deverão ser apresentados dentro do seu prazo de validade, em original, cópia autenticada em cartório competente, cópia com apresentação do original que venham a ser autenticados no momento da entrega dos documentos, ou, ainda, obtidos na internet, desde que os mesmos possam ter sua validade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
2 - A pessoa física ou jurídica que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento para cadastramento relacionado nesta Resolução, deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
3 - As certidões apresentadas referentes a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, sem que delas conste o seu prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
4 - As assinaturas de responsáveis por informações proponentes, deverão ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV
Resolução nº 01, de 04 de Março de 2013.

«CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL»

Registro nº _____ válido até ___/ ___/ ___

Certificamos que a empresa _____,
estabelecida à rua _____, nº

_____ , bairro _____,
cidade _____ Estado de _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com o ramo de _____ _____ _____, encontra-se registrada no cadastro de habilitação de licitantes, nesta Prefeitura Municipal de _____, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, tendo apresentado os documentos de que trata o art. 27 da Lei supracitada.

_____ - SC, ____de _____ de 20 ___.

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Extrato do Contrato 16/2013 _Fms

Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 16/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Ltda ME

Objeto: Prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município, durante o exercício de 2013.
Valor: R$ 74.860,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais)
global estimado.
Vigência: 06/02/2013 até 31/12/2013.

Extrato do Contrato 17/2013 _Fms

Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 17/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Rio do Salto Transporte e Turismo Ltda ME

Objeto: Transporte de passageiros do município que necessitam de cuidados médicos/hospitalares na cidade de Florianópolis, ida e volta, mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2013.
Valor: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) mensal
Vigência: 28/02/2013 até 31/12/2013

Extrato do Contrato 31/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 31/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Oeding Contabilidade Ltda EPP

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul e Fundo, bem como executar os serviços na área contábil voltada ao atendimento das informações remetidas ao Tribunal de Contas do Estado através do sistema esfinge dos dados contábeis, pessoal, licitações/contratos e de obras, inclusive defesas de processos baixados em diligencia.
Valor: R$ 119,00 (cento e dezenove reais) por hora/técnico
Vigência: 01/02/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato 32/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 32/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Protásio Goulart Junior

Objeto: Prestação de serviços de serviços de assessoramento, bem como executar os serviços na área de pessoal (departamento de RH), nas contratações, remanejamento, elaborações de Leis, e tudo o que diz a respeito de recursos humanos, na área de Tributos e área financeira da Prefeitura Municipal e seus Fundos.
Valor: R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) mensal
Vigência: 01/02/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato 33/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 33/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Newsystem Comércio de Relógio Ponto Ltda

Objeto: Locação de 08 (oito) relógios ponto com leitura biométrica de impressão digital e suporte técnico especializado, para controle do ponto dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 1.952,00 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais) mensal
Vigência: 01/02/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato 34/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 34/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Niesso Transportes Ltda

Objeto: Transporte coletivo de estudantes do município de Timbé do Sul, que cursam o ensino superior e técnico, para a UNISUL, IFSC e FUTURÃO, no Município de Araranguá, nas condições, horários e itinerários descritos no memorial descritivo Anexo Único, para o exercício de 2013.
Valor: R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por km rodado
Vigência: 18/02/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato 35/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 35/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)

Objeto: prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Timbé do Sul no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
Vigência: a partir de 25/02/2013 até enquanto o Município de Timbé do Sul for consorciado ao CIGA.

Extrato do Contrato 36/2013
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 36/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)

Objeto: Disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Timbé do Sul ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 35/2013.
Valor: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensal
Vigência: a partir de 25/02/2013 até 31/12/2013.

Extrato do Contrato 37/2013
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 37/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Dijampel Papelaria Ltda

Objeto: Aquisição parcelada de material escolar e de expediente para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Projeto Novo Amanhecer, da Secretaria de Administração e Finanças, do CRAS e do PETI, para o ano de 2013.
Valor: R$ 76.892,00 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais) global estimado.
Vigência: a partir de 27/02/2013 até 31/12/2013.

Timbó

Prefeitura

Aviso de Dispensa Nº. 01 2013 Fct - Locação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2013
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Imobiliária Central Alternativa Imóveis LTDA.

OBJETO: Dispensa de licitação destinada a locação de um imóvel com benfeitorias, destinado a Fundação Cultural de Timbó para a sede do arquivo público Prof. Gelindo Sebastião Buzzi.
VALOR TOTAL: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De março a dezembro de 2013, com possibilidade de prorrogação.

Timbó, 19 de março de 2013
JORGE REVELINO FERREIRA
Secretário da Fundação Cultural

Aviso Pregão Presencial N.º 28 2013 PMT - Seguro da Frota
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000028/2013

OBJETO: contratação de companhia seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos e máquinas da Frota do Município. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 10h15min do dia 04 de abril de 2013. ABERTURA: dia 04 de abril de 2013 as 10h20min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 13/03/2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 31 2013 PMT - Aquisição de Carneiras
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

OBJETO: aquisição de carneiras (gavetas de concreto) e tampas de concreto destinadas ao Cemitério Jardim da Paz e Cemitério Central. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 10h00min do dia 05 de abril de 2013. ABERTURA: dia 05 de abril de 2013 as 10h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 20/03/2013
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Aviso Pregão Presencial Nº. 23 2013 PMT - Radios de Comunicação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2013

OBJETO: locação, compreendendo a instalação, habilitação, manutenção e SME (Serviço Móvel Especializado), de rádios de comunicação para os agentes do DEMUTRAN, com o objetivo de melhorar o atendimento nas ocorrências de trânsito e intervenções no sistema viário, e para os veículos do SAMAE. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h00min do dia 04 de abril de 2013. ABERTURA: dia 04 de abril de 2013 as 15h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 20/03/2013.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Aviso Pregão Presencial Nº. 29 2013 PMT - Material Escolar
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2013

OBJETO: aquisição de material escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Núcleos de Educação Infantil, Unidades Pré-Escolares e Escolas. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h00min do dia 05 de abril de 2013. ABERTURA: dia 05 de abril de 2013 as 15h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de

Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 20/03/2013.
SERGI MENGARDA
Secretário da Educação

Edital de Convocação de Entidades Não Govern Para Indicação de Repr Para Composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI do Municipio de Timbó

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DO MUNICIPIO DE TIMBÓ.

O Secretário de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.200 de 17 de outubro de 2003 (Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, e da outras providências), alterada pela Lei nº 2452, de 18 de março de 2010, torna publico às entidades não governamentais que integram a presente Lei (conforme inciso II do artigo 5º do referido dispositivo legal, abaixo transcrito), acerca da necessidade de promoverem a indicação de seus representantes para integrarem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Timbó - SC, através de Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes.

"Art.5º O Conselho Municipal do Idoso - CMI, é composto de 16 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I -

II - oito conselheiros titulares com os respectivos suplentes, indicados por Entidades não-governamentais e nomeados pelo poder executivo, dos seguintes seguimentos representativos:

a) Dois representantes indicados dentre os grupos de idosos;

b) Um representante da Associação de Amparo a Terceira Idade "Elze Benz";

c) Um representante dos trabalhadores da Assistência Social;

d) Dois representantes indicados dentre as entidades religiosas do Município;

e) Um representante indicado dentre os Clubes de Serviço do Município;

f) Um representante da OAB - Subseção de Timbó."

As referidas entidades não governamentais deverão indicar seus representantes nos moldes do art. 7º da Lei nº 2.200/03, abaixo transcrito

"Art. 7º. Os representantes das organizações não governamentais serão indicados pelo representante legal, após convocação para este fim pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, com 30 (trinta) dias de antecedência, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º. A convocação será feita através de mural, imprensa escrita, falada ou outro meio legal.

§ 2º. Os grupos de idosos e trabalhadores das entidades não governamentais, de acordo com o artigo 5º desta Lei, reunir-se-ão e indicarão seus titulares e suplentes, os quais poderão ser de entidades diferentes.

§ 3º. Não havendo consenso em algum segmento, conforme parágrafo segundo, as entidades não governamentais indicarão seus representantes titulares e suplentes, dentre os quais o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, indicará o número de representantes, de acordo com o artigo 5º desta lei."

A indicação deverá ser encaminhada até ás 16:00hs do dia 25 de Abril, junto à sede do Departamento de Assistência Social (Rua Sete de Setembro, nº 595, Centro, cidade de Timbó/SC, aos cuidados de Luciane Giovanella Gutz, Assessora dos Conselhos de Assistência Social).

A indicação deverá ser obrigatoriamente através de requerimento escrito onde constem todos os dados da entidade e o(s) nome(s) do(s) representante(s) (titulares e suplentes) indicado(s), acompanhado de todas as informações pessoais (inclusive estado civil, profissão, CPF e RG, endereço residencial e cópia dos respectivos comprovantes), sem prejuízo do cumprimento das demais condições legais acima estabelecidas.

Os representantes indicados pelas entidades deverão ter idade mínima de 21 anos e não poderão ter parentesco até o 3º grau com quaisquer outros candidatos indicados, ficando sujeitos, nestes casos, a imediata desclassificação.

Consideram-se eleitos os membros regularmente indicados pelas entidades não governamentais, os quais serão nomeados através de ato exarado pelo Chefe do Poder Executivo, observadas, em quaisquer hipóteses, as formas e condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.200 de 17 de outubro de 2003, Decreto nº 133, de 31 de Maio de 2003 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

O exercício da Função de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não é remunerado.

As Entidades acima relacionadas deverão comparecer junto ao Auditório do SAMAE de Timbó (Rua: Duque de Caxias, nº 56 - Centro, Timbó/SC), na data de 30 de Abril de 2013, às 09:00 hs, para o Ato de Posse de seus representantes.

Conforme estabelece o artigo 5º e seguintes da Lei nº 2.200/03, as indicações promovidas pelas organizações não governamentais visam escolher os conselheiros titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Os casos omissos ou aqueles decorrentes da falta de consenso entre as partes serão apreciados e decididos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Timbó.

Timbó/SC, 19 de março de 2013.
ELSON A. A. MARSON JUNIOR
Secretário de Assistência Social
Município de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 20 2013 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Registro de preços para contratação de espaços publicitários em Rádio AM para a divulgação das ações da Prefeitura de Timbó junto à população.
EMPRESA FORNECEDORA: Rádio Cultura de Timbó LTDA
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 129.920,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/03/2014

Timbó, 20/03/2013
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 21 2013 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço para publicações de anúncios institucionais, informativos da Prefeitura e demais publicações de interrese do executivo, em jornal com periodicidade mínima quinzenal e com veiculação no município de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: Raiter Editora e Eventos Ltda

VALOR TOTAL: R$ 41.895,00 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/03/2014

Timbó, 20/03/2013
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preço N.º 142 2012
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 142/2012
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda

OBJETO: Equilíbrio econômico financeiro do óleo diesel constante da Ata de Registro de Preços - Edital de Pregão 142/2012, que fica acrescido proporcionalmente ao aumento ocorrido, passando a ser de R$ 2,047.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2013

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e da Administração

SAMAE

Portaria N. SAMAE- 026 de 18 de Fevereiro de 2013
PORTARIA N. SAMAE- 026 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
Concede Promoção por Nova Titulação ao servidor Andrey Henrique Wanser

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Andrey Henrique Wanser	24	25	18/02/2013	RH 48/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de fevereiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria N. SAMAE- 027 de 08 de Março de 2013
PORTARIA N. SAMAE- 027 DE 08 DE MARÇO DE 2013
Concede Promoção por Nova Titulação ao servidor Diego Zatelli

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Diego Zatelli	30	31	09/03/2013	RH 49/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de março de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria N. SAMAE- 032 de 09 de Março de 2013
PORTARIA N. SAMAE- 032 DE 09 DE MARÇO DE 2013
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total aos Servidores Efetivos no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA TOTAL, aos Servidores ocupantes de cargo efetivo, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	CARGO	PROCESSO Nº
LUCIANO GERMANO GIOVANELLA	Motorista	RH 43/2013
JAMES MARCEL ZATELLI	Auxiliar Administrativo	RH 44/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em09 de março de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria N. SAMAE- 033 de 15 de Março de 2013

PORTARIA N. SAMAE- 033 DE 15 DE MARÇO DE 2013
Concede Auxilio Escolar para o servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento no art. 66, § 3º, inciso III da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, regulamentado pelos Decretos n. 89, de 11/08/98 e n. 02, de 25/01/99

RESOLVE
Art.1º CONCEDER AUXILIO ESCOLAR ao Servidor ocupante de cargo efetivo, referente ao 1º Semestre de 2013, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso	% de Auxílio
ALTAIR SCHIRMER	Graduação Tecnológica em Segurança do Trabalho	40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de março de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-029 de 08 de Março de 2013

PORTARIA No SAMAE-029 DE 08 DE MARÇO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Guilherme Diego Cunha Dalla Lasta, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I a contar de 01 de março do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal GUILHERME DIEGO CUNHA DALLA LASTA, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE 002, de 02 de janeiro de 2013, a contar de 01 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de março de 2013; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-030 de 08 de Março de 2013

PORTARIA No SAMAE-030 DE 08 DE MARÇO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Victor Comis, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I a contar de 01 de março do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal VICTOR COMIS, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE 002, de 02 de janeiro de 2013, a contar de 01 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de março de 2013; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-031 de 08 de Março de 2013

PORTARIA No SAMAE-031 DE 08 DE MARÇO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Adriano Adam, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I a contar de 01 de março do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ADRIANO ADAM, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE 517, de 11 de maio de 2012, a contar de 01 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de março de 2013; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE - 028, de 08 de Março de 2013

PORTARIA No SAMAE - 028, DE 08 DE MARÇO DE 2013
Autoriza Servidores Públicos Municipais a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com base na Lei nº 1.931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", RESOLVE: AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam os Servidores Públicos abaixo identificados, a contar desta data, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade desta Autarquia Municipal, quando no exercício de suas funções necessitarem deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Jorge de Oliveira Junior	Auxiliar Operacional I	04356034865/AB
Gilnei Schuster	Auxiliar Operacional I	04504719607/AC
Eduardo Felippe Largura	Auxiliar Operacional I	04708396954/AB
Marcio de Borba	Pedreiro	03079128383/AD
Emmerson Cleiton Nardelli	Motorista	02731607279/AD
Edson José Venâncio	Agente de Coleta e Seleção de Lixo	01945185371/AE

Art. 2° Ficam os servidores desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de março de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

Portaria N°. 121 de 18 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº. 121 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONTRATAR, as aprovadas em Processo Seletivo 01/2013, para exercer suas funções no cargo de Agentes Comunitárias de Saúde, localidade Barra Grande KM 06, Conforme o Decreto Lei 4.196 de 04 de fevereiro de 2013. Lotada na Secretaria de Saúde deste Município. A Contar da presente data.
1. JÉSSICA DE FÁTIMA ULTHES
2. MARILZA RAQUEL SALVADOR NOVAK

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 18 de fevereiro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria N°. 122 de 18 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº. 122 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONTRATAR, as aprovadas em Processo Seletivo 01/2013, para exercer suas funções no cargo de Agentes Comunitárias de Saúde, localidade Barra Grande KM 06, Conforme o Decreto Lei 4.196 de 04 de fevereiro de 2013. Lotada na Secretaria de Saúde deste Município. A Contar da presente data.
1. JÉSSICA DE FÁTIMA ULTHES
2. MARILZA RAQUEL SALVADOR NOVAK

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 18 de fevereiro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Ata Registro de Preço 026/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 26/2013.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 23/2013.
Interessado: *SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
*SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
*SECRETARIA DE AGRICULTURA;
*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
*SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
*ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;
*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa PRESTADORA DE SERVICOS EJ LTDA, CNPJ nº. 05.871.566/0001-02, com sede e foro na Cidade de TRÊS BARRAS - SC, cito a Avenida Vereador Jose Nunes Cavalheiro,55 - Bairro Jardim Zilda Pacheco, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

PRESTADORA DE SERVICOS EJ LTDA					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição

001	800,00000	P.SE	25,0000	20.000,00	LAVAÇAO COMPLETA DE VEICULOS TIPO AUTOMOVEIS (UNO, PARATI, GOL, STRADA, ETC).
002	300,00000	P.SE	60,0000	18.000,00	LAVAÇAO COMPLETA VEICULO TAMANHO MEDIO,TIPO VAN,MICRO ONIBUS E AMBULANCIA.
003	300,00000	P.SE	95,0000	28.500,00	LAVAÇAO COMPLETA ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR.
004	300,00000	P.SE	110,0000	33.000,00	LAVAÇAO COMPLETA CAMINHAO E MAQUINAS
Total PRESTADORA DE SERVICOS EJ LTDA 99.500,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 23/2013 – Procedimento Administrativo nº. 26/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis. Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de março de 2013.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	PRESTADORA DE SERVICOS EJ LTDA CNPJ nº. 05.871.566/0001-02

Testemunhas:
1 _____ 2 _____
NILTON AVANIR HURMUS CLEUSA T. DE OLIVEIRA CORRÊA

Ata Registro de Preço 028/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº. 03.409.551/0001-00, com sede e foro na Cidade de Três Barras, cito a Avenida Abrahão Mussi, nº 2600, Bairro São Cristovão; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:
FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
003	30,00000	UNID	14,3000	429,00	BACIA PLASTICA GIGANTE - 30 LITROS
007	30,00000	UNID	20,0600	601,80	CONJUNTO P/ MANTIMENTO C/ 5 POTES DE PLASTICO
011	30,00000	UNID	7,3700	221,10	CONCHA COM CABO PLASTICO
013	30,00000	UNID	3,4000	102,00	COLHER DE MADEIRA OVAL
014	15,00000	UNID	166,9000	2.503,50	PANELA DE PRESSÃO 10L.
026	20,00000	UNID	25,1500	503,00	CANECAO POLIDO 4L
027	20,00000	UNID	74,6800	1.493,60	FRIGIDEIRA DE TEFLON GRANDE
028	30,00000	UNID	17,0000	510,00	FRIGIDEIRA COM CABO DE ALUMINIO
031	30,00000	UNID	19,6100	588,30	PASSADOR DE MASSA COM BASE
032	15,00000	UNID	48,9500	734,25	CALDEIRAO POLIDO COM ALÇA 6,9L
033	20,00000	UNID	35,8100	716,20	CAÇAROLA POLIDA COM ALÇA 5L.
034	15,00000	UNID	88,0000	1.320,00	CAÇAROLA POLIDA 17L
038	30,00000	UNID	71,9000	2.157,00	GARRAFA TERMICA (CAPACID. 1,8 LITROS) SERVE JATO.
Total FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA 11.879,75 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 25/2013 - Procedimento Administrativo nº. 28/2013 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis. Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de março de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº. 03.409.551/0001-00

Testemunhas:
1 _____ 2 _____
NILTON AVANIR HURMUS CLEUSA T. DE OLIVEIRA CORRÊA

Ata Registro de Preço 028/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013
Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, CNPJ nº. 16.982.129/0001-82, com sede e foro na Cidade de Três Barras, cito a Avenida Abrahão Mussi, nº 3190, Bairro São Cristovão; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	50,00000	UNID	6,1000	305,00	POTE PLASTICO 4,75L
004	30,00000	UNID	7,8200	234,60	BACIA PLASTICA GRANDE 15 LITROS
005	30,00000	UNID	4,9500	148,50	BACIA PLASTICA 6,7L
009	30,00000	UNID	11,8700	356,10	ESCUMADEIRA COM CABO POLIDA
012	30,00000	UNID	6,0300	180,90	COLHER DE ARROZ
016	200,00000	UNID	2,4300	486,00	GARFO SOBREMESA
017	200,00000	UNID	2,3800	476,00	COLHER DE SOBREMESA
018	300,00000	UNID	3,2200	966,00	COLHER DE SOPA INOX
019	300,00000	UNID	3,5900	1.077,00	GARFO DE MESA INOX
020	300,00000	UNID	4,4900	1.347,00	FACA DE MESA INOX
029	20,00000	UNID	44,8300	896,60	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM CABO
030	300,00000	UNID	2,8400	852,00	COPO PLASTICO COM CANUDO
036	300,00000	UNID	2,1100	633,00	COPO DE VIDRO
040	30,00000	UNID	13,2300	396,90	RALADOR DE MESA COM CABO
041	30,00000	UNID	13,4100	402,30	TABUA DE VIDRO PARA CARNE
042	30,00000	UNID	19,8000	594,00	TABUA PARA CORTE DE PLASTICO
044	300,00000	UNID	4,4000	1.320,00	CANECA 320 ML
045	30,00000	UNID	8,5500	256,50	CONJUNTO DE COPOS 300 ML COM 6 PÇ
046	30,00000	UNID	4,4900	134,70	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS
047	10,00000	UNID	8,5500	85,50	COADOR DE PANO PARA CAFE (TAMANHO GRANDE)
048	30,00000	UNID	6,7500	202,50	PENEIRA DE CHA (GRANDE)
Total MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME 11.351,10 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 25/2013 - Procedimento Administrativo nº. 28/2013 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de março de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME,
CNPJ nº. 16.982.129/0001-82

Testemunhas:
1 _____ 2 _____
NILTON AVANIR HURMUS JACY DE FATIMA ABUDA

Ata Registro de Preço 028/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013
Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa EUGENIO STEIDEL - SUPERMERCADO, CNPJ nº. 83.193.433/0001-38, com sede e foro na Cidade de Canoinhas, cito a Rua Estrada Dona Francisca, nº 585, Bairro Alto das Palmeiras; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:
EUGENIO STEIDEL - SUPERMERCADO

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
002	30,00000	UNID	10,7500	322,50	POTE PLASTICO 7,5L
006	30,00000	UNID	4,0400	121,20	JARRA TRANSPARENTE COM ESPREMEDOR PLASTICA
008	30,00000	UNID	5,9300	177,90	ESCUMADEIRA COM CABO
010	30,00000	UNID	13,0400	391,20	CONCHA POLIDA
015	15,00000	UNID	61,1900	917,85	PANELA DE PRESSAO POLIDA 7 LITROS
021	20,00000	UNID	8,0800	161,60	FACA PARA CORTAR CARNE (GRANDE)
022	20,00000	UNID	9,5300	190,60	FACA PARA CORTAR PÃO
023	50,00000	UNID	26,8900	1.344,50	BULE POLIDO
024	50,00000	UNID	27,8900	1.394,50	CHALEIRA POLIDA 2,1 L
025	30,00000	UNID	48,0900	1.442,70	CHALEIRA POLIDA 3,7L
035	30,00000	UNID	7,9800	239,40	PEGADOR DE MACARAO COM CABO
037	300,00000	UNID	4,2900	1.287,00	PRATO RASO
039	30,00000	UNID	28,0700	842,10	ASSADEIRA RETANGULAR POLIDA
043	30,00000	UNID	24,4900	734,70	TRAVESSA PARA ALIMENTOS 14,8L
Total EUGENIO STEIDEL - SUPERMERCADO 9.567,75 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 25/2013 - Procedimento Administrativo nº. 28/2013 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de março de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

EUGENIO STEIDEL - SUPERMERCADO
CNPJ nº. 83.193.433/0001-38

Testemunhas:
1 _____ 2 _____
NILTON AVANIR HURMUS JACY DE FATIMA ABUDA

Ata Registro de Preço 029/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL PREGÃO N°. 29/2013.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 26/2013.
INTERESSADOS: * SECRETARIA DE AGRICULTURA
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO
* FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa CIMENTELA-IND.TELAS E ARTEF.CONCR.LTDA., CNPJ nº. 78.527.645/0001-74, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.
CIMENTELA-IND.TELAS E ARTEF.CONCR.LTDA.

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
003	2.500,00000	UNID	28,6500	71.625,00	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).

004	2.500,00000	UNID	42,6500	106.625,00	TUBO DE CONCRETO DE 0,50 M. DE DIAMETRO,TIPO MACHOE FEMEA, COMPRIMENTO MINIMO DE 1M., SECAO CIRCULARPARA AGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITARIO. (OS TUBOSDEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 ESUAS ALTERACOES.
005	2.500,00000	UNID	58,9500	147.375,00	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).
007	500,00000	UNID	112,3000	56.150,00	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 1, COM TELA 4,2 MM (20 X 20), TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).
008	200,00000	UNID	169,0000	33.800,00	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 1, COM TELA 4,2 MM (20 X 20), TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).
010	300,00000	UNID	272,0000	81.600,00	TUBO DE CONCRETO DE 0,100 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 1, COM TELA 4,2 MM (20 X 20), TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).
012	2.500,00000	UNID	16,6500	41.625,00	MEIO FIO EM CONCRETO LISO 10X30X65 CM.
013	2.500,00000	UNID	19,8000	49.500,00	MEIO FIO EM CONCRETO LISO 15X30X65 CM.
017	5.000,00000	UNID	2,5600	12.800,00	BLOCO ESTRUTURAL 4,5 MPA 19X19X39 CM.
018	5.000,00000	UNID	1,3100	6.550,00	MEIO BLOCO 19X19X39 CM.
019	5.000,00000	UNID	2,2500	11.250,00	BLOCO ESTRUTURAL 4,5 MPA 14X19X39 CM.
020	5.000,00000	UNID	1,1100	5.550,00	MEIO BLOCO 14X19X39 CM.
021	1.000,00000	M2	33,0000	33.000,00	PAVER R 10X20X6 CM 35 MPA.
022	1.000,00000	M2	39,5000	39.500,00	PAVER R 10X20X8 CM 35 MPA.
023	1.000,00000	M2	55,0000	55.000,00	PAVER R 10X20X10 CM 35 MPA
Total CIMENTELA-IND.TELAS E ARTEF.CONCR.LTDA. 751.950,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo edital nº. 26/2013 - Procedimento Administrativo nº. 29/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de março de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

CIMENTELA-IND.TELAS E ARTEF.CONCR.LTDA
CNPJ nº. 78.527.645/0001-74

Testemunhas:
1 _____ 2 _____
NILTON AVANIR HURMUS CLEUSA T. DE OLIVEIRA CORRÊA

Ata Registro de Preço 029/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL PREGÃO N°. 29/2013.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 26/2013.
INTERESSADOS: * SECRETARIA DE AGRICULTURA
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO
* FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa MARIA ECILDA GALLOTI DE BORBA COELHO., CNPJ nº. 11.576.185/0001-01, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

MARIA ECILDA GALLOTI DE BORBA COELHO

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	1.000,00000	UNID	14,1000	14.100,00	TUBO DE CONCRETO DE 0,20 M DE DIAMETRO INTERNO, TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M., SECAO CIRCULALR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).
002	1.000,00000	UNID	19,9500	19.950,00	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M. DE DIAMETRO,TIPO MACHOE FEMEA, COMPRIMENTO MINIMO DE 1M., SECAO CIRCULARPARA AGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITARIO. (OS TUBOSDEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 ESUAS ALTERACOES.
006	200,00000	UNID	87,0000	17.400,00	TUBO DE CONCRETO DE 0,50 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 1, COM TELA 4,2 MM (20 X 20), TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).
009	200,00000	UNID	216,9500	43.390,00	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO,PA 2, COM TELA 4,2 MM (20 X 20), TIPO MACHO EFEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARAAGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER ASNORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).
011	200,00000	UNID	305,9000	61.180,00	TUBO DE CONCRETO DE 0,100 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 2 COM TELA 4,2 MM (20 X 20), TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).
014	2.500,00000	UNID	21,4500	53.625,00	MEIO FIO EM CONCRETO TIPO SARGETA 80X30X12 CM.
015	300,00000	UNID	20,0000	6.000,00	PALANQUE 10X10X2,20
016	300,00000	UNID	67,8000	20.340,00	PALANQUE 2,60M COM CAIDA.
024	1.000,00000	M2	42,9500	42.950,00	LAJOTA SEXTAVADA 30X30X10 CM.
025	1.000,00000	M2	29,5500	29.550,00	LAJOTA SEXTAVADA 30X30X5 CM.
Total MARIA ECILDA GALLOTI DE BORBA COELHO 308.485,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo edital nº. 26/2013 - Procedimento Administrativo nº. 29/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de março de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE MARIA ECILDA GALLOTI DE BORBA COELHO.
Prefeito Municipal CNPJ nº. 11.576.185/0001-01

Testemunhas:
1 _____ 2 _____
NILTON AVANIR HURMUS CLEUSA T. DE OLIVEIRA CORRÊA

Ata Registro de Preço 030/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2013.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 27/2013.
Interessado: * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa ATACADO OURO VERDE LTDA., CNPJ nº. 03.003.331/0001-73, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

ATACADO OURO VERDE LTDA.

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
005	40,00000	UNID	1,4000	56,00	BAMBOLE EM PVC DE ALTA DURABILIDADE.
020	20,00000	UNID	11,5000	230,00	APITO 40 PEARL.
Total ATACADO OURO VERDE LTDA. 286,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 27/2013 - Procedimento Administrativo nº. 30/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de março de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

ATACADO OURO VERDE LTDA
CNPJ nº. 03.003.331/0001-73

Testemunhas:
1 _____ 2 _____
NILTON AVANIR HURMUS CLEUSA T. DE OLIVEIRA CORRÊA

Ata Registro de Preço 030/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2013.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 27/2013.
Interessado: * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ nº. 10.949.552/0001-02, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
019	15,00000	UNID	35,0000	525,00	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM 4 FAIXAS; FIO 3MM EM NYLON TRANÇADO.
Total BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 525,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 27/2013 - Procedimento Administrativo nº. 30/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de março de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

BRAZUCA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ nº. 10.949.552/0001-02

Testemunhas:
1 _____ 2 _____
NILTON AVANIR HURMUS CLEUSA T. DE OLIVEIRA CORRÊA

Ata Registro de Preço 030/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2013.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 27/2013.
Interessado: * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME , CNPJ nº. 14.034.833/0001-88, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	30,00000	UNID	8,6500	259,50	BOLA DE BORRACHA Nº 08; PESO 220G; CIRCUNF. 38-40 CM; BICO REMOVIVEL.
002	15,00000	UNID	21,8000	327,00	BOLA DE VOLEIBOL; COSTURADA A MAO; SUPER MACIA; BICO REMOVIVEL E SUBSTITUIVEL; CAMARA BUTIL.
003	15,00000	UNID	14,5000	217,50	CORDA PARA PULAR NYLON 10 METROS
004	15,00000	UNID	26,5000	397,50	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº3 (INFANTIL); COSTURADA; CAMARA BUTIL; BICO REMOVIVEL E SUBSTITUIVEL
006	30,00000	UNID	5,9000	177,00	CONE PEQUENO EM PVC
007	50,00000	UNID	17,8000	890,00	COLCHONETE EM ESPUMA GROSSA; REFORÇADO E RECOBERTO EM COURO SINTETICO.
008	15,00000	UNID	15,5000	232,50	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇAO, ENCHE NOS DOIS SENTIDOS; BICO RESERVA.

009	20,00000	UNID	16,8000	336,00	BOLA DE BORRACHA Nº12; PESO 450G; CIRCUNF. 56-58 CM; BICO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.
010	20,00000	UNID	102,0000	2.040,00	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500; COSTURADA; COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA EM P.U; CIRCUNF. 61-64CM; PESO 410-440G; CAMARA AIRBILITY; MIOLO SLEP SYSTEM REMOVIEL E LUBRIFICADO.
011	20,00000	UNID	135,5000	2.710,00	BOLA OFICIAL DE VOLEI; MATRIZADA; COM 18 GOMOS; CONFECCIONADA EM MICROFBRA; BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL; CIRCUNF.65-67 CM; PESO 260-280G.
012	18,00000	UNID	19,8000	356,40	BOLA OFICIAL DE BASQUETE SHOOT; TAMANHO BABY; MATRIZADA; CONFECCIONADA EM BORRACHA; CIRCUNF 56-59CM; PESO 300-325G
013	18,00000	UNID	57,5000	1.035,00	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL; TAMANHO JUVENIL; MATRIZADA; COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA EM PVC. APROVADA PELA CBHB; CIRCUNF. 54-56CM; PESO 325-400G.
014	18,00000	UNID	52,9000	952,20	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL; TAMANHO INFAN I; MATRIZADA; COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA EM PVC. APROVADA PELA CBHB; CIRCUNF. 49-51CM; PESO 230-270G.
015	50,00000	UNID	4,0000	200,00	CORDA PARA PULAR INDIVIDUAL; CONFECCIONADA EM NYLON TRANÇADO; TAMANHO DE 2,00MTS; CABO DE MADEIRA.
016	30,00000	UNID	11,9000	357,00	CONES DEMARCATORIOS GRANDES 50CM.
017	30,00000	UNID	4,9000	147,00	CONES DEMARCATORIOS PEQUENO 23CM.
018	80,00000	UNID	6,5000	520,00	COLETE TREINO (10 VERDE/10 VERMELHO/10 AZUL/10 AMARELO)CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% COM ELASTICO REFORÇADO
021	20,00000	UNID	15,0000	300,00	BOMBA DE ENCHER BOLAS DUPLA AÇAO, ENCHE NOS DOIS SENTIDOS; COM BICO RESERVA; ENCHE PNEUS DE BICICLETAS.
022	40,00000	UNID	16,0000	640,00	JOGOS DE MESA (0 A 3 ANOS ACIMA DE 3 ANOS)
023	40,00000	UNID	22,0000	880,00	JOGOS LUDICOS
Total GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME 12.974,60 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 27/2013 - Procedimento Administrativo nº. 30/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de março de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME ,
CNPJ nº. 14.034.833/0001-88

Testemunhas:
1 _____ 2 _____
NILTON AVANIR HURMUS CLEUSA T. DE OLIVEIRA CORRÊA

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

Tunápolis

Prefeitura

Aviso de Credenciamento N. 001/2013

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços em exames, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1506/2013 de 20 de março de 2013, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar empresas prestadoras de serviços, para exames de mamografia, no atendimento a pacientes do Município de Tunápolis, nas correspondentes modalidades de exames a seguir relacionadas:

ITEM	EXAME
01	MAMOGRAFIA

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.

2.2. Não serão admitidas:
2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e
2.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo e nos termos estabelecidos no item 10, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 4, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde fornecerá à pessoa jurídica Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

Município de Tunápolis
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.001/2013
ENVELOPE N . 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome do Licitante)

3.5. Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis– SC., sita na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira.
3.5.1. Os documentos da habilitação não poderão ser remetidos via fax-simile.

3.6. O interessado em se credenciar deverá apresentar a Solicitação de Credenciamento conforme modelo identificado como ANEXO I a este edital, devendo neste identificar para quais os itens quer se credenciar.

4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Para participarem do processo de credenciamento, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos a seguir relacionados:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

4.1.5 – Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

A Comissão de Licitações farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O Fundo Municipal da Saúde se dispõe a pagar R$ 50,00 por exame de acordo com o Decreto nº 1506/2013 de 20 de março de 2013.

5.2. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.

5.3. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, em qualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

6. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste edital.

6.2. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde.

6.3. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

6.4. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

6.5. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual.

6.6. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

7.1. A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames de mamografia para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde.

7.2. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde.

7.3. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal;

7.4. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

7.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

7.6. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

7.7. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

7.8. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

7.10. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais pacientes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.

8.2. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

8.3. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre o Fundo e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

9.2 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 3 (tres) dias após a convocação.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 15/03/2013 podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

11.1 - Nas despesas decorrentes deste edital serão empregados recursos orçamentários a seguir relacionados:

Unidade Orçamentária / Projeto / Atividade	Elemento de Despesa/Fonte
Órgão 10, Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade 2.055 – Manutenção da Farmácia Básica Recursos próprios e vinculados	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 3.3.90.00.00.00.00.00.0262 3.3.90.00.00.00.00.00.0269

11.2 – Os recursos financeiros serão próprios, dos Convênios SUS, PAB Fixo, e próprios do credenciante.

11.3 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos pacientes, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FUNDO, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/ FUNDO.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/ FMS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste edital
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste edital.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. O Aviso de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, sendo das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3632-1122, ou ainda pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

14.2. A CPL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

14.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1. O presente Aviso de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

16.1. Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 41 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento.

17.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

17.4. O proponente credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como ANEXO II a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.5 - Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo da Solicitação de Credenciamento
ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento

Tunápolis – SC., 14 de março de 2013.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assessoria Jurídica

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2013

A empresa ....., CNPJ n° ....., com sede e foro na ..... (rua,etc) da cidade de ....., Estado de ....., por seu representante legal, Sr....., portado do CPF n° ....., ... (cargo/função), residente e domiciliado ....., que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços consistentes na realização do Exames a seguir relacionados:

ITEM	EXAME
01	

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de chamamento para Credenciamento de Empresas Prestadoras de serviços em exames.

Atenciosamente

Representante legal

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Albino Frantz, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. BRUNO JOSÉ HEBERLE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis – SC., portador do CNPJ nº 12.273.240/0001-49, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa ....., com sede na Rua ....., nesta cidade de ..... inscrito no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato representado por ....., brasileiro, ..., residente e domiciliado na cidade e Município de ....., inscrito no CPF/MF sob n° ....., RG n° ....., e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames mamografia para a população do Município de Tunápolis - SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 001/2013 e na Inexigibilidade de Licitação n° 01/2013, e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais para a população do Município de Tunápolis - SC., a saber:

ITEM	EXAME
01	.....

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05

(cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária / Projeto / Atividade	Elemento de Despesa/Fonte
Órgão 10, Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade 2.055 – Manutenção da Farmácia Básica	3.3.90.00.00.00.00.00.0104
	3.3.90.00.00.00.00.00.0262
Recursos próprios e vinculados	3.3.90.00.00.00.00.00.0269

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames laboratoriais para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2013, podendo ser prorrogado, de acordo

com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC.,
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

---	---
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessoria Jurídica

Dispensa de Licitação Nº 01/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1. DO OBJETO
A presente dispensa tem por objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desinsetização, detetização, antiratização e desratização para atender a demanda em diversas secretarias.

2. DA JUSTIFICATIVA
Em razão do baixo valor para contratação, prevista nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 que possibilita a utilização da dispensa da licitação, conforme segue:
[ ]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Fundamentado na legislação e considerando necessidade e relevância do objeto desta dispensa, visando garantir o bem e atender aos interesses municipais.

Tunápolis - SC, 18 de Março de 2013
JACKSON SCHERER
Presidente da Comissão de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3. DO FORNECEDOR
COMÉRCIO E SERVIÇOS IDM LTDA -ME
CNPJ: 04.741.645/0001-36
Rua: Pequim 632 D
Bairro: Passos dos Fortes
Chapecó/SC.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.
O fornecedor supracitado foi escolhido pelo menor preço após comparativo de preços entre empresas do mesmo ramo de atividade. Considera-se empresa legalmente constituída, com apresentação das certidões negativas para comprovação da idoneidade.

5. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.
O valor contrato é R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
O preço ajustado para a contratação condiz com o praticado no mercado regional.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
Unidade Orçamentária Descrição
Órgão 08 - Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto/Atividade 2.038
Órgão 04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade 2.010
Órgão 04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade 2.011

Órgão 04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade 2.012
Órgão 04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade 2.022
3.3.90.00.00.00.00.00.000

7. PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de contratação para esta dispensa de licitação inicia-se em 18 de março de 2013 com vigência estabelecida até o dia 30 de julho de 2013.

Tunápolis - SC, 18 de março de 2013
JACKSON SCHERER
Presidente da Comissão de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8. ENCAMINHAMENTO

Exmo Sr.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2013, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis - SC, 18 de março de 2013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
9. DO DESPACHO.
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Tunápolis - SC, 18 de março de 2013
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de dispensa de Licitação em favor de COMÉRCIO E SERVIÇOS IDM LTDA -ME, estabelecido na Rua Pequim,632-D, Bairro Passos dos Fortes, Chapecó/SC.
Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste

documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis - SC., 18 de março de 2013
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ BONAMIGO
Assessor Jurídico OAB/SC 21.991

Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2013
DO OBJETO
Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL, DEFINIDOS PELO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT para o exercício de 2013.

Item	Qtde	Un	Descrição	Unid.R$	Total R$
1	10	meses	Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de trabalho - PLANO ANUAL DE TRABALHO PAT -2013. Programa: PECUÁRIA, Ação 1 – Orientar a produção de leite a base de pasto, Ação – 2 Incentivar a organização das famílias. 2 - Programa: GESTÃO E MERCADO, Ação: Assessorar a organização das famílias e a gestão de empreendimentos, 3 - Programa: GESTÃO SOCIAL DO AMBIENTE Ação 1 – Desenvolver metodologias e ações educativas de captação, reservação, recuperação e preservação de nascentes e cursos d'água, Ação 2 - Desenvolver práticas Educativas de Sensibilização da Comunidade Escolar sobre questões ambientais. Ação 3 - Motivar as famílias a adotarem metodologias de produção e consumo responsáveis de alimentos.	2.500,00	25.000,00
Total em R$					22.145,76

A RAZÃO DA ESCOLHA :
A escolha da empresa EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. dá-se pelo fato da mesma, conforme Certidão emitida pelo CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina), ser a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, "planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária".
3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para custear as despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
05.01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE 2.023 MANUTENÇÃODA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – APLICAÇÕES DIRETAS.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrentes do exercício financeiro de 2013.
O valor total a ser pago é de R$ 25.000,00 (vinte dois mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagas até o dia 05 do mês subseqüente do serviço prestado, para o período de março a dezembro de 2013.

DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
O Município de Tunápolis necessita contratar empresa para prestar serviços de Assistência Técnica e de Extensão Rural, ações descritas no Plano Anual de Trabalho PAT 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25 "caput", "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" e inciso I "comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A, sendo a mesma, conforme Certidão emitida pelo CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina), a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, "planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária". Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 25, caput e inc. I da Lei n.º 8.666/93.

Tunápolis – SC, em 06 de Março de 2013.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

DO DESPACHO
Comissão Permanente de Licitações DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tunápolis, através da presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput e inciso I, da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2013 declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, conforme Certidão

emitida pelo CREA/SC, constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, ações descritas no Plano Anual de Trabalho PAT DE 2013. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Tunápolis – SC, em 06 de Março de 2013.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0025-30, onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC, 06 de março de 2013

ENOÍ SCHERER	MARCOS ANDRÉ BONAMIGO
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 21.991

JACKSON SCHERER
Presidente da Comissão de Licitação

Processo de Licitação Nº 32/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2013
Edital de Pregão Presencial nº 29/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que consiste na aquisição de materiais de Copa e Cozinha a serem utilizados pelo Serviço Social nas atividades desenvolvidas com os grupos da "3ª idade" do município.
Entrega das propostas até às 8h30min do dia 05 de abril de 2013.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 38/2013 Edital de Pregão Presencial Nº 32/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2013
Edital de Pregão Presencial nº 32/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através de Pregão Presencial, com o menor preço por global que tem por objeto a locação/licenciamento de sistemas gestão pública municipal para toda a estrutura do órgão licitante, conforme quantitativos e características descritas nos Anexos I e II, inclusive com a prestação de serviços técnicos correlatos.
Entrega das propostas até às 8h30min do dia 04 de abril de 2013
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Ata Registro de Preço Materiais e.B

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS,.

No dia 04 do mês de março de 2013, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº111, Centro, na cidade de Tunápolis,SC com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Enoi Scherer, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis, SC, portador do CPF sob n° 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº.21/2013 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constantes na ata do edital pregão presencial nº 18/2013, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor E.B Instalações Elétricas Ltda, inscrito sob o CNPJ n.º 00.212.337/0001-62, com sede na Rodovia SC 386, KM 26, Área, Industrial no Município de Descanso/SC, telefone: (49)3623-30276, e- neste ato representado Edelar Roque Bussolotto, portadora do RG n.º 2.649.955 e do CPF n. º019.222.809-92, conforme ata do Pregão Presencial n º 18/2013 anexa.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 07/2013.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 18/2013, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATÉ 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - a solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - por iniciativa da Administração Municipal, quando:
5.2.2.1 - o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atenderem as especificações do edital. Os produtos deverão ser entregues livres de frete e descarga, na Garagem da Prefeitura sito na Rua 25 de Julho,Centro, no Município de Tunápolis, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município. O município terá prazo até o dia 31/12/2013 para aquisição dos materiais licitados.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até 31/12/2013, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 21/2013 que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.11 do Edital de Pregão Presencial n. 18/2013

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. O Município de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga - SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 04 de março de 2013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal
Contratante

E.B Instalações Elétricas Ltda
Contratada
EDEGAR BUSSOLOTTO
Diretor

Ata Registro de Preços Para Aquisição de Materiais Destinados Para Manutenção da Iluminação Publica do Municipio de Tunápolis

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS.

No dia 04 do mês de março de 2013, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº111, Centro, na cidade de Tunápolis,SC com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Enoi Scherer, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis, SC, portador do CPF sob n° 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº.21/2013 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constantes na ata do edital pregão presencial nº 18/2013, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: Caibi Materiais Para Construção Ltda -ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.689.330/0001-48, com sede na Avenida Progresso, nº 653-Centro, Município de Caibi/SC, telefone: (49)36480012, e- neste ato representado pelo Sr. Jaison Cadona, representante comercial, portadora do CPF nº 062.281.639-06, conforme ata do Pregão Presencial n º 18/2013 anexa.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 07/2013.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 18/2013, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATÉ 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - a solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - por iniciativa da Administração Municipal, quando:
5.2.2.1 - o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atenderem as especificações do edital. Os produtos deverão ser entregues livres de frete e descarga, na Garagem da Prefeitura sito na Rua 25 de Julho,Centro, no Município de Tunápolis, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município. O município terá prazo até o dia 31/12/2013 para aquisição dos materiais licitados.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até 31/12/2013, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 21/2013 que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.11 do Edital de Pregão Presencial n. 18/2013

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. O Município de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga - SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 04 de março de 2013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal
Contratante

Caibi Materiais Para Construção Ltda -ME
Contratada
RODRIGO J.A. THOMAS
Administrador

Contrato Administrativo Nº 024/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52,

com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Enoí Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769/91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO: A empresa BANDA LEGAL LTDA - ME, estabelecida na Avenida São José, 1180 - centro, na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n° 09.157.202/0001-16, neste ato representada pela Sr. José Querino Stroher, inscrito no CPF sob n°. 351.559.300-49, portador da Cédula de Identidade nº 4020050268, residente e domiciliado na Avenida São José, 1180 - centro, na cidade de Boa Vista do Buricá - RS, denominado simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 25, inciso III, conforme Processo Licitatório nº 35/2013 na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na contratação de Banda Musical Banda Legal para animação do 23º Baile de Aniversário do Município de Tunápolis - SC, a realizar-se no dia 26 de abril de 2013, no Ginásio Municipal de Esportes, sito a Rua Santa Cruz, na sede do município, com duração aproximada de 04 (quatro) horas, com início às 23h30min, estendendo-se até as 03h30min do dia seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela contratação da banda musical constante do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor certo e ajustado de R$ 5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinqüenta reais).
Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente fornecida pelo CONTRATADO, em até 10 (dez) dias após a realização do evento.
Parágrafo segundo. O valor constante no caput da cláusula segunda não estará sujeito a qualquer espécie de reajuste no período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a. Comparecer no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da banda musical BANDA LEGAL.
b. Providenciar, por sua inteira responsabilidade, alimentação para os músicos da banda, bem como, camarim para os mesmos;
c. Suprir as despesas com encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas, acidente de trabalho e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato;
d. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste contrato, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
a. Fornecer local adequado e em condições de realização do evento.
b. Providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para a realização dos eventos, atendendo as regulamentações do âmbito municipal, estadual e federal.
c. Efetuar a divulgação do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
a. Advertência.
b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de não cumprimento do presente instrumento.
c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Tunápolis - SC, por prazo mínimo de dois anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Este contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral tornando-se intransferível os seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renuncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo de contrato, que depois de lido, e achado conforme, é assinado em (02) duas vias de igual teor e forma, tudo na presença das duas testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC, 13 de março de 2013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Banda Legal Ltda - ME
CONTRATADO

Testemunhas:
1. VOLMIR PEDRO LAWISCH
CPF: 710.744.149-34

2. CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

Contrato N° 21/2013
CONTRATO Nº 21/2013

CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Enoi Scherer, portador do Cédula de Identidade n° 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa CSM Produtos Químicos Ltda pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.337.080/0001-63, estabelecida na Rua XV de Novembro s/n, Distrito de Marechal Bormann, Rodovia SC 480, no Município de Chapecó-SC, neste ato representado pelo Sr. Fabrício Morgan, representante legal, considerado simplesmente doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 19/2013 e Pregão Presencial 16/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Produtos Químicos utilizados no tratamento da água da Sede e Interior do Município, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UN.	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	Sulfato alumínio 50%liquido IS ferro 16 BB 50 Kg .ONU n º 1760 Classe risco 8.	12.000,00	kg	0,60	7.200,00
4	Hipoclorito de sódio com concentração de cloro ativo 10/12%	10.000,00	kg	0,85	8.500,00
5	Soda Cáustica Pérolas 99%- acondicionado em sacos de 25 Kg	200,00	KG	3,00	600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O pagamento será de R$ 16.300,00(dezesseis mil e trezentos reais) realizado em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório

2.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

2.4 Quando for emitido o documento fiscal, referente a mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049)36321122).

2.5 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1. Os PRODUTOS deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades do Município, na garagem, sito na Rua 25 de julho, nesta cidade, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento. O Município requisitará os materiais conforme suas necessidades, tendo até o dia 31 de Dezembro de 2013 para a requisição total dos produtos. Todos os custos com transporte deverão estar inclusos no preço cotado.

4.2. A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem a aquisição deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante, devidamente assinada pelo servidor municipal que recebeu os produtos.
4.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em bombonas de 50 kg, sendo que será efetuada a troca das mesmas em cada entrega, que será de acordo com a solicitação do município, conforme a necessidade sendo efetuada mês a mês.
4.4. Os produtos deverão ser fornecidos à municipalidade, pelo licitante vencedor na garagem Municipal, situada na Rua 25 de Julho, sem cobrança de frete ou outros custos e o fornecimento se fará de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O Contratado obriga-se fornecer os Materiais contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 19/2013 e seus anexos, bem como nas demais clausulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas

5.4 Entregar os Materiais no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer os Materiais objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir os produtos acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 06, Unid 02, Proj/ativ 1.016	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Construção, Ampliação,Conservação dos Sistemas de água Potável

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2013, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2. Por acordo entre as partes;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC, 20 de fevereiro de 2013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

CSM Produtos Químicos Ltda
CONTRATADA
SADI JOSÉ MORGAN
Diretor Comercial

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Contrato Nº 23/2013

CONTRATO Nº 23/2013

A Prefeitura Municipal de TUNÁPOLIS inscrita no CGC/MF sob o nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, 111 - CEP 89.898-000, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Enoí Scherer, inscrito no CPF- sob o nº 656.321.769/91 e C. I. nº 2.529.279-0, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, com sede na Rodovia Admar Gonzaga 1347, Itacorubi, em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.052.191/0001-62 e Inscrição Estadual no 250.403.498, neste ato representada em consonância ao "Caput" do Art. 38, parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por João Carlos Biasibetti inscrito no CPF sob o nº 345.344.409-44, e portador da Carteira de Identidade nº 622.316, Gerente Regional da Epagri de São Miguel do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0025-30, com endereço à Rua Almirante Tamandaré, 562, Edifício Dona Beatriz, Salas 1 e 2, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, doravante denominada simplesmente Epagri, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, Art 25, inciso I apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de São Miguel do Oeste, unidade da CONTRATADA .
E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
05.01 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE 2.023 MANUTENÇÃODA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 - APLICAÇÕES DIRETAS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL, DEFINIDOS PELO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT para o exercício de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho - PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho - PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho - PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho - PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 06/03/2013 até 31 de dezembro de 2013 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: Em caso de prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado pelo índice do INPC no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor total de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais),a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagas até o dia 05 do mês subseqüente do serviço prestado, para o período de março a dezembro de 2013.
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.
CLÁUSULA SETIMA - DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.
CLÁUSULA OITAVA - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.
CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Tunápolis SC, 06 de março de 2013
JOÃO CARLOS BIASIBETTI
Gerente Regional

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Testemunhas:
NOME: LILIAN JOZE GRUBER NOME: SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 028.193.729-02 CPF: 020.226.259-60

Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2013 Banda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2013

DO OBJETO
Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto a "Contratação de Banda Musical BANDA LEGAL para animação do 23º Baile de Aniversário do Município de Tunápolis – SC", a realizar-se no dia 26 de abril de 2013, no Ginásio Municipal de Esportes, sito a Rua Santa Cruz, na sede do município.

Item	Qtde	Un	Descrição	Unid.R$	Total R$
1	01	Un	Prestação de Serviços de animação de baile do município através de banda musical de nome artístico "BANDA LEGAL" especializada no gênero popular do estilo "bandinha". A escolha da Banda está condicionada ao seu renome e projeção reconhecida nos três estados do Sul do Brasil, com vários Cd's gravados, e que possui infra-estrutura de palco, equipamentos de som, luzes e imagem. O baile terá início as 23:30 horas, estendendo-se até as 03:30 horas, com duração de 04 (quatro) horas de animação.	5.350,00	5.350,00
Total em R$					5.350,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para custear as despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.01 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EFACITUS
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – APLICAÇÕES DIRETAS.
3.3.90.39.99.00.00.00.0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrentes do exercício financeiro de 2013.
Pela contratação da Banda Musical, o município pagará o valor de R$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinqüenta reais), através de pagamento único em até 10 dias após a realização do evento.

DA JUSTIFICATIVA
O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Para regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, foi criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.
Nos termos do artigo 3º da citada Lei, licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.
Porém, como toda regra possui sua exceção, a referida Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. Sendo assim, o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação (quando houver inviabilidade de competição).
Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível, não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".
Em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que ser realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2º. Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dado causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Desta feita, vale salientar que, a presente contratação se encaixa na hipótese legal descrita no artigo 25, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, acima transcrita, sendo que a banda musical fora escolhida pelo município, no exercício do poder discricionário que legalmente lhe cabe, atendendo as exigências dos referidos dispositivos legais. Resta impossibilitada a competição comercial neste ramo artístico, haja vista o reconhecimento público e notório da atividade renomada desenvolvida pela BANDA LEGAL, banda a ser contratada, ainda também, no que se refere a seu aparelhamento e equipe técnica.
Assim, observado o interesse da municipalidade na contratação da banda musical para a realização das festividades alusivas ao 23º aniversário do município de Tunápolis – SC, e comprovado a possibilidade da contratação baseada na inexigibilidade da licitação, conforme previsão expressa no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, já que, o objeto está incluído nas contratações passíveis de inexigibilidade de licitação.
Deste modo, comprovada a impossibilidade de competição no ramo dos serviços artísticos a serem contratados, especialmente se observadas às qualidades e a consagração pública da banda musical em questão, confirma-se sua notoriedade e exclusividade artística unívoca, para o fornecimento destes serviços, condição ímpar para configuração da inexigibilidade de licitação.
No mesmo norte, vale dizer que a comprovação da prestação dos serviços se dará mediante nota fiscal da empresa, comprovando sua adequação à legislação contábil e financeira, bem como, haverá o atestado de recebimento dos serviços prestados à municipalidade por meio de funcionário competente.
Por derradeiro, buscam-se dar cumprimento as verdadeiras necessidades da administração, bem como, garantir o franco desenvolvimento cultural e artístico, sob todos os aspectos gerais.

Tunápolis – SC, em 13 de março de 2013.

ENOÍ SCHERER	VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal	Vice-Prefeito e Organizador do Evento

DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Tunápolis – SC, em 13 de março de 2013.

Enoí Scherer
Prefeito Municipal

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da Empresa BANDA LEGAL LTDA – ME localizada na Avenida São José, 1180, Centro, no município de Boa Vista do Buricá – RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.157.202/0001-16, onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC, 13 de março de 2013.

ENOÍ SCHERER	MARCOS ANDRÉ BONAMIGO
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 21.991

Registro de Preços Para Aquisição de Materiais Destinados Para Manutenção da Iluminação Publica do Municipio de Tunápolis

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS,.

No dia 04 do mês de março de 2013, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº111, Centro, na cidade de Tunápolis,SC com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Enoi Scherer, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis, SC, portador do CPF sob n° 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº.21/2013 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constantes na ata do edital pregão presencial nº 18/2013, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: Telecopy Equipamentos Ltda - ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.303.600/0001-80, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, 662, Centro, no município de Maravilha - SC, telefone (49) 3664-0196 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Luiz Flach, portadora do RG n.º 3.103.620 e do CPF n. º 883.832.700-97, , conforme ata do Pregão Presencial n º 18/2013 anexa.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 07/2013.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 18/2013, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATÉ 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - a solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - por iniciativa da Administração Municipal, quando:
5.2.2.1 - o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas

e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atenderem as especificações do edital. Os produtos deverão ser entregues livres de frete e descarga, na Garagem da Prefeitura sito na Rua 25 de Julho,Centro, no Município de Tunápolis, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município. O município terá prazo até o dia 31/12/2013 para aquisição dos materiais licitados.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até 31/12/2013, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 21/2013 que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.11 do Edital de Pregão Presencial n. 18/2013

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. O Município de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga - SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 04 de março de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Telecopy Equipamentos Ltda - ME
Contratada
LUIZ FLACH
Sócio administrador

Registro de Preços Para Aquisição de Materiais Destinados Para Manutenção da Iluminação Publica do Municipio de Tunápolis.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS.

No dia 04 do mês de março de 2013, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº111, Centro, na cidade de Tunápolis,SC com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Enoi Scherer, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis, SC, portador do CPF sob n° 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº.21/2013 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constantes na ata do edital pregão presencial nº 18/2013, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: Eletro Oeste Comercio de Materiais Elétricos Ltda,

inscrito sob o CNPJ n.º 07.324.090.0001-15, com sede na Avenida Getulio Dorneles 2629N, Município de Chapecó/SC, telefone: (49)3324.7474, e- neste ato representado pelo Sr. Jaime R. de Freitas, sócio administrador, portadora do CPF nº 893.517.899-34, conforme ata do Pregão Presencial n º 18/2013 anexa.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 07/2013.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 18/2013, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATÉ 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - a solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - por iniciativa da Administração Municipal, quando:
5.2.2.1 - o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atenderem as especificações do edital. Os produtos deverão ser entregues livres de frete e descarga, na Garagem da Prefeitura sito na Rua 25 de Julho,Centro, no Município de Tunápolis, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município. O município terá prazo até o dia 31/12/2013 para aquisição dos materiais licitados.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até 31/12/2013, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 21/2013 que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade

de condições.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.11 do Edital de Pregão Presencial n. 18/2013

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. O Município de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga - SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 04 de março de 2013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal
Contratante

Eletro Oeste Comercio de Materiais Elétricos Ltda
Contratada
JAIME R DE FREITAS
Administrador

Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços e Equipamentos Necessários Para Manutenção da Iluminação Publi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS.

No dia 01 de março de 2013, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº111, Centro, na cidade de Tunápolis,SC com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Enoi Scherer, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis, SC, portador do CPF sob nº 656.321.769-91no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 20/2013 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos serviços constantes do Anexo I do edital nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor E.B Instalações Elétricas Ltda, inscrito sob o CNPJ n.º 00.212.337/0001-62, com sede na Rodovia SC 386, KM 26, Área, Industrial no Município de Descanso/SC, telefone: (49)3623-30276, e- neste ato representado Edelar Roque Bussolotto, portadora do RG n.º 2.649.955 e do CPF n. º019.222.809-92.

Descrição do(s) item(s):

Item	Unid.	Quant. estimada	Discriminação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	hora	300,00	Hora técnica de serviços de iluminação publica equipada de acordo com os requisitos da nr-10 -segurança e serviços em eletricidade e da nr-12, segurança em maquinas e equipamentos e da nr-35 - segurança em trabalhos em altura devidamente cadastrada na Celesc	E.B Instal.	290,00	87.000,00
Total Geral						87.000,00

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 17/2013.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 17/2013 que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados ATE O QUINTO DIA DO MES SUBSEQUENTE a execução dos serviços. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

4.2 – O contratado deverá apresentar Notas Fiscais no valor dos serviços prestados, acompanhado de relatório das atividades executadas,devidamente vistada pelos responsáveis pelo seu acompanhamento.

4.3 - O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

4.4 - Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

5.2.2.1 - o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DA EXECUÇÃO

6.1 - Todos os materiais para a manutenção da iluminação publica serão fornecidos pelos Município.

6.2 – A iluminação publica do Município de Tunápolis está, em sua maior parte, instalada nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da CELESC e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão da mesma. Porém, estruturas especificas para iluminação publica, alimentadas por circuitos aéreos

ou subterrâneos e com luminárias especiais são encontradas em praças, avenidas e outros logradouros públicos.

6.3 – Os serviços de manutenção da iluminação publica englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

6.3.1 – Os serviços serão executados de forma continuada, com inicio imediato a partir da assinatura do contrato.

6.3.2 – A empresa contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis as solicitações para as providencias relativas à manutenção da iluminação publica do Município. Em situações adversas, intempéries e situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato.

6.3.4 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições contidas no Termo de Transferência de Responsabilidade para Manutenção da Rede de Iluminação Publica firmado entre o Município de Tunápolis e a CELESC S.A.

6.3.5 – A partir da contratação, a empresa assume integralmente as responsabilidades atribuídas ao Município no Termo de Responsabilidade para Manutenção da Rede de Iluminação Publica, junto a CELESC Distribuição S.A.

6.3.6 – A empresa contratada devera dar destinação as lâmpadas substituídas, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco de contaminação ao meio ambiente.

6.3.7– Todos os serviços executados deverão ter garantia por, no mínimo, 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.

6.3.8 – Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir caixa de ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços e telefone móvel.

6.3.9 – A empresa contratada devera emitir Relatórios Sintéticos e Analíticos mensais com a relação de serviços realizados.

6.3.10 – Para o inicio dos serviços, a empresa contratada devera disponibilizar os seguintes documentos:
a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto da Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado;
b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

6.3.11 – Na execução dos serviços deverá ser observada, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis a espécie.

6.3.12 – O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluído a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.3.13 – A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem as exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso ate sua regularização de forma integral.

6.3.14 – A empresa deverá, durante a contratualidade:
a) Fornecer, as suas expensas, os veículos para o transporte do pessoal, as ferramentas, equipamentos, necessários a execução dos serviços;
b) Montar a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, veículos com escada giratória e cesta aérea, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

6.3.15 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

6.3.15.1 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

6.3.15.2 – Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

6.3.16 – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3.17 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

6.3.18 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.
6.3.19 – A contratada deverá dar ampla divulgação dos serviços contratados, bem como do nº do telefone que será utilizado pelo munícipe para realizar suas solicitações, através de diversos meios de comunicação.

07 – DO PRAZO E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

7.1 – O licitante vencedor deverá executar rigorosamente os serviços conforme autorizações e instruções repassadas pelo responsável.

7.2 – A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotara em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 - Reembolsar à CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.

7.4 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.5 - Substituir todas as lâmpadas queimadas, bem como, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores de luminárias quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.

7.6 - Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.

7.7 - Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.

- Executar reparos ou substituições de chaves de comando, bem como, a revisão e o reaperto de conexões.

- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

7.10- Executar os trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.

7.11- Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.

- Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária.

- Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.

- Recolher e entregar ao Município, mediante termo de recebimento devidamente especificado, com exceção das lâmpadas, todos os materiais substituídos, tais como reatores, luminárias, conectores, relés fotoelétricos, braços de iluminação pública e outros.

7.15 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.16 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.17 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.18 - Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.

7.19 - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

- Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

7.21 - Facilitar todas as atividades de fiscalização;

7.22 - Fornecer ART dos serviços executados.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município ficará obrigado a:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
c) Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.

8.2– O Município de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

8.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata terá validade até 12 meses, a contar da data da assinatura.

9.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis, não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.12 do Edital de Pregão Presencial n. 17/2013.

10.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

10.2. O Município de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei

Federal nº8.666/1993.

10.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
10.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

12. DO FORO

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº ..... e a proposta da empresa abaixo relacionada.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,01 de Março de 2013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal
Contratante

E.B Instalações Elétricas Ltda
Contratada
EDEGAR BUSSOLOTTO
Diretor

Turvo

Prefeitura

Lei 2150/2013

Lei nº 2.150/13, de 15 de Março de 2013.
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOAO XXIII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a finalidade de repassar contribuição financeira a ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOAO XXIII, CNPJ nº 16.518.821/0006-69, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), visando sua manutenção e funcionamento.
Parágrafo Único. A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 15 de março de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2151/2013

Lei nO 2.151/13, de 15 de Março de 2013.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão, os seguintes bens móveis:
1) um veículo, cor branca, chassi 93W244M2362006207, código do renavan no 877948798, placa MFV 1012, ano fabricação 2006, ano modelo 2006, combustível diesel, marca modelo Fiat/Ducato Minubus e espécie tipo Pas/Microônibus.
2) uma Moto niveladora, marca Caterpillar, modelo 120B, Ano 1982, Produto Identificação Número Série 6445831.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 15 de março de 2013
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 11/2013

DECRETO NO 011/13, de 11 de Março de 2013.
FIXA HORARIO DE FUNCIONAMENTO PARA O PLANTÃO DAS FARMÁCIAS AOS DOMINGOS E FERIADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 56 da Lei Federal no 5.991/73 e Lei Municipal nº 040/51,

DECRETA
Art. 1°. Fica fixado o horário de funcionamento para os plantões das farmácias no exercício de 2013, sendo que, de segunda a sábado e nos feriados será horário livre para todas as farmácias, nas madrugadas e aos domingos atenderá apenas a de plantão, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 11 de março de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal
Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Escala de Plantão das farmácias nos domingos e feriados nacionais e municipais, na sede do Município de Turvo (Lei no 040/51, art. 3º, inciso II, letra b), a partir de 11 de fevereiro de 2013.

De 11/02 a 18/02 - Farmácia Ceconi
De 18/02 a 25/02 - Farmácia Santa Rita
De 29/07 a 05/08 - Biofarma
De 25/02 a 04/03 - TatiFarma
De 05/08 a 12/08 - Farmácia Ceconi
De 04/03 a 11/03 - MedFarma
De 12/08 a 19/08 - Farmácia Santa Rita
De 11/03 a 18/03 - Biofarma
De 19/08 a 26/08 - TatiFarma
De 18/03 a 25/03 - Farmácia Ceconi
De 26/08 a 02/09 - MedFarma
De 25/03 a 01/04 - Farmácia Santa Rita
De 02/09 a 09/09 - Biofarma
De 01/04 a 08/04 - TatiFarma
De 09/09 a 16/09 - Farmácia Ceconi
De 08/04 a 15/04 - MedFarma
De 16/09 a 23/09 - Farmácia Santa Rita
De 15/04 a 22/04 - Biofarma
De 23/09 a 30/09 - TatiFarma
De 22/04 a 29/04 - Farmácia Ceconi
De 30/09 a 07/10 - MedFarma
De 29/04 a 06/05 - Farmácia Santa Rita
De 07/10 a 14/10 - Biofarma
De 06/05 a 13/05 - TatiFarma
De 14/10 a 21/10 - Farmácia Ceconi
De 13/05 a 20/05 - MedFarma
De 21/10 a 28/10 - Farmácia Santa Rita
De 20/05 a 27/05 - Biofarma
De 28/10 a 04/11 - TatiFarma
De 27/05 a 03/06 - Farmácia Ceconi
De 04/11 a 11/11 - MedFarma
De 03/06 a 10/06 - Farmácia Santa Rita
De 11/11 a 18/11 - Biofarma
De 10/06 a 17/06 - TatiFarma
De 18/11 a 25/11 - Farmácia Ceconi
De 17/06 a 24/06 - MedFarma
De 25/11 a 02/12 - Farmácia Santa Rita
De 24/06 a 01/07 - Biofarma
De 02/12 a 09/12 - TatiFarma
De 01/07 a 08/07 - Farmácia Ceconi
De 09/12 a 16/12 - MedFarma
De 08/07 a 15/07 - Farmácia Santa Rita
De 16/12 a 23/12 - Biofarma
De 15/07 a 22/07 - TatiFarma
De 23/12 a 30/12 - Farmácia Ceconi
De 22/07 a 29/07 - MedFarma
De 30/12 a 06/01 - Farmácia Santa Rita

Turvo(SC), 11 de março de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Dispensa de Licitação 13/2013-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/13 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/13 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK-4068, FROTA 211 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 1.000 HORAS.
CONTRATADA: PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor R$: 1.668,15 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.

Videira - SC, 19 de Março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

PR 03/2013 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - FME

O Prefeito Municipal Interino, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 03/2013 - FME. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATLETAS, COLCHÕES, MATERIAIS ESPORTIVOS PARA JOGOS OFICIAIS E AMISTOSOS DAS ESCOLINHAS E EQUIPES ADULTAS, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE VIDEIRA NO ANO DE 2013. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 17 de ABRIL de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 19 de Março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

PR 04/2013 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 - FME

O Prefeito Municipal Interino, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 04/2013 - FME. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO

UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 22 de ABRIL de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 20 de Março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

PR 47/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 47/2013 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO C. ABERTA- VW/9.150 E DELIVERY, PLACAS MII 8237 FROTA 198, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 19 de Abril de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 20 de Março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 23/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013 - FMS
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal Interino de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 23/2013 - FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ARTESANATO E MÓVEIS PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NAS OFICINAS DE ARTESANATO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 1. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 às 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 19 de Março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 48/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 48/2013 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS DE AÇO PARA SEREM UTILIZADAS NO ARQUIVO MORTO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 19 de Abril de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 20 de Março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato do Termo Aditivo N. 0446/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0446/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARINE SEIXAS PINHEIRO ROQUE
CPF: 116.829.827-00
VIGÊNCIA: de 17 de abril de 2012 até 31 de agosto de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Extrato do Contrato N. 0099/2013

Extrato do Contrato n. 0099/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI ALVES PEREIRA VEIGA
CPF: 046.636.669-81

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EXONERADA SCHIRLEY SALETE BRANDO
VIGÊNCIA: de 05 de fevereiro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0140/2013

Extrato do Contrato n. 0140/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISELE MORAIS
CPF: 056.117.989-18

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0182/2013

Extrato do Contrato n. 0182/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUZANA DE FATIMA SOUZA
CPF: 006.325.109-43

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EXONERADA PATRICIA GONÇALVES DIAS
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0184/2013
Extrato do Contrato n. 0184/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KEILA MARIA RIBEIRO PONTES
CPF: 092.305.359-07

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0111/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0111/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA DE PAULA MIRANDA
CPF: 061.538.569-93
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 15 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0232/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0232/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS LINS
CPF: 796.716.409-15
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 08 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0234/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0234/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA ZATTA
CPF: 006.144.961-01
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2012 até 31 de julho de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0242/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0242/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE APARECIDA MEDEIROS THIBES RISSARDI
CPF: 062.259.229-70
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 24 de abril de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0266/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0266/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA CONCEIÇÃO CARLESSO
CPF: 457.629.029-00
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 08 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0267/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0267/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE MORIGGI
CPF: 558.287.799-15
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 08 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0268/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0268/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAFAEL JEFFERSON DA SILVA DELAZZERI
CPF: 064.797.709-51
VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2012 até 31 de agosto de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0304/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0304/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILISA TEREZINHA MEIRA
CPF: 941.916.469-15
VIGÊNCIA: de 22 de fevereiro de 2012 até 15 de março de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0341/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0341/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE CATARINA DE SOUZA
CPF: 004.133.329-26
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 01 de março de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0365/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0365/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 006.482.479-96
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2012 até 31 de agosto de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0377/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0377/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LOIRI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SALGADO
CPF: 020.675.149-46
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2012 até 01 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0450/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0450/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DALUZ NUNES DA ROSA
CPF: 020.106.029-94
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2012 até 15 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICI PAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0465/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0465/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE ZAGO
CPF: 010.496.029-94

VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2012 até 31 de agosto de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0520/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0520/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA RIBEIRO SILVEIRA
CPF: 061.104.929-57
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2012 até 08 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0527/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0527/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NALVA REJANE DA SILVA BRANDELERO
CPF: 798.975.509-25
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 até 20 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0555/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0555/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NADIESKA CRISTIANI BAÚ
CPF: 064.422.409-67
VIGÊNCIA: de 05 de outubro de 2012 até 07 de março de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo de Rescisão N. 0011/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0011/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0182/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUZANA DE FATIMA SOUZA
CPF: 006.325.109-43

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 15 de fevereiro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0017/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0017/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0184/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KEILA MARIA RIBEIRO PONTES
CPF: 092.305.359-07

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 20 de fevereiro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0023/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0023/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0140/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISELE MORAIS
CPF: 056.117.989-18

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 04 de março de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0024/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0024/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0099/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI ALVES PEREIRA VEIGA
CPF: 046.636.669-81

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 01 de março de 2013.

Vitor Meireles

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão 012/2013
Processo de Licitação 12/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC
Modalidade: Pregão Registro de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, objetivando registro de preços para fornecimento de medicamentos alopáticos, éticos, similares e genéricos para pacientes do município, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h00m, do dia 02 de abril de 2013 em sessão pública, no mesmo dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 21 de março de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Termo de Recisão de Contrato Nº 12/2011
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 12/2011 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S/A - EMPREITADA PELO PREÇO GLOBAL

Pelo presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 79.372.520/0001-85, com sede à Rua Santa Catarina, n. 1122, cidade de Vitor Meireles (SC), representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LOURIVAL LUNELLI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Leandro Meneghelli, bairro Sabugueiro, município de Vitor Meireles (SC), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 83.665.141/0001-50, com sede à Rua Francisco Martinhago, n. 258, bairro Mina do Mato, cidade de Criciúma (SC), doravante denominada EMPRESA CONTRATADA, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido de forma amigável, o Contrato Administrativo n. 12/2011, firmando entre as partes, na data de 13/06/2011, para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Santa Catarina, bairro das Lagoas, Município de Vitor Meireles (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até o quinto dia útil do mês de março.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão é feita de forma amigável, com base no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitor Meireles, 20 de fevereiro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI — SETEP CONSTRUÇÕES S/A
Prefeito municipal — CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:
CLAUDINEI FELICIANO
CPF n. 042.800.449-02

SANDRO LUNELLI
CPF n. 064.162.869-20

Associações

AMURES

Contrato: 02/2013 - AMURES

AMURES - Associação dos Municípios da Região Serrana
CONTRATO: 02/2013
CONTRATADA: MÚLTIPLA ASSESSORIA AMBIENTAL E ADMINISTRATIVA LTDA, com sede à Frei Rogério, 564 centro, Anita Garibaldi/SC.

Objeto: Contratação de prestação de serviço de execução do projeto "Nascentes do Futuro II".
Fundamento Legal: Portaria 36/2012.
PRAZO: 01/03/2012 a 31/12/2014.
VALOR: R$ 167.900,00 (Cento e sessenta e sete mil e novecentos reias).

Lages, 01 de março de 2013.
ADEMAR DE BONA SARTOR
Presidente do CISAMA.

AMVALI

Edital Para Contratação de Bolsistas

Edital para contratação de Bolsistas

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu vem informar que está aberto o edital para contratação de 2 bolsistas que sejam estudantes de graduação, para auxiliar nas atribuições de secretaria executiva e técnicas do Comitê.

A contratação será para 20 (vinte) horas semanais, remuneradas. Os candidatos interessados deverão enviar ofício de manifestação de interesse e currículo no prazo de 10 dias a partir da data desta publicação para a AMVALI, no seguinte endereço: Rua Arthur Gumz, 88 - Vila Nova - 89259-340 - Jaraguá do Sul - SC, com cópia para o e-mail comiteitapocu@amvali.org.br.

A entrevista será agendada conforme o contato dos interessados, na sede do Comitê Itapocu, nas dependências da AMVALI.

Jaraguá do Sul, 19 de março de 2012.
SERGIO VICTOR SANTINI
Presidente

ALESSANDRO HANSEN VARGAS
Secretário Executivo

Consórcios

ARIS

Decreto de Alteração de Membros da Comissão de Licitação - ARIS

Decreto/ARIS n. 04, de 18 de março de 2013
Altera os membros da Comissão de licitação e Equipe de Apoio.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado membro nomeado pelo Decreto 03/2012, para exercício das funções de Membro da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, assim definido:
I) Marcela Marcon Gonçalves (Departamento de Compras) em substituição ao Sr. Adir Faccio, na condição de membro da Comissão.
III) Marcela Marcon Gonçalves (Departamento de Compras) em substituição ao Sr. Adir Faccio, na condição de Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se parcialmente as disposições contidas no Decreto/ARIS nº 03/2012.

Florianópolis, 18 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Presidente da ARIS
Prefeito Municipal de Corupá

Revogação Processo Licitatório 11/2013 - Convite 01/2013

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório nº. 11/2013
Convite nº. 01/2013

Objeto: Contratação de sociedade de advogados devidamente inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil para prestação de serviços de Assessoria Jurídica à ARIS.

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS comunica que em virtude de inúmeros questionamentos e dúvidas geradas acerca do edital de licitação 11/2013, modalidade convite nº 01/2013, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo foi submetido à decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, que decidiu pela REVOGAÇÃO do certame.

Florianópolis, 20 de março de 2012.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

ERNANI ROGÉRIO SEIFFERT DE MATOS
Presidente Comissão Licitação

CIGA

Edital de Concurso Público CIGA N° 02/2011 - Convocação Para Provimento de Vaga do Concurso Público
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
CONCURSO PÚBLICO CIGA N° 02/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO
DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO CIGA N° 02/2011

O DIRETOR EXECUTIVO do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, demais legislações vigentes e em conformidade com o Edital de Concurso Público CIGA Nº 02/2011, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDITADO, relacionado abaixo, para o provimento do emprego público de Técnico em Tecnologia da Informação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC na data de 23 de novembro de 2011.

CONVOCADOS:

Inscrição	Candidato	Classificação Final	Cargo
49641	MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA	4º	TÉCNICO EM TI

O convocado deve comparecer, durante o período de 21 de março de 2013 a 01 de abril de 2013 das 8h30min às 12h00min ou das 13h00min às 17h30min, na sede do CIGA, situada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis-SC para apresentação e entrega dos seguintes documentos constantes no item 11.5 do Edital de Concurso Público CIGA Nº 02/2011:

a) Carteira de identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Carteira de Trabalho (CTPS);
d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Título de Eleitor e o comprovante quitação eleitoral;
f) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
h) Fotografia recente, tamanho 3x4;
i) Certificado de conclusão do ensino médio ou superior, conforme o caso; e
j) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações.

O não comparecimento do interessado ou apresentação de qualquer documento fora do prazo previsto acarretará a eliminação do concurso e perda da vaga do referido cargo.

Florianópolis, 20 de março de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo

CIM-AMAVI

Comunicado de Homologação - Convite N° 001/2013
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI
CONVITE Nº 001/2013
COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

Hugo Lembeck, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições, comunica a HOMOLOGAÇÃO do Convite nº 001/2013 que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de uso diverso para a manutenção do Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock situado na Rua Walter Rohde, 02, na cidade de Vidal Ramos/SC, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos, considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e consoante o Termo de Homologação disponível no endereço eletrônico: www.amavi.org.br/cim.

Rio do Sul, 20 de março de 2013.
HUGO LEMBECK
Presidente do CIM-AMAVI

CIS/AMARP

Resolução N° 10/2013
Resolução nº 10/2013

Euzebio Calisto Vieceli, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CIS-AMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Incluídos na tabela CIS-AMARP, em conformidade com a necessidade dos municípios consorciados, os procedimentos a seguir:

GASTROENTEROLOGIA CÓD. (*) CIS
EDA COM SEDAÇÃO 9016350 100,00
Teste de Urease 9016341 20,00
Biópsia esôfago estomago e duodeno 9016511 10,00
(*) Código reservado CIS/AMARP

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 19 de março de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Presidente CIS-AMARP

CIS/AMUREL

Extrato de Contrato de Credenciamento 11/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 11/2013.
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: OTOPNEUMOCLINICA LTDA.

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de pneumologia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 14/01/2013.
Assinantes: Antônio Felippe Sobrinho pelo Contratante e, Marcelo Costa pelo Contratado.

Extrato de Contrato de Credenciamento 16/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 16/2013.
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLÍNICA NUCLEAR LIFE LTDA.

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Cintilografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 24/01/2013.
Assinantes: Antônio Felippe Sobrinho pelo Contratante e, Genocir Franke pelo Contratado.

Extrato de Contrato de Credenciamento 24/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 24/2013.
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO SANTA VERONICA LTDA.

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 30/01/2013.
Assinantes: Antônio Felippe Sobrinho pelo Contratante e, Nancy May Philippi Feuser pelo Contratado.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços 02/2013
EXTRATO DE CONTRATO

CT nº. 02/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da AMUREL
Contratado: Mendes, Mussi & Ulysséa Advocacia - EPP.

Objeto: Contrato para prestação de serviços a Contratante e aos Municípios Consorciados de Assessoria Jurídica.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93
Data da Assinatura: 02/01/2013.
Assinantes: Antônio Felippe Sobrinho pelo contratante e, José Augusto Ribeiro Mendes pelo contratado.

CVC

Contrato de Rateio Nº 005/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013
Contrato de Rateio Nº 005/2013

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Padre João Smedt, 1605- Centro - no município de Abelardo Luz/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DILMAR ANTONIO FANTINELLI, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF 433.253.279-15, e do RG-1.121.661, residente a Avenida Getulio Vargas N°.576 AP 101 - Centro, CEP 89.830-000, no município de Abelardo Luz/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 2.196, de 22/03/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 005/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 005/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 701,08 (setecentos e um reais e oito centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 148,92 (cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 15 de janeiro de 2013.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
SR. DILMAR ANTONIO FANTINELLI
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

Contrato de Rateio N° 013/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2013
Contrato de Rateio Nº 013/2013

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº 139 - Centro - no município de Nova Erechim - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR PIROVANO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF: 692.874.069-87, e do RG: 2.659.832-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, n° 154, Centro, no município de Nova Erechim - SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1.653, de 28/03/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 013/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 013/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará

até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 15 de janeiro de 2013.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
SR. VOLMIR PIROVANO
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

Contrato de Rateio Nº 015/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2013
Contrato de Rateio Nº 015/2013

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Duque De Caxias, 165- Centro - no município de Quilombo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.865.0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI BRUNETTO, brasileiro, Casado, Portador do CPF 753.605.609-59, e do RG-2.656.983, residente na Linha Salto Saudades, Interior, no município de Quilombo/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 2.281, de 14/03/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 015/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 015/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 701,08 (setecentos e um reais e oito centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 148,92 (cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 15 de janeiro de 2013.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SR. NEURI BRUNETTO
Prefeito Municipal

Contrato de Rateio Nº 016/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2013
Contrato de Rateio Nº 016/2013

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Toazza, nº 600 - Centro - no município de Santiago do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR ANTONIO SOTILLE, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 636.489.039-34, e do RG: 2.235.204-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jacoob Corso, nº 569, Bairro centro, no município de Santiago do sul/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 016/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 617, de 09/03/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 016/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 016/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 15 de janeiro de 2013.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
SR. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

Contrato de Rateio N° 018/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2013
Contrato de Rateio Nº 018/2013

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa a Avenida São Paulo, 1615, Centro, no município de Pinhalzinho, SC, inscrito no CNPJ nº. 83.021.857/0001-15, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. FABIANO DA LUZ, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº. 899.316.299-91 e do RG nº. 2.039-675, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 325, Bairro Santo Antonio, no município de Pinhalzinho/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 2.280, de 05/06/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 018/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 006/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 701,08 (setecentos e um reais e oito centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 148,92 (cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 15 de janeiro de 2013.
CONSÓCIO - CVC
Sr. Mauri José Zucco
Presidente

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Sr. Fabiano Da Luz
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.03.20 21:45:09 -03'00'